

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXX - CUIABÁ Quinta Feira, 16 de Dezembro de 2010 Nº 25459

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

ATO N. 6.289/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º, da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 922660/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ALCIR MARTINS ATAÍDES**, portador (a) do RG nº 0632148-8/SSP/MT e do CPF nº 170.445.881-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO(a), no cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA/LC318 E-009, 40 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 1 Mês e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, município de CUIABÁ - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 16 de Dezembro de 2010..

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

BRUNO DA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

*ATO Nº 6.280/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 886475/2010, da Secretaria de Estado de Educação, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.148/2010, de 13.09.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª. ANTONIA SGARBI DO PRADO DOS SANTOS, portadora do RG nº 14443090/SSP/MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "C", Nível "07".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 15 de dezembro de 2010.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

BRUNO DA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

*Republicar por ter saído incorreto no DO de 15.12.2010.

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2261/2010/SAD

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, DOU de 16.12.98, c/c o Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 41- DOU de 31.12.2003, mais os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 909773/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 08.02.1998, com efeitos financeiros, a partir de dezembro de 2004, ao Sr. **Telmo Davies**, RG nº 1356704-7/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Srª. **Helma da Roos Davies**, ocorrido em 08.02.1998, quando em atividade, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "01", 30 (trinta) horas semanais, nesta capital.

Em Cuiabá – MT, 16 de dezembro de 2010.

SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 001/2010

PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SAD/MT, CNPJ nº 03.507.415/0004-97, de outro lado a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MT, CNPJ nº 00.989.587/0001-03, através da Diretoria da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso e da Delegacia Especializada em Crimes Fazendários e Contra a Administração Pública.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Sexta – Da Vigência do Termo de Cooperação de Execução nº 001/2010/SAD/SEJUSP.

DAS ALTERAÇÕES: A Cláusula Sexta do Termo de Cooperação de Execução nº 001/2010 passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Sexta - Da Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por força deste instrumento por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 01/12/2011".

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eder de Moraes Dias
Secretário-Chefe da Casa Militar	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Jilson Francisco da Silva
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Vanice Marques
Secretário de Estado de Infraestrutura	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Educação	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração	Bruno Sá Freire Martins
Secretário de Estado de Saúde	Augusto Carlos Patti do Amaral
Secretário de Estado de Comunicação Social	Osmar de Carvalho
Procurador-Geral do Estado	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura	Oscemário Forte Dalto
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Ilma Grisoste Barbosa
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Renaldo Loffi
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias	Vicente Falcão de Arruda Filho

DA ASSINATURA: 16/12/2010.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Cooperação de Execução nº 001/2010, fica por força deste instrumento prorrogado até 01 de Dezembro de 2011.

ASSINAM: Bruno Sá Freire Martins - Secretário de Estado de Administração de Mato Grosso; Rogério Atílio Modelli – Delegado Titular da Delegacia Especializada Fazendária e Administração Pública; Diógenes Gomes Curado Filho – Secretário da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; e Paulo Rubens Vilela – Diretor da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2010

Assunto: Orientação Técnica acerca dos procedimentos concernentes ao ressarcimento de Avarias e Multas que ocorram com veículos locados pelo Estado quando conduzidos por agentes Públicos no exercício da atividade Administrativa.

ORGÃO: Todos os Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

Data: 16/12/2010.

I – RELATÓRIO

Considerando as inúmeras provocações documentais exaradas pelas Empresas responsáveis pela locação de veículos ao Poder Executivo junto a esta Secretaria de Estado de Administração através de ofícios, dos quais citamos como exemplo 414/2010 e 400/2010, questionando à problemática junto aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual em razão das avarias e multas que ocorrem com veículos locados pelo Estado quando conduzidos por agentes Públicos, faz-se necessário a presente exposição e orientação em relação ao ressarcimento de tais avarias e multas pelo Órgão ou Entidade contratante.

II – FUNDAMENTOS

O Estado utiliza atualmente o sistema de locação para suprir sua necessidade de frota de veículos.

Acontece que tal sistema tem trazido vacilo por parte dos gestores quanto as avarias e multas sobre esses veículos que advenham da utilização pelos agentes públicos.

II.a – Da Cláusula Indenizatória pela Contratada.

Vejamos que a supra citação de dúvidas hospeda-se, mormente no fato de constar nos contratos de locação uma cláusula que estabelece como obrigação do locador o que segue:

Das obrigações da Contratada

(...)

Indenizar terceiros e/ou o CONTRANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventiva com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigente.

É exatamente neste ponto que existe o equívoco, já que para alguns gestores este item contratual eximiria os Órgãos e Entidades Estatais de arcar com qualquer ônus por danos causados na direção dos veículos locados pelos agentes públicos, o que, a bem da verdade tem significado totalmente diverso.

O trecho supra colacionado, versa no sentido de dizer que a contratada irá indenizar terceiro ou o contratante pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, mas vejamos que indenizará quando a contratada der causa ao prejuízo sofrido, como exemplo podemos citar a inobservância por parte da contratada em não substituir um veículo que esteja defeituoso e com isso traga algum prejuízo a terceiro ou ao Estado, deverá, assim, por conta desta cláusula, indenizar os prejuízos experimentadas seja por terceiros ou pela própria Administração.

II.b - Da Cláusula de Ressarcimento por Multas e Avarias.

Pois bem, neste momento passamos a verificação da verdadeira cláusula referente ao ressarcimento às empresas locadoras, ora, pois, o contrato de locação indubitavelmente atribui à contratante a obrigação pelo ressarcimento das multas e avarias nos veículos locados, inferi-se tal mandamento de dois trechos dos contratos de locação, senão vejamos:

Das Obrigações da Contratante

(...)

Responsabilizar-se financeiramente pelas multas e infrações de trânsito causadas por seus servidores, cabendo-lhe a apuração dos fatos e aplicação da legislação vigente para fins de ressarcimento, pelos infratores, aos cofres públicos;

(...)

Ressarcir financeiramente a contratada quanto às multas sofridas ou mau uso, e sinistras (avarias nos cascos e outros, inclusive equipamentos dos veículos, furtos de peças, equipamentos e acessórios) causados por servidores, após pericia do sinistro.

Com esse dispositivo que está grafado em todos os contratos de locação, não sobra margem a outro entendimento, senão o de que cabe ao Órgão ou Entidade locatária o ressarcimento pelas avarias e multas aos veículos locados pelo Estado, e que após esse procedimento (ressarcimento)

deve buscar os meios de propor processo administrativo ou judicial regressivo ao agente condutor, este se agiu com dolo ou culpa deverá ressarcir o Estado pelo custo suportado.

Este entendimento também é comungado pela melhor doutrina, que prelecionam que o caso vertido trata-se de responsabilidade objetiva frente a teoria do risco administrativo, devendo, portanto, o Estado custear os prejuízos com avarias ou multa e depois buscar os meios legais para ser ressarcido pelo agente condutor, ora, pois, ademais o contrato de locação é entre a administração e a locadora, e não entre a locadora e agente público condutor do veículo.

III– DISPOSITIVO

Portanto, orientamos que prevaleça o entendimento pela obrigatoriedade dos Órgãos ou Entidades Públicas ao ressarcimento por avarias ou multas ocorridas com veículos locados pelo Estado e que estejam a serviço público e conduzidos por agentes públicos, em observância aos preceitos contratuais e legais.

Cuiabá – MT, 16 de Dezembro de 2010.



BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

Portaria Conjunta nº. 602/SAD/CASA CIVIL/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA CASA CIVIL DO GOVERNO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.032, DE 12 DE Dezembro de 2003 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho de servidor da **Casa Civil do Governo**, referente ao ano de 2010 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
GESTOR GOVERNAMENTAL		
63427	Vinicius de Carvalho Araújo	9,68

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 07 de dezembro de 2010.



BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

(ORIGINAL ASSINADO)
Eder de Moraes Dias
Secretário-Chefe da Casa Civil

Portaria Conjunta nº. 604/SAD/CASA CIVIL/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da **Casa Civil**, referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004

MATRICULA	NOME	NOTA
AGENTE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
62097	Jorge Dias de Aquino	9,03

Registrada
Publicada
Cumpra-se.



BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

(ORIGINAL ASSINADO)
Eder de Moraes Dias
Secretário-Chefe da Casa Civil

Portaria Conjunta nº. 605/SAD/CASA CIVIL/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da **Casa Civil**, referente ao ano de

2010 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004

MATRICULA	NOME	NOTA
AGENTE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
62097	Jorge Dias de Aquino	8,80

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 10 de dezembro de 2010.



BRUNO DA PRÊRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

(OROGINAL ASSINADO)
Eder de Moraes Dias
Secretário-Chefe da Casa Civil

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2009/EGE/SEPLAN/MT

Contratante Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN
Contratada **CEPROMAT-CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto, a Repactuação do Contrato Original, para ser acrescido o valor de 25%, correspondente a quantia de R\$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais)
Dotação Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto, será a Unidade Orçamentária: 30103, Projeto Atividade 8024, Elemento Despesa 3391-3900, Fonte 100
Valor Global **R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais)**
Vigência Início **06/12/2010**
Fund. Legal O fundamento legal encontra-se na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, § 1º, no Contrato nº 027/2009/EGE/SEPLAN/MT, Cláusula Sétima – Dos Reajustes, item, 7.2
Data Cuiabá/MT 16/12/2010
Assinam **JOSÉ GONÇALVES BOTELHO**, Representante da Contratante.
LUIZ FERNANDO CALDART, Representante da Contratada.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CANARANA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI. Reconheço que os micro produtores rurais abaixo cumpriram a exigência do art 26 da Portaria 114/02- ISMAR CESAR FERREIRA CPF – 020.254.831-71, TDI – 027/2010 CANARANA 16/12/2010, ROSELI W. FACCIO.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS ERICA CRISTINA PEREIRA REIS IE –13.408.682-1, EMERSON MORAES – IE 13.409.140-0, MAISA DIDONE 13.409.156-6, MARQUES ANTONIO DA SILVA 13.409.098-5, ROGERIO SILVA SIQUEIRA 13.408.784-4 -CANARANA 16/12/2010- ROSELI .W. FACCIO/GERENTE.

OPÇÃO PELO IFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DOS BENS ARROLADOS NO ANEXO I E II DO CONVENIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. MARQUES ANTONIO DA SILVA IE -13.409.098- JOSE OSCAR YOSHIMINE IE 13.360.716-0, IAGO GONÇALVES YOSHIMINE IE 13.365.028-6 CANARANA 16/12/2010- ROSELI W. FACCIO/ GERENTE.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI. Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. ARLINDO ALVES RONDON 066.101.101-15, ERAÍ MAGGI SCHEFFER 335.117.059-91. Gerente VANDA HELENA DA SILVA.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI Nº 059/2010. Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s) cumpriu (ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/2002. NILSON CAMILO DE SOUZA CPF: 346.766.511-04; RG: 417.057 SSP/MT. Diamantino, 16 de dezembro de 2.010. - Josué S. Nascimento – Gerente substituto – Mat. 48821001-1.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO DECRETO N. 2656/2010 CONTRIBUINTE/INSCRIÇÃO ESTADUAL: BONA TRANSPORTES LTDA – 13.312.204-2; Diamantino-MT, Em 15/12/2010 – Josué S. Nascimento – Gerente Fazendário Substituto.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE

COMUNICADO N º 20/2010

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA 079/2000/SEFAZ – REDAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2006/SEFAZ): IRINEU GROTH – IE: 13.409648-7. Janete Aparecida dos Santos Jota – AAF – Agenfa LRV.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCIARA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI 004/2010 - Município LUCIARA. Reconheço que os Micro- produtores Rurais abaixo relacionados cumpriram as exigências dos §§ 18 e 19, Art. 26 da Portaria 114/2002: Eloisa Martins da Silva – CPF 01073649130, Geci Ribeiro da Silva Souza – CPF 58195351115, Severiano Alves Ferreira– CPF 34035710172, Liucena Ferreira da Cruz - CPF 58195483100, Francisco Xavier da Silva Feitosa CPF 34034528168. Maria Onete Marchi Oliveira - AAF.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SAPEZAL

COMUNICADO

Em atendimento ao que disciplina a Decreto 2.035/2009 que alterou a artigo 198-A, parágrafo 5º-A, III do RICMS/MT, comunico que contribuinte: AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA, detentora de Inscrição Estadual nº 13.190.775-1 e CNPJ/MF nº 03.415.222/0022-98, cadastrado no município de Sapezal/MT, informou que inutilizou as Notas Fiscais Modelo-1e 1A, remanescentes, de numeração: 15.409 à 16.000, 22.001 à 24.000 em decorrência da obrigatoriedade da emissão de NF-e. Sapezal-MT 16 de Dezembro de 2010. Clemilda Rodrigues Batista, AAF/Ger.Fazendária.

GERENCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PUBLICA - GERP

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIO

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br) , no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Recuperação da Receita Pública GERP Tel. (65) 3617-2410 ou 3617-2429 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.) Contribuinte: ITAPACY PANDO ROSA Inscrição Estadual: 133206572 Nº da Notificação: 228056/332/68/2010 Contribuinte: C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL Inscrição Estadual: 133656616 Nº da Notificação: 275117/332/68/2010

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br) no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Recuperação da Receita Pública - GERP Tel. (65)36172449 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.) Contribuinte: AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA Inscrição Estadual: 131787187 Nº da Notificação: 287332/332/68/2010 Contribuinte: ASOIR MONTEIRO DA SILVA Inscrição Estadual: 133456951 Nº da Notificação: 290326/332/68/2010 Contribuinte: ISAEI BOTELHO VIANA Inscrição Estadual: 132543176 Nº da Notificação: 290327/332/68/2010 Contribuinte: JUAREZ DUCTIEVICZ Inscrição Estadual: 133261158 Nº da Notificação: 290331/332/68/2010 Contribuinte: SSIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP Inscrição Estadual: 131819321 Nº da Notificação: 290347/332/68/2010 Contribuinte: GOMES & PEIXOTTO LTDA Inscrição Estadual: 131881485 Nº da Notificação: 290348/332/68/2010 Contribuinte: FRICAL FRIGORIFICO LTDA Inscrição Estadual: 131952927 Nº da Notificação: 290350/332/68/2010 Contribuinte: ROCHA & ROSA LTDA Inscrição Estadual: 131973053 Nº da Notificação: 290355/332/68/2010

Contribuinte: JOSE LUIZ DUARTE Inscrição Estadual: 132897970 N° da Notificação: 290360/332/68/2010
 Contribuinte: IND. E COMERCIO DE CARNES ESTRELA DO ARAGUAIA LTDA Inscrição Estadual: 132779579 N° da Notificação: 290382/332/68/2010
 Contribuinte: QUATRO MARCOS LTDA Inscrição Estadual: 132879883 N° da Notificação: 290383/332/68/2010
 Contribuinte: VG COMERCIO DE CARNES LTDA-ME Inscrição Estadual: 132901927 N° da Notificação: 290385/332/68/2010
 Contribuinte: ADEILDO LEANDRO DA SILVA Inscrição Estadual: 133086178 N° da Notificação: 290394/332/68/2010

GERENCIA DE INFORMAÇÕES DE NOTA FISCAL DE ENTRADA - GINF

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br) , no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Informações de Notas Fiscais de Entrada GINF Tel. (65) 3617-2482, que será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)

Contribuinte: REFRIGERACAO VERDILAR LTDA Inscrição Estadual: 130035890 N° da Notificação: 298915/53/59/2010
 Contribuinte: MARIO FEDERICO TITON Inscrição Estadual: 130062286 N° da Notificação: 298916/53/59/2010
 Contribuinte: MINUSA TRATORPECAS LTDA Inscrição Estadual: 130065951 N° da Notificação: 298917/53/59/2010
 Contribuinte: MANOEL LEAL DA SILVA EPP Inscrição Estadual: 130067628 N° da Notificação: 298918/53/59/2010
 Contribuinte: SOTREQ S/A Inscrição Estadual: 130072710 N° da Notificação: 298919/53/59/2010
 Contribuinte: DORANE CALCADOS E CONFECOES LTDDA Inscrição Estadual: 130072796 N° da Notificação: 298920/53/59/2010
 Contribuinte: E Z DE LIMA ME Inscrição Estadual: 130075779 N° da Notificação: 298921/53/59/2010
 Contribuinte: SEREGEL COM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Inscrição Estadual: 130098710 N° da Notificação: 298922/53/59/2010
 Contribuinte: AUTO VIDRO SINOP LTDA Inscrição Estadual: 130144215 N° da Notificação: 298923/53/59/2010
 Contribuinte: RETIFICA DE MOTORES BRASIL LTDA Inscrição Estadual: 130156680 N° da Notificação: 298924/53/59/2010
 Contribuinte: DELCARO & CIA LTDA Inscrição Estadual: 130234141 N° da Notificação: 298925/53/59/2010
 Contribuinte: MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA Inscrição Estadual: 130249106 N° da Notificação: 298926/53/59/2010
 Contribuinte: JUARA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP Inscrição Estadual: 130249777 N° da Notificação: 298927/53/59/2010
 Contribuinte: IRMAOS SCHROETER LTDA Inscrição Estadual: 130254436 N° da Notificação: 298928/53/59/2010
 Contribuinte: OSVALDO ALVES & CIA LTDA Inscrição Estadual: 130261610 N° da Notificação: 298929/53/59/2010
 Contribuinte: VIDEO TEC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA Inscrição Estadual: 130324094 N° da Notificação: 298930/53/59/2010
 Contribuinte: HELENO TELES DOS SANTOS Inscrição Estadual: 130327425 N° da Notificação: 298931/53/59/2010
 Contribuinte: J C FERRAGENS E MAT P CONST LTDA Inscrição Estadual: 130364886 N° da Notificação: 298932/53/59/2010
 Contribuinte: MOACIR ESTEVES FERREIRA DE ASSIS ME Inscrição Estadual: 130431788 N° da Notificação: 298933/53/59/2010
 Contribuinte: MARINHO & CARDOSO LTDA Inscrição Estadual: 130451460 N° da Notificação: 298934/53/59/2010
 Contribuinte: DEL MORO & DEL MORO LTDA Inscrição Estadual: 130455792 N° da Notificação: 298935/53/59/2010
 Contribuinte: POSTO E CONVENIENCIA COMODORO LTDA ME Inscrição Estadual: 130476226 N° da Notificação: 298936/53/59/2010
 Contribuinte: COMERCIO DE CONFECOES LENITA LTDA Inscrição Estadual: 130503630 N° da Notificação: 298937/53/59/2010
 Contribuinte: DALSOQUIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Inscrição Estadual: 130541346 N° da Notificação: 298938/53/59/2010
 Contribuinte: A B BASSAN Inscrição Estadual: 130549061 N° da Notificação: 298939/53/59/2010
 Contribuinte: VERAO MODAS COM ROUPAS FEITAS LTDA Inscrição Estadual: 130555835 N° da Notificação: 298940/53/59/2010
 Contribuinte: C C SILVA ELETRODOMESTICOES - EPP Inscrição Estadual: 130568279 N° da Notificação: 298941/53/59/2010
 Contribuinte: H DA SILVA - EPP Inscrição Estadual: 130607460 N° da Notificação: 298942/53/59/2010
 Contribuinte: DARCI M. FILHO Inscrição Estadual: 130613495 N° da Notificação: 298943/53/59/2010
 Contribuinte: REMALI MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA Inscrição Estadual: 130616729 N° da Notificação: 298944/53/59/2010
 Contribuinte: MERCADAO TOTAL LTDA - EPP Inscrição Estadual: 130656950 N° da Notificação: 298945/53/59/2010
 Contribuinte: VARELLA & OLIVEIRA LTDA Inscrição Estadual: 130661562 N° da Notificação: 298946/53/59/2010
 Contribuinte: CALMINATTI & CIA LTDA EPP Inscrição Estadual: 130689459 N° da Notificação: 298947/53/59/2010
 Contribuinte: COMERCIAL E PAPELARIA IPIRANGA LTDA Inscrição Estadual: 130714739 N° da Notificação: 298948/53/59/2010
 Contribuinte: FIBRA INDUSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 130733091 N° da Notificação: 298949/53/59/2010
 Contribuinte: ISRAEL MESSIAS PIRES Inscrição Estadual: 130755060 N° da Notificação: 298950/53/59/2010
 Contribuinte: SANSAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Inscrição Estadual: 130798533 N° da Notificação: 298951/53/59/2010
 Contribuinte: POSTO DE MOLAS MARINGA LTDA Inscrição Estadual: 130877476 N° da Notificação: 298952/53/59/2010
 Contribuinte: PNEULANDIA COMERCIAL LIMITADA Inscrição Estadual: 130952494 N° da Notificação: 298953/53/59/2010
 Contribuinte: UNIAO CENTRO OESTE BRAS. IGREJ. ADV. DO SETIMO DIA Inscrição Estadual: 131128787 N° da Notificação: 298954/53/59/2010
 Contribuinte: CENTRAL AUTO PECAS LTDA Inscrição Estadual: 131159780 N° da Notificação: 298955/53/59/2010
 Contribuinte: RAITER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Inscrição Estadual: 131161296 N° da Notificação: 298956/53/59/2010

Contribuinte: ALICERCE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -ME Inscrição Estadual: 131164910 N° da Notificação: 298957/53/59/2010
 Contribuinte: SANCHEZ & MARTINS LTDA Inscrição Estadual: 131206575 N° da Notificação: 298958/53/59/2010
 Contribuinte: HERMAN & HERMMAN LTDA Inscrição Estadual: 131210629 N° da Notificação: 298959/53/59/2010
 Contribuinte: CHAMPONALLI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA Inscrição Estadual: 131214748 N° da Notificação: 298960/53/59/2010
 Contribuinte: N A SILVA COMERCIO Inscrição Estadual: 131225456 N° da Notificação: 298961/53/59/2010
 Contribuinte: L ROSSI & CIA LTDA EPP Inscrição Estadual: 131245350 N° da Notificação: 298962/53/59/2010
 Contribuinte: ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA Inscrição Estadual: 131274821 N° da Notificação: 298963/53/59/2010
 Contribuinte: LAPIDACAO BRASIL OESTE LTDA1 Inscrição Estadual: 131278312 N° da Notificação: 298964/53/59/2010
 Contribuinte: SANITARIOS COM MATERIAL PARA CONST LTDA Inscrição Estadual: 131283790 N° da Notificação: 298965/53/59/2010
 Contribuinte: MEDLAB COM DE EQUIP MED HOSPITALAR LTDA Inscrição Estadual: 131290924 N° da Notificação: 298966/53/59/2010
 Contribuinte: SERVIDIESEL COM DE PECAS E SERVICOS LTDA Inscrição Estadual: 131300423 N° da Notificação: 298967/53/59/2010
 Contribuinte: SENA PNEUS COMERCIO E RECAPAGENS LTDA Inscrição Estadual: 131322079 N° da Notificação: 298968/53/59/2010
 Contribuinte: PARANA EQUIPAMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP Inscrição Estadual: 131323253 N° da Notificação: 298969/53/59/2010
 Contribuinte: ALUPORTE COM. IND. DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA Inscrição Estadual: 131330799 N° da Notificação: 298970/53/59/2010
 Contribuinte: FELIX GRESELLE Inscrição Estadual: 131332007 N° da Notificação: 298971/53/59/2010
 Contribuinte: N T UMANN & CIA LTDA Inscrição Estadual: 131338536 N° da Notificação: 298972/53/59/2010
 Contribuinte: COMERCIO PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA Inscrição Estadual: 131341545 N° da Notificação: 298973/53/59/2010
 Contribuinte: ECONOMIA COM E IND DE ALIMENTOS LTDA Inscrição Estadual: 131398024 N° da Notificação: 298974/53/59/2010
 Contribuinte: KAHA E DOMINGUES LTDA Inscrição Estadual: 131406051 N° da Notificação: 298975/53/59/2010
 Contribuinte: PAESE TRANSPORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -M Inscrição Estadual: 131412167 N° da Notificação: 298976/53/59/2010
 Contribuinte: FERREIRA & TOBALDINI LTDA-EPP Inscrição Estadual: 131419544 N° da Notificação: 298977/53/59/2010
 Contribuinte: P C O - COM. IMP. EXP. E AGROP. LTDA Inscrição Estadual: 131422090 N° da Notificação: 298978/53/59/2010
 Contribuinte: CONCI & MELCHORS LTDA Inscrição Estadual: 131422774 N° da Notificação: 298979/53/59/2010
 Contribuinte: COMERCIAL DE ALIM DIAMANTE AZUL LTDA Inscrição Estadual: 131451154 N° da Notificação: 298980/53/59/2010
 Contribuinte: ARCELINO ALVES DE SOUSA Inscrição Estadual: 131454838 N° da Notificação: 298981/53/59/2010
 Contribuinte: CUMERLATO & CIA LTDA - ME Inscrição Estadual: 131463870 N° da Notificação: 298982/53/59/2010
 Contribuinte: PRODUTIVIDADE COM REPRES PROD AGROP LTDA Inscrição Estadual: 131467964 N° da Notificação: 298983/53/59/2010
 Contribuinte: N A R COMERCIO PRODUTOS DOMESTICOS LTDA Inscrição Estadual: 131491288 N° da Notificação: 298984/53/59/2010
 Contribuinte: PRUDENCIO FRANCISCO NETO Inscrição Estadual: 131509047 N° da Notificação: 298985/53/59/2010
 Contribuinte: LIVRARIA E PAPELARIA E M LTDA Inscrição Estadual: 131513443 N° da Notificação: 298986/53/59/2010
 Contribuinte: DIEHL VIEIRA & CIA LTDA Inscrição Estadual: 131520792 N° da Notificação: 298987/53/59/2010
 Contribuinte: COTRIGUACU MOTOSERRAS LTDA Inscrição Estadual: 131525310 N° da Notificação: 298988/53/59/2010
 Contribuinte: OXIGENIO CUIABA LTDA Inscrição Estadual: 131537326 N° da Notificação: 298989/53/59/2010
 Contribuinte: ANDREMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Inscrição Estadual: 131559877 N° da Notificação: 298990/53/59/2010
 Contribuinte: ALIANCA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Inscrição Estadual: 131560964 N° da Notificação: 298991/53/59/2010
 Contribuinte: MULTI SOM - ESCAPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA Inscrição Estadual: 131570781 N° da Notificação: 298992/53/59/2010
 Contribuinte: J G KALKMANN Inscrição Estadual: 131570994 N° da Notificação: 298993/53/59/2010
 Contribuinte: CRISTINA Y MENDES FEIO Inscrição Estadual: 131571168 N° da Notificação: 298994/53/59/2010
 Contribuinte: RIO GRANDE MAT P CONSTRUÇÃO LTDA - EPP Inscrição Estadual: 131576909 N° da Notificação: 298995/53/59/2010
 Contribuinte: WILLEMANN MADEIRAS LTDA Inscrição Estadual: 131586696 N° da Notificação: 298996/53/59/2010
 Contribuinte: BIG SMALL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Inscrição Estadual: 131597353 N° da Notificação: 298997/53/59/2010
 Contribuinte: ISRAEL L TORRES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME Inscrição Estadual: 131604155 N° da Notificação: 298998/53/59/2010
 Contribuinte: CICLO SPORT COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA Inscrição Estadual: 131605550 N° da Notificação: 298999/53/59/2010
 Contribuinte: E J J MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP Inscrição Estadual: 131641271 N° da Notificação: 299000/53/59/2010
 Contribuinte: FIGUEIRAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Inscrição Estadual: 131647695 N° da Notificação: 299001/53/59/2010
 Contribuinte: CLIMEVE LTDA Inscrição Estadual: 131649590 N° da Notificação: 299002/53/59/2010
 Contribuinte: CARMANDO XAVIER DIAS Inscrição Estadual: 131661388 N° da Notificação: 299003/53/59/2010
 Contribuinte: BARAO COM PECAS E ACES P VEICULOS LTDA Inscrição Estadual: 131663488 N° da Notificação: 299004/53/59/2010
 Contribuinte: KUNIOCHI NOMURA & CIA LTDA Inscrição Estadual: 131669117 N° da Notificação: 299005/53/59/2010
 Contribuinte: PELEGRINI & CIA LTDA. ME Inscrição Estadual: 131674960 N° da Notificação: 299006/53/59/2010
 Contribuinte: FORCA NOSSA PECAS AGRICOLAS LTDA EPP Inscrição Estadual: 131683055 N° da Notificação: 299007/53/59/2010
 Contribuinte: ERIKA MARYAMA Inscrição Estadual: 131701584 N° da Notificação: 299008/53/59/2010
 Contribuinte: ELETRO PIMENTEL LTDA EPP Inscrição Estadual: 131702980 N° da Notificação:

299009/53/59/2010
Contribuinte: VILMAR ADILIO BISSOLOTTI Inscrição Estadual: 131722379 N° da Notificação: 299010/53/59/2010
Contribuinte: H B PECAS E ACESSORIOS LTDA - EPP Inscrição Estadual: 131729276 N° da Notificação: 299011/53/59/2010
Contribuinte: R F DE MORAES LEITE Inscrição Estadual: 131734857 N° da Notificação: 299012/53/59/2010
Contribuinte: CASA DA LAVOURA LTDA - EPP Inscrição Estadual: 131736965 N° da Notificação: 299013/53/59/2010
Contribuinte: C M DA SILVA EPP Inscrição Estadual: 131741640 N° da Notificação: 299014/53/59/2010
Contribuinte: TRILHA MOTOS PECAS E ACESSORIOS LTDA-ME Inscrição Estadual: 131754491 N° da Notificação: 299015/53/59/2010
Contribuinte: ZOOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD AGROPEC LTDA Inscrição Estadual: 131769910 N° da Notificação: 299016/53/59/2010
Contribuinte: DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CUIABA LTDA Inscrição Estadual: 131784625 N° da Notificação: 299017/53/59/2010
Contribuinte: CITADELLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME Inscrição Estadual: 131791362 N° da Notificação: 299018/53/59/2010
Contribuinte: S M TIBOURSKI ANDREIS Inscrição Estadual: 131796275 N° da Notificação: 299019/53/59/2010
Contribuinte: LUCIANO MARCOS ALENCAR & CIA LTDA Inscrição Estadual: 131807102 N° da Notificação: 299020/53/59/2010
Contribuinte: LUCIANO MARCOS ALENCAR & CIA LTDA Inscrição Estadual: 131808613 N° da Notificação: 299021/53/59/2010
Contribuinte: CL COMERCIO ARTEFATOS DE BORRACHAS LTDA ME Inscrição Estadual: 131808761 N° da Notificação: 299022/53/59/2010
Contribuinte: MULTICORES TINTAS MAT DE CONSTRUCAO LTDA Inscrição Estadual: 131814273 N° da Notificação: 299023/53/59/2010
Contribuinte: F PELACHIM & CIA LTDA Inscrição Estadual: 131819100 N° da Notificação: 299024/53/59/2010
Contribuinte: TECIDOS RAMATEC LTDA Inscrição Estadual: 131821865 N° da Notificação: 299025/53/59/2010
Contribuinte: GELSON CAPPELLESSO EPP Inscrição Estadual: 131823795 N° da Notificação: 299026/53/59/2010
Contribuinte: CONSTRUTORA PANUCCI LTDA Inscrição Estadual: 131826042 N° da Notificação: 299027/53/59/2010
Contribuinte: MAURO ANDRE GUAPO & CIA LTDA Inscrição Estadual: 131826298 N° da Notificação: 299028/53/59/2010
Contribuinte: O L VICARI COMERCIO DE FERRAGENS Inscrição Estadual: 131826581 N° da Notificação: 299029/53/59/2010
Contribuinte: MARCOS ANTONIO ALVES PISCINAS Inscrição Estadual: 131841963 N° da Notificação: 299030/53/59/2010
Contribuinte: SUPERMERCADO KRAUSPENHAR LTDA Inscrição Estadual: 131848291 N° da Notificação: 299031/53/59/2010
Contribuinte: GUELERE & MOURA LTDA Inscrição Estadual: 131848836 N° da Notificação: 299032/53/59/2010
Contribuinte: ARARA AZUL COM COUROS PLAST E TEC. LTDA - EPP Inscrição Estadual: 131849026 N° da Notificação: 299033/53/59/2010
Contribuinte: COMETA COMERCIAL DE PECAS AGRICOLAS LTDA-EPP Inscrição Estadual: 131853430 N° da Notificação: 299034/53/59/2010
Contribuinte: LIVRARIA SORRISO LTDA Inscrição Estadual: 131860194 N° da Notificação: 299035/53/59/2010
Contribuinte: VANESSA CRISTINA MORAES CASALENUOVO Inscrição Estadual: 131863711 N° da Notificação: 299036/53/59/2010
Contribuinte: DVD INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA-EPP Inscrição Estadual: 131865722 N° da Notificação: 299037/53/59/2010
Contribuinte: P L CAVLAC Inscrição Estadual: 131873407 N° da Notificação: 299038/53/59/2010
Contribuinte: ZOOPET PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Inscrição Estadual: 131877674 N° da Notificação: 299039/53/59/2010
Contribuinte: LUCENA MOREIRA & CIA LTDA ME Inscrição Estadual: 131881582 N° da Notificação: 299040/53/59/2010
Contribuinte: LECY LEITE BARROS - ME Inscrição Estadual: 131881850 N° da Notificação: 299041/53/59/2010
Contribuinte: M. MEIRA CARDOSO Inscrição Estadual: 131901931 N° da Notificação: 299042/53/59/2010
Contribuinte: HIPERSOM ACESSORIOS E RODAS LTDA Inscrição Estadual: 131907360 N° da Notificação: 299043/53/59/2010
Contribuinte: C SACHET & CIA LTDA - ME Inscrição Estadual: 131907476 N° da Notificação: 299044/53/59/2010
Contribuinte: FERNANDO DE LIMA Inscrição Estadual: 131910027 N° da Notificação: 299045/53/59/2010
Contribuinte: MILENIA AGROCIENCIAS S A Inscrição Estadual: 131923277 N° da Notificação: 299046/53/59/2010
Contribuinte: UNIVERSO DOS PLASTICOS LTDA Inscrição Estadual: 131924940 N° da Notificação: 299047/53/59/2010
Contribuinte: PARAISO MAQ IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Inscrição Estadual: 131925733 N° da Notificação: 299048/53/59/2010
Contribuinte: GEHPO COMPONENTES MECANICOS LTDA Inscrição Estadual: 131925865 N° da Notificação: 299049/53/59/2010
Contribuinte: C T GALVAN MOVEIS EPP Inscrição Estadual: 131926101 N° da Notificação: 299050/53/59/2010
Contribuinte: J R GALVAN EPP Inscrição Estadual: 131926152 N° da Notificação: 299051/53/59/2010
Contribuinte: MT BORRACHAS E PARAFUSOS COMERCIAL LTDA - EPP Inscrição Estadual: 131928007 N° da Notificação: 299052/53/59/2010
Contribuinte: FABIANE COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA Inscrição Estadual: 131928740 N° da Notificação: 299053/53/59/2010
Contribuinte: CASA PRADO E COM E CONFECOES LTDA Inscrição Estadual: 131937200 N° da Notificação: 299054/53/59/2010
Contribuinte: EVOLUCAO AGRO COM INS AGROPECUARIOS LTDA Inscrição Estadual: 131952668 N° da Notificação: 299055/53/59/2010
Contribuinte: M J C GRANGEIRO Inscrição Estadual: 131954636 N° da Notificação: 299056/53/59/2010
Contribuinte: EDIS GUIMARAES DE SOUZA Inscrição Estadual: 131955403 N° da Notificação: 299057/53/59/2010
Contribuinte: A FURINI E CIA LTDA Inscrição Estadual: 131957244 N° da Notificação: 299058/53/59/2010
Contribuinte: MODA VERAO CRISTO REI LTDA Inscrição Estadual: 131966154 N° da Notificação: 299059/53/59/2010
Contribuinte: SUPER MACHADO COM PROD ALIMENTICIOS LTDA Inscrição Estadual: 131969617 N° da Notificação: 299060/53/59/2010
Contribuinte: COMERCIAL ALUMINIA LTDA Inscrição Estadual: 131969820 N° da Notificação:

299061/53/59/2010
Contribuinte: MUNDO DOS BRINQUEDOS LTDA Inscrição Estadual: 131970887 N° da Notificação: 299062/53/59/2010
Contribuinte: THEVIC COMERCIO MAT PARA CONSTRUCAO LTDA EPP Inscrição Estadual: 131980610 N° da Notificação: 299063/53/59/2010
Contribuinte: SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Inscrição Estadual: 131992791 N° da Notificação: 299064/53/59/2010
Contribuinte: VALDIR ANTONIO ANDREATTO Inscrição Estadual: 132007193 N° da Notificação: 299065/53/59/2010
Contribuinte: DIST DE EMBALAGENS RIO VERMELHO LTDA Inscrição Estadual: 132010879 N° da Notificação: 299066/53/59/2010
Contribuinte: PEDRITO D CAMPOS Inscrição Estadual: 132017164 N° da Notificação: 299067/53/59/2010
Contribuinte: ROSELY FERREIRA ICHIKAWA Inscrição Estadual: 132018039 N° da Notificação: 299068/53/59/2010
Contribuinte: CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA Inscrição Estadual: 132018616 N° da Notificação: 299069/53/59/2010
Contribuinte: BELL CAR ACESSORIOS E EQUIP LTDA ME Inscrição Estadual: 132019299 N° da Notificação: 299070/53/59/2010
Contribuinte: L. C. PAULINO & CIA LTDA - EPP Inscrição Estadual: 132041111 N° da Notificação: 299071/53/59/2010
Contribuinte: CASA DA LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME Inscrição Estadual: 132045621 N° da Notificação: 299072/53/59/2010
Contribuinte: TRANSMINO TRANSPORTES LTDA Inscrição Estadual: 132051540 N° da Notificação: 299073/53/59/2010
Contribuinte: CARGILL AGRICOLA SA Inscrição Estadual: 132059282 N° da Notificação: 299074/53/59/2010
Contribuinte: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A Inscrição Estadual: 132060272 N° da Notificação: 299075/53/59/2010
Contribuinte: RONDOMAQ MAQUINAS E VEICULOS LTDA Inscrição Estadual: 132077566 N° da Notificação: 299076/53/59/2010
Contribuinte: GOLD COM DE CHAVES E ACESSORIOS LTDA Inscrição Estadual: 132079364 N° da Notificação: 299077/53/59/2010
Contribuinte: D D DE SOUZA TEIXEIRA Inscrição Estadual: 132083884 N° da Notificação: 299078/53/59/2010
Contribuinte: ATAKIAMA & CIA LTDA Inscrição Estadual: 132084058 N° da Notificação: 299079/53/59/2010
Contribuinte: J VICENTE DO NASCIMENTO - EPP Inscrição Estadual: 132084198 N° da Notificação: 299080/53/59/2010
Contribuinte: FORMATO MOBILIA E DESIGN LTDA Inscrição Estadual: 132084473 N° da Notificação: 299081/53/59/2010
Contribuinte: N C SATOLO COMERCIO Inscrição Estadual: 132085194 N° da Notificação: 299082/53/59/2010
Contribuinte: JUBA SUPERMERCADOS LTDA Inscrição Estadual: 132094274 N° da Notificação: 299083/53/59/2010
Contribuinte: J GILBERTO DA SILVA - PECAS ME Inscrição Estadual: 132103907 N° da Notificação: 299084/53/59/2010
Contribuinte: ALCON QUIMICA LTDA Inscrição Estadual: 132113392 N° da Notificação: 299085/53/59/2010
Contribuinte: ROOLGATMA IND COMERCIO DE SORVETES LTDA Inscrição Estadual: 132119544 N° da Notificação: 299086/53/59/2010
Contribuinte: PONA & OLIVEIRA LTDA Inscrição Estadual: 132123932 N° da Notificação: 299087/53/59/2010
Contribuinte: E M PIRES COMERCIO-ME Inscrição Estadual: 132124190 N° da Notificação: 299088/53/59/2010
Contribuinte: REALIZE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME Inscrição Estadual: 132124254 N° da Notificação: 299089/53/59/2010
Contribuinte: O V DA SILVA & CIA LTDA-ME Inscrição Estadual: 132128969 N° da Notificação: 299090/53/59/2010
Contribuinte: VIDRAÇARIA GUAPORÉ LTDA Inscrição Estadual: 132135698 N° da Notificação: 299091/53/59/2010
Contribuinte: I. A. FRANCO - EPP Inscrição Estadual: 132138220 N° da Notificação: 299092/53/59/2010
Contribuinte: PABLO FONSECA DINIZ Inscrição Estadual: 132167786 N° da Notificação: 299093/53/59/2010
Contribuinte: CONTINI & CIA LTDA Inscrição Estadual: 132169487 N° da Notificação: 299094/53/59/2010
Contribuinte: VERGRAN COMERCIAL LTDA Inscrição Estadual: 132181606 N° da Notificação: 299095/53/59/2010
Contribuinte: ARAGUAIA AGRÍCOLA LTDA Inscrição Estadual: 132182548 N° da Notificação: 299096/53/59/2010
Contribuinte: SIGMA AGROPECUARIA LTDA Inscrição Estadual: 132191890 N° da Notificação: 299097/53/59/2010
Contribuinte: JOSE ROBERTO REBOUÇAS & CIA LTDA Inscrição Estadual: 132193841 N° da Notificação: 299098/53/59/2010
Contribuinte: MAQSERRAS OLIVEIRA - MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP Inscrição Estadual: 132194619 N° da Notificação: 299099/53/59/2010
Contribuinte: DELFORNO & DELFORNO LTDA Inscrição Estadual: 132214024 N° da Notificação: 299100/53/59/2010
Contribuinte: M V FERREIRA REFRIGERACAO ME Inscrição Estadual: 132242257 N° da Notificação: 299101/53/59/2010
Contribuinte: O TELHAR AGROPECUARIA LTDA Inscrição Estadual: 132258358 N° da Notificação: 299102/53/59/2010
Contribuinte: ATHLETIC WAY COM DE EQUIP P/ GINAST E FISIOT LTDA Inscrição Estadual: 132263343 N° da Notificação: 299103/53/59/2010
Contribuinte: PERINI & DOS REIS LTDA - ME Inscrição Estadual: 132264404 N° da Notificação: 299104/53/59/2010
Contribuinte: TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA Inscrição Estadual: 132271753 N° da Notificação: 299105/53/59/2010
Contribuinte: CANAGRO PEÇAS AGRICOLAS LTDA Inscrição Estadual: 132272911 N° da Notificação: 299106/53/59/2010
Contribuinte: VILA REAL DISTRIBUIDORA PEÇAS LTDA - EPP Inscrição Estadual: 132284456 N° da Notificação: 299107/53/59/2010
Contribuinte: LUCI VANIA CONCI CASAGRANDE EPP Inscrição Estadual: 132362570 N° da Notificação: 299108/53/59/2010
Contribuinte: OURO BRANCO MAQUINAS LTDA ME Inscrição Estadual: 132363674 N° da Notificação: 299109/53/59/2010
Contribuinte: EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A Inscrição Estadual: 132371146 N° da Notificação: 299110/53/59/2010
Contribuinte: JULIO BATISTA DA SILVA ME Inscrição Estadual: 132371707 N° da Notificação: 299111/53/59/2010
Contribuinte: ERVALIA COSMETICA NATURAL LTDA ME Inscrição Estadual: 132375672 N° da Notificação: 299112/53/59/2010

Contribuinte: NORTE SUL SEMENTES LTDA. Inscrição Estadual: 132376237 N° da Notificação: 299113/53/59/2010

Contribuinte: CARLETE L. DE MELO Inscrição Estadual: 132400774 N° da Notificação: 299114/53/59/2010

Contribuinte: MARCOS PAULINO GOMES - ME Inscrição Estadual: 132451115 N° da Notificação: 299115/53/59/2010

Contribuinte: ALTERNATIVA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME Inscrição Estadual: 132459345 N° da Notificação: 299116/53/59/2010

Contribuinte: OTÁVIO JOSÉ SCARPIM E CIA LTDA Inscrição Estadual: 132464756 N° da Notificação: 299117/53/59/2010

Contribuinte: CENTRO OESTE COM DE CARDANS E EMBREAGENS LTDA-EPP Inscrição Estadual: 132467364 N° da Notificação: 299118/53/59/2010

Contribuinte: SAWAMURA & NAKAMURA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA ME Inscrição Estadual: 132468220 N° da Notificação: 299119/53/59/2010

Contribuinte: RIZZOTTO IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA - EPP Inscrição Estadual: 132475227 N° da Notificação: 299120/53/59/2010

Contribuinte: KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 132476525 N° da Notificação: 299121/53/59/2010

Contribuinte: GAZZONI AUTO PECAS LTDA Inscrição Estadual: 132497824 N° da Notificação: 299122/53/59/2010

Contribuinte: VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Inscrição Estadual: 132540142 N° da Notificação: 299123/53/59/2010

Contribuinte: M. F. COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA Inscrição Estadual: 132555441 N° da Notificação: 299124/53/59/2010

Contribuinte: AM PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME Inscrição Estadual: 132555689 N° da Notificação: 299125/53/59/2010

Contribuinte: AGRO AMAZONIA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA Inscrição Estadual: 132565765 N° da Notificação: 299126/53/59/2010

Contribuinte: HIDRONI EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA Inscrição Estadual: 132619032 N° da Notificação: 299127/53/59/2010

Contribuinte: RONDO CONFECÇÕES LTDA ME Inscrição Estadual: 132646641 N° da Notificação: 299128/53/59/2010

Contribuinte: GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Inscrição Estadual: 132648474 N° da Notificação: 299129/53/59/2010

Contribuinte: MAX PARTS DISTR. COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.-ME Inscrição Estadual: 132672901 N° da Notificação: 299130/53/59/2010

Contribuinte: MERCEARIA CENTRAL LTDA - ME Inscrição Estadual: 132680998 N° da Notificação: 299131/53/59/2010

Contribuinte: TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 132686082 N° da Notificação: 299132/53/59/2010

Contribuinte: MARTINS ROSA & CIA LTDA-EPP Inscrição Estadual: 132694689 N° da Notificação: 299133/53/59/2010

Contribuinte: LAPIDAÇÃO BRASIL OESTE LTDA Inscrição Estadual: 132764970 N° da Notificação: 299134/53/59/2010

Contribuinte: MARTELLI TRANSPORTES LTDA Inscrição Estadual: 132779277 N° da Notificação: 299135/53/59/2010

Contribuinte: MELO LOPES & BERNARDES LTDA ME Inscrição Estadual: 132787601 N° da Notificação: 299136/53/59/2010

Contribuinte: S. GARCIA SANTOS Inscrição Estadual: 132799995 N° da Notificação: 299137/53/59/2010

Contribuinte: CENTRO OESTE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA Inscrição Estadual: 132869810 N° da Notificação: 299138/53/59/2010

Contribuinte: W.C.C.CARVALHO JUNIOR ME Inscrição Estadual: 132892910 N° da Notificação: 299139/53/59/2010

Contribuinte: OXIGENIO CUIABA LTDA Inscrição Estadual: 132894939 N° da Notificação: 299140/53/59/2010

Contribuinte: F K NEZU ME Inscrição Estadual: 132895056 N° da Notificação: 299141/53/59/2010

Contribuinte: W C S ANDRADE Inscrição Estadual: 132926067 N° da Notificação: 299142/53/59/2010

Contribuinte: ELIÁ DECORAÇÕES LTDA - ME Inscrição Estadual: 132980134 N° da Notificação: 299143/53/59/2010

Contribuinte: HIDROMAQUINAS E POLIAS EQUIP MINERAÇÃO LTDA EPP Inscrição Estadual: 132988747 N° da Notificação: 299144/53/59/2010

Contribuinte: TRANSPORTADORA TRANSPRISMA LTDA Inscrição Estadual: 132996596 N° da Notificação: 299145/53/59/2010

Contribuinte: GIRASSOL SUPERMERCADO LTDA Inscrição Estadual: 133006638 N° da Notificação: 299146/53/59/2010

Contribuinte: A M DE SOUZA E CIA LTDA Inscrição Estadual: 133022102 N° da Notificação: 299147/53/59/2010

Contribuinte: FERMAT IND. E COMERCIO DE PERFIS LTDA Inscrição Estadual: 133024520 N° da Notificação: 299148/53/59/2010

Contribuinte: P CRISPINIANO & CIA LTDA Inscrição Estadual: 133024733 N° da Notificação: 299149/53/59/2010

Contribuinte: FERMAQUINAS DIST. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA Inscrição Estadual: 133026833 N° da Notificação: 299150/53/59/2010

Contribuinte: PADUAR COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME Inscrição Estadual: 133070322 N° da Notificação: 299151/53/59/2010

Contribuinte: ALVES DE SOUSA & MENDES SOUZA LTDA Inscrição Estadual: 133050300 N° da Notificação: 299152/53/59/2010

Contribuinte: EDUARDO TOSHIO IDE Inscrição Estadual: 133060675 N° da Notificação: 299153/53/59/2010

Contribuinte: JORPAN-DISTR PROD P/SORVETERIA PANIFICAÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 133068935 N° da Notificação: 299154/53/59/2010

Contribuinte: SPAGIARI CANDIDO RIBEIRO & CIA LTDA ME Inscrição Estadual: 133083179 N° da Notificação: 299155/53/59/2010

Contribuinte: COOP AGROPECUARIA INDUSTRIAL CELEIRO NORTE COACEN Inscrição Estadual: 133091619 N° da Notificação: 299156/53/59/2010

Contribuinte: FISTAROL & FISTAROL LTDA EPP Inscrição Estadual: 133092810 N° da Notificação: 299157/53/59/2010

Contribuinte: FLORINDO & CIA LTDA Inscrição Estadual: 133127354 N° da Notificação: 299158/53/59/2010

Contribuinte: AUTO POSTO SOMBRA DA MATA LTDA Inscrição Estadual: 133175324 N° da Notificação: 299159/53/59/2010

Contribuinte: ATENAS ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA Inscrição Estadual: 133133699 N° da Notificação: 299160/53/59/2010

Contribuinte: CENTRO SUL MOTOS LTDA - ME Inscrição Estadual: 133139069 N° da Notificação: 299161/53/59/2010

Contribuinte: MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA LTDA. Inscrição Estadual: 133140016 N° da Notificação: 299162/53/59/2010

Contribuinte: VILELA COM. DE CEREJAS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA Inscrição Estadual: 133143821 N° da Notificação: 299163/53/59/2010

Contribuinte: A. HENRIQUE DE VASCONCELOS BIANCHI - ME Inscrição Estadual: 133144038 N° da Notificação: 299164/53/59/2010

Contribuinte: A. ALVES MELLO & V. ALVES MELLO LTDA Inscrição Estadual: 133145123 N° da Notificação: 299165/53/59/2010

Contribuinte: E. A. MUNHOZ & CIA. LTDA Inscrição Estadual: 133149790 N° da Notificação: 299166/53/59/2010

Contribuinte: M.DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA Inscrição Estadual: 133153789 N° da Notificação: 299167/53/59/2010

Contribuinte: CENTRO AMERICA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME Inscrição Estadual: 133161994 N° da Notificação: 299168/53/59/2010

Contribuinte: PAIOL COMERCIAL DE PROD E ALIMENTOS NATURAIS LTDA Inscrição Estadual: 133168174 N° da Notificação: 299169/53/59/2010

Contribuinte: ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA Inscrição Estadual: 133179516 N° da Notificação: 299170/53/59/2010

Contribuinte: STAR SUPER TROCA COM DE PEÇAS E SERV P/VEÍC. LTDA Inscrição Estadual: 133180972 N° da Notificação: 299171/53/59/2010

Contribuinte: JOELMA VARANDA DOS SANTOS Inscrição Estadual: 133193136 N° da Notificação: 299172/53/59/2010

Contribuinte: A. DIAS DE ALENCAR Inscrição Estadual: 133193292 N° da Notificação: 299173/53/59/2010

Contribuinte: UNIAO TOTAL ENGENHARIA LTDA ME Inscrição Estadual: 133199096 N° da Notificação: 299174/53/59/2010

Contribuinte: CUIABA COMERCIO DE BOMBONIERE LTDA Inscrição Estadual: 133199843 N° da Notificação: 299175/53/59/2010

Contribuinte: M. J. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME Inscrição Estadual: 133219020 N° da Notificação: 299176/53/59/2010

Contribuinte: FERRARINI & PISONI LTDA Inscrição Estadual: 133219313 N° da Notificação: 299177/53/59/2010

Contribuinte: S. ALVES DE FARIA - COMERCIO Inscrição Estadual: 133219950 N° da Notificação: 299178/53/59/2010

Contribuinte: E M DE REZENDE - ME Inscrição Estadual: 133230228 N° da Notificação: 299179/53/59/2010

Contribuinte: ZF INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP Inscrição Estadual: 133230848 N° da Notificação: 299180/53/59/2010

Contribuinte: B. PIRANI ME Inscrição Estadual: 133303098 N° da Notificação: 299181/53/59/2010

Contribuinte: A NUNES DE SOUZA Inscrição Estadual: 133309053 N° da Notificação: 299182/53/59/2010

Contribuinte: IMPLEMAQ IMPLIMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA Inscrição Estadual: 133312879 N° da Notificação: 299183/53/59/2010

Contribuinte: LENITA ISIDORO DE MORAES Inscrição Estadual: 133320413 N° da Notificação: 299184/53/59/2010

Contribuinte: SUCUPIRA REPRESENTAÇÕES LTDA Inscrição Estadual: 133321720 N° da Notificação: 299185/53/59/2010

Contribuinte: MONDINI MATERIAIS PARA INFORMATICA LTDA ME Inscrição Estadual: 133335151 N° da Notificação: 299186/53/59/2010

Contribuinte: POSTO DE MOLAS COLNIZA LTDA - ME Inscrição Estadual: 133337405 N° da Notificação: 299187/53/59/2010

Contribuinte: R. M. T. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME Inscrição Estadual: 133342506 N° da Notificação: 299188/53/59/2010

Contribuinte: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 133343065 N° da Notificação: 299189/53/59/2010

Contribuinte: DELTA PROTUDOS AUTOMOTIVOS LTDA Inscrição Estadual: 133348466 N° da Notificação: 299190/53/59/2010

Contribuinte: JK MERCADÃO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA ME Inscrição Estadual: 133367355 N° da Notificação: 299191/53/59/2010

Contribuinte: RFL COM. DE PROD. DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA Inscrição Estadual: 133377490 N° da Notificação: 299192/53/59/2010

Contribuinte: LEONORA COM. DE PAPÉIS IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 133387380 N° da Notificação: 299193/53/59/2010

Contribuinte: NOVOAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA ME Inscrição Estadual: 133388689 N° da Notificação: 299194/53/59/2010

Contribuinte: J S DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A Inscrição Estadual: 133392791 N° da Notificação: 299195/53/59/2010

Contribuinte: P. D. PEREIRA RODRIGUES & CIA. LTDA. ME Inscrição Estadual: 133399125 N° da Notificação: 299196/53/59/2010

Contribuinte: JAIR MIRANDA Inscrição Estadual: 133403130 N° da Notificação: 299197/53/59/2010

Contribuinte: PAULO DE BARROS TOLENTINO ME Inscrição Estadual: 133403254 N° da Notificação: 299198/53/59/2010

Contribuinte: R. DE OLIVEIRA - MOTORS - ME Inscrição Estadual: 133434605 N° da Notificação: 299199/53/59/2010

Contribuinte: CARLOTTO - AGRO COMERCIAL LTDA Inscrição Estadual: 133454983 N° da Notificação: 299200/53/59/2010

Contribuinte: M M SCALCO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Inscrição Estadual: 133468380 N° da Notificação: 299201/53/59/2010

Contribuinte: E A DE SOUZA FERREIRA ELETRODOMESTICOS EPP Inscrição Estadual: 133468526 N° da Notificação: 299202/53/59/2010

Contribuinte: S DA SILVA COELHO - AUTO POSTO Inscrição Estadual: 133474453 N° da Notificação: 299203/53/59/2010

Contribuinte: CARINE PATRÍCIA GOMES - EPP Inscrição Estadual: 133481883 N° da Notificação: 299204/53/59/2010

Contribuinte: KELLY PATRICIA AMORIM DA CRUZ - ME Inscrição Estadual: 133491072 N° da Notificação: 299205/53/59/2010

Contribuinte: URBAN MAN COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA Inscrição Estadual: 133492826 N° da Notificação: 299206/53/59/2010

Contribuinte: MSN FURTADO & SOUZA LTDA - ME Inscrição Estadual: 133501019 N° da Notificação: 299207/53/59/2010

Contribuinte: M. R. DE ARAUJO GENEROS ALIMENTICIOS ME Inscrição Estadual: 133513017 N° da Notificação: 299208/53/59/2010

Contribuinte: AGUIA COMERCIO E REPRES DE PROD. AGROP. LTDA-EPP Inscrição Estadual: 133513041 N° da Notificação: 299209/53/59/2010

Contribuinte: M Z BRUSCHETTA PRESENTES Inscrição Estadual: 133522997 N° da Notificação: 299210/53/59/2010

Contribuinte: MULT SEEDS AGROMERCANTIL LTDA Inscrição Estadual: 133523233 N° da Notificação: 299211/53/59/2010

Contribuinte: M G DE ALMEIDA COMERCIO VAREJISTA Inscrição Estadual: 133523527 N° da Notificação: 299212/53/59/2010

Contribuinte: REFIBRAS - REFRIGERAÇÃO E FIBRAS LTDA Inscrição Estadual: 133530825 N° da Notificação: 299213/53/59/2010

Contribuinte: DENILSON TESSARO - ME Inscrição Estadual: 133555321 N° da Notificação: 299214/53/59/2010

Contribuinte: VIGO AUTO PEÇAS LTDA ME Inscrição Estadual: 133557464 N° da Notificação: 299215/53/59/2010

Contribuinte: CAPPELLESSO & NOGUEIRA LTDA - ME Inscrição Estadual: 133560716 N° da Notificação: 299216/53/59/2010

Contribuinte: J. UBIRAJARA DE ARRUDA ME Inscrição Estadual: 133778339 N° da Notificação:

299217/53/59/2010
Contribuinte: VENTURA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA Inscrição Estadual: 133575756 N° da Notificação: 299218/53/59/2010
Contribuinte: M J DE SOUZA ME Inscrição Estadual: 133584488 N° da Notificação: 299219/53/59/2010
Contribuinte: VALE DO RONCADOR LUBRIFICANTES LTDA. ME Inscrição Estadual: 133595218 N° da Notificação: 299220/53/59/2010
Contribuinte: ITAIMBE MAQUINAS LTDA Inscrição Estadual: 133598950 N° da Notificação: 299221/53/59/2010
Contribuinte: LIVRARIA POP S Inscrição Estadual: 133613410 N° da Notificação: 299222/53/59/2010
Contribuinte: BRUMAR MOTOS LTDA Inscrição Estadual: 133617688 N° da Notificação: 299223/53/59/2010
Contribuinte: MACHADO DA SILVA & SILVA LTDA - EPP Inscrição Estadual: 133621642 N° da Notificação: 299224/53/59/2010
Contribuinte: VIVA BEM TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA Inscrição Estadual: 133625672 N° da Notificação: 299225/53/59/2010
Contribuinte: PINHEIRO DA COSTA CHAVES & CIA LTDA -ME Inscrição Estadual: 133630757 N° da Notificação: 299226/53/59/2010
Contribuinte: VILMAR CAETANO RODRIGUES - ME Inscrição Estadual: 133632040 N° da Notificação: 299227/53/59/2010
Contribuinte: MÓVEIS BANDEIRANTES LTDA - ME Inscrição Estadual: 133636798 N° da Notificação: 299228/53/59/2010
Contribuinte: F. SANCHES & CIA LTDA-EPP Inscrição Estadual: 133637328 N° da Notificação: 299229/53/59/2010
Contribuinte: J. L. RIBOLDI & CIA LTDA Inscrição Estadual: 133637590 N° da Notificação: 299230/53/59/2010
Contribuinte: AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Inscrição Estadual: 133640337 N° da Notificação: 299231/53/59/2010
Contribuinte: PORTEIRA AGRÍCOLA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA -EPP Inscrição Estadual: 133645967 N° da Notificação: 299232/53/59/2010
Contribuinte: RAIMEX IND. E COM. DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA Inscrição Estadual: 133650332 N° da Notificação: 299233/53/59/2010
Contribuinte: CONTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 133659470 N° da Notificação: 299234/53/59/2010
Contribuinte: EQUIPE IMPLEMENTOS RODVIARIOS LTDA Inscrição Estadual: 133661288 N° da Notificação: 299235/53/59/2010
Contribuinte: RMA AGROPECUARIA LTDA Inscrição Estadual: 133664686 N° da Notificação: 299236/53/59/2010
Contribuinte: MOTO RAÇA LTDA Inscrição Estadual: 133665976 N° da Notificação: 299237/53/59/2010
Contribuinte: VITORIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP Inscrição Estadual: 133666018 N° da Notificação: 299238/53/59/2010
Contribuinte: OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA ME Inscrição Estadual: 133670961 N° da Notificação: 299239/53/59/2010
Contribuinte: SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA Inscrição Estadual: 133675009 N° da Notificação: 299240/53/59/2010
Contribuinte: JEAN JERONIMO SILVA - COMÉRCIO - ME Inscrição Estadual: 133681963 N° da Notificação: 299241/53/59/2010
Contribuinte: PANTANAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA Inscrição Estadual: 133688909 N° da Notificação: 299242/53/59/2010
Contribuinte: F M SUPERMERCADO LTDA Inscrição Estadual: 133691608 N° da Notificação: 299243/53/59/2010
Contribuinte: J. L. COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA Inscrição Estadual: 133693228 N° da Notificação: 299244/53/59/2010
Contribuinte: H. CARDOSO DE OLIVEIRA - ME Inscrição Estadual: 133694224 N° da Notificação: 299245/53/59/2010
Contribuinte: M J DOS SANTOS E RODRIGUES LTDA Inscrição Estadual: 133696359 N° da Notificação: 299246/53/59/2010
Contribuinte: M J DOS SANTOS E RODRIGUES LTDA Inscrição Estadual: 133696367 N° da Notificação: 299247/53/59/2010
Contribuinte: M. N. ASTOLPHO - COMERCIO ME Inscrição Estadual: 133711293 N° da Notificação: 299248/53/59/2010
Contribuinte: PLANALTO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA Inscrição Estadual: 133713539 N° da Notificação: 299249/53/59/2010
Contribuinte: METODIO SENDESKI JUNIOR Inscrição Estadual: 133726894 N° da Notificação: 299250/53/59/2010
Contribuinte: M A DA SILVA PEG PAG - ME Inscrição Estadual: 133732070 N° da Notificação: 299251/53/59/2010
Contribuinte: JUCON COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME Inscrição Estadual: 133732851 N° da Notificação: 299252/53/59/2010
Contribuinte: COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LENITA LTDA Inscrição Estadual: 133734056 N° da Notificação: 299253/53/59/2010
Contribuinte: HERMES PETRY & CIA LTDA - ME Inscrição Estadual: 133739775 N° da Notificação: 299254/53/59/2010
Contribuinte: PARTNER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Inscrição Estadual: 133742873 N° da Notificação: 299255/53/59/2010
Contribuinte: CASTELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 133749649 N° da Notificação: 299256/53/59/2010
Contribuinte: ZELMIR JOAO PASQUALI Inscrição Estadual: 133757560 N° da Notificação: 299257/53/59/2010
Contribuinte: CASA ALEGRIA COM ATACAD DE GEN ALIMENTICIOS LTDA Inscrição Estadual: 133760006 N° da Notificação: 299258/53/59/2010
Contribuinte: CICLOMANIA COMERCIO DE BICICLETAS LTDA Inscrição Estadual: 133760057 N° da Notificação: 299259/53/59/2010
Contribuinte: MANTIQUEIRA AGRONEGOCIOS LTDA Inscrição Estadual: 133760979 N° da Notificação: 299260/53/59/2010
Contribuinte: L. DIAS - COMERCIO - ME Inscrição Estadual: 133781720 N° da Notificação: 299261/53/59/2010
Contribuinte: MELO & MARTINS SANTANA LTDA Inscrição Estadual: 133773850 N° da Notificação: 299262/53/59/2010
Contribuinte: LOJAS AMERICANAS S/A Inscrição Estadual: 133789551 N° da Notificação: 299263/53/59/2010
Contribuinte: CONSTRUQUALITY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 133793788 N° da Notificação: 299264/53/59/2010
Contribuinte: MATERIAIS ELETRICOS FERRONATO LTDA Inscrição Estadual: 130013439 N° da Notificação: 299970/53/59/2010
Contribuinte: ELIAS FARAH & CIA LTDA Inscrição Estadual: 130051934 N° da Notificação: 299971/53/59/2010
Contribuinte: 5 RODA PECAS E SERVICOS LTDA Inscrição Estadual: 130061964 N° da Notificação: 299972/53/59/2010
Contribuinte: GENI MARIA GONCALVES Inscrição Estadual: 130062219 N° da Notificação: 299973/53/59/2010
Contribuinte: AGUIAR & FILHOS LIMITADA Inscrição Estadual: 130075051 N° da Notificação:

299974/53/59/2010
Contribuinte: HOLANDA & HOLANDA LTDA Inscrição Estadual: 130089117 N° da Notificação: 299975/53/59/2010
Contribuinte: VILMAR RODRIGUES OLIVEIRA - ME Inscrição Estadual: 130112496 N° da Notificação: 299976/53/59/2010
Contribuinte: BRUSCHETTA E SCARPIM LTDA Inscrição Estadual: 130118176 N° da Notificação: 299977/53/59/2010
Contribuinte: PARAUTO VIDROS E ACESSORIOS LIMITADA Inscrição Estadual: 130139890 N° da Notificação: 299978/53/59/2010
Contribuinte: DIAS & DIAS LTDA Inscrição Estadual: 130142956 N° da Notificação: 299979/53/59/2010
Contribuinte: JOSE GONCALO NOGUEIRA Inscrição Estadual: 130247243 N° da Notificação: 299980/53/59/2010
Contribuinte: GOBATO & GOBATO LTDA ME Inscrição Estadual: 130250228 N° da Notificação: 299981/53/59/2010
Contribuinte: DELCIO EDUARDO MENDEL Inscrição Estadual: 130284394 N° da Notificação: 299982/53/59/2010
Contribuinte: REFRIGERACAO HORIZONTE SERV E PECAS LTDA Inscrição Estadual: 130290173 N° da Notificação: 299983/53/59/2010
Contribuinte: JUBA SUPERMERCADOS LTDA Inscrição Estadual: 130344362 N° da Notificação: 299984/53/59/2010
Contribuinte: LUCIETTO & CIA LTDA Inscrição Estadual: 130357618 N° da Notificação: 299985/53/59/2010
Contribuinte: MADEIRAS PIANOSKI LTDA EPP Inscrição Estadual: 130377414 N° da Notificação: 299986/53/59/2010
Contribuinte: ELIZABETE TEREZINHA ZANCHET Inscrição Estadual: 130417416 N° da Notificação: 299987/53/59/2010
Contribuinte: MATUCHO PECAS IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Inscrição Estadual: 130440345 N° da Notificação: 299988/53/59/2010
Contribuinte: AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Inscrição Estadual: 130549975 N° da Notificação: 299989/53/59/2010
Contribuinte: HOTEL TURISMO LTDA Inscrição Estadual: 130551465 N° da Notificação: 299990/53/59/2010
Contribuinte: COUTINHO E CIA LTDA Inscrição Estadual: 130593923 N° da Notificação: 299991/53/59/2010
Contribuinte: S O GAUER Inscrição Estadual: 130666793 N° da Notificação: 299992/53/59/2010
Contribuinte: POSTO ALDO CUIABÁ LTDA Inscrição Estadual: 130684023 N° da Notificação: 299993/53/59/2010
Contribuinte: BUNGE ALIMENTOS S/A Inscrição Estadual: 130689637 N° da Notificação: 299994/53/59/2010
Contribuinte: ZYS PAPELARIA LTDA Inscrição Estadual: 130712957 N° da Notificação: 299995/53/59/2010
Contribuinte: LIVRARIA MARAVILHA LTDA Inscrição Estadual: 130733075 N° da Notificação: 299996/53/59/2010
Contribuinte: PRO OTICA LTDA Inscrição Estadual: 130744263 N° da Notificação: 299997/53/59/2010
Contribuinte: BARBOSA LUBRIFICANTES LTDA - EPP Inscrição Estadual: 130767182 N° da Notificação: 299998/53/59/2010
Contribuinte: DOURACAP LTDA Inscrição Estadual: 130795674 N° da Notificação: 299999/53/59/2010
Contribuinte: ALNIR IORA Inscrição Estadual: 130943630 N° da Notificação: 300000/53/59/2010
Contribuinte: MARIA CATARINA DE BARROS OLIVEIRA Inscrição Estadual: 131177869 N° da Notificação: 300001/53/59/2010
Contribuinte: SEAUO SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA Inscrição Estadual: 131199072 N° da Notificação: 300002/53/59/2010
Contribuinte: C JUNIOR DA SILVA Inscrição Estadual: 131212176 N° da Notificação: 300003/53/59/2010
Contribuinte: TERESINHA F MENDEL & CIA LTDA Inscrição Estadual: 131234536 N° da Notificação: 300004/53/59/2010
Contribuinte: HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 131236008 N° da Notificação: 300005/53/59/2010
Contribuinte: SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA Inscrição Estadual: 131247751 N° da Notificação: 300006/53/59/2010
Contribuinte: DIRVAL RODRIGUES GOMES - ME Inscrição Estadual: 131278487 N° da Notificação: 300007/53/59/2010
Contribuinte: PAPELARIA GLOBO LTDA Inscrição Estadual: 131281801 N° da Notificação: 300008/53/59/2010
Contribuinte: MUNDO DAS MAQUINAS LTDA Inscrição Estadual: 131286757 N° da Notificação: 300009/53/59/2010
Contribuinte: A S DOS SANTOS MERCEARIA Inscrição Estadual: 131294989 N° da Notificação: 300010/53/59/2010
Contribuinte: AUTO PECAS ARAGUAIA LTDA Inscrição Estadual: 131339567 N° da Notificação: 300011/53/59/2010
Contribuinte: NUTRIVITA PROD NUTRICIONAIS E HOSP LTDA Inscrição Estadual: 131355856 N° da Notificação: 300012/53/59/2010
Contribuinte: GILBERTO LUIZ KOLLING - ME Inscrição Estadual: 131363174 N° da Notificação: 300013/53/59/2010
Contribuinte: ELIANE A ZOPELETTO NOTARIO Inscrição Estadual: 131375830 N° da Notificação: 300014/53/59/2010
Contribuinte: FACCO COM REP DE PROD AGROPECUARIOS LTDA Inscrição Estadual: 131379496 N° da Notificação: 300015/53/59/2010
Contribuinte: CALDEIRA & CIA LTDA Inscrição Estadual: 131392883 N° da Notificação: 300016/53/59/2010
Contribuinte: CELI DE FATIMA LOPES MAIDANA Inscrição Estadual: 131394100 N° da Notificação: 300017/53/59/2010
Contribuinte: BARROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 131396730 N° da Notificação: 300018/53/59/2010
Contribuinte: I FERNANDES BORGES Inscrição Estadual: 131399209 N° da Notificação: 300019/53/59/2010
Contribuinte: VASSOURAS MARANHAO LTDA Inscrição Estadual: 131402412 N° da Notificação: 300020/53/59/2010
Contribuinte: BUNGE ALIMENTOS S/A Inscrição Estadual: 131406493 N° da Notificação: 300021/53/59/2010
Contribuinte: BENVINDA L SOUSA - ME Inscrição Estadual: 131410288 N° da Notificação: 300022/53/59/2010
Contribuinte: POSTO ALDO RONDONÓPOLIS LTDA Inscrição Estadual: 131411195 N° da Notificação: 300023/53/59/2010
Contribuinte: J E KARPINSKI & CIA LTDA Inscrição Estadual: 131416502 N° da Notificação: 300024/53/59/2010
Contribuinte: A F D QUEIROGA Inscrição Estadual: 131434098 N° da Notificação: 300025/53/59/2010
Contribuinte: VILSON GONZALES KIRST Inscrição Estadual: 131437623 N° da Notificação: 300026/53/59/2010

Contribuinte: COML NOVO ESTADO DE GENEROS ALIM LTDA Inscrição Estadual: 131442376 N° da Notificação: 300027/53/59/2010

Contribuinte: H P AUTO PECAS LTDA Inscrição Estadual: 131449265 N° da Notificação: 300028/53/59/2010

Contribuinte: NELSI R GOMES LOJA Inscrição Estadual: 131467069 N° da Notificação: 300029/53/59/2010

Contribuinte: PROCOMP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA Inscrição Estadual: 131468782 N° da Notificação: 300030/53/59/2010

Contribuinte: GUIMARAES AGRICOLA LTDA Inscrição Estadual: 131486110 N° da Notificação: 300031/53/59/2010

Contribuinte: L V MORAES Inscrição Estadual: 131511521 N° da Notificação: 300032/53/59/2010

Contribuinte: SOARES BRANDAO & CIA LTDA Inscrição Estadual: 131540386 N° da Notificação: 300033/53/59/2010

Contribuinte: GIRO RAPIDO ENCARTELADOS LTDA Inscrição Estadual: 131567616 N° da Notificação: 300034/53/59/2010

Contribuinte: GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Inscrição Estadual: 131594214 N° da Notificação: 300035/53/59/2010

Contribuinte: BUBANS & BUBANS LTDA Inscrição Estadual: 131599240 N° da Notificação: 300036/53/59/2010

Contribuinte: S S SIQUEIRA Inscrição Estadual: 131614088 N° da Notificação: 300037/53/59/2010

Contribuinte: COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA ME Inscrição Estadual: 131629522 N° da Notificação: 300038/53/59/2010

Contribuinte: EUCLIDES DARTORA Inscrição Estadual: 131632540 N° da Notificação: 300039/53/59/2010

Contribuinte: P CONSTRO MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA Inscrição Estadual: 131646257 N° da Notificação: 300040/53/59/2010

Contribuinte: D M DE BRITO Inscrição Estadual: 131651455 N° da Notificação: 300041/53/59/2010

Contribuinte: ZELIA MARIA TRES Inscrição Estadual: 131664948 N° da Notificação: 300042/53/59/2010

Contribuinte: CAVALARI & AMANO CAVALARI LTDA Inscrição Estadual: 131669834 N° da Notificação: 300043/53/59/2010

Contribuinte: OTICA OURO PRETO LTDA Inscrição Estadual: 131683900 N° da Notificação: 300044/53/59/2010

Contribuinte: O J PAZETE & CIA LTDA Inscrição Estadual: 131692003 N° da Notificação: 300045/53/59/2010

Contribuinte: CASA DAS LATAS COM DE AUTO PECAS LTDA Inscrição Estadual: 131697129 N° da Notificação: 300046/53/59/2010

Contribuinte: R F S SALIM Inscrição Estadual: 131699075 N° da Notificação: 300047/53/59/2010

Contribuinte: COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA Inscrição Estadual: 131713876 N° da Notificação: 300048/53/59/2010

Contribuinte: E PORSCH Inscrição Estadual: 131715941 N° da Notificação: 300049/53/59/2010

Contribuinte: P DA SILVA NOVAIS Inscrição Estadual: 131717960 N° da Notificação: 300050/53/59/2010

Contribuinte: ENICAR - TECIDOS LTDA Inscrição Estadual: 131718088 N° da Notificação: 300051/53/59/2010

Contribuinte: JOAO ALMEIDA DA SILVA Inscrição Estadual: 131729713 N° da Notificação: 300052/53/59/2010

Contribuinte: TRANSPORTADORA GABRIELA LTDA - ME Inscrição Estadual: 131753096 N° da Notificação: 300053/53/59/2010

Contribuinte: REIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Inscrição Estadual: 131768646 N° da Notificação: 300054/53/59/2010

Contribuinte: CABECA BRANCA COMERCIO DE SEMENTES LTDA Inscrição Estadual: 131769405 N° da Notificação: 300055/53/59/2010

Contribuinte: MOACYR S ROMAN - ME Inscrição Estadual: 131769715 N° da Notificação: 300056/53/59/2010

Contribuinte: EVERMAX LOG. E DISTR. DE PECAS E DERIV DE PETRO LT Inscrição Estadual: 131783670 N° da Notificação: 300057/53/59/2010

Contribuinte: JESUINO F. DA SILVA COMERCIO -ME Inscrição Estadual: 131804219 N° da Notificação: 300058/53/59/2010

Contribuinte: AGROMELO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Inscrição Estadual: 131807307 N° da Notificação: 300059/53/59/2010

Contribuinte: DARCI INACIO ARNHOLD Inscrição Estadual: 131807722 N° da Notificação: 300060/53/59/2010

Contribuinte: PILOTANDO GOSTOSO LTDA Inscrição Estadual: 131811746 N° da Notificação: 300061/53/59/2010

Contribuinte: KALKMANN & KALKMANN LTDA Inscrição Estadual: 131818899 N° da Notificação: 300062/53/59/2010

Contribuinte: T J PEREIRA BEQMA SOUSA Inscrição Estadual: 131821857 N° da Notificação: 300063/53/59/2010

Contribuinte: BORITZA & CIA LTDA-EPP Inscrição Estadual: 131834312 N° da Notificação: 300064/53/59/2010

Contribuinte: ALOIZIO PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA Inscrição Estadual: 131839292 N° da Notificação: 300065/53/59/2010

Contribuinte: ELOI TINTAS LTDA EPP Inscrição Estadual: 131843370 N° da Notificação: 300066/53/59/2010

Contribuinte: J XAVIER DE BARROS & CIA LTDA Inscrição Estadual: 131847902 N° da Notificação: 300067/53/59/2010

Contribuinte: FORTES E FORTES LTDA-ME Inscrição Estadual: 131851799 N° da Notificação: 300068/53/59/2010

Contribuinte: JFF COMERCIO DE PECAS P FREIOS LTDA Inscrição Estadual: 131852809 N° da Notificação: 300069/53/59/2010

Contribuinte: PORTO ESTRELA TRANSPORTADORA LTDA Inscrição Estadual: 131853856 N° da Notificação: 300070/53/59/2010

Contribuinte: CARGILL AGRICOLA S/A Inscrição Estadual: 131853880 N° da Notificação: 300071/53/59/2010

Contribuinte: PAPELARIA UZE LTDA Inscrição Estadual: 131856553 N° da Notificação: 300072/53/59/2010

Contribuinte: R G BRAZ COMERCIO EPP Inscrição Estadual: 131858688 N° da Notificação: 300073/53/59/2010

Contribuinte: FABIANO FERRAMENTAS LTDA Inscrição Estadual: 131864149 N° da Notificação: 300074/53/59/2010

Contribuinte: F M SUBRINHO ME Inscrição Estadual: 131887513 N° da Notificação: 300075/53/59/2010

Contribuinte: SILVIO GOMES Inscrição Estadual: 131889974 N° da Notificação: 300076/53/59/2010

Contribuinte: LUIZ ANTONIO TOLEDO COMERCIO Inscrição Estadual: 131893912 N° da Notificação: 300077/53/59/2010

Contribuinte: RALHID AKEL Inscrição Estadual: 131895265 N° da Notificação: 300078/53/59/2010

Contribuinte: ASTEPE COM SERV TRATORES EQUIPAMENTOS LTDA Inscrição Estadual: 131909452 N° da Notificação: 300079/53/59/2010

Contribuinte: CICERO AUTO PECAS LTDA Inscrição Estadual: 131927868 N° da Notificação: 300080/53/59/2010

Contribuinte: MOTOS MATO GROSSO LTDA Inscrição Estadual: 131932756 N° da Notificação: 300081/53/59/2010

Contribuinte: C R COSTA Inscrição Estadual: 131936670 N° da Notificação: 300082/53/59/2010

Contribuinte: AMARILDO ALVES DE MENDONCA Inscrição Estadual: 131938584 N° da Notificação: 300083/53/59/2010

Contribuinte: INJEDISEL BOMBAS E BICOS INJETORES LTDA Inscrição Estadual: 131944584 N° da Notificação: 300084/53/59/2010

Contribuinte: RONDON CICLO LTDA Inscrição Estadual: 131948890 N° da Notificação: 300085/53/59/2010

Contribuinte: A PREDILETA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Inscrição Estadual: 131949071 N° da Notificação: 300086/53/59/2010

Contribuinte: SÓ AGRICOLA PEÇAS E IMPLEMENTOS LTDA ME Inscrição Estadual: 131955535 N° da Notificação: 300087/53/59/2010

Contribuinte: J C CUNHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EPP Inscrição Estadual: 131960296 N° da Notificação: 300088/53/59/2010

Contribuinte: FJ MAGAZINE LTDA Inscrição Estadual: 131965930 N° da Notificação: 300089/53/59/2010

Contribuinte: SERGIO EDUARDO RIBEIRO Inscrição Estadual: 131977130 N° da Notificação: 300090/53/59/2010

Contribuinte: MODELO COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA Inscrição Estadual: 131978713 N° da Notificação: 300091/53/59/2010

Contribuinte: MJ COM FRALDAS CONF E PROD INFANTIS LTDA Inscrição Estadual: 131986368 N° da Notificação: 300092/53/59/2010

Contribuinte: S S N D PERSONAL LTDA Inscrição Estadual: 131987097 N° da Notificação: 300093/53/59/2010

Contribuinte: CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP Inscrição Estadual: 131988611 N° da Notificação: 300094/53/59/2010

Contribuinte: DOLVANES FATIMA CAON - ME Inscrição Estadual: 131990349 N° da Notificação: 300095/53/59/2010

Contribuinte: S. T. A. ATACADO E DISTRIBUCAO DE ALIMENTOS LTDA Inscrição Estadual: 131992740 N° da Notificação: 300096/53/59/2010

Contribuinte: JOAO PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA Inscrição Estadual: 131992767 N° da Notificação: 300097/53/59/2010

Contribuinte: RELOJOARIA IPANEMA LTDA Inscrição Estadual: 132005654 N° da Notificação: 300098/53/59/2010

Contribuinte: ANTONIO MOREIRA DE AGUIAR -ME Inscrição Estadual: 133738221 N° da Notificação: 300099/53/59/2010

Contribuinte: TURBO AUTO ELETRICA LTDA Inscrição Estadual: 132009978 N° da Notificação: 300100/53/59/2010

Contribuinte: WIGNEI ALVES LIMA Inscrição Estadual: 132016184 N° da Notificação: 300101/53/59/2010

Contribuinte: A A MELLO COMERCIO Inscrição Estadual: 132017091 N° da Notificação: 300102/53/59/2010

Contribuinte: ROBERTO CARLOS PERES & CIA LTDA - ME Inscrição Estadual: 132020785 N° da Notificação: 300103/53/59/2010

Contribuinte: RIZOBACTER DO BRASIL LTDA Inscrição Estadual: 132028158 N° da Notificação: 300104/53/59/2010

Contribuinte: M SOLIMAN COMERCIO DE MOTOCICLETAS Inscrição Estadual: 132034697 N° da Notificação: 300105/53/59/2010

Contribuinte: DISTRICENTER COM DE PROD AGROP LTDA Inscrição Estadual: 132036258 N° da Notificação: 300106/53/59/2010

Contribuinte: GUIMAG GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Inscrição Estadual: 132037190 N° da Notificação: 300107/53/59/2010

Contribuinte: IVO SCHLEICHER & CIA LTDA EPP Inscrição Estadual: 132042118 N° da Notificação: 300108/53/59/2010

Contribuinte: FORT AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA-ME Inscrição Estadual: 132044676 N° da Notificação: 300109/53/59/2010

Contribuinte: MARCIA MARIA LIMA Inscrição Estadual: 132047306 N° da Notificação: 300110/53/59/2010

Contribuinte: SUPERMERCADO GUENO LTDA - EPP. Inscrição Estadual: 132054051 N° da Notificação: 300111/53/59/2010

Contribuinte: COOPERCOTTON COOP COTONIC DE MATO GROSSO Inscrição Estadual: 132055821 N° da Notificação: 300112/53/59/2010

Contribuinte: VESPOR AUTOM DISTR DE AUTO PECAS LTDA Inscrição Estadual: 132058685 N° da Notificação: 300113/53/59/2010

Contribuinte: L F DE OLIVEIRA COMERCIO Inscrição Estadual: 132059592 N° da Notificação: 300114/53/59/2010

Contribuinte: CARGILL AGRICOLA SA Inscrição Estadual: 132063875 N° da Notificação: 300115/53/59/2010

Contribuinte: R PETRELI NUNES - ME Inscrição Estadual: 132064464 N° da Notificação: 300116/53/59/2010

Contribuinte: CELSO J SPENTHOF COMERCIO Inscrição Estadual: 132065193 N° da Notificação: 300117/53/59/2010

Contribuinte: A L C AUTO CENTER LTDA Inscrição Estadual: 132093111 N° da Notificação: 300118/53/59/2010

Contribuinte: ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMATICA LTDA Inscrição Estadual: 132097966 N° da Notificação: 300119/53/59/2010

Contribuinte: RAETEC ELETROTECNICA LTDA EPP Inscrição Estadual: 132100401 N° da Notificação: 300120/53/59/2010

Contribuinte: GOIÁS COMERCIAL DE VETER., MAT. E MÓVEIS LTDA-EPP Inscrição Estadual: 132100924 N° da Notificação: 300121/53/59/2010

Contribuinte: AGROVENCIO COM. IMP.EXP.E AGROP LTDA Inscrição Estadual: 132104393 N° da Notificação: 300122/53/59/2010

Contribuinte: ADM DO BRASIL LTDA Inscrição Estadual: 132104865 N° da Notificação: 300123/53/59/2010

Contribuinte: ADM DO BRASIL LTDA Inscrição Estadual: 132104946 N° da Notificação: 300124/53/59/2010

Contribuinte: S F F COM REPRES PROD AGROPECUARIOS LTDA-EPP Inscrição Estadual: 132121603 N° da Notificação: 300125/53/59/2010

Contribuinte: O CIMENTAO COM DE MAD E MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME Inscrição Estadual: 132126702 N° da Notificação: 300126/53/59/2010

Contribuinte: ERIKA R. PAIÃO DALE LUCHE - ME Inscrição Estadual: 132131781 N° da Notificação: 300127/53/59/2010

Contribuinte: MANTOANI & MANTOANI LTDA Inscrição Estadual: 132152924 N° da Notificação: 300128/53/59/2010

Contribuinte: J.C.COMÉRCIO DE BORRACHAS LTDA. Inscrição Estadual: 132155133 N° da Notificação: 300129/53/59/2010

Contribuinte: MARTINS & MARTINS LTDA Inscrição Estadual: 132170515 N° da Notificação: 300130/53/59/2010

Contribuinte: V D DIAS - ME Inscrição Estadual: 132176475 N° da Notificação: 300131/53/59/2010

Contribuinte: RURAL PEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Inscrição Estadual: 132198274 N° da Notificação: 300132/53/59/2010

Contribuinte: LOURIVAL SALLES PRODUTOS AGROPECUARIOS ME Inscrição Estadual: 132198363 N° da Notificação: 300133/53/59/2010

Contribuinte: CARMO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME Inscrição

Estadual: 132204363 N° da Notificação: 300134/53/59/2010
 Contribuinte: R M COMERCIO DE PNEUS LTDA ME Inscrição Estadual: 132233703 N° da Notificação: 300135/53/59/2010
 Contribuinte: S. A. S. SELLA & CIA. LTDA. Inscrição Estadual: 132239264 N° da Notificação: 300136/53/59/2010
 Contribuinte: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA Inscrição Estadual: 132257661 N° da Notificação: 300137/53/59/2010
 Contribuinte: AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA Inscrição Estadual: 132261146 N° da Notificação: 300138/53/59/2010
 Contribuinte: MARCHAND AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA Inscrição Estadual: 132272075 N° da Notificação: 300139/53/59/2010
 Contribuinte: SORVETES FAST FOOD LTDA Inscrição Estadual: 132322218 N° da Notificação: 300140/53/59/2010
 Contribuinte: MORETO & SEGATI LTDA EPP Inscrição Estadual: 132380226 N° da Notificação: 300141/53/59/2010
 Contribuinte: AUTO PECAS COLUMBIA LTDA Inscrição Estadual: 132386917 N° da Notificação: 300142/53/59/2010
 Contribuinte: JOAO CARLOS MOREIRA & CIA LTDA Inscrição Estadual: 132396912 N° da Notificação: 300143/53/59/2010
 Contribuinte: AVECAM AMAZONAS DISTRIBUIDOR DE CAMINHOES LTDA Inscrição Estadual: 132426366 N° da Notificação: 300144/53/59/2010
 Contribuinte: G. M. B. DA COSTA COMÉRCIO - ME Inscrição Estadual: 132439212 N° da Notificação: 300145/53/59/2010
 Contribuinte: DANIA LIA KRAUSPENHAR ME Inscrição Estadual: 132454076 N° da Notificação: 300146/53/59/2010
 Contribuinte: FACCÓ DA SILVA & SILVA LTDA. ME. Inscrição Estadual: 132478552 N° da Notificação: 300147/53/59/2010
 Contribuinte: A DA GLORIA FERREIRA FERRO - ME Inscrição Estadual: 132481529 N° da Notificação: 300148/53/59/2010
 Contribuinte: BELCHIOR FIDELIS DE ANDRADE - EPP Inscrição Estadual: 132503298 N° da Notificação: 300149/53/59/2010
 Contribuinte: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL AGUAS FRIAS Inscrição Estadual: 132526360 N° da Notificação: 300150/53/59/2010
 Contribuinte: J. F. T. PEDRO Inscrição Estadual: 132526379 N° da Notificação: 300151/53/59/2010
 Contribuinte: AGRO AMAZONIA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA Inscrição Estadual: 132574845 N° da Notificação: 300152/53/59/2010
 Contribuinte: JULIO CESAR DO PRADO & CIA LTDA ME Inscrição Estadual: 132584816 N° da Notificação: 300153/53/59/2010
 Contribuinte: KITAYAMA & BARRETTO LTDA - ME Inscrição Estadual: 132590220 N° da Notificação: 300154/53/59/2010
 Contribuinte: SAMAR COMERCIAL AGRICOLA LTDA Inscrição Estadual: 132593270 N° da Notificação: 300155/53/59/2010
 Contribuinte: KIST & SEIBEL LTDA Inscrição Estadual: 132685663 N° da Notificação: 300156/53/59/2010
 Contribuinte: ALBERTO MARINHO FERREIRA - ME Inscrição Estadual: 132696495 N° da Notificação: 300157/53/59/2010
 Contribuinte: MECÂNICA DIESEL PARANÁ LTDA Inscrição Estadual: 132699680 N° da Notificação: 300158/53/59/2010
 Contribuinte: MEGA TURBO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP Inscrição Estadual: 132737990 N° da Notificação: 300159/53/59/2010
 Contribuinte: L RIBEIRO DE MENEZES - ME Inscrição Estadual: 132740869 N° da Notificação: 300160/53/59/2010
 Contribuinte: PRIMAVERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 132748797 N° da Notificação: 300161/53/59/2010
 Contribuinte: GAMALIEL BONETTI - ME Inscrição Estadual: 132755831 N° da Notificação: 300162/53/59/2010
 Contribuinte: AGRICOR COM. E REPRESENTAÇÃO AGROPECUARIA LTDA-ME Inscrição Estadual: 132758717 N° da Notificação: 300163/53/59/2010
 Contribuinte: ZAQUEO MICHELITE - ME Inscrição Estadual: 132766922 N° da Notificação: 300164/53/59/2010
 Contribuinte: ANILTON CALDEIRA SANTOS EPP Inscrição Estadual: 132794527 N° da Notificação: 300165/53/59/2010
 Contribuinte: A.V.DE ALMEIDA ME Inscrição Estadual: 132895005 N° da Notificação: 300166/53/59/2010
 Contribuinte: COLUNATAS - REPRES. COM. CONST. E SERVIÇOS LTDA. Inscrição Estadual: 132948877 N° da Notificação: 300167/53/59/2010
 Contribuinte: ELIMAR ALVES CARDOSO - ME Inscrição Estadual: 132955660 N° da Notificação: 300168/53/59/2010
 Contribuinte: LUMA INFORMATICA LTDA -ME Inscrição Estadual: 132962616 N° da Notificação: 300169/53/59/2010
 Contribuinte: LOJAS STYLUS MOVEIS LTDA - ME Inscrição Estadual: 132970970 N° da Notificação: 300170/53/59/2010
 Contribuinte: CARLINDA COURO E MODA LTDA ME Inscrição Estadual: 132992132 N° da Notificação: 300171/53/59/2010
 Contribuinte: J.E. INFORMATICA LTDA ME Inscrição Estadual: 132996723 N° da Notificação: 300172/53/59/2010
 Contribuinte: GOIANO ATACADO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA Inscrição Estadual: 133011658 N° da Notificação: 300173/53/59/2010
 Contribuinte: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Inscrição Estadual: 133013790 N° da Notificação: 300174/53/59/2010
 Contribuinte: SARGI COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA.- EPP Inscrição Estadual: 133032736 N° da Notificação: 300175/53/59/2010
 Contribuinte: AUTO CENTER VIDROS LTDA ME Inscrição Estadual: 133037843 N° da Notificação: 300176/53/59/2010
 Contribuinte: M M BECKMANN Inscrição Estadual: 133052168 N° da Notificação: 300177/53/59/2010
 Contribuinte: MONEZ & QUEROZ LTDA-EPP Inscrição Estadual: 133052770 N° da Notificação: 300178/53/59/2010
 Contribuinte: AMC PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME Inscrição Estadual: 133056597 N° da Notificação: 300179/53/59/2010
 Contribuinte: ACCA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME Inscrição Estadual: 133066959 N° da Notificação: 300180/53/59/2010
 Contribuinte: PAULO SERGIO DE MELO & CIA LTDA - ME Inscrição Estadual: 133069559 N° da Notificação: 300181/53/59/2010
 Contribuinte: CASP S/A INDUSTRIA E COMERCIO Inscrição Estadual: 133079570 N° da Notificação: 300182/53/59/2010
 Contribuinte: AGRICOLA ALVORADA LTDA Inscrição Estadual: 133080064 N° da Notificação: 300183/53/59/2010
 Contribuinte: AGRICOLA CACHIMBO-VALE DO OURO PROD. AGROP. LTDA Inscrição Estadual: 133080650 N° da Notificação: 300184/53/59/2010
 Contribuinte: AGROMAVE INSUMOS AGRICOLA LTDA Inscrição Estadual: 133084078 N° da Notificação: 300185/53/59/2010
 Contribuinte: W H Y COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS LT Inscrição Estadual: 133093360 N° da Notificação: 300186/53/59/2010

Contribuinte: PAZETO RAMOS COMERCIO DE MOTOS LTDA Inscrição Estadual: 133097374 N° da Notificação: 300187/53/59/2010
 Contribuinte: C R DE FIGUEIREDO TAQUES ME Inscrição Estadual: 133098800 N° da Notificação: 300188/53/59/2010
 Contribuinte: MIGUEL CLODOVI PAIM-EPP Inscrição Estadual: 133505375 N° da Notificação: 300189/53/59/2010
 Contribuinte: H P TAPAJOS JUNIOR COMERCIO ME Inscrição Estadual: 133121372 N° da Notificação: 300190/53/59/2010
 Contribuinte: MATILDE FATIMA JORDAN DAMIAN - ME Inscrição Estadual: 133123545 N° da Notificação: 300191/53/59/2010
 Contribuinte: RODRIGO C.MENDES - ME Inscrição Estadual: 133128202 N° da Notificação: 300192/53/59/2010
 Contribuinte: J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA Inscrição Estadual: 133130428 N° da Notificação: 300193/53/59/2010
 Contribuinte: M.T.DE OLIVEIRA & CIA LTDA EPP Inscrição Estadual: 133136590 N° da Notificação: 300194/53/59/2010
 Contribuinte: MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA Inscrição Estadual: 133138364 N° da Notificação: 300195/53/59/2010
 Contribuinte: TENDA DECORACOES LTDA ME Inscrição Estadual: 133150003 N° da Notificação: 300196/53/59/2010
 Contribuinte: COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EVOLUÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 133167348 N° da Notificação: 300197/53/59/2010
 Contribuinte: ROGERIO GARCIA CELESTINO - ME Inscrição Estadual: 133167950 N° da Notificação: 300198/53/59/2010
 Contribuinte: COMÉRCIO DE FREIOS E MOLAS SÃO JOSÉ LTDA Inscrição Estadual: 133171086 N° da Notificação: 300199/53/59/2010
 Contribuinte: EVERLY KELLY VIOLA Inscrição Estadual: 133171590 N° da Notificação: 300200/53/59/2010
 Contribuinte: CARLOS DE J. SILVA - ME Inscrição Estadual: 133176177 N° da Notificação: 300201/53/59/2010
 Contribuinte: M A DA SILVA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Inscrição Estadual: 133176193 N° da Notificação: 300202/53/59/2010
 Contribuinte: L. F. DE OLIVEIRA - COMÉRCIO - ME Inscrição Estadual: 133181014 N° da Notificação: 300203/53/59/2010
 Contribuinte: EVANDRO C. PIRES - ME Inscrição Estadual: 133183807 N° da Notificação: 300204/53/59/2010
 Contribuinte: PIVA & FADANELLI LTDA ME Inscrição Estadual: 133193110 N° da Notificação: 300205/53/59/2010
 Contribuinte: ANITA CRISTINA MICHELAN - ME Inscrição Estadual: 133195309 N° da Notificação: 300206/53/59/2010
 Contribuinte: REFRIGERAÇÃO NACIONAL LTDA - ME Inscrição Estadual: 133209130 N° da Notificação: 300207/53/59/2010
 Contribuinte: SOL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA Inscrição Estadual: 133217280 N° da Notificação: 300208/53/59/2010
 Contribuinte: REFRICENTRO COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME Inscrição Estadual: 133232905 N° da Notificação: 300209/53/59/2010
 Contribuinte: W O SOUZA - ME Inscrição Estadual: 133234690 N° da Notificação: 300210/53/59/2010
 Contribuinte: C. S. DE CARVALHO Inscrição Estadual: 133235785 N° da Notificação: 300211/53/59/2010
 Contribuinte: F. T. PEDRO - ME Inscrição Estadual: 133259889 N° da Notificação: 300212/53/59/2010
 Contribuinte: LANDOLFI COMERCIO DE BIJOUTERIAS E ACESSORIOS LTDA Inscrição Estadual: 133263916 N° da Notificação: 300213/53/59/2010
 Contribuinte: PEDERIVA & PEDERIVA LTDA - ME Inscrição Estadual: 133271480 N° da Notificação: 300214/53/59/2010
 Contribuinte: MIGNET INTERNET PROVIDER LTDA - ME Inscrição Estadual: 133276228 N° da Notificação: 300215/53/59/2010
 Contribuinte: AGRIPAR COMERCIO E REPRES DE DEFENSIVOS LTDA Inscrição Estadual: 133277887 N° da Notificação: 300216/53/59/2010
 Contribuinte: ISABEL APARECIDA VITORIA DO NASCIMENTO Inscrição Estadual: 133303101 N° da Notificação: 300217/53/59/2010
 Contribuinte: AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA Inscrição Estadual: 133303659 N° da Notificação: 300218/53/59/2010
 Contribuinte: OBA-OBA CONFECÇÕES LTDA Inscrição Estadual: 133306925 N° da Notificação: 300219/53/59/2010
 Contribuinte: OBA-OBA CONFECÇÕES LTDA Inscrição Estadual: 133306917 N° da Notificação: 300220/53/59/2010
 Contribuinte: D. A. SANTIM FAVERO - ME Inscrição Estadual: 133323498 N° da Notificação: 300221/53/59/2010
 Contribuinte: S. A DA SILVA COSMETICOS ME Inscrição Estadual: 133323552 N° da Notificação: 300222/53/59/2010
 Contribuinte: MANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 133326586 N° da Notificação: 300223/53/59/2010
 Contribuinte: LANDOLFI COMERCIO DE BIJOUTERIAS E ACESSORIOS LTDA Inscrição Estadual: 133328732 N° da Notificação: 300224/53/59/2010
 Contribuinte: M. DE PAULO C. RODRIGUES & CIA LTDA - ME Inscrição Estadual: 133336875 N° da Notificação: 300225/53/59/2010
 Contribuinte: MOTOPEÇAS PARANATINGA LTDA Inscrição Estadual: 133345742 N° da Notificação: 300226/53/59/2010
 Contribuinte: PAULITEC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Inscrição Estadual: 133371689 N° da Notificação: 300227/53/59/2010
 Contribuinte: TEMPERMAT INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA Inscrição Estadual: 133353567 N° da Notificação: 300228/53/59/2010
 Contribuinte: BELISSIMA - COMERCIO DE CALCADOS LTDA Inscrição Estadual: 133354725 N° da Notificação: 300229/53/59/2010
 Contribuinte: IZABEL MARTINS DA SILVA - ME Inscrição Estadual: 133356540 N° da Notificação: 300230/53/59/2010
 Contribuinte: J.S. RIBEIRO Inscrição Estadual: 133358208 N° da Notificação: 300231/53/59/2010
 Contribuinte: JOAO CAMARGO NETO ME Inscrição Estadual: 133377776 N° da Notificação: 300232/53/59/2010
 Contribuinte: ELIZETH C. DE CAMPOS Inscrição Estadual: 133379825 N° da Notificação: 300233/53/59/2010
 Contribuinte: LUSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 133408353 N° da Notificação: 300234/53/59/2010
 Contribuinte: ZECCHIN & ZECCHIN LTDA - ME Inscrição Estadual: 133410382 N° da Notificação: 300235/53/59/2010
 Contribuinte: CASA RURAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME Inscrição Estadual: 133410625 N° da Notificação: 300236/53/59/2010
 Contribuinte: ATACADAO DA CONSTRUCAO LTDA Inscrição Estadual: 133410781 N° da Notificação: 300237/53/59/2010
 Contribuinte: MERCOFER COM, IMP E EXP DE FERRAGENS LTDA Inscrição Estadual: 133414558 N° da Notificação: 300238/53/59/2010

Contribuinte: ARINOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA Inscrição Estadual: 133422585 Nº da Notificação: 300239/53/59/2010
 Contribuinte: C B ROSSET - INDUSTRIA - ME Inscrição Estadual: 133431568 Nº da Notificação: 300240/53/59/2010
 Contribuinte: MOTO TORNO - RECUPERADORA DE PEÇAS LTDA Inscrição Estadual: 133452700 Nº da Notificação: 300241/53/59/2010
 Contribuinte: KOLLN COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME Inscrição Estadual: 133457060 Nº da Notificação: 300242/53/59/2010
 Contribuinte: EVOLUST COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA Inscrição Estadual: 133717577 Nº da Notificação: 300243/53/59/2010
 Contribuinte: FERREIRA & FERREIRA JUNIOR LTDA Inscrição Estadual: 133472272 Nº da Notificação: 300244/53/59/2010
 Contribuinte: A.M. DA ROCHA MOTOS Inscrição Estadual: 133474429 Nº da Notificação: 300245/53/59/2010
 Contribuinte: IRMÃOS CASANOVA SUPERMERCADO LTDA Inscrição Estadual: 133477541 Nº da Notificação: 300246/53/59/2010
 Contribuinte: CENTER NORTE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA Inscrição Estadual: 133478858 Nº da Notificação: 300247/53/59/2010
 Contribuinte: TOTAL PECAS E IMPLEMENTOS LTDA Inscrição Estadual: 133491781 Nº da Notificação: 300248/53/59/2010
 Contribuinte: TOP COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA Inscrição Estadual: 133493490 Nº da Notificação: 300249/53/59/2010
 Contribuinte: AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS VIEIRA LTDA - ME Inscrição Estadual: 133494071 Nº da Notificação: 300250/53/59/2010
 Contribuinte: SOCIEDADE MOAGEIRA RIQUEZA LTDA Inscrição Estadual: 133499790 Nº da Notificação: 300251/53/59/2010
 Contribuinte: NILTACI DE SOUSA MELO - ME Inscrição Estadual: 133495566 Nº da Notificação: 300252/53/59/2010
 Contribuinte: SUPERMERCADO BOERI LTDA Inscrição Estadual: 133507432 Nº da Notificação: 300253/53/59/2010
 Contribuinte: VINCENZI & VINCENZI LTDA - ME Inscrição Estadual: 133509672 Nº da Notificação: 300254/53/59/2010
 Contribuinte: RI HAPPY BRINQUEDOS LTDA Inscrição Estadual: 133509702 Nº da Notificação: 300255/53/59/2010
 Contribuinte: K.S. UMANN - ME Inscrição Estadual: 133520668 Nº da Notificação: 300256/53/59/2010
 Contribuinte: OBA-OBA CONFECÇÕES LTDA Inscrição Estadual: 133526500 Nº da Notificação: 300257/53/59/2010
 Contribuinte: MORAIS OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA -ME Inscrição Estadual: 133534006 Nº da Notificação: 300258/53/59/2010
 Contribuinte: CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME Inscrição Estadual: 133538885 Nº da Notificação: 300259/53/59/2010
 Contribuinte: NATIVA COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA Inscrição Estadual: 133544729 Nº da Notificação: 300260/53/59/2010
 Contribuinte: RODOPEÇAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA Inscrição Estadual: 133546683 Nº da Notificação: 300261/53/59/2010
 Contribuinte: C. A. COSTA MARTINS Inscrição Estadual: 133552047 Nº da Notificação: 300262/53/59/2010
 Contribuinte: JESSE MARCELO CLAUDIO MACHADO & CIA LTDA Inscrição Estadual: 133553361 Nº da Notificação: 300263/53/59/2010
 Contribuinte: SANTOGO ALIMENTOS LTDA Inscrição Estadual: 133560198 Nº da Notificação: 300264/53/59/2010
 Contribuinte: SANCHEZ & MARTINS LTDA Inscrição Estadual: 133558223 Nº da Notificação: 300265/53/59/2010
 Contribuinte: JC ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA Inscrição Estadual: 133567184 Nº da Notificação: 300266/53/59/2010
 Contribuinte: L ACQUA VICTORIA PERFUMARIA E COMETICOS LTDA - ME Inscrição Estadual: 133564754 Nº da Notificação: 300267/53/59/2010
 Contribuinte: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA Inscrição Estadual: 133563995 Nº da Notificação: 300268/53/59/2010
 Contribuinte: PAETTO VEICULOS LTDA. Inscrição Estadual: 133595366 Nº da Notificação: 300269/53/59/2010
 Contribuinte: CMX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA Inscrição Estadual: 133567443 Nº da Notificação: 300270/53/59/2010
 Contribuinte: ANDRE DEIVISON SANTIAGO ALVES ME Inscrição Estadual: 133569187 Nº da Notificação: 300271/53/59/2010
 Contribuinte: RELETRON NORTE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 133575071 Nº da Notificação: 300272/53/59/2010
 Contribuinte: MARCIO CAETANO RATUCHINSKI & CIA LTDA Inscrição Estadual: 133575080 Nº da Notificação: 300273/53/59/2010
 Contribuinte: POSTO BEGE LTDA EPP Inscrição Estadual: 133586820 Nº da Notificação: 300274/53/59/2010
 Contribuinte: E. L. MILANI & CIA LTDA Inscrição Estadual: 133584917 Nº da Notificação: 300275/53/59/2010
 Contribuinte: LETICIA ALVES DE LIMA Inscrição Estadual: 133587703 Nº da Notificação: 300276/53/59/2010
 Contribuinte: MACPRADO PRODUTOS OFTALMICOS LTDA Inscrição Estadual: 133588289 Nº da Notificação: 300277/53/59/2010
 Contribuinte: VANDERLEY FERREIRA DA SILVA JUNIOR Inscrição Estadual: 133588947 Nº da Notificação: 300278/53/59/2010
 Contribuinte: LATINA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES AGRICOLAS LTDA Inscrição Estadual: 133597792 Nº da Notificação: 300279/53/59/2010
 Contribuinte: TOSTA & JARDIM LTDA Inscrição Estadual: 133597920 Nº da Notificação: 300280/53/59/2010
 Contribuinte: J R SUCATÃO COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA - ME Inscrição Estadual: 133603458 Nº da Notificação: 300281/53/59/2010
 Contribuinte: JOVANIA PONTES GUILHERME E GUILHERME LTDA Inscrição Estadual: 133610209 Nº da Notificação: 300282/53/59/2010
 Contribuinte: MARTELÃO PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME Inscrição Estadual: 133620581 Nº da Notificação: 300283/53/59/2010
 Contribuinte: AGROGENES - DIST.PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA Inscrição Estadual: 133624854 Nº da Notificação: 300284/53/59/2010
 Contribuinte: PARAIBA RANZAN IND. E COM. DE FERRAMENTAS LTDA -ME Inscrição Estadual: 133625230 Nº da Notificação: 300285/53/59/2010
 Contribuinte: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA Inscrição Estadual: 133626628 Nº da Notificação: 300286/53/59/2010
 Contribuinte: LEIMUN & CIA LTDA - EPP Inscrição Estadual: 133630030 Nº da Notificação: 300287/53/59/2010
 Contribuinte: MARINA A. DOS SANTOS - CONFECOES-ME Inscrição Estadual: 133635732 Nº da Notificação: 300288/53/59/2010
 Contribuinte: AUTO POSTO CAIQUE II LTDA Inscrição Estadual: 133637182 Nº da Notificação: 300289/53/59/2010
 Contribuinte: DOCE MORDIDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Inscrição Estadual: 133638316

Nº da Notificação: 300290/53/59/2010
 Contribuinte: FLOR DE LIS COM E RECOND DE PEÇAS LTDA ME Inscrição Estadual: 133652270 Nº da Notificação: 300291/53/59/2010
 Contribuinte: ESTRELA GUIA MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME Inscrição Estadual: 133656560 Nº da Notificação: 300292/53/59/2010
 Contribuinte: MANINI & CIA LTDA Inscrição Estadual: 133657752 Nº da Notificação: 300293/53/59/2010
 Contribuinte: IVONIR ALVES DIAS-ME Inscrição Estadual: 133674711 Nº da Notificação: 300294/53/59/2010
 Contribuinte: KARINA CRISTINA DE SOUZA T. RODRIGUES DA SILVA ME Inscrição Estadual: 133675645 Nº da Notificação: 300295/53/59/2010
 Contribuinte: PRIMICIA CENTER MODAS LTDA Inscrição Estadual: 133692680 Nº da Notificação: 300296/53/59/2010
 Contribuinte: VALDECY FRANCISCO SILVA Inscrição Estadual: 133695077 Nº da Notificação: 300297/53/59/2010
 Contribuinte: JESSIKA NAARA MIRANDA DE SOUZA - ME Inscrição Estadual: 133700496 Nº da Notificação: 300298/53/59/2010
 Contribuinte: AMAZONIA MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP Inscrição Estadual: 133709280 Nº da Notificação: 300300/53/59/2010
 Contribuinte: AÇOS MUTUM LTDA - EPP Inscrição Estadual: 133733823 Nº da Notificação: 300301/53/59/2010
 Contribuinte: VALDELAN BATISTA DA COSTA Inscrição Estadual: 133727238 Nº da Notificação: 300302/53/59/2010
 Contribuinte: WORKMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA Inscrição Estadual: 133727483 Nº da Notificação: 300303/53/59/2010
 Contribuinte: OTICA POP LTDA ME Inscrição Estadual: 133728684 Nº da Notificação: 300304/53/59/2010
 Contribuinte: FIAGRIL LTDA. Inscrição Estadual: 133733734 Nº da Notificação: 300305/53/59/2010
 Contribuinte: STOREMAN CONFECÇÕES LTDA - ME Inscrição Estadual: 133736504 Nº da Notificação: 300306/53/59/2010
 Contribuinte: E. A. DA COSTA CORTEZ & CIA LTDA Inscrição Estadual: 133744787 Nº da Notificação: 300307/53/59/2010
 Contribuinte: L. G. DOS SANTOS - ELETROTECNICA Inscrição Estadual: 133746461 Nº da Notificação: 300308/53/59/2010
 Contribuinte: SIRLENE SEVERINA NUNES COMERCIO ME Inscrição Estadual: 133746496 Nº da Notificação: 300309/53/59/2010
 Contribuinte: T. L. T. DA SILVA TINTAS Inscrição Estadual: 133757579 Nº da Notificação: 300310/53/59/2010
 Contribuinte: LOCATELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA Inscrição Estadual: 133757633 Nº da Notificação: 300311/53/59/2010
 Contribuinte: ROSIMERE F. NETO - HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME Inscrição Estadual: 133759229 Nº da Notificação: 300312/53/59/2010
 Contribuinte: ELETRO MUTUM COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - M Inscrição Estadual: 133768783 Nº da Notificação: 300313/53/59/2010
 Contribuinte: R F DIAS DISTRIBUIDORA - ME Inscrição Estadual: 133770060 Nº da Notificação: 300314/53/59/2010
 Contribuinte: R. B. MACHADO - COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS Inscrição Estadual: 133770192 Nº da Notificação: 300315/53/59/2010
 Contribuinte: M R BARREIRA - AUTO SERVIÇOS Inscrição Estadual: 133777537 Nº da Notificação: 300316/53/59/2010
 Contribuinte: G. E. DE LIMA Inscrição Estadual: 133778525 Nº da Notificação: 300317/53/59/2010
 Contribuinte: A FRANCO SANTANA - ME Inscrição Estadual: 133783960 Nº da Notificação: 300318/53/59/2010
 Contribuinte: ALESSANDRA ALVES DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME Inscrição Estadual: 133799492 Nº da Notificação: 300319/53/59/2010
 Contribuinte: O TUBARAO DOS TECIDOS LTDA Inscrição Estadual: 130095559 Nº da Notificação: 301508/53/59/2010

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DO IPVA - GIPVA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Informações do IPVA - GIPVA - Tel. (65) 3617-2714 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)

Contribuinte: ÁGUA SUL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA Inscrição Estadual: 131789309 Nº da Notificação: 195549/82/59/2010
 Contribuinte: CANARANA FERTILIZANTES E MAQUINAS LTDA Inscrição Estadual: 131798430 Nº da Notificação: 195552/82/59/2010
 Contribuinte: TRESGINCO DISTRIBUIDORA AUTOMOVEIS LTDA Inscrição Estadual: 130500143 Nº da Notificação: 195644/82/59/2010
 Contribuinte: MERCANTIL LUNA LTDA Inscrição Estadual: 131851470 Nº da Notificação: 195646/82/59/2010
 Contribuinte: DISBER TRANSPORTES LTDA - EPP Inscrição Estadual: 131873008 Nº da Notificação: 195649/82/59/2010
 Contribuinte: BORRACHAS DREBOR LTDA Inscrição Estadual: 131880438 Nº da Notificação: 195650/82/59/2010
 Contribuinte: DISVECO LTDA Inscrição Estadual: 131880462 Nº da Notificação: 195651/82/59/2010
 Contribuinte: MERCANTIL ADHARA LTDA Inscrição Estadual: 131930028 Nº da Notificação: 195653/82/59/2010
 Contribuinte: QUEIROZ MOTOS CUIABA LTDA Inscrição Estadual: 131916432 Nº da Notificação: 195697/82/59/2010
 Contribuinte: MERCANTIL ANDROMEDEA LTDA Inscrição Estadual: 131959336 Nº da Notificação: 195700/82/59/2010
 Contribuinte: BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA Inscrição Estadual: 132096862 Nº da Notificação: 195703/82/59/2010
 Contribuinte: PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Inscrição Estadual: 132031795 Nº da Notificação: 196220/82/59/2010
 Contribuinte: RENATA CRISTINA MATTAN Inscrição Estadual: 132111900 Nº da Notificação: 196223/82/59/2010
 Contribuinte: RODOBENS MAQUINAS AGRICOLAS S/A Inscrição Estadual: 131128965 Nº da Notificação: 197906/82/59/2010
 Contribuinte: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND.DE VEICULOS AUTOM. LTDA Inscrição Estadual: 131429590 Nº da Notificação: 198049/82/59/2010
 Contribuinte: SB GRAFICA E EDITORA LTDA Inscrição Estadual: 131466682 Nº da Notificação: 198052/82/59/2010
 Contribuinte: GASPAR EMPREENDIMENTOS AGROPEC. IND. E COM. LTDA Inscrição Estadual: 131639153 Nº da Notificação: 198058/82/59/2010

Contribuinte: MARIO KABAN CINTA LARGA Número Documento: 872.261.201-78 N° da Notificação: 228083/82/34/2010
 CPF: 872.261.201-78
 Contribuinte: ANTONIO LUIZ GIACOMELLI Número Documento: 233.797.159-72 N° da Notificação: 228368/82/34/2010
 CPF: 233.797.159-72
 Contribuinte: ANTONIO PEREIRA DA COSTA Número Documento: 734.327.258-68 N° da Notificação: 228388/82/34/2010
 CPF: 734.327.258-68
 Contribuinte: MADEIREIRA MORADA DO SOL IND E COM LTDA Inscrição Estadual: 130162574 N° da Notificação: 228416/82/34/2010
 Contribuinte: JOSE AMILTON MACHADO Número Documento: 289.964.452-15 N° da Notificação: 228450/82/34/2010
 CPF: 289.964.452-15
 Contribuinte: GETULIO DE JESUS FAGUNDES Número Documento: 570.568.541-68 N° da Notificação: 228524/82/34/2010
 CPF: 570.568.541-68
 Contribuinte: ELIANE MARISA KUSLER Número Documento: 551.098.101-68 N° da Notificação: 245688/82/34/2010
 CPF: 551.098.101-68
 Contribuinte: GUSTAVO GALISA PEREIRA Número Documento: 027.576.071-54 N° da Notificação: 246594/82/34/2010
 CPF: 027.576.071-54
 Contribuinte: ALCEMIRO MORO Número Documento: 525.125.179-34 N° da Notificação: 254700/82/34/2010
 CPF: 525.125.179-34
 Contribuinte: SEBASTIÃO RIBEIRO CAMELO Inscrição Estadual: 133026876 N° da Notificação: 255740/82/34/2010
 Contribuinte: RAIMUNDO MOREIRA DE SOUZA Número Documento: 120.435.832-04 N° da Notificação: 255783/82/34/2010
 CPF: 120.435.832-04
 Contribuinte: AUGUSTO DO NASCIMENTO Número Documento: 580.183.369-20 N° da Notificação: 255810/82/34/2010
 CPF: 580.183.369-20
 Contribuinte: JANIO BORGES MARQUES Número Documento: 384.641.526-04 N° da Notificação: 255883/82/34/2010
 CPF: 384.641.526-04
 Contribuinte: LOURIVAL PARRA Número Documento: 369.627.249-34 N° da Notificação: 259429/82/34/2010
 CPF: 369.627.249-34
 Contribuinte: LIR RUFATTO Número Documento: 244.575.079-20 N° da Notificação: 259465/82/34/2010
 CPF: 244.575.079-20
 Contribuinte: NERI DALL'AGNOL Número Documento: 429.831.699-87 N° da Notificação: 261439/82/34/2010
 CPF: 429.831.699-87
 Contribuinte: JOAQUIM DA SILVA X. CINTA LARGA Número Documento: 277.090.192-34 N° da Notificação: 272447/82/34/2010
 CPF: 277.090.192-34
 Contribuinte: WILSON CORREIA SAMPAIO Número Documento: 540.505.378-34 N° da Notificação: 272507/82/34/2010
 CPF: 540.505.378-34
 Contribuinte: VOLNEI VALENTIM MARTIGNAGO Número Documento: 085.855.479-87 N° da Notificação: 272536/82/34/2010
 CPF: 085.855.479-87

GERENCIA DE GESTÃO DO CREDITO FISCAL - GGCF

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Gestão do Crédito Fiscal - GGCF - Tel. (65) 3617-2624, que será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)
 Contribuinte: VOLPI & VOLPI LTDA Inscrição Estadual: 131980530 N° da Notificação: 274725/334/73/2010

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SEGMENTOS AGROPECUARIOS - GFSA

INTIMACAO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "E-PROCESS, Consultar Andamento do Processo", onde deverão ser informados: 1) o número do Processo; 2) o Código do Usuário (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Fiscalização do Segmento Agropecuário - GFSA - Tel. (65) 3617-2693 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)
 Contribuinte: CERREALISTA LONDRINA LTDA Inscrição Estadual: 131833715 N° da Notificação: 274914/631/2/2010

GERENCIA DE CONTROLE DE COMERCIO EXTERIOR - GCEX

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado na Gerência de Comércio Exterior - GCEX - Tel. (65) 3617-2498 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)

Contribuinte: VANDERLEI RECK Inscrição Estadual: 132353610 N° da Notificação: 288988/76/68/2010
 Contribuinte: CARLOS DIOGO MOTTA GARCIA Inscrição Estadual: 132892235 N° da Notificação: 288990/76/68/2010
 Contribuinte: CLAUDIO ANTONIO SQUINZANI CARGNELUTTI Inscrição Estadual: 132274728 N° da Notificação: 288995/76/68/2010
 Contribuinte: VILSON MADEIRAS LTDA Inscrição Estadual: 131214942 N° da Notificação: 289004/76/68/2010
 Contribuinte: FUGA COUROS S A Inscrição Estadual: 131381962 N° da Notificação: 289009/76/68/2010
 Contribuinte: MOCA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA Inscrição Estadual: 132579570 N° da Notificação: 289049/76/68/2010
 Contribuinte: AGROPECUARIA BENTO GONÇALVES LTDA Inscrição Estadual: 132648210 N° da Notificação: 289053/76/68/2010

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária do Domicílio Tributário do Contribuinte, no horário das 09h00 às 17h00, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto dos Termos de Intimação (TI) abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	N° do TI	Data da Lavratura do TI
13.159.879-1	ADRISSA MADEIRAS LTDA	ROD BR 320, S/N - KM 0, ÁREA INDUSTRIAL-PRX SUPERMERCADO MARCELANDENSE, MARCELÂNDIA - MT	38753001000026201034	17/11/2010
13.186.842-0	SIPAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA OLIVEIRO PORTA, Nº 1732-BAIRRO PRIMAVERA 2 - CX POST 10 PRX GINÁSIO DE ESPORTES, PRIMAVERA DO LESTE - MT	38753001000025201037	17/11/2010
13.207.794-9	AVELINO J JANUARIO	RUA INDUSTRIAL, S/N - CENTRO PTO REFERÊNCIA - EM FRENTE BRUNO MADEIRAS, ITAÚBA - MT	38753001000028201037	18/11/2010
13.059.165-3	IND E COM DE MAD TOSETTO LTDA	RODOV BR 163, S/N - KM 814 - ZONA RURAL, CXPOSTAL 389, MARGEM DIREITA SENTIDO SINOP/ CUIABÁ, SINOP - MT	38753001000030201039	18/11/2010
13.210.896-8	MARACAJU MADEIRAS LTDA	ESTR CAMBARA, S/N KM 0,8-CP 01 MARCELÂNDIA - MT	38753001000027201039	18/11/2010
13.287.903-4	MACIEL & MARQUES LTDA	ESTR SANDRA, S/N - LOTE 109 - BAIRRO KATIA PTO REF.: 1 KM P.FISCAL DA PREFEITURA DE STº CARMEM, SANTA CARMEM - MT	38753001000029201034	18/11/2010
13.208.071-0	GALVANI IND COM SERV S/A	RUA BR 364, S/N - KM 13,5-GLEBA E PTO REF.: TERMINAL FERRONORTE DE ALTO ARAGUAIA, ALTO ARAGUAIA - MT	38753001000031201037	26/11/2010

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, sujeita o(s) referido(s) contribuinte(s) ao Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, conforme preconiza o Artigo 467-F, § 2º, Inciso IV, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso (RICMS/MT).
 Gerência de Fiscalização do Transporte, Atacado e Outros Segmentos, em Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.

JOSÉ GUSTAVO MONTES DE OLIVEIRA - Fiscal de Tributos Estaduais - Matrícula 387530010.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária do Domicílio Tributário do Contribuinte, no horário das 09h00 às 17h00, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto dos Termos de Intimação (TI) abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	N° do TI	Data da Lavratura do TI
13.190.009-9	B P L COM DE COLCHÕES E MÓVEIS LTDA	AV BRASIL Nº 870-W-CENTRO -TANGARÁ DA SERRA /MT- CEP:78.300-000	23969001000052201037	14/07/2010

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, sujeita o(s) referido(s) contribuinte(s) ao Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, conforme preconiza o Artigo 467-F, § 2º, Inciso IV, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso (RICMS/MT).
 Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, da Superintendência de Fiscalização, em Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.

CLARICE DE OLIVEIRA - Fiscal de Tributos Estaduais - Matrícula 239690010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL 2010. 1

Os contribuintes abaixo identificados pelo número de Inscrição Estadual (IE), ficam notificados quanto à exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, em decorrência da não regularização e/ou impugnação de débitos fiscais existentes no Conta Corrente Fiscal, objeto dos respectivos termos de exclusão, de acordo com o dispositivos legais abaixo:

- a) Art. 29, I, da Lei Complementar 123/2006;
- b) Art. 3º, II, "d" c/c Art. 6º, V e § 5º do Art. 6º da Resolução CGSN nº 15, de 23/07/2007;
- c) Art. 12, XVI da Resolução CGSN nº 4, de 30/05/2007 e;
- d) Parágrafo Único, Art. 1º, Anexo XIII, do RICMS.

IE-Jun	Nome Razao Social_Prop- Rural	Nro-Notificacao-Completa
132100916	REALCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA EPP	139393/337/68/2010
131939360	GEOMAR GUERRA - ME	139374/337/68/2010
131942670	F MATTE COMERCIO	139375/337/68/2010
131944487	CARLINDA IND COM E REPRESENTACOES LTDA	139376/337/68/2010

131955985	ALGOCER COMERCIAL AGRICOLA LTDA	139377/337/68/2010
131974610	ALGODOEIRA CELESTE LTDA	139378/337/68/2010
131982737	JOAB M. SODRE - ME	139379/337/68/2010
132012421	LUIZA P ANDRE - ME	139381/337/68/2010
132013495	JOSE BERNARDES	139382/337/68/2010
132020890	LAURETO & CIA. LTDA-EPP	139383/337/68/2010
132026600	T P CUNHA BIOGRAFIA CAMISETAS	139384/337/68/2010
132027020	MARISMAR CONFECOES LTDA	139385/337/68/2010
132744961	TOMEKO SUZUKI - ME	139411/337/68/2010
132082420	O.M. DOS SANTOS & CIA LTDA	139390/337/68/2010
131881248	LAZARETTI DOS SANTOS & CIA LTDA	139369/337/68/2010
132173280	MANOEL SIMIAO BARBOSA - ME	139396/337/68/2010
132194457	J G IVERS COMERCIO - ME	139397/337/68/2010
132204665	SC IND E CM DE MOVEIS E POLTRONAS P ESCRIT LTDA	139399/337/68/2010
132213010	BESS & BESS LTDA - ME	139340/337/68/2010
132230224	MADEIREIRA BOBBI LTDA	139401/337/68/2010
132252519	JOAO SALES DOS SANTOS	139402/337/68/2010
132402831	P. EUSTAQUIO DE OLIVEIRA E SILVA	139403/337/68/2010
132523892	ANJOS DA TERRA IND E COM DE CONFEC��ES LTDA ME	139404/337/68/2010
130053015	NELIO TITO PINHEIRO	139310/337/68/2010
132632128	VALDECIR PETRY ME	139407/337/68/2010
133718280	CINTHIA DE MIRANDA MATTOS	139508/337/68/2010
132078961	SONIA IND COM CONFECOES LTDA	139389/337/68/2010
131666495	R & M INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA ME	139344/337/68/2010
130094471	LUIZ NARDI & CIA LTDA	139311/337/68/2010
130107859	INDUSTRIA COM DE MADEIRA MEDIANEIRA LTDA	139312/337/68/2010
130107964	MADEIREIRA DE IRMAOS PAULINO LTDA EPP	139313/337/68/2010
130190500	SCHROEDER & CIA LTDA - ME	139314/337/68/2010
130238996	RM CONFECOES LTDA	139315/337/68/2010
130387630	MADEREIRA MAGOSSO LIMITADA	139319/337/68/2010
130935662	FRANCISCO R LIMA ME	139323/337/68/2010
130958310	PRISCILLA MOVEIS LTDA ME	139325/337/68/2010
131257250	A FERNANDES DA SILVA - COMERCIO	139327/337/68/2010
131310720	EMIVAL XAVIER ROCHA	139328/337/68/2010
131538918	MARISA TERESINHA COSTA - ME	139335/337/68/2010
131912305	FUTURAMA IND E COM MOVEIS LTDA	139372/337/68/2010
131661329	MILTON PORT	139343/337/68/2010
131887408	DUPLA FACE COMERCIO E CONFEC��OES LTDA - ME	139370/337/68/2010
131672673	GRACA IND��STRIA DE CONFEC��ES LTDA - ME	139345/337/68/2010
131712551	MADEIREIRA RODOTREM LTDA	139348/337/68/2010
131725637	MADEIREIRA GLORIA LTDA - ME	139350/337/68/2010
131761986	JACYR ZANCHET & CIA LTDA	139352/337/68/2010
131809563	PERIN & SCHNEIDER LTDA-EPP	139357/337/68/2010
131826638	SERGIO ROBERTO MACHADO	139358/337/68/2010
131828940	D PAULA BORDADOS LTDA	139359/337/68/2010
131836145	CONFECOES PRIMAZIA LTDA	139361/337/68/2010
131838067	METALURGICA GONCALVES LTDA ME	139362/337/68/2010
131851691	M LUIZ DA SILVA MOVEIS	139364/337/68/2010
131870238	I FREIRE	139368/337/68/2010
132722941	MADEJUNIOR IND. COM. E EXPORTA��O DE MADEIRAS LTDA	139409/337/68/2010
131544632	MADEIREIRA FONTOURA LTDA ME	139336/337/68/2010
133529053	TOMEKO SUZUKI - ME	139478/337/68/2010
133267857	MAICON HENRIQUE BARBATO	139449/337/68/2010
133272451	LEONIDAS SEBASTIAO DE FREITAS & CIA LTDA	139450/337/68/2010
133354300	SERGIO RODRIGUES CARDOSO-ME	139456/337/68/2010
132546388	OF INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA-ME	139405/337/68/2010
133357864	INDUSTRIA DE CONFEC��ES GIGLIO LTDA	139457/337/68/2010
133367193	E. A. ESCOBAR TALINI	139458/337/68/2010
133372375	DELCEY PEREIRA LEMES ME	139460/337/68/2010
133408140	R A DOURADO & CIA LTDA ME	139467/337/68/2010
133422780	R G M MACHADO	139469/337/68/2010
133454576	L. A. S. RENNO	139471/337/68/2010
133256057	SOBRIÑO COMERCIO DE CONFEC��ES LTDA - ME	139448/337/68/2010
133497615	ACP DA SILVA ESTOFADOS ME	139476/337/68/2010
133300820	ISRAELAN ALVES DE SOUZA	139452/337/68/2010
133558932	M G S RODRIGUES	139483/337/68/2010
133580970	JUVENAL TAVARES BARBOSA - ME	139487/337/68/2010
133586774	LUIS EDUARDO MATOS LUCIO ME	139486/337/68/2010
133601757	PLANETA METAIS COMERCIO LTDA	139494/337/68/2010
133605906	L. FAUSTINO DE OLIVEIRA-ME	139495/337/68/2010
133609472	MADEIREIRA KISTNER LTDA	139497/337/68/2010
133620930	GONCALVES E MOURA LTDA ME	139492/337/68/2010
133630919	RODRIGO L. PACHECO - ME	139499/337/68/2010
133638634	R FERNANDES RIVEROS-ME	139501/337/68/2010
133702766	ENIO HASSELSTROM MARCENARIA ME	139506/337/68/2010
133706443	CEDRUS INDUSTRIA DE MADEIRA REFLORESTADA LTDA	139507/337/68/2010
133454657	WESLEI MESSIAS DA SILVA	139472/337/68/2010
133106764	J. S. IND. E COM. DE ALUMINIOS LTDA	139432/337/68/2010
132810336	LENI BORGES AMARAL ME	139414/337/68/2010
132816601	AIRTO LUIZ FRANCHINI - ME	139415/337/68/2010
132818353	E. F. DE OLIVEIRA M��VEIS - ME	139416/337/68/2010
132940507	JOS�� SEVERINO DA SILVA NETO - ME	139419/337/68/2010
133002829	IVANIR MARANINIR DA SILVA ME	139420/337/68/2010
133007138	DTB INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME	139421/337/68/2010
133046974	BECAH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	139423/337/68/2010
133059499	FORTMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	139424/337/68/2010
133079228	EDIMAR CANDIDO PEREIRA	139426/337/68/2010
133085708	ALCIVAN MENDES DANTAS - ME	139427/337/68/2010
133085767	C. A. SANTANA COMERCIO - ME	139428/337/68/2010
133106322	LUIZA BELAIR NUNES ME	139431/337/68/2010

133239624	MARIA DE LORDES FIGUEREDO ME	139445/337/68/2010
133110559	ANTONIA HELENA RAMOS DE FREITAS	139434/337/68/2010
133180875	EDIANE ANTONIAZZI	139439/337/68/2010
133218104	FIO DE LUA IND E COM DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	139444/337/68/2010
133217108	V. L. ALVES - ME	139443/337/68/2010
133193985	J. T. RODRIGUES-MARCENARIA	139441/337/68/2010
133182061	INDUSTRIA E COMERCIO UNIVERSAL MALHARIA LTDA-ME	139440/337/68/2010
133172236	ANTONIO JESUS LEDES - ME	139438/337/68/2010
133164217	ILUMINATA-IND.E.COM.DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA-ME	139437/337/68/2010
133153630	P F MADEIRAS LTDA	139436/337/68/2010
132807629	MADEIREIRA RAI0 DE LUZ LTDA	139413/337/68/2010
131760815	D J LUCAS	139351/337/68/2010
131848020	TELMO JOAO BARBIERI ROCHA	139363/337/68/2010
133384292	M.G. INDUSTRIA E COM DE MOVEIS E GONDOLAS LTDA ME	139462/337/68/2010
131534467	JOSE BUENO DA SILVA	139334/337/68/2010
131137530	MADERALTA IND. COM. IMP. E EXP DE MADEIRAS LTDA ME	139326/337/68/2010
133674533	VILELA RONDON MOVEIS E DECORA��OES LTDA	139502/337/68/2010
133551288	CENTRO OESTE SERRADOS E BENEFICIADOS LTDA ME	139482/337/68/2010
133279146	INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL MATO GROSSO LTDA ME	139451/337/68/2010
132034875	DIMARCA IND��STRIA DO VESTU��RIO LTDA - ME	139386/337/68/2010
133208702	ADR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME	139442/337/68/2010

Cuiab  , 17 de dezembro de 2010.

Jos   Antonio Cunha Lopes - FTE – 116035 - Ger  ncia de Informa  es de Outras Receitas - GIOR/SIOR/SARP/SEFAZ/MT

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO: EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE   VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PAR  GRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOL  GICO E S  CIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARING   S/N, JARDIM PARA  SO, MUN  C  PIO DE C  CERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo n  . 005 celebrado em 20/05/09 t  m por objeto o cadastramento de 50 (Cinquenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 50 (Cinquenta) carteiras com validade mensal do n  .: 4931 a 4980, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato   de R\$ 1.023,68 (Hum mil, vinte e tr  s reais e sessenta e oito centavos), correspondentes  s 50 (Cinquenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do par  grafo 3  , no art. 8   da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIG  NCIA: A vig  ncia do presente contrato ser  de 26/02/09 a 31.12.2009.

SIGNAT  RIOS:

<p>_____ Luis Henrique Chaves Daldegan Secret��rio de Estado do Meio Ambiente</p>	<p>_____ INSTITUTO ECOL��GICO E S��CIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA Mauro Donizete Ribeiro Diretor Presidente I</p>
--	--

Data de Publica  o:

EXTRATO: EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE   VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PAR  GRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOL  GICO E S  CIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARING   S/N, JARDIM PARA  SO, MUN  C  PIO DE C  CERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo n  . 006 celebrado em 05/06/09 t  m por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade Anual do n  .: 4771 a 4790, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato   de R\$ 1.023,68 (Hum mil, vinte e tr  s reais e sessenta e oito centavos), correspondentes  s 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do par  grafo 3  , no art. 8   da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIG  NCIA: A vig  ncia do presente contrato ser  de 26/02/09 a 31.12.2009.

SIGNAT  RIOS:

<p>_____ Luis Henrique Chaves Daldegan Secret��rio de Estado do Meio Ambiente</p>	<p>_____ INSTITUTO ECOL��GICO E S��CIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA Mauro Donizete Ribeiro Diretor Presidente I</p>
--	--

Data de Publica  o:

EXTRATO: EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE   VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PAR  GRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOL  GICO E S  CIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARING   S/N, JARDIM PARA  SO, MUN  C  PIO DE C  CERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo n  . 010 celebrado em 20/07/09 t  m por objeto o cadastramento de 50 (Cinquenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 50 (Cinquenta) carteiras com validade Mensal do n  .: 6561 a 6610, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato   de R\$ 1.023,60 (Hum mil, vinte e tr  s reais e sessenta centavos), correspondentes  s 50 (Cinquenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do par  grafo 3  , no art. 8   da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIG  NCIA: A vig  ncia do presente contrato ser  de 26/02/09 a 31.12.2009.

SIGNAT  RIOS:

<p>_____ Luis Henrique Chaves Daldegan Secret��rio de Estado do Meio Ambiente</p>	<p>_____ INSTITUTO ECOL��GICO E S��CIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA Mauro Donizete Ribeiro Diretor Presidente I</p>
--	--

Data de Publica  o:

EXTRATO: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 001 celebrado em 30/03/09 têm por objeto o cadastramento de 80 (Oitenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade anual do nº.: 3551 a 3580 e 50 (Cinquenta) carteiras com validade mensal do nº 3701 a 3750, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.559,20 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), correspondentes às 80 (Oitenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

SIGNATÁRIOS:

<p><u>Luis Henrique Chaves Daldegan</u> Secretário de Estado do Meio Ambiente</p>	<p><u>INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA</u> Mauro Donizete Ribeiro Diretor Presidente I</p>
---	---

Data de Publicação:

EXTRATO: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 002 celebrado em 16/04/09 têm por objeto o cadastramento de 100 (Cem) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 100 (Cem) carteiras com validade mensal do nº.: 4241 a 4340, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.047,36 (Dois mil, quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondentes às 100 (Cem) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

SIGNATÁRIOS:

<p><u>Luis Henrique Chaves Daldegan</u> Secretário de Estado do Meio Ambiente</p>	<p><u>INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA</u> Mauro Donizete Ribeiro Diretor Presidente I</p>
---	---

Data de Publicação:

EXTRATO: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 003 celebrado em 27/04/09 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade anual do nº.: 4251 a 4280, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.535,52 (Hum mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

SIGNATÁRIOS:

<p><u>Luis Henrique Chaves Daldegan</u> Secretário de Estado do Meio Ambiente</p>	<p><u>INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA</u> Mauro Donizete Ribeiro Diretor Presidente I</p>
---	---

Data de Publicação:

EXTRATO: EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 004 celebrado em 04/05/09 têm por objeto o cadastramento de 80 (Oitenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade Anual do nº.: 3861 a 3891 e 50 (Cinquenta) carteiras com validade mensal do nº.: 4601 a 4650, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.559,20 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), correspondentes às 80 (Oitenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

SIGNATÁRIOS:

<p><u>Luis Henrique Chaves Daldegan</u> Secretário de Estado do Meio Ambiente</p>	<p><u>INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA</u> Mauro Donizete Ribeiro Diretor Presidente I</p>
---	---

Data de Publicação:

EXTRATO: EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 009 celebrado em 13/07/09 têm por objeto o cadastramento

de 50 (Cinquenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 50 (Cinquenta) carteiras com validade Mensal do nº.: 6391 a 6440, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.023,68 (Hum mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), correspondentes às 50 (Cinquenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

SIGNATÁRIOS:

<p><u>Luis Henrique Chaves Daldegan</u> Secretário de Estado do Meio Ambiente</p>	<p><u>INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA</u> Mauro Donizete Ribeiro Diretor Presidente I</p>
---	---

Data de Publicação:

EXTRATO: EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 008 celebrado em 07/07/09 têm por objeto o cadastramento de 70 (Setenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 50 (Cinquenta) carteiras com validade Mensal do nº.: 6171 a 6220 e 20 (Vinte) carteiras com validade Anual do nº.: 5391 a 5400 e 5586 a 5595, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.047,36 (Dois mil, quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondentes às 70 (Setenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

SIGNATÁRIOS:

<p><u>Luis Henrique Chaves Daldegan</u> Secretário de Estado do Meio Ambiente</p>	<p><u>INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA</u> Mauro Donizete Ribeiro Diretor Presidente I</p>
---	---

Data de Publicação:

EXTRATO: EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 007 celebrado em 22/06/09 têm por objeto o cadastramento de 50 (Cinquenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 50 (Cinquenta) carteiras com validade Mensal do nº.: 5819 a 5868, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.023,68 (Hum mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), correspondentes às 50 (Cinquenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

SIGNATÁRIOS:

<p><u>Luis Henrique Chaves Daldegan</u> Secretário de Estado do Meio Ambiente</p>	<p><u>INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA</u> Mauro Donizete Ribeiro Diretor Presidente I</p>
---	---

Data de Publicação:

EXTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Contrato nº. 007 celebrado em 26/02/09 têm por objeto o cadastramento de 100 (Cem) carteiras de pescadores amadores, sendo assim especificado: 50 (Cinquenta) carteiras com validade mensal de nº.: 2751 a 2800, e 50 (Cinquenta) carteiras com validade anual, de nº.: 3101 a 3150, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 3.582,88 (Três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), correspondentes às 100 (Cem) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

SIGNATÁRIOS:

<p><u>Luis Henrique Chaves Daldegan</u> Secretário de Estado do Meio Ambiente</p>	<p><u>INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA</u> Mauro Donizete Ribeiro Diretor Presidente</p>
---	---

Data de Publicação:

EXTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA BAZAR E PAPELARIA CONFIANÇA LTDA - ME, COM SEDE NA RUA FÓZ DO IGUAÇU, NR.910, CENTRO, MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 00.168.039/0001-12.

OBJETO: O presente Contrato nº. 009 celebrado em 16/03/09 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescadores amadores, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade Anual de nº.: 2891 a 2900 e 3191 a 3200, e 10 (Dez) carteiras com validade Mensal, de nº.: 3191 a 3200, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.228,42 (Hum mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 16/03/09 a 31.12.2009.

SIGNATÁRIOS:

<p><u>Luis Henrique Chaves Daldegan</u> Secretário de Estado do Meio Ambiente</p>	<p><u>Bazar e Papelaria Confiança Ltda - ME</u> Erzídio Zavareze Sócio Proprietário</p>
---	---

Data de Publicação:

EXTRATO: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA BAZAR E PAPELARIA CONFIANÇA LTDA - ME, COM SEDE NA RUA FÓZ DO IGUAÇU, NR.910, CENTRO, MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 00.168.039/0001-12.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 001 celebrado em 23/04/09 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade anual do nº.: 4051 a 4070 e 10 (Dez) carteiras com validade mensal do nº 4391 a 4400, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.228,42 (Hum mil, duzentos e vinte e oito reais quarenta e dois centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 16.03.09 a 31.12.2009.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Bazar e Papelaria Confiança Ltda – ME
Erzídio Zavaraze
Sócio Proprietário

Data de Publicação:

EXTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 8º DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP, COM SEDE À RUA TRANSPANTANEIRA, S/N, KM 145, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 03.587.266/0001-70.

OBJETO: O presente Contrato, nº. 003 celebrado em 25/02/09 tem por objeto o cadastramento de 210 (Duzentos e dez) carteiras de pescadores amadores, sendo assim especificado: 200 (Duzentas) carteiras com validade mensal de nº.: 2901 a 3100, e 10 (Dez) carteiras com validade anual, de nº.: 2726 a 2735, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 4.606,56 (Quatro mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes às 210 (Duzentos e dez) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 25.02.09 a 31.12.2009.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP.
Ivan Freitas da Costa
Sócio Proprietário

Cuiabá,

EXTRATO: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 8º DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP, COM SEDE À RUA TRANSPANTANEIRA, S/N, KM 145, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 03.587.266/0001-70.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 001 celebrado em 16/03/09 têm por objeto o cadastramento de 200 (Duzentas) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 200 (Duzentas) carteiras com validade mensal de nº.: 3901 a 4100, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 4.094,40 (Quatro mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos), correspondentes às 200 (Duzentas) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 25/02/09 a 31.12.2009.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP.
Ivan Freitas da Costa
Sócio Proprietário

Data de Publicação:

EXTRATO: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP, COM SEDE À RUA TRANSPANTANEIRA, S/N, KM 145, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 03.587.266/0001-70.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 002 celebrado em 01/06/09 têm por objeto o cadastramento de 200 (Duzentas) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 200 (Duzentas) carteiras com validade mensal de nº.: 5021 a 5100 e 5301 a 5420, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 4.094,72 (Quatro mil, noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), correspondentes às 200 (Duzentas) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 25/02/09 a 31.12.2009.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP.
Ivan Freitas da Costa
Sócio Proprietário

Data de Publicação:

EXTRATO: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP, COM SEDE À RUA TRANSPANTANEIRA, S/N, KM 145, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 03.587.266/0001-70.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 003 celebrado em 22/06/09 têm por objeto o cadastramento de 200 (Duzentas) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 200 (Duzentas) carteiras com validade mensal de nº.: 5619 a 5818, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 4.094,72 (Quatro mil, noventa e quatro

reais e setenta e dois centavos), correspondentes às 200 (Duzentas) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 25/02/09 a 31.12.2009.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP.
Ivan Freitas da Costa
Sócio Proprietário

Data de Publicação: 02/04/2008

EXTRATO: EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP, COM SEDE À RUA TRANSPANTANEIRA, S/N, KM 145, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 03.587.266/0001-70.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 004 celebrado em 31/08/09 têm por objeto o cadastramento de 50 (Cinquenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 50 (Cinquenta) carteiras com validade mensal de nº.: 8545 a 8594, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.023,68 (Hum mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), correspondentes às 50 (Cinquenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 25/02/09 a 31.12.2009.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP.
Ivan Freitas da Costa
Sócio Proprietário

Data de Publicação:

EXTRATO: EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP, COM SEDE À RUA TRANSPANTANEIRA, S/N, KM 145, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 03.587.266/0001-70.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 005 celebrado em 05/10/09 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade mensal de nº.: 7399 a 7428, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 614,21 (Seiscentos e quatorze reais e vinte e um centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 25/02/09 a 31.12.2009.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP.
Ivan Freitas da Costa
Sócio Proprietário

Data de Publicação:

EXTRATO: EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP, COM SEDE À RUA TRANSPANTANEIRA, S/N, KM 145, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 03.587.266/0001-70.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 006 celebrado em 13/10/09 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade mensal de nº.: 7649 a 7678, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 614,21 (Seiscentos e quatorze reais e vinte e um centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 25/02/09 a 31.12.2009.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP.
Ivan Freitas da Costa
Sócio Proprietário

Data de Publicação:

EXTRATO: EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP, COM SEDE À RUA TRANSPANTANEIRA, S/N, KM 145, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 03.587.266/0001-70.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 007 celebrado em 23/10/09 têm por objeto o cadastramento de 15 (Quinze) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade mensal de nº.: 7779 a 7793, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 307,10 (Trezentos e sete reais e dez centavos), correspondentes às 15 (Quinze) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 25/02/09 a 31.12.2009.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP.
Ivan Freitas da Costa
Sócio Proprietário

Data de Publicação:

EXTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 8º DA LEI 8.791/07.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HILTON RODRIGUES CORREA E CIA LTDA - ME., COM SEDE À RUA GENERAL OSÓRIO, 1535, CENTRO, CÁCERES - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 14.971.873/0001-56.
OBJETO: O presente Contrato, nº. 002 celebrado em 20/02/09 tem por objeto o cadastramento de 70 (Setenta) carteiras de pescadores amadores, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade anual de nº.: 2701 a 2720, e 50 (Cinquenta) carteiras com validade mensal, de nº.: 2701 a 2750, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.047,36 (Dois mil, quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondentes às 70 (Setenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 20.02.09 a 31.12.2009.
SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 Cuiabá,

Hilton Rodrigues Correa e Silva Ltda- ME
 Sócio Proprietário

EXTRATO: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 8º DA LEI 8.791/07.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HILTON RODRIGUES CORREA E CIA LTDA - ME., COM SEDE À RUA GENERAL OSÓRIO, 1535, CENTRO, CÁCERES - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 14.971.873/0001-56.
OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 001 celebrado em 12/03/09 tem por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade Anual de nº.: 2871 a 2890, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.023,68 (Hum mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), correspondentes às 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 20.02.09 a 31.12.2009.
SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 Cuiabá,

Hilton Rodrigues Correa e Silva Ltda- ME
 Sócio Proprietário

EXTRATO: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 8º DA LEI 8.791/07.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HILTON RODRIGUES CORREA E CIA LTDA - ME., COM SEDE À RUA GENERAL OSÓRIO, 1535, CENTRO, CÁCERES - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 14.971.873/0001-56.
OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 002 celebrado em 26/03/09 tem por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade Anual de nº.: 3501 a 3520, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.023,68 (Hum mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), correspondentes às 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 20.02.09 a 31.12.2009.
SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 Cuiabá,

Hilton Rodrigues Correa e Silva Ltda- ME
 Sócio Proprietário

EXTRATO: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 8º DA LEI 8.791/07.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HILTON RODRIGUES CORREA E CIA LTDA - ME., COM SEDE À RUA GENERAL OSÓRIO, 1535, CENTRO, CÁCERES - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 14.971.873/0001-56.
OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 003 celebrado em 30/03/09 tem por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade Anual de nº.: 3521 a 3550, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.535,52 (Hum mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes às 30 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 20.02.09 a 31.12.2009.
SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 Cuiabá,

Hilton Rodrigues Correa e Silva Ltda- ME
 Sócio Proprietário

EXTRATO: EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 7º DA LEI 8.791/07.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HILTON RODRIGUES CORREA E CIA LTDA - ME., COM SEDE À RUA GENERAL OSÓRIO, 1535, CENTRO, CÁCERES - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 14.971.873/0001-56.
OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 004 celebrado em 03/04/09 tem por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade Mensal de nº.: 3751 a 3780, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 614,21 (Seiscentos e quatorze reais e vinte e um centavos), correspondentes às 30 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 20.02.09 a 31.12.2009.
SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 Cuiabá,

Hilton Rodrigues Correa e Silva Ltda- ME
 Sócio Proprietário

EXTRATO: EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 8º DA LEI 8.791/07.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HILTON RODRIGUES CORREA E CIA LTDA - ME., COM SEDE À RUA GENERAL OSÓRIO, 1535, CENTRO, CÁCERES - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 14.971.873/0001-56.
OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 005 celebrado em 13/04/09 tem por objeto o cadastramento de 50 (Cinquenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade Mensal de nº.: 4211 a 4240 e 20 (Vinte) carteiras com validade Anual de nº.: 4000 a 4020, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.637,89 (Hum mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), correspondentes às 50 (Cinquenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 20.02.09 a 31.12.2009.
SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 Cuiabá,

Hilton Rodrigues Correa e Silva Ltda- ME
 Sócio Proprietário

EXTRATO: EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 8º DA LEI 8.791/07.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HILTON RODRIGUES CORREA E CIA LTDA - ME., COM SEDE À RUA GENERAL OSÓRIO, 1535, CENTRO, CÁCERES - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 14.971.873/0001-56.
OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 006 celebrado em 24/04/09 tem por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade Anual de nº.: 4071 a 4090, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/07/09.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.023,68 (Hum mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), correspondentes às 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 20.02.09 a 31.12.2009.
SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 Cuiabá,

Hilton Rodrigues Correa e Silva Ltda- ME
 Sócio Proprietário

EXTRATO: EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 8º DA LEI 8.791/07.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HILTON RODRIGUES CORREA E CIA LTDA - ME., COM SEDE À RUA GENERAL OSÓRIO, 1535, CENTRO, CÁCERES - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 14.971.873/0001-56.
OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 007 celebrado em 04/05/09 tem por objeto o cadastramento de 50 (Cinquenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade Mensal de nº.: 4471 a 4500 e 20 (Vinte) carteiras com validade Anual de nº.: 3841 a 3860, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.637,89 (Hum mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), correspondentes às 50 (Cinquenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 20.02.09 a 31.12.2009.
SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 Cuiabá,

Hilton Rodrigues Correa e Silva Ltda- ME
 Sócio Proprietário

EXTRATO: EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 8º DA LEI 8.791/07.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HILTON RODRIGUES CORREA E CIA LTDA - ME., COM SEDE À RUA GENERAL OSÓRIO, 1535, CENTRO, CÁCERES - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 14.971.873/0001-56.
OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 008 celebrado em 18/05/09 tem por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade Mensal de nº.: 4901 a 4930, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 614,21 (Seiscentos e quatorze reais e vinte e um centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 20.02.09 a 31.12.2009.
SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 Cuiabá,

Hilton Rodrigues Correa e Silva Ltda- ME
 Sócio Proprietário

EXTRATO: EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 8º DA LEI 8.791/07.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HILTON RODRIGUES CORREA E CIA LTDA - ME., COM SEDE À RUA GENERAL OSÓRIO, 1535, CENTRO, CÁCERES - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 14.971.873/0001-56.
OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 009 celebrado em 22/05/09 tem por objeto o cadastramento de 40 (Quarenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade Mensal de nº.: 4991 a 5020 e 10 (Dez) carteiras com validade Anual de nº.: 2121 a 2725 e 3296 a 3300, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.126,05 (Hum mil, cento e vinte e seis reais e cinco centavos), correspondentes às 40 (Quarenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 20.02.09 a 31.12.2009.
SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 Cuiabá,

Hilton Rodrigues Correa e Silva Ltda- ME
 Sócio Proprietário

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS.

Cuiabá – MT, 16 de Dezembro de 2010

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
373361/09	Lo 301314/10	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS	POÇO TUBULAR	RONDONÓPOLIS/MT
36639/05	LO 301314/10	MADEIREIRA PAUL BRASIL IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	NOVA GUARITA/MT
135739/06	LO 301271/10	JOIA. IND. COM. EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA- ME- JOIA MADEIRAS	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	ARIPUANÁ/MT
774424/010	LO 301308/10	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA	POÇO TUBULAR	NOVA GUARITA/MT
774386/10	LO 301307/10	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA	POÇO TUBULAR	NOVA GUARITA/MT
393603/09	LO 301303/10	MANOEL DA SILVA NETO	POÇO TUBULAR	RONDONÓPOLIS/MT
113643/06	LO 301313/10	MADEIREIRA IPM – PEDRO COELHO	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	BRAS NORTE/MT
144193/10	LI 58797/10	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT	DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR -163/364-MT	ROSÁRIO OESTE/MT
26037/07	LI 58796/10	GINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LOTEAMENTO PARQUE DAS NAÇÕES	CUIABÁ/MT
876317/10	LO 301289/10	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA	POÇO TUBULAR	ITAÚBA/MT
2611011/09	LO 301294/10	AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A	POÇO TUBULAR	RONDONÓPOLIS/MT
621646/08	LO 301297/10	FRIGORIFICO MATABO S.A	POÇO TUBULAR	RONDONÓPOLIS/MT
621174/10	LO 301319/10	G.V. LAMINADOS LTDA	FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA OU AGLOMERADA	MARCELANDIA/MT
36441/05	LO 301320/10	PAULO CESAR KERBER -EPP- PONTO CERTO MADEIRAS	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	UNIÃO DO SUL/MT
553529/10	LO 301300/10	AGRONEGÓCIO NACIONAL COMERCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	POÇO TUBULAR	RONDONÓPOLIS/MT
26171/07	LO 301304/10	CESAR RODOLFO BIASOTTO E OUTROS	CULTIVOS DE MUDAS DE VIVEIROS FLORESTAIS	TANGARÁ DA SERRA/MT
774403/10	LO 301311/10	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA	POÇO TUBULAR	NOVA GUARITA/MT
774465/10	LO 301310/10	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA	POÇO TUBULAR	NOVA GUARITA/MT
774451/10	LO 301309/10	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA	POÇO TUBULAR	NOVA GUARITA/MT
752139/10	LI 58781/10	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	ALTO TAQUARI/MT

Alexander Torres Maia
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT.

Processo Administrativo Disciplinar n.º 542784/2009
Portaria n.º 143, de 26 de agosto de 2010.
Imputado: Joaquim Paiva de Paula.

Cuiabá, 08 de dezembro de 2010

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n.º 660807/2010, instaurado por força da Portaria n.º 143, de 26 de agosto de 2010, objetivando apurar falta disciplinar atribuída ao servidor **JOAQUIM PAIVA DE PAULA**, analista de meio ambiente, sob a acusação de fazer parte de uma quadrilha organizada onde, como servidor do órgão ambiental, teria a função de dar "agilidade" na tramitação dos processos administrativos fraudulentos, "pressionando" os técnicos da SEMA a priorizarem a análise dos referidos processos, até a efetiva liberação das licenças e autorizações dos créditos florestais fictícios.

Regularmente instalada, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

1. Citação do processado para comparecer ao interrogatório (fls. 15);
2. Interrogatório do imputado (fls. 18 a 22);
3. Notificação do imputado para apresentar defesa no prazo de 08 dias (fls. 22);
4. Defesa (fls. 93-140);
5. Ata de deliberação e apresentação do rol de testemunhas (fls. 177);
6. Juntada de documentos complementares e adição ao rol de testemunhas (fls. 178 a 182);
7. Oitiva das Testemunhas (fls. 260 a 284);
8. Alegações Finais (fls. 287 a 293).

A Comissão processante, em seu relatório final (fls. 294 a 320), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu pela absolvição do acusado e consequente arquivamento dos

autos, tendo em vista a não comprovação dos fatos imputados e inexistência de dolo ou culpa por parte do servidor processado.

Encaminhado o processo à Assessoria do Gabinete para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do Parecer 001/2010 (fls. 322 a 325), manifestou-se favorável ao relatório da comissão, visto que restou verificada a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mencionando ainda a presença dos requisitos legais para a prolação da decisão.

É o relatório.

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Constata-se que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, observando-se os prazos estabelecidos e atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Ante o exposto, acolhendo integralmente o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, o qual adoto como motivação desta decisão, com suporte no art. 195 da Lei complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990 c/c art. 64 §1º da Lei 7.692/2010, **DECIDO** pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **Joaquim Paiva de Paula**, analista de meio ambiente, matrícula n.º 62.588.

Providencie-se o atendimento às recomendações da CPPAD (fls. 319), e após, remeta-se os autos ao arquivo com as anotações de praxe.

Alexander Torres Maia
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

Processo Administrativo Disciplinar n.º 646603/2010
Portaria n.º 137, de 17 de agosto de 2010.
Imputada: Vânia Márcia Montalvão Guedes César

Cuiabá, 09 de dezembro de 2010

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n.º 646603/2010, instaurado por força da Portaria n.º 137, de 17 de agosto de 2010, objetivando apurar falta disciplinar atribuída à servidora **VÂNIA MÁRCIA MONTALVÃO GUEDES CÉSAR**, analista de meio ambiente, sob a acusação de prática de irregularidades na realização do evento da "Semana do Meio Ambiente" dos anos de 2009 e 2010.

Regularmente instalada, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

1. Citação da processada para comparecer ao interrogatório (fls. 208);
2. Interrogatório da imputada (fls. 211 a 214);
3. Notificação da imputada para apresentar defesa no prazo de 08 dias (fls. 384);
4. Defesa (fls. 357 a 380);
5. Ata de deliberação e apresentação do rol de testemunhas (fls. 385);
6. Notificação para audiência de reinquirição da imputada (fls. 386);
7. Interrogatório da imputada (fls. 389 a 390);
8. Alegações Finais (fls. 391 a 394).

A Comissão processante, em seu relatório final (fls. 395 a 411), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu pela absolvição da acusada e consequente arquivamento dos autos, tendo em vista a não comprovação dos fatos imputados à servidora.

Encaminhado o processo à Assessoria do Gabinete para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do Parecer 003/2010 (fls. 413 a 415), manifestou-se favorável ao relatório da comissão, visto que restou verificada a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mencionando ainda a presença dos requisitos legais para a prolação da decisão.

É o relatório.

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Constata-se que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, observando-se os prazos estabelecidos e atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Ante o exposto, acolhendo integralmente o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, o qual adoto como motivação desta decisão, com suporte no art. 195 da Lei complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990 c/c art. 64 §1º da Lei 7.692/2010, **DECIDO** pela **ABSOLVIÇÃO** da servidora **Vânia Márcia Montalvão Guedes César**, analista de meio ambiente, matrícula n.º 80.412.

Providencie-se o atendimento às recomendações da CPPAD (fls. 410), e após, remeta-se os autos ao arquivo com as anotações de praxe.

Alexander Torres Maia
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

SEEL
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2010/FUNDED PROC. 820257/10
CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED- CNPJ N.º 01.755.662/0001-34
CONTRATADA: Claro Comunicação Visual Ltda-EPP - CNPJ N.º 08.349.487/0001-24
DO OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira - Da Vigência do Contrato 011/2010/FUNDED, prorrogando por mais um período de 06 (seis) meses com início em 31/12/10 e término em 30/06/11.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA - Secretário de Estado de Esportes e Lazer - Presidente do FUNDED/MT - Contratante e ARIELA HELENA DOMINGUES VASCONCELOS - Claro Comunicação Visual Ltda - EPP - Contratada.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 608 /2010/00/00- ASJU

Processo Nº 814936/2010-SINFRA

Modalidade: Carta Convite 318/2010

Objeto do Contrato: Execução de Serviços Complementares em Rodovias Pavimentadas (Sinalização Rodoviárias), nas Rodovias : MT-010 e MT-251, Trechos: Cuiabá – Guia – Rosário Oeste e Cuiabá – Entrº MT-351 (Manso), Sub Trechos: Cuiabá – Guia – Rosário Oeste e Cuiabá – Entrº MT-351 (Manso), Local: km 02, Km 2,5, Km 78 e Km 96.

Prazo: 30(trinta) Dias Consecutivos

Valor: R\$ 142.544,40(cento e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) Dotação 25101.0001.26.782.218.2209.9900.33903900.131.1.1, conforme NE nº 25101.0001.10.05152-2.

Partes: SUPERVIAS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 339/2010/01/01 - ASJU

Processo nº 908706/2010 – SINFRA.

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Restauração da Rodovia MT-320/208, Trecho: Nova Canaã do Norte – Rio Teles Pires – Alta Floresta, divididos em dois (dois) lotes, sendo para este o Lote 01 – Nova Canaã do Norte – Rio Teles Pires, com extensão de 48,00 km

Objeto do Termo: Adequação de quantitativos sem reflexo financeiro do Instrumento Contratual nº 339/2010/00/00 – ASJU.

Partes: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 048/2010/01/02 - ASJU

Processo nº 795211/2010-SINFRA.

Objeto do Contrato: Desenvolvimento de Módulos Adicionais do Aplicativo Eletrônico PRV 3010, a serem realizados na Coordenadoria de Tecnologia da Informação da SINFRA em Cuiabá-MT.

Objeto do Termo: Adita-se ao Instrumento Contratual nº 048/2010/00/00-ASJU, o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 10.11.2010 e o valor de R\$ 157.250,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a 25% do valor do contrato a preços iniciais.

Partes: PROVECTUS GESTÃO EMPRESARIAL LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 174/2010/01/02- ASJU

Processo nº 631976/2010-SINFRA

Objeto do Contrato: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, no Município de Juara-MT

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 174/2010/00/00-ASJU, o valor de R\$ 232.182,93 (duzentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

Partes: GIRALDELLI & GIRALDELLI LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 204/10

PROCESSO: 35.335-3/10

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, tendo em vista o que consta no processo nº 35.335-3/10, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 204/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, destinado a Execução de 3.840,00m² de Pavimentação Asfáltica e Drenagem das Ruas São Paulo, Maranhão e Av. Mato Grosso, no município de NOVA BANDEIRANTES. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº. 097/10

PROCESSO: 86.722-1/09

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de CONQUISTA D'OESTE, tendo em vista o que consta no processo nº. 86.722-1/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº. 097/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, destinado a Execução de 2.100,00m² de Pavimentação em vias urbanas nas Ruas das Mangabeiras e dos Pequizeiros, no município de CONQUISTA D'OESTE. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 201/10

PROCESSO: 90.465-4/09

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, tendo em vista o que consta no processo nº 90.465-4/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 201/10 – entre

a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, destinado a Execução de 1.280,00m² de Pavimentação Asfáltica na Rua Piauí e Travessa Toledo, no município de NOVA BANDEIRANTES. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº. 177/10

PROCESSO: 84.288-6/09

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de ARENÁPOLIS, tendo em vista o que consta no processo nº. 84.288-6/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº. 177/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, destinado a Execução de 2.212,93m² de Pavimentação Asfáltica no Bairro Vila Rica nas Ruas Costa e Silva, Antonio Alves Pereira, Glicério Martins Pinto e Limpa Rodas nas Ruas Petrólio Portela, Costa e Silva, Antonio Alves Pereira e Glicério Martins Pinto, no município de ARENÁPOLIS. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº. 154/10

PROCESSO: 49.792-3/09

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e a Senhora Prefeita Municipal de ALTA FLORESTA, tendo em vista o que consta no processo nº. 49.792-3/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº. 154/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, destinado a Execução de 45.465,00m² de Pavimentação com aplicação da lama asfáltica nas Ruas do Araújo, Irmã M.J. Machado, Madre Paula, Ludovico Riva Neto e Avenidas Ariosto da Riva em 2 trechos, Mato Grosso Amazonas, no município de ALTA FLORESTA. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 159/10

PROCESSO: 87.931-7/09

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de POXORÉU, tendo em vista o que consta no processo nº 87.931-7/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 159/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE POXORÉU, destinado a Execução de 5.673,00m² de Pavimentação Asfáltica no Distrito de Aparecida do Leste, no município de POXORÉU. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE POXORÉU**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 260/10

PROCESSO: 89.286-4/09

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de COLÍDER, tendo em vista o que consta no processo nº 89.286-4/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 260/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE COLÍDER, destinado a Construção de Centro de Múltiplo Uso II, no município de COLÍDER. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE COLÍDER**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 169/10

PROCESSO: 37.929-9/10

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de TESOURO, tendo em vista o que consta no processo nº 37.929-9/10, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 169/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE TESOURO, destinado a Execução de 9.142,61m² de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas Ruas Presidente Dutra, Centro Sul, 13 de Dezembro, Hélio Duarte Vilela, Dom Bosco, Beira Rio, Otávio Magalhães e Av. Clóvis Huguene, no município de TESOURO. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE TESOURO**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº. 211/10

PROCESSO: 68.281-8/09

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de ARENÁPOLIS, tendo em vista o que consta no processo nº. 68.281-8/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº. 211/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, destinado a Construção do Centro de Convivência da Terceira Idade, no município de ARENÁPOLIS. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº. 209/10
PROCESSO: 07.153-7/10**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de ARENÁPOLIS, tendo em vista o que consta no processo nº. 07.153-7/10, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº. 209/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, destinado a Execução de 5.120,00m² de Pavimentação Asfáltica nas Ruas Presidente Vargas, Fermino Mendes Martins e Travessa Alagoas, no município de ARENÁPOLIS. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº. 235/10
PROCESSO: 90.470-9/09**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, tendo em vista o que consta no processo nº. 90.470-9/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº. 235/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, destinado a Recuperação da MT-410 trecho Nova Guarita – Div. Peixoto de Azevedo/Nova Guarita, no município de NOVA GUARITA. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº. 243/10
PROCESSO: 92.750-3/09**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA, tendo em vista o que consta no processo nº. 92.750-3/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº. 243/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, destinado a Construção de Calçadas nas Ruas Acre, Bahia, Mato Grosso, Santa Catarina e Av. Tiradentes, totalizando 3.078,40m², no município de NOVA MARILÂNDIA. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº. 149/10
PROCESSO: 37.557-4/10**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de QUERÊNCIA, tendo em vista o que consta no processo nº. 37.557-4/10, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº. 149/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, destinado a Execução de 7.695,00m² de Pavimentação Asfáltica nas Ruas E17, parte da Rua R21, E23, E24 e Rua Paraná setor E, no município de QUERÊNCIA. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº. 251/10
PROCESSO: 41.343-6/10**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de MATUPÁ, tendo em vista o que consta no processo nº. 41.343-6/10, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº. 251/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE MATUPÁ, destinado a Execução de 9.279,42m² de Calçada de Pedestre e Estacionamento de Veículos, na Av. Doutor Hermínio Ometto, no município de MATUPÁ. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE MATUPÁ**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 026/08
PROCESSO: 09.259-3/08**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 09.259-3/08, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 026/08 o prazo de 60 (Sessenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 1054 (Um mil e cinquenta e quatro) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 026/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO ALTO DO RIO
PARAGUAI - E A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS
MUNICÍPIOS – AMM**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 025/08

PROCESSO: 09.254-2/08

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 09.254-2/08, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 025/08 o prazo de 60 (Sessenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 1054 (Um mil e cinquenta e quatro) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 025/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SÓCIO, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL - E A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS
MUNICÍPIOS – AMM**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº. 049/06

PROCESSO: 42.766-7/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 42.766-7/06, na forma da I.N. SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT nº 03/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO:

Alterar a "CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA", que passa a ter a seguinte redação:

"O prazo de vigência deste instrumento é de 1920 (Um mil, novecentos e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº 049/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES MAJOR CAETANO DIAS**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº. 085/09

PROCESSO: 68.170-8/09

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 68.170-8/09, na forma da I.N. SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT nº 03/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO:

Alterar a "CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA", que passa a ter a seguinte redação:

"O prazo de vigência deste instrumento é de 635 (Seiscentos e trinta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº. 085/09, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES MAJOR CAETANO DIAS**

Extrato do Termo Aditivo nº 016/2009/01/01 - ASJU

Processo nº 158457/2010-SINFRA.

Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia: MT 456 / Acesso Rio São Lourenço e MT- 361, Trecho: Rio Mutum - São Pedro de Joselândia / Aterro de acesso Ponte Rio São Lourenço e Porto de Fora - Barão de Melgaço, com extensão de 56,53 Km, 6,50 Km e 23,00 Km, respectivamente

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 016/2009/00/00-ASJU o valor de R\$ 955.545,94 (novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 24,90% do valor do contrato a preços iniciais.

Partes: DINAMO CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

PORTARIA / SINFRA/Nº 1.198 /2010

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº ESMERALDO TEODORO DE MELLO para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovias não Pavimentadas, na Rodovia MT- 458, Trecho: Nova Galiléia – Entrº MT-270 – Rio Areia, numa extensão de 35,0 Km, de conformidade com instrumento contratual Nº 563/2010 – ASJU, celebrado com a Firma TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº JOSE TEODORO NETO e Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 03 de Dezembro de 2.010

PORTARIA / SINFRA/Nº 1.181/2010

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-324, Trecho: Entrº MT-338 – Água Limpa, numa extensão de 60,0 Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 565/2010/00/00 – ASJU, celebrado com a Firma: SÃO BENEDITO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº LUIS CARLOS FERREIRA e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 03 de Dezembro de 2.010

PORTARIA / SINFRA/Nº 1.182/2010

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor **Engº MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA** para Supervisor e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas, na Rodovia MT-175, Trecho: Entrº MT-435/434 – Entrº BR-364, numa extensão de 78,0 Km, de conformidade com instrumento contratual Nº 600/2010 – ASJU, celebrado com a Firma **BANDEIRANTES CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI e Engº LUIZ CARLOS FERREIRA** para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá 09 de Dezembro 2.010

PORTARIA / SINFRA/Nº 1.189/2010

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor **Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI** para Supervisor e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Manutenção de Rodovias não Pavimentadas, na Rodovia MT-270 Trecho: Entº BR- 364 Entrº MT-140, extensão de 59,0 Km, de conformidade com instrumento contratual Nº 606/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **TUCURUI CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº LUIS CARLOS FERREIRA e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá, 10 de Dezembro de 2.010

PORTARIA / SINFRA/Nº 1.188/2010

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor **Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI** para Supervisor e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentadas, na Rodovia MT-373 Trecho: Entº BR- 163 Entrº MT-260, extensão de 69,0 Km, de conformidade com instrumento contratual Nº 605/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **TUCURUI CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº LUIS CARLOS FERREIRA e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá, 10 de Dezembro de 2.010

PORTARIA / SINFRA/Nº 1.217/2010

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor **Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI** para Supervisor e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-493, Trecho: Entrº MT-338, numa extensão de 65,00km, de conformidade com instrumento contratual Nº 604/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº LUIS CARLOS FERREIRA e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá, 10 de Dezembro de 2.010

PORTARIA / SINFRA/Nº 1.204/2010

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor **Engº AIR MONTECCHI VITÓRIO** para Supervisor e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-405, Trecho: Entrº MT-170 – Entrº MT-339, numa extensão de 15,80 km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 587/2010/00/00 – ASJU, celebrado com a Firma **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA e Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 08 de Dezembro de 2.010

PORTARIA / SINFRA/Nº 1.205/2010

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor **Engº MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA** para Supervisor e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-206, Trecho: Rio Roosevelt – Matão, numa extensão de 60,0 km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 587/2010/00/00 – ASJU, celebrado com a Firma **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI e Engº LUIS CARLOS FERREIRA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 07 de Dezembro de 2.010

PORTARIA / SINFRA/Nº 1.206/2010

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor **Engº MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA** para Supervisor e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-434, Trecho: Entrº MT-175 – Entrº MT-170, numa extensão de 46,00 km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 589/2010/00/00 – ASJU, celebrado com a Firma **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI e Engº LUIS CARLOS FERREIRA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 07 de Dezembro de 2.010

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 001/2010/PJC/POLITEC

Dispõe sobre modificação e padronização de requisições de exames periciais.

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil e a Diretora Geral de Perícia Oficial e Identificação Técnica, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares,

CONSIDERANDO que pela Portaria nº 01/2010/DGPJC/DGPOLITEC publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de junho de 2010, página 17 foi instituído o grupo de trabalho encarregado de revisar e ampliar a padronização das requisições de perícias;

CONSIDERANDO que deverá ser requisitado pela Autoridade Policial exame pericial sempre que a infração penal deixar vestígios, em face do disposto no art. 158 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO a grande gama de delitos que, para o desenvolvimento satisfatório da *persecutio criminis*, exige a realização de exames periciais;

CONSIDERANDO que os quesitos constantes dos ofícios requisitórios e das requisições de exames de corpo de delito devem ser compatíveis com os padrões de exames disponíveis pela POLITEC;

RESOLVEM:

Art. 1º - Padronizar os ofícios requisitórios e instituir o Caderno de Quesitos Oficiais, o qual será encaminhado pela Diretoria Geral da POLITEC à Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, para imediata implementação em todas as unidades policiais e periciais do Estado;

Art. 2º - Os ofícios requisitórios e requisições de exames periciais padronizados foram definidos em conjunto POLITEC/PJC e estão abaixo relacionados, a saber:

1. Ofício requisitório de Exame Pericial de Áudio e Vídeo;
2. Ofício requisitório de Exame Pericial de Balística;
3. Ofício requisitório de Exame Pericial de Computação Forense;
4. Ofício requisitório de Exame Pericial de Crimes contra o Patrimônio;
5. Ofício requisitório de Exame Pericial de Documentoscopia – Falsificação;
6. Ofício requisitório de Exame Pericial de Documentoscopia – Grafotécnico;
7. Ofício requisitório de Exame Pericial de Documentoscopia – Mecanográfico;
8. Ofício requisitório de Exame Pericial de Engenharia Legal;
9. Ofício requisitório de Exame Pericial de Meio Ambiente;
10. Ofício requisitório de Exame Pericial em Acidentes de Trânsito;
11. Ofício requisitório de Exame Pericial de Identificação Veicular;
12. Ofício requisitório de Exame Pericial de Crime contra a Vida;
13. Ofício requisitório de Exame Pericial de Impressão de Pele;
14. Ofício requisitório de Exame Pericial de Laboratório Forense;
15. Requisição de Exame de Corpo de Delito;
16. Requisição de Exame de Corpo de Delito (Lei Maria da Penha).

Art. 3º - Determinar a utilização dos quesitos oficiais para cada tipo de exame, facultado o acréscimo de quesitos específicos, se necessário;

Art. 4º - Efetuar "coleta de padrão de assinatura" dos Delegados de Polícia do Estado, para conferência com as assinaturas das requisições de exames, visando evitar fraudes; Parágrafo Único – A coleta de padrão de assinaturas será efetuada diretamente na sede da POLITEC em Cuiabá, ou nas subdesdes existentes no interior do Estado, em suporte de documento a ser definido pela POLITEC;

Art. 5º - Nas requisições de exames periciais, bem como nos laudos periciais, deverão constar todas as informações necessárias à identificação e localização dos procedimentos correspondentes, tais como: número do Boletim de Ocorrência, número do Procedimento Policial, nome da vítima e indiciado;

Art. 6º - Os ofícios requisitórios referente a exames periciais em área rural, principalmente em crimes contra o meio ambiente, deverão constar as informações suficientes à sua exata localização, preferencialmente as coordenadas geográficas, visando a individualização do objeto a ser periciado;

Art. 7º - O acondicionamento dos objetos enviados para exame pericial deverá ser efetuado em recipientes apropriados, com lacre de segurança numerado, íntegro, fechado e lacrado de forma inviolável, contendo nome e assinatura do responsável pelo acondicionamento, especialmente para substâncias entorpecentes e armas de fogo;

Art. 8º - Facultar a realização do exame definitivo, quando se tratar de quantidade ínfima de substâncias entorpecentes, suficiente apenas para um exame;

Art. 9º - O prazo de validade das requisições de exames periciais, para efeito de recebimento pela POLITEC, será de cinco (05) dias úteis;

Art. 10 – As requisições periciais relativas à áudio, vídeo, computação forense, impressão de pele, engenharia legal e meio ambiente, deverão ser formuladas com quesitos específicos para cada caso;

Art. 11 – Nos casos de acidentes de trânsito sem vítimas de lesões ou vítimas fatais, apenas serão atendidos pela POLITEC quando envolver veículos oficiais do Estado de Mato Grosso, inclusive os da frota locada;

Art. 12 – Nos laudos periciais relativos a crimes contra a vida deverá constar a dinâmica dos fatos, sempre que possível;

Art. 13 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRAR - SE.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2010,

PAULO RUBENS VILELA

Delegado Geral de Polícia Judiciária Civil

PATRICIA DE CÁSSIA VALÉRIO FACHONE

Diretora Geral de Perícia Oficial e Identificação Técnica

EXTRATO DO CONTRATO N.º 205/2010

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa BRASIL TELECOM S/A.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS NA MODALIDADE TERRESTRE COM OS SERVIÇOS DE INTRANET E INTERNET, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e suas unidades, conforme especificações e

condições constantes no Edital do Pregão nº 065/2010/SAD e Ata de Registro de Preços 046/2010/SAD
 DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total de: R\$ 1.231.930,44 (Um milhão, duzentos e trinta e um mil e novecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 036/Atividade: 2007/Natureza de Despesa: 33903900/Fonte: 240.
 DA VIGÊNCIA: 09/12/2010 a 08/12/2011.
 DA DATA: 09/12/2010.
 ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. CARLOS ALBERTO AGUIAR FELIX e o Sr. JUAN ANTONIO DE CARVALHO RAINDO – Empresa BRASIL TELECOM S/A/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 007/2007/SEMA

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo de prazo do Termo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria de Estado do Meio Ambiente -SEMA a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT.
 DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 007/2007, celebrado entre as partes em 12 de abril de 2007.
 DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do respectivo instrumento será 01(um) ano contado a partir do dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado se necessário mediante acordo entre as partes formalizadas através do Termo Aditivo.
 DATA DA ASSINATURA: 27/10/2010 PROCESSO nº.829499/2010
 ASSINAM: Mauren Lazzaretti (Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental) Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Osmar Lino Farias (Comandante Geral da Polícia Militar).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2009

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.
 DO OBJETO: alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 194/2009, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos para uso administrativo do Corpo de Bombeiros Militar e do Centro Integrado de Operações Especiais – CIOPAer.
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa: 036; Atividade: 2006; Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 240. Para o exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária específica consignada no Orçamento Geral do Estado/2011.
 DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 30/12/2010 a 29/12/2011
 DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.
 ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. FÁBIO BERTOZZI – Empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2009

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.
 DO OBJETO: alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 189/2009, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos zero km destinados às atividades da Secretaria de Estado de Justiça e segurança Pública do Estado de Mato Grosso.
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa: 036; Atividade: 2006; Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 240. Para o exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária específica consignada no Orçamento Geral do Estado/2011.
 DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 16/12/2010 a 15/12/2011.
 DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.
 ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. FÁBIO BERTOZZI – Empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

DA ESPÉCIE: Apostilamento de valor ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 158/2009, firmado entre o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e o Sr. GENTILINO DO NASCIMENTO RADIS e sua esposa a Sra. IRACI MENEGETHI RADIS.
 DO OBJETO: Com base no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, de acordo com a Decisão do Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública às fls. 22, Processo nº 855737/2010, fica apostilado o valor mensal do Contrato nº 158/2009, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Av. Filinto Muller, nº.147/148, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande - MT, a fim de abrigar a Delegacia Regional e Municipal da Polícia Judiciária Civil deste Município, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para R\$ 10.848,00 (Dez mil, oitocentos e quarenta e oito reais), com efeitos a partir da assinatura do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, 16/11/2010.

DO ÍNDICE: O reajuste se dará de acordo com o Laudo de Avaliação nº. 156/2010-SAOP emitido pela SINFRA, ficando acrescido ao valor mensal do referido Contrato a importância de R\$ 848,00 (Oitocentos e quarenta e oito reais), totalizando o valor anual em R\$ 130.176,00 (Cento e trinta mil, cento e setenta e seis reais).

DA DATA: 16/12/2010.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO, o Sr. ALAN NORD – Gerente de Contratos, e o Sr. GENTILINO DO NASCIMENTO RADIS e sua esposa a Sra. IRACI MENEGETHI RADIS/LOCADORES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2009

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa PLANETA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

DO OBJETO: alteração da CLÁUSULA OITAVA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e da CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO do Contrato nº 196/2009, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Limpeza de fossas sépticas, desentupimento de esgoto, limpeza de Caixas de passagem e gordura, destinada a atender as Unidades Administrativas da Secretaria de Justiça e Segurança Pública/MT (PMMT, PJC, SEJUSP, Sistema Prisional e POLITEC).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: “As despesas do presente Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa: 314; Atividade: 4280; Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 100.

DO VALOR E PAGAMENTO: “O valor do Acréscimo contratual é de R\$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais);
 “O valor total do Contrato passa a ser de R\$ 374.450,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), relativos ao montante original mais acréscimos legais.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. NELSON COUTINHO – Empresa PLANETA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP/CONTRATADA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2008

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o CONSÓRCIO SISTEMA VEM MT – PG 032/2008, composto pela Empresa BRASIL TELECOM S/A e a Empresa AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA OITAVA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 151/2008, referente à fornecimento de serviços de monitoramento urbano através de imagens ao vivo disponibilizadas no CIOSEP – Centro Integrado de Operações de Segurança Pública de Mato Grosso, equipamentos, materiais e serviços de mão de obra de modo a complementar o atual sistema VEM – Vigilância Eletrônica Monitorada – para as regiões urbanas das cidades de Cuiabá e Várzea Grande.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas do presente Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa: 312; Atividade: 4275; Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 240. Para o exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária específica consignada no Orçamento Geral do Estado/2011.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 30/12/2010 a 29/12/2011.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE, o Sr. ROBERTO WAGNER SANDRIN e o Sr. JUVENAL ALVES FERREIRA NETO - CONSÓRCIO SISTEMA VEM MT – PG 032/2008/CONTRATADO.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE PREGÃO Nº 021/2010 – SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO 021/2010, Termo de Referência n.º 815/2010, oriundo da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, cujo objeto trata-se de Aquisição de equipamentos de conectividade do tipo Switches departamentais de 48 portas 10/100/1000 Mbps da Marca Brocade, modelo Fastiron Edge X488 para a rede da sede da SEDUC-MT, conforme especificações discriminadas no Anexo I – Memorial Descritivo deste Edital, realizado no **Dia 16 de dezembro de 2010, às 14:30hs, Sala de Pregão N.º 02 da Secretaria de Estado de Administração – SAD**, foi declarado DESERTO.

Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida.
 Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 256/2008.

Locador: SEDUC - MT.
Locatário: ELIANI DE SOUZA TORRES
OBJETO: Alterações das seguintes cláusulas contratuais: "Do prazo de locação" e "Do Reajuste" do contrato n.º. 256/2008.
Valor Contratado: – O novo valor mensal pactuado será de **R\$ 655,57 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, devido à correção baseada no IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, conforme estabelecido no contrato, perfazendo um valor global de **R\$ 7.866,84 (sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.
 Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903600.122.1.1
Fundamento: Lei nº. 8.666/93, artigo 24 inciso X, e suas alterações legais.
Prazo de Execução: **12 (doze) meses**, com início em **18/12/2010** e seu término em **17/12/2011**.

Cuiabá – MT, 16 de dezembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 259/2008.

Locador: SEDUC - MT.
Locatário: IVO TIECHER
OBJETO: Alterações das seguintes cláusulas contratuais: "Do prazo de locação" e "Do Reajuste" do contrato n.º. 259/2008.
Valor Contratado: – O novo valor mensal pactuado será de **R\$ 653,87 (seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, devido à correção baseada no IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, conforme estabelecido no contrato, perfazendo um valor global de **R\$ 7.846,44 (sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.
 Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4118.9900.33903600.120.1.1
Fundamento: Lei nº. 8.666/93, artigo 24 inciso X, e suas alterações legais.
Prazo de Execução: **12 (doze) meses**, com início em **18/12/2010** e seu término em **17/12/2011**.

Cuiabá – MT, 16 de dezembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 260/2008.

Locador: SEDUC - MT.
Locatário: ANTONIO CORREIA DA SILVA
OBJETO: Alterações das seguintes cláusulas contratuais: "Do prazo de locação" e "Do Reajuste" do contrato n.º. 260/2008.
Valor Contratado: – O novo valor mensal pactuado será de **R\$ 613,13 (seiscentos e treze reais e treze centavos)**, devido à correção baseada no IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, conforme estabelecido no contrato, perfazendo um valor global de **R\$ 7.357,56 (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.
 Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903600.122.1.1
Fundamento: Lei nº. 8.666/93, artigo 24 inciso X, e suas alterações legais.
Prazo de Execução: **12 (doze) meses**, com início em **18/12/2010** e seu término em **17/12/2011**.

Cuiabá – MT, 16 de dezembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 241/2010.

Locatária: SEDUC - MT.
Locador: IRRRAEL SANCHEZ CAMPOS
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Teotônio Vilela nº 198, Bairro Centro, no Município de Peixoto de Azevedo/MT para abrigar a **ASSESSORIA PEDAGÓGICA de Peixoto de Azevedo/MT**.
Valor Contratado: **R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$900,00 (novecentos reais)**.
 Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4118.9900.33903600.120.1.1
Fundamento: Lei nº. 8.666/93, artigos 24 inciso X e 26, parágrafo único, e suas alterações legais e artigo 37, XXI da CR/88.
Prazo de Execução: **12 (doze) meses**, com início em **13 de dezembro de 2010** e término previsto para **12 de dezembro de 2011**.

Cuiabá – MT, 13 de dezembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 045/2010

Origem: Convite 006/2010.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.
Contratada: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Aditar as CLÁUSULAS SÉTIMA E OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA - do Contrato nº 045/2010.
Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual anteriormente de 25 (vinte e cinco) dias, terá o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, passando a ser de 175 (cento e setenta e cinco) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; 29/06/2010 até **22/12/2010**.
Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em **03/12/2010** e término em **03/03/2011**.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
 Cuiabá/MT, 05 de Julho de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

Lauda 270

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 306/2010.

TERMO: EMERGENCIAL
Protocolo nº. 862.204/2010
PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Arlinda Pessoa Morbeck" CNPJ/MF 01.868.119/0001-43, no município de **Alto Araguaia/MT**.
OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais, aquisição de materiais para reparos no telhado da unidade escolar.
CÓDIGO: 14.101
DOTAÇÃO: Projeto: 3880-0500
 Elemento de Despesa: 3350.30
 Fonte: 122
 Nota de Empenho: 10.24582-9
VALOR: R\$ 1.040,54 (um mil quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2010.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 318/2010.

TERMO: EMERGENCIAL
Protocolo nº. 562.265/2010
PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Indígena It'Xalá" CNPJ/MF 05.558.916/0001-85, no município de **Santa Terezinha/MT**.
OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais, aquisição de materiais para adequações da unidade escolar.
CÓDIGO: 14.101
DOTAÇÃO: Projeto: 3880-0300
 Elemento de Despesa: 3350.30
 Fonte: 122
 Nota de Empenho: 10.23518-1
VALOR: R\$ 1.338,00 (um mil trezentos e trinta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2010.

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070/2010/SETECS

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a empresa **Raimex Indústria e Comércio de Produtos de Informática LTDA**.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de TI e material permanente para atender a Superintendência de Defesa do Consumidor – PROCON/SETECS/MT.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
DA VIGENCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O preço global, estimado, deste CONTRATO é de R\$ 12.060,00 (Doze mil e sessenta reais).

ORGÃO/ENTIDADE: 22.604 - FUNDECON
Projeto/Atividade: 1085 – Fonte: 240
Elemento de Despesa: 44905200

DATA: Cuiabá, 10 de dezembro de 2010.

ASSINAM:

ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS	LUIZ CARLOS MACHADO Representante Legal CONTRATADA
---	--

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2010/SETECS

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a empresa **VIVO S/A**.
OBJETO: O termo do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade Local, Serviço Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
DA VIGENCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de 01/01/2011 a 31/12/2011.

DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O preço global, estimado, deste CONTRATO é de R\$ 125.403,98 (Cento e vinte e cinco mil Quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos).

ORGÃO/ENTIDADE: 22.101 - SETECS	ORGÃO/ENTIDADE: 22.101 - SETECS
Projeto/Atividade: 2628 – Fonte: 261	Projeto/Atividade: 2007 – Fonte: 100
Elemento de Despesa: 33903900	Elemento de Despesa: 33903900

DATA: Cuiabá, 10 de dezembro de 2010.

ASSINAM:

ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA

MÁRCIO PINTO RATTES

Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social – SETECS

Representante Legal
CONTRATADA

CONTRATANTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, CNPJ nº 03.507.415/0009-00, e Prefeitura Municipal de Canarana/MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Quarta – Da Vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 014/2006.

DAS ALTERAÇÕES: A Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 014/2006 passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Quarta - Da Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por força deste instrumento por mais 04 (quatro) anos, encerrando-se em 31/12/2014".

DA ASSINATURA: 16/12/2010.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 014/2006, fica por força deste instrumento prorrogado até 31 de Dezembro de 2014.

ASSINAM: Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; e Walter Lopes Farias - Prefeito do Município de Canarana/MT.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 044/2009/SECITEC, referente ao processo nº 581359/2010, publicado no Diário Oficial no dia 13 de outubro de 2010, página 15.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 212/2010/SECITEC, ref. ao processo nº 732327/2010:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - CNPJ nº 15.943.434/0001-00.

OBJETO: A presente Cooperação tem por objeto a "Implantação de 01 (um) Centro de Acesso a Tecnologia para Inclusão Social no município de Ribeirãozinho/MT".

VALOR: Não envolve transferência de recursos.

PRAZO: 13/12/2010 a 12/12/2020.

ASSINAM: Ilma Grisoste Barbosa - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT e Aparecido Marques Moreira – Prefeito Municipal de Ribeirãozinho.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 211/2010/SECITEC, ref. ao processo nº 810854/2010:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA/MT – CNPJ nº 04.603.701/0001-76.

OBJETO: A presente cooperação tem por objeto a "Ampliação do Laboratório de Motores no Campus da Universidade Federal de Mato Grosso em Cuiabá-MT".

VALOR: Não envolve descentralização de recursos.

PRAZO: 13/12/2010 a 13/06/2011.

ASSINAM: Ilma Grisoste Barbosa - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT e Arnaldo Alves de Souza Neto – Secretário de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA/MT.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 209/2010/SECITEC, ref. ao processo nº 901087/2010:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA/MT – CNPJ nº 04.603.701/0001-76.

OBJETO: A presente cooperação tem por objeto a "Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares para Ampliação dos Laboratórios de EAD".

VALOR: Não envolve descentralização de recursos.

PRAZO: 13/12/2010 a 13/07/2011.

ASSINAM: Ilma Grisoste Barbosa - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT e Arnaldo Alves de Souza Neto – Secretário de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA/MT.

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 117/2010/SECITEC, ref. ao processo nº 459868/2010, publicado no Diário Oficial do dia 20 de julho de 2010, página 21.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 060/2009/SECITEC, referente ao processo nº 893500/2010.

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - CNPJ nº 03.507.530/0001-19.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima para o dia 31/12/2011.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2010.

ASSINAM: Ilma Grisoste Barbosa - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT.

EXTRATO DO 03º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 052/2009, referente ao processo nº 910090/2010.

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE – CNPJ nº 01.226.390/0001-85.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima para o dia 30/06/2011.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2010.

ASSINAM: Ilma Grisoste Barbosa - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2009/SECITEC – PROC.894918/10

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia–SECITEC/MT- CNPJ: 04.921.881-0001-34

CONTRATADA: IEL – Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Mato Grosso – CNPJ: 03.986.163/0001-83

OBJETO: Tem por objeto alterar a Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato 129/2009/SECITEC, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/12/2010 e término em 09/12/2011, com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: ILMA GRISOSTE BARBOSA - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante, **GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA** – IEL – Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Mato Grosso – Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 381/2008/SECITEC- PROC. 894888/10

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia–SECITEC/MT- CNPJ: 04.921.881-0001-34

CONTRATADA: Brasil Telecom S/A – CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: Tem por objeto alterar a Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato 381/2008/SECITEC, prorrogando por mais um período de 12 (doze) meses a partir de 08/12/2010 até 07/12/2011.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: ILMA GRISOSTE BARBOSA - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante, **JUAN ANTONIO DE CARVALHO RAINDO** e **CARLOS ALBERTO AGUIAR FÉLIX** – Brasil Telecom S/A – Contratada.

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 684911/2010

O Secretário de Estado de Cultura, com base em parecer da Comissão Permanente de Licitação, reconhece a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, V da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste em Aquisição de Materiais Para atendimento às Bibliotecas Públicas Municipais, através do Convênio 703970/2009/MINC/FBN

CONTRATADO: D. F. DE LIMA & CIA LTDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

VALOR: R\$ 26.190,00 (VINTE E SEIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS)

Cuiabá-MT, 09 de Dezembro de 2010.

OCEMÁRIO FORTE DALTRÓ
Secretário de Estado de Cultura

PORTARIA Nº 070/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, II da Constituição Estadual c/c o Art.28, V, do Decreto nº 2.142, de 10 de setembro de 2008 e, Considerando os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e termos do Decreto nº. 7.217/2006 que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Danielle Martins Lucialdo** para acompanhar a execução do Contrato Nº. 027/2010/SEC em obediência aos princípios legais que regem a Administração Pública.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.


OCEMÁRIO FORTE DALTRÓ
Secretário de Estado de Cultura

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 006/2010. Processo: 850698/2010.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **DIOCESE DE RONDONÓPOLIS – PASTORAL DA**

MULHER MARGINALIZADA – CNPJ-MF Nº. 03.843.307/0001-42.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar por **90 (noventa) dias**, com início em **01/01/2011**, passando o término para o dia **31/03/2011**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão até **30/04/2011**.

Data de Assinatura: **15/12/2010**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 600.042.907-04.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 012/2010. Processo: 466180/2010.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES** – CNPJ-MF Nº. 03.507.522/0001-72.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar por **60 (sessenta) dias**, com início em **01/01/2011**, passando o término para o dia **01/03/2011**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão até **01/04/2011**.

Data de Assinatura: **15/12/2010**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 600.042.907-04.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 032/2010. Processo: 456980/2010.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA** – CNPJ-MF Nº. 37.465.176/0001-29.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar por **60 (sessenta) dias**, com início em **01/01/2011**, passando o término para o dia **01/03/2011**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão até **01/04/2011**.

Data de Assinatura: **16/12/2010**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 600.042.907-04.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2010/SES/MT – Pregão Presencial n. 045/2010/SES/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augusto Carlos Patti do Amaral.

CONTRATADO: LAICE DA SILVA PEREIRA- ME - Representada pela Sra. Laice da Silva Pereira
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em gestão de qualidade em banco de sangue, a fim de atender demanda do MT - Hemocentro/SES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Edital do Pregão Presencial n. 045/2010/SES/MT e no Plano de Trabalho, parte integrante do presente Contrato.

FISCAL DO CONTRATO: Gislene C. Gaíva Corrêa – Matrícula 483260038

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: projeto atividade: 2969 – Elemento de Despesa 3390-39 – fonte 261

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (06/12/2010 a 06/12/2011).

VALOR: valor total estimado de R\$ 15.996,00

DATA DE ASSINATURA:

DATA DO EMPENHO: 06/12/2010

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.10.21944-7 valor R\$ 15.996,00

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2010/SES/MT – Pregão Presencial n. 041/2010/SES/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augusto Carlos Patti do Amaral.

CONTRATADO: PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - Representada pela Sra. Eliane Rodrigues Pereira

OBJETO: O presente Contrato tem por locação de equipamento para a realização de testes sorológicos por metodologia ELISA (identificado como objeto 01), pelo período de doze meses, com a obrigação acessória de, pelo mesmo período, serem fornecidos os reagentes (identificado como objeto 02), para atender o MT-Hemocentro, conforme especificações e quantidades discriminadas no Edital do Pregão n. 041/2010/SES/MT, o Termo de Referência, partes integrantes do presente Contrato.

FISCAL DO CONTRATO: Marcos Roberto Arcanjo – Matrícula 527550019 e Oscar Akira Watanabe – Matrícula 583300014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: projeto atividade: 2969 – Elemento de Despesa: 3390-39, 3390-30 – fonte: 134

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (03/12/2010 a 03/12/2011).

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2010

DATA DO EMPENHO: 29/11/2010

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.10.21501-8 valor R\$ 17.500,00 e 21601.0001.10.21502-6 valor R\$ 406.329,60

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 069/2010/SES/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augusto Carlos Patti do Amaral.

CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS – IPEFP - Representado pelo Sr. Roberto Botura.

OBJETO: Estabelecer parceria entre as partes e o fomento de atividades educacionais voltadas para a formação, qualificação, capacitação e pós-graduação dos profissionais da saúde do Estado de Mato Grosso, conforme especificação apresentada pela CONTRATANTE discriminadas na planilha de cursos, oficinas e eventos (ANEXO I), cronograma de execução (ANEXO II), planilha de cursos por projetos (ANEXO III), cronograma de desembolso (ANEXO IV) e metas a serem atingidas, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação e desempenho a serem utilizados mediante indicadores de qualidade e produtividade (ANEXO V).

FISCAL DO CONTRATO: Ana Carolina Machado Landgraf – matrícula: 646830023, COEPE/ESP/MT

Alais Aparecida Nascimento da Silva – matrícula: 582610010 – COADES/ESP/MT

Valéria B.S. Depes – matrícula 1073200016 – COFTES/ESP/MT

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: projeto atividade: 4248, 4249 – Elemento de despesa 3390-39 – fonte 112

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2010

VIGÊNCIA: Pelo período de 04 meses do início da data de assinatura.

VALOR: valor total de R\$ 300.000,00

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.10.21536-0 – valor R\$ 100.000,00

21601.0001.10.21537-9 – valor R\$ 200.000,00

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2010/SES/MT – Dispensa de Licitação N. 186/2010

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augusto Carlos Patti do Amaral.

CONTRATADO: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO - Representado pelo Sr. José Barbosa Batista

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição junto ao SENAI do **curso em tecnologia mecânica e operação de máquinas elétricas** que tem por objetivo o embasamento prático em mecânica para subsidiar as habilidades manuais dos alunos, para capacitar técnicos em Órtese e Prótese da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e quantidades discriminadas no Plano de Trabalho, parte integrante do presente Contrato.

FISCAL DO CONTRATO: Maria Inês Zanelli – matrícula 256670021 – Técnica da COFTES/ESP/MT Deise Gonçalves Menezes – matrícula 32223 – Aux. Administrativo da COADES/ESP/MT

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: projeto atividade: 4249 – Elemento de despesa 3390-39 – fonte 261

VIGÊNCIA: Pelo período de 90 noventa dias (03/12/2010 a 03/03/2011).

VALOR: valor total de R\$ 19.363,48

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2010

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.10.21947-1 – valor R\$ 19.363,48

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2007

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augusto Carlos Patti do Amaral.

CONTRATADA: HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DA CAPITAL – Representada pela Sra. Soraya Theodora Haddad Simioni.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 717050/2010SES/MT, este instrumento tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 090/007.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 4157 – Fonte: 148 – Elemento de Despesa 3390-39

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2010

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (15/12/2010 a 14/12/2011).

DATA DO EMPENHO: 23/11/2010

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.10.21264-7 R\$ 33.642,55

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2010

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augusto Carlos Patti Amaral.

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – Representada pelo Sr. Fortunato Moraes de Souza.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 793308/2010/SES/MT, este instrumento tem por escopo alterar o item 3.2 da Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO E DO VALOR do Contrato n. 015/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade –2006 - Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-39

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2010

DATA DO EMPENHO: 10/12/2010

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.10.22237-5 no valor de R\$ 5.000,00

PORTARIA Nº 365/2010/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 106/SES/GS/2003, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Saúde da Família e Comunitária – PASFC.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamento do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE FAMILIAR E COMUNITÁRIA – PASFC, em anexo, referente a competência de **NOVEMBRO/2010** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2010.


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

VALORES DE INCENTIVO AO PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE FAMILIAR E COMUNITÁRIA COMPETÊNCIA: NOVEMBRO / 2010							
MUNICÍPIOS	POP. 2009	Nº PSF	Cobertura PSF	Incentivo P/ Eq./Mês	Incentivo ESF/MT	Incentivo ESF/ESF	Valor Incent./Ano
Água Boa	20.276	4	78,91	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Bom Jesus do Araguaia	4.792	1	83,47	4.000,00	4.000,00	8.000,00	96.000,00
Canarana	18.014	3	66,61	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Cocalinho	6.103	2	131,08	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Gaúcha do Norte	6.195	2	129,14	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Nazaré	2.955	1	135,36	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Querência	11.570	2	69,14	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Ribeirãoascalheira	9.172	2	87,22	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
ERS. ÁGUA BOA	79.077	17	85,99	2.400,00	42.400,00	84.800,00	1.017.600,00
Alta Floresta	51.414	13	101,14	2.400,00	31.200,00	62.400,00	748.800,00
Apiacás	8.381	2	95,45	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Carlinda	12.097	3	99,20	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nova Bandeirantes	14.078	3	85,24	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nova Monte Verde	8.602	3	139,50	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Paranaíta	12.113	3	99,07	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
ERS. ALTA FLORESTA	106.685	27	101,23	2.400,00	64.800,00	129.600,00	1.555.200,00
Acozail	5.659	2	141,37	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Barão de Melgaço	7.851	2	101,90	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Chapada dos Guimarães	18.190	5	109,95	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Cuiabá	550.562	63	45,77	2.400,00	151.200,00	302.400,00	3.628.800,00
Jangada	8.462	2	94,54	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
N. Senhora do Livramento	12.819	3	93,61	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nova Brasília	4.902	2	163,20	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Planalto da Serra	2.797	1	143,01	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Poconé	32.162	7	87,06	2.400,00	16.800,00	33.600,00	403.200,00
Santo A. do Leverger	20.412	5	97,98	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Várzea Grande	240.038	15	25,00	2.400,00	36.000,00	36.000,00	432.000,00
ERS. BAIXADA CUIABANA	903.854	107	47,35	2.400,00	256.800,00	477.600,00	5.731.200,00
Araguaia	2.996	1	133,51	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Barra do Garças	55.120	14	101,60	2.400,00	33.600,00	67.200,00	806.400,00
Campinápolis	14.301	3	83,91	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
General Carneiro	5.028	1	79,55	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Nova Xavantina	19.398	5	103,10	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Novo São Joaquim	6.985	3	171,80	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Pontal do Araguaia	5.322	2	150,32	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Ponte Branca	1.804	1	221,73	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Ribeirãozinho	2.194	1	182,32	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Torixoréu	4.113	2	194,51	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
ERS. BARRA DO GARÇAS	117.261	33	112,57	2.400,00	79.200,00	158.400,00	1.900.800,00
Araputanga	16.090	2	49,72	2.400,00	4.800,00	4.800,00	57.600,00
Cáceres	87.261	8	36,67	2.400,00	19.200,00	19.200,00	230.400,00
Curvelândia	5.039	1	79,38	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Glória D'Oeste	3.185	1	125,59	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Indiavaí	2.679	1	149,31	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Lambari D'Oeste	5.060	2	158,10	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Mirassol D'Oeste	25.605	3	46,87	2.400,00	7.200,00	7.200,00	86.400,00
Porto Esperidião	9.850	3	121,83	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Reserva do Cabaçal	2.598	1	153,96	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Rio Branco	5.208	2	153,61	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Salto do Céu	3.584	2	223,21	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
São José dos IV Marcos	19.493	4	82,08	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
ERS. CÁCERES	185.652	30	64,64	2.400,00	72.000,00	112.800,00	1.353.600,00
Colíder	32.096	5	62,31	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Itaúba	4.585	1	87,24	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Marcelândia	14.473	4	110,55	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Nova Canaã do Norte	13.237	2	60,44	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Guarita	4.907	2	163,03	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Santa Helena	3.473	1	115,17	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
ERS. COLÍDER	72.771	15	82,45	2.400,00	36.000,00	72.000,00	864.000,00
Alto Paraguai	8.329	1	48,02	2.400,00	2.400,00	2.400,00	28.800,00
Diamantino	18.989	5	105,32	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Nobres	15.315	3	78,35	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nortelândia	6.272	2	127,55	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Maringá	5.989	1	66,79	2.400,00	2.400,00	2.400,00	28.800,00
Rosário Oeste	18.497	3	64,88	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
São José do Rio Claro	18.637	5	107,31	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
ERS. DIAMANTINO	92.028	20	86,93	2.400,00	48.000,00	91.200,00	1.094.400,00
Juara	33.246	5	60,16	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Novo Horizonte do Norte	3.970	1	100,76	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Porto dos Gaúchos	6.383	3	188,00	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Tabaporá	10.760	4	148,70	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
ERS. JUARA	54.359	13	95,66	2.400,00	31.200,00	62.400,00	748.800,00
Aripuanã	20.511	4	78,01	4.000,00	16.000,00	32.000,00	384.000,00
Brasnorte	15.089	4	106,04	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Castanheira	8.059	3	148,90	4.000,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Colniza	31.597	3	37,98	4.000,00	12.000,00	12.000,00	144.000,00
Cotriguaçu	14.965	4	106,92	4.000,00	16.000,00	32.000,00	384.000,00
Juina	39.708	10	100,74	4.000,00	40.000,00	80.000,00	960.000,00
Juruena	9.595	3	125,07	4.000,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
ERS. JUINA	139.524	31	88,87	4.000,00	117.600,00	223.200,00	2.678.400,00
Guarantã do Norte	32.142	8	99,56	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Matupá	15.170	4	105,47	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Novo Mundo	7.216	3	166,30	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Peixoto de Azevedo	30.363	7	92,22	2.400,00	16.800,00	33.600,00	403.200,00
Terra Nova do Norte	15.190	4	105,33	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
ERS. PEIXOTO DE AZEVEDO	100.081	26	103,92	2.400,00	62.400,00	124.800,00	1.497.600,00
Campos de Júlio	5.223	1	76,58	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00

Comodoro	18.974	5	105,41	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Conquista D'Oeste	3.289	2	243,24	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Figueirópolis D'Oeste	3.656	0	-	2.400,00	0,00	0,00	0,00
Jauru	10.748	3	111,65	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nova Lacerda	5.252	2	152,32	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Pontes e Lacerda	39.228	6	61,18	2.400,00	14.400,00	28.800,00	345.600,00
Rondolândia	3.484	0	-	2.400,00	0,00	0,00	0,00
Vale de São Domingos	2.955	2	270,73	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Vila Bela S. Trindade	14.523	4	110,17	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
ERS. PONTES E LACERDA	107.332	25	93,17	2.400,00	60.000,00	120.000,00	1.440.000,00
Canabrava do Norte	5.563	2	143,81	4.000,00	8.000,00	16.000,00	192.000,00
Confresa	22.806	6	106,17	4.000,00	24.000,00	48.000,00	576.000,00
Porto Alegre do Norte	10.109	3	118,71	4.000,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Santa Cruz do Xingú	2.357	1	169,71	4.000,00	4.000,00	8.000,00	96.000,00
Santa Terezinha	7.690	2	104,03	4.000,00	8.000,00	16.000,00	192.000,00
São José do Xingú	4.218	2	189,66	4.000,00	8.000,00	16.000,00	192.000,00
Vila Rica	20.075	5	99,63	4.000,00	20.000,00	40.000,00	480.000,00
ERS. PORTO A. DO NORTE	72.618	21	115,67	4.000,00	84.000,00	168.000,00	2.016.000,00
Alto Araguaia	14.611	5	136,88	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Alto Garças	9.550	3	125,65	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Alto Taquari	6.505	1	61,49	2.400,00	2.400,00	2.400,00	28.800,00
Araguaína	1.115	1	358,74	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Campo Verde	28.147	7	99,48	2.400,00	16.800,00	33.600,00	403.200,00
Dom Aquino	8.498	3	141,21	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Guiratinga	14.523	5	137,71	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Itiquira	13.022	4	122,87	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Jaciara	25.922	8	123,45	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Juscimeira	12.168	3	98,62	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Paranatinga	21.424	5	93,35	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Pedra Preta	16.461	4	97,20	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Poxoréu	17.758	5	112,63	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Primavera do Leste	46.933	8	68,18	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Rondonópolis	181.902	30	65,97	2.400,00	72.000,00	144.000,00	1.728.000,00
Santo Antonio do Leste	3.573	1	111,95	2.400,00	2.		

PORTARIA Nº 366/2010/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.
CONSIDERANDO a Portaria nº 116/2010/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 28/05/2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais – PASCAR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do Incentivo ao PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS – PASCAR, em anexo, referente a competência de **NOVEMBRO/2010** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2010.


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
 Secretário de Estado de Saúde

VALORES DE INCENTIVO AO PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS - PASCAR
COMPETÊNCIA: NOVEMBRO / 2010

Município	Assentamento	Assentadas	Nº de ACSR Informado	Valor Incentivo/mês	Valor Incentivo/Ano	
Água Boa	Jandira	150	2	1.020,00	12.240,00	
	Jaraguá	420	5	2.550,00	30.600,00	
	Jatobazinho	232	2	1.020,00	12.240,00	
	Martins I	55	1	510,00	6.120,00	
	Santa Maria	217	3	1.530,00	18.360,00	
	Serrinha	158	2	1.020,00	12.240,00	
TOTAL ÁGUA BOA		1.232	15	7.650,00	91.800,00	
Bom Jesus do Araguaia	Macife I	220	3	1.530,00	18.360,00	
	Macife II	156	1	510,00	6.120,00	
TOTAL BOM JESUS DO ARAGUAIA		376	4	2.040,00	24.480,00	
Querência	Brasil Novo	358	4	2.040,00	24.480,00	
	Coutinho União	172	3	1.530,00	18.360,00	
	Pingos D'Água	692	6	3.060,00	36.720,00	
	São Manoel	227	3	1.530,00	18.360,00	
TOTAL QUERÊNCIA		1.449	16	8.160,00	97.920,00	
Ribeirão Cascalheira	Macife	650	2	1.020,00	12.240,00	
	Maria Tereza	200	1	510,00	6.120,00	
	Cancela	160	2	1.020,00	12.240,00	
	Santa Lúcia	153	1	510,00	6.120,00	
TOTAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA		1.163	6	3.060,00	36.720,00	
ERS DE ÁGUA BOA						
TOTAL ALTA FLORESTA		Nossa Terra Nossa Gente	151	2	1.020,00	12.240,00
Apiacás	Arumã	198	3	1.530,00	18.360,00	
	Igarapé do Bruno	237	1	510,00	6.120,00	
	Duro Branco	63	1	510,00	6.120,00	
	Nova Mutum	81	1	510,00	6.120,00	
TOTAL APIACÁS		579	6	3.060,00	36.720,00	
TOTAL CARLINDA		Carlinda	1.386	17	8.670,00	104.040,00
Nova Bandeirantes	Lenita Norman	520	2	1.020,00	12.240,00	
	Vale do Japurana	141	2	1.020,00	12.240,00	
	Japurana	870	10	5.100,00	61.200,00	
TOTAL NOVA BANDEIRANTES		1.531	14	7.140,00	85.680,00	
TOTAL NOVA MONTE VERDE		Santa Maria	107	1	510,00	6.120,00
TOTAL PARANAÍTA		São Pedro	775	10	5.100,00	61.200,00
ERS DE ALTA FLORESTA						
Acorizal	Gleba Baús	50	1	510,00	6.120,00	
	Perdiz	133	2	1.020,00	12.240,00	
	Beira Rio	264	3	1.530,00	18.360,00	
	Águia	191	1	510,00	6.120,00	
TOTAL ACORIZAL		638	7	3.570,00	42.840,00	
Chapada dos Guimarães	Jangada Roncador	260	3	1.530,00	18.360,00	
	Quilombo	144	0	0,00	0,00	
TOTAL CHAPADA DOS GUIMARÃES		638	3	1.530,00	18.360,00	
Jangada	Girassol	308	4	2.040,00	24.480,00	
	Vida Nova	199	3	1.530,00	18.360,00	
TOTAL JANGADA		507	7	3.570,00	42.840,00	
Nossa Senhora do Livramento	Estrela do Oriente	80	1	510,00	6.120,00	
	Mata Cavalos/ Boa Vista	100	2	1.020,00	12.240,00	
	Nossa S. do Livramento	60	1	510,00	6.120,00	
	Ribeirão dos Cocais	51	1	510,00	6.120,00	
	Fco. J. Nascimento	120	2	1.020,00	12.240,00	
TOTAL NOSSA S. DO LIVRAMENTO		411	7	3.570,00	42.840,00	
Nova Brasilândia	Fica-Faca	107	1	510,00	6.120,00	
	Gleba Santa Rosa S.A.	145	2	1.020,00	12.240,00	
TOTAL NOVA BRASILÂNDIA		252	3	1.530,00	18.360,00	
Poconé	Agroana	157	1	510,00	6.120,00	
	Campo Limpo	50	1	510,00	6.120,00	
	Funas do Burity	61	1	510,00	6.120,00	
	Girau	116	1	510,00	6.120,00	
	João Ponce	52	1	510,00	6.120,00	
TOTAL POCONÉ		436	5	2.550,00	30.600,00	
Santo Antônio do Leverger	Mata Mata	78	1	510,00	6.120,00	
	Palmeiras	260	3	1.530,00	18.360,00	
	Pontal da Glória	100	1	510,00	6.120,00	
	Resistência	120	2	1.020,00	12.240,00	
	Santana do Taquaral	170	2	1.020,00	12.240,00	
	Vale do São Vicente	76	1	510,00	6.120,00	
	Brejinho	60	1	510,00	6.120,00	
	Morro Grande	139	2	1.020,00	12.240,00	
	Barranco Alto	100	2	1.020,00	12.240,00	

TOTAL SANTO A. DO LEVERGER		1.103	15	7.650,00	91.800,00
ERS da BAIXADA CUIABANA					
TOTAL CAMPINAPOLIS	Noidorinho Vitória	200	1	510,00	6.120,00
TOTAL GENERAL CARNEIRO	Santa Cássia	134	2	1.020,00	12.240,00
Nova Xavantina	Piau	108	2	1.020,00	12.240,00
	Rancho Amigo	128	2	1.020,00	12.240,00
	Saíra	410	5	2.550,00	30.600,00
TOTAL NOVA XAVANTINA		646	9	4.590,00	55.080,00
Novo São Joaquim	Santo Ildefonso	500	6	3.060,00	36.720,00
	Tamboril	54	0	0,00	0,00
TOTAL NOVO SÃO JOAQUIM		554	6	3.060,00	36.720,00
ERS DE BARRA DO GARÇAS					
TOTAL ARAPUTANGA	Vereda	108	2	1.020,00	12.240,00
TOTAL CÁCERES	Sadia II	386	2	1.020,00	12.240,00
Mirassol D'Oeste	Roseli Nunes	331	5	2.550,00	30.600,00
	Providência I	50	1	510,00	6.120,00
	Santa Helena	82	1	510,00	6.120,00
TOTAL MIRASSOL D'OESTE		463	7	3.570,00	42.840,00
TOTAL SALTO DO CÉU	Montechi	154	2	1.020,00	12.240,00
São José dos IV Marcos	Santa Rosa I	73	1	510,00	6.120,00
	Florestan Fernandes	182	3	1.530,00	18.360,00
TOTAL SÃO JOSÉ DOS IV MARCOS		255	4	2.040,00	24.480,00
ERS DE CÁCERES					
TOTAL MARCELÂNDIA	Bonjaguar	375	5	2.550,00	30.600,00
Nova Canaã do Norte	Veraneio	388	4	2.040,00	24.480,00
	Cruzeiro do Sul	50	1	510,00	6.120,00
	Ouro Branco	85	1	510,00	6.120,00
	M. Oliveiras	60	1	510,00	6.120,00
	Rondon	150	1	510,00	6.120,00
TOTAL NOVA CANAÃ DO NORTE		733	8	4.080,00	48.960,00
TOTAL NOVA GUARITA	Renascer	336	2	1.020,00	12.240,00
ERS DE COLIDER					
Alto Paraguai	Capão Verde	169	3	1.530,00	18.360,00
	Tira Sentido	118	1	510,00	6.120,00
TOTAL ALTO PARAGUAI		287	4	2.040,00	24.480,00
Diamantino	Bojuí	250	3	1.530,00	18.360,00
	Caetés	358	3	1.530,00	18.360,00
	Saltinho	55	0	0,00	0,00
		663	6	3.060,00	36.720,00
Nobres	Coqueiral/ Quebó	728	9	4.590,00	55.080,00
	Serragem	73	1	510,00	6.120,00
TOTAL NOBRES		801	10	5.100,00	61.200,00
Nortelândia	Raimundo da Rocha	210	3	1.530,00	18.360,00
	São Francisco II	71	1	510,00	6.120,00
TOTAL NORTELÂNDIA		281	4	2.040,00	24.480,00
Rosário Oeste	Forquilha do Rio Manso	368	4	2.040,00	24.480,00
	Raizama	81	1	510,00	6.120,00
TOTAL ROSÁRIO OESTE		449	5	2.550,00	30.600,00
TOTAL NOVA MARINGÁ	Chocororê	220	1	510,00	6.120,00
São José do Rio Claro	Campinas	252	3	1.530,00	18.360,00
	Santana da Água Limpa	513	4	2.040,00	24.480,00
		765	7	3.570,00	42.840,00
ERS DE DIAMANTINO					
Juara	Escondido	145	1	510,00	6.120,00
	Vale do Arinos	212	3	1.530,00	18.360,00
TOTAL JUARA		357	4	2.040,00	24.480,00
Novo Horizonte do Norte	Caracol	70	1	510,00	6.120,00
	Julietta II	100	1	510,00	6.120,00
TOTAL NOVO HORIZONTE DO NORTE		170	2	1.020,00	12.240,00
TOTAL TABAPORÁ	Mercedes Benz I e II	1.018	12	6.120,00	73.440,00
ERS DE JUARA					
TOTAL ARIPUANÁ	Lontra	195	1	510,00	6.120,00
Brasnorte	Juruena I	630	5	2.550,00	30.600,00
	Paloma	190	1	510,00	6.120,00
	Tibagi	600	5	2.550,00	30.600,00
		1420	11	5.610,00	67.320,00
TOTAL BRASNORTE		567	9	4.590,00	55.080,00
TOTAL CASTANHEIRA	Vale do Seringal	500	7	3.570,00	42.840,00
Colniza	Guariba ou Panelas	300	4	2.040,00	24.480,00
	Natal	205	3	1.530,00	18.360,00
	Colniza I	860	12	6.120,00	73.440,00
	Colniza II	120	2	1.020,00	12.240,00
	1º de Maio	487	7	3.570,00	42.840,00
	Perseverança Pacutinga	350	4	2.040,00	24.480,00
		2.822	39	19.890,00	238.680,00
TOTAL COLNIZA		1.479	20	10.200,00	122.400,00
Cotriguaçu	Nova Cotriguaçu	113	2	1.020,00	12.240,00
	Cotriguaçu	1.592	22	11.220,00	134.640,00
TOTAL COTRIGUAÇU		335	4	2.040,00	24.480,00
TOTAL JUINA	Iracema	400	4	2.040,00	24.480,00
Juruena	Juruena	250	3	1.530,00	18.360,00
	Vale do Amanhecer	650	7	3.570,00	42.840,00
TOTAL JURUENA					
ERS DE JUINA					
Guarantã do Norte	Cotel	134	0	0,00	0,00
	Cachoeira da União	219	1	510,00	6.120,00
	Braço Sul	2.530	24	12.240,00	146.880,00
	São José	132	1	510,00	6.120,00
	P. Azevedo	1233	5	2.550,00	30.600,00
TOTAL GUARANTÃ DO NORTE		4.248	31	15.810,00	189.720,00

Matupá	Padovani	396	5	2.550,00	30.600,00
	São José União	827	8	4.080,00	48.960,00
TOTAL MATUPÁ		1223	13	6.630,00	79.560,00
Novo Mundo	Bela Vista	130	2	1.020,00	12.240,00
	Barra Norte	100	2	1.020,00	12.240,00
	Novo Mundo	78	1	510,00	6.120,00
	Gleba Divisa	1.852	12	6.120,00	73.440,00
TOTAL NOVO MUNDO		2.160	17	8.670,00	104.040,00
Peixoto de Azevedo	Cachimbo	980	12	6.120,00	73.440,00
	Cachimbo II	828	10	5.100,00	61.200,00
	ETA	200	1	510,00	6.120,00
	Padovani	90	1	510,00	6.120,00
	Vida Nova	162	1	510,00	6.120,00
	BR 080	250	4	2.040,00	24.480,00
	São José União	354	5	2.550,00	30.600,00
TOTAL PEIXOTO DE AZEVEDO		2.864	34	17.340,00	208.080,00
Terra Nova do Norte	H.I.J.	354	3	1.530,00	18.360,00
	União de todos	107	1	510,00	6.120,00
TOTAL TERRA NOVA DO NORTE		461	4	2.040,00	24.480,00
ERS DE PEIXOTO DE AZEVEDO					
Comodoro	Cabixi	450	1	510,00	6.120,00
	Granja	117	1	510,00	6.120,00
	Macuco	220	3	1.530,00	18.360,00
	Miranda Estância	500	2	1.020,00	12.240,00
	Noroagro	128	2	1.020,00	12.240,00
	Nova Alvorada	123	2	1.020,00	12.240,00
TOTAL COMODORO		1.538	11	5.610,00	67.320,00
Conquista D'Oeste	Nova Conquista	398	3	1.530,00	18.360,00
	Sararé	121	2	1.020,00	12.240,00
TOTAL CONQUISTA D'OESTE		519	5	2.550,00	30.600,00
Pontes e Lacerda	1500 Alqueires	78	1	510,00	6.120,00
	Coronel Ary	200	2	1.020,00	12.240,00
	Córrego da Onça	82	1	510,00	6.120,00
	Rio Alegre	392	0	0,00	0,00
	Triunfo	329	4	2.040,00	24.480,00
TOTAL PONTES E LACERDA		1.081	8	4.080,00	48.960,00
Vila Bela S. Trindade	Ritinha	132	2	1.020,00	12.240,00
	Seringal	240	3	1.530,00	18.360,00
	Guaporé	180	1	510,00	6.120,00
	Formosa	241	3	1.530,00	18.360,00
TOTAL VILA BELA S. TRINDADE		793	9	4.590,00	55.080,00
ERS de PONTES E LACERDA					
Canabrava do Norte	Cana Brava	370	5	2.550,00	30.600,00
	Cana Brava I	110	2	1.020,00	12.240,00
	Liberdade	220	3	1.530,00	18.360,00
	Manah	120	2	1.020,00	12.240,00
	Tatuiby	150	2	1.020,00	12.240,00
TOTAL CANABRAVA DO NORTE		970	14	7.140,00	85.680,00
Confresa	Canta Galo	550	6	3.060,00	36.720,00
	Confresa Roncador	1.076	14	7.140,00	85.680,00
	Fartura	200	3	1.530,00	18.360,00
	Independente I	257	3	1.530,00	18.360,00
	Independente II	100	2	1.020,00	12.240,00
	Jacaré Valente	200	3	1.530,00	18.360,00
	Piracicaba	182	3	1.530,00	18.360,00
	Porto Esperança	64	1	510,00	6.120,00
	Santo A. do Fontoura I	520	3	1.530,00	18.360,00
	Santo A. do Fontoura II	92	1	510,00	6.120,00
	Santo A. do Fontoura III	216	2	1.020,00	12.240,00
São Vicente	630	7	3.570,00	42.840,00	
Xavantes Figura A	96	1	510,00	6.120,00	
TOTAL CONFRESA		4.183	49	24.990,00	299.880,00
Porto Alegre do Norte	Margarida União	230	3	1.530,00	18.360,00
	RP	140	2	1.020,00	12.240,00
	Nova Floresta	140	2	1.020,00	12.240,00
TOTAL P. ALEGRE DO NORTE		510	7	3.570,00	42.840,00
Santa Cruz do Xingu	Brasipaiva	170	2	1.020,00	12.240,00
	Santa Clara	270	2	1.020,00	12.240,00
TOTAL SANTA CRUZ DO XINGU		440	4	2.040,00	24.480,00
Santa Terezinha	Presidente	250	3	1.530,00	18.360,00
	Reunidas	300	4	2.040,00	24.480,00
TOTAL SANTA TEREZINHA		550	7	3.570,00	42.840,00
São José do Xingú	Yamin	99	1	510,00	6.120,00
	Aymoré	72	1	510,00	6.120,00
	Santo Antônio do Fontoura I	260	3	1.530,00	18.360,00
TOTAL SÃO JOSÉ DO XINGÚ		431	5	2.550,00	30.600,00
Vila Rica	Alvorada	50	1	510,00	6.120,00
	Colônia Bom Jesus	60	1	510,00	6.120,00
	Ipé	216	3	1.530,00	18.360,00
	Itaporã do Norte	300	4	2.040,00	24.480,00
	São Gabriel	50	1	510,00	6.120,00
	Sto Antonio do Beleza	217	3	1.530,00	18.360,00
São José da Vila Rica	256	3	1.530,00	18.360,00	
TOTAL VILA RICA		1.149	16	8.160,00	97.920,00
ERS DE PORTO ALEGRE DO NORTE					
Alto Araguaia	Córrego Rico	51	1	510,00	6.120,00
	Gato Preto	85	1	510,00	6.120,00
TOTAL ALTO ARAGUAIA		136	2	1.020,00	12.240,00

Campo Verde	Vinte e Oito de Outubro	70	1	510,00	6.120,00
	Santo Antônio da Fartura	266	4	2.040,00	24.480,00
	Terra Forte	70	1	510,00	6.120,00
TOTAL CAMPO VERDE		406	6	3.060,00	36.720,00
TOTAL D. AQUINO	Paraíso	50	1	510,00	6.120,00
Guiratinga	Dois Irmãos	60	1	510,00	6.120,00
	Santo Antônio	65	1	510,00	6.120,00
TOTAL GUIRATINGA		125	2	1.020,00	12.240,00
TOTAL ITIQUIRA	Nossa Sra do Carmo	87	1	510,00	6.120,00
Juscimeira	Geraldo Pereira Andrade	140	2	1.020,00	12.240,00
	Santo Expedito	60	1	510,00	6.120,00
	Beleza	231	3	1.530,00	18.360,00
TOTAL JUSCIMEIRA		431	6	3.060,00	36.720,00
Paranatinga	Colorado	186	1	510,00	6.120,00
	Boa Vista	234	1	510,00	6.120,00
	Pontal do Piranha	119	1	510,00	6.120,00
TOTAL PARANATINGA		539	3	1.530,00	18.360,00
TOTAL PEDRA PRETA	Wilson Medeiros	106	1	510,00	6.120,00
Poxoréu	Santo Antônio da Aldeia	63	1	510,00	6.120,00
	Alminhas	70	1	510,00	6.120,00
	Collina Verde	115	1	510,00	6.120,00
	Carlos Mariguela	167	3	1.530,00	18.360,00
TOTAL POXORÉO		415	6	3.060,00	36.720,00
Rondonópolis	Carima	205	3	1.530,00	18.360,00
	Rio Vermelho	320	3	1.530,00	18.360,00
	Primavera	50	1	510,00	6.120,00
TOTAL RONDONÓPOLIS		575	7	3.570,00	42.840,00
São José do Povo	Sandrini	80	1	510,00	6.120,00
	Márcio Pereira	90	1	510,00	6.120,00
	Padre Josino	120	2	1.020,00	12.240,00
	João pessoa	112	2	1.020,00	12.240,00
TOTAL SÃO JOSÉ DO POVO		402	6	3.060,00	36.720,00
ERS DE RONDONÓPOLIS					
Alto Boa Vista	Bandeirantes	100	1	510,00	6.120,00
	Roncador	150	1	510,00	6.120,00
	Mãe Maria	134	2	1.020,00	12.240,00
TOTAL ALTO BOA VISTA		384	4	2.040,00	24.480,00
N. Santo Antonio	Macife I	150	0	0,00	0,00
	Sto Antonio Mata Azul	600	3	1.530,00	18.360,00
TOTAL N. STO ANTONIO		750	3	1.530,00	18.360,00
São Félix do Araguaia	Azulona Gameleira	139	1	510,00	6.120,00
	Carnaúba	75	2	1.020,00	12.240,00
	Chapadinha	145	2	1.020,00	12.240,00
	Mãe Maria	366	1	510,00	6.120,00
	Dom Pedro	482	4	2.040,00	24.480,00
	Santo Antônio da Mata Azul	300	0	0,00	0,00
TOTAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA		1.507	10	5.100,00	61.200,00
Serra Nova Dourada	Macife I	100	2	1.020,00	12.240,00
	Roncador	59	1	510,00	6.120,00
	Serra Nova II	59	1	510,00	6.120,00
TOTAL SERRA NOVA DOURADA		218	4	2.040,00	24.480,00
ERS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA					
TOTAL FELIZ NATAL	Ena	450	4	2.040,00	24.480,00
Ipiranga do Norte	Borgoni	50	1	510,00	6.120,00
	Eldorado I	351	5	2.550,00	30.600,00
TOTAL IPIRANGA DO NORTE		401	6	3.060,00	36.720,00
TOTAL ITANHANGÁ	Itanhanga	1.119	0	0,00	0,00
Nova Ubiratã	Boa Esperança I, II e III	449	6	3.060,00	36.720,00
	Santa Terezinha II	160	1	510,00	6.120,00
TOTAL NOVA UBIATÃ		609	7	3.570,00	42.840,00
TOTAL SORRISO	Santa Rosa II	200	3	1.530,00	18.360,00
Tapurah	Rio Borges	50	1	510,00	6.120,00
	Santa Luzia I	71	1	510,00	6.120,00
TOTAL TAPURAH		121	2	1.020,00	12.240,00
TOTAL VERA	Califórnia	250	3	1.530,00	18.360,00
ERS DE SINOP					
TOTAL ARENÁPOLIS	Imac. Coração de Maria	63	1	510,00	6.120,00
Barra do Bugres	Antônio Conselheiro	320	3	1.530,00	18.360,00
	Campos Novos	96	1	510,00	6.120,00
TOTAL BARRA DO BUGRES		416	4	2.040,00	24.480,00
TOTAL CAMPO N. DO PARECIS	Guapirama	50	1	510,00	6.120,00
TOTAL DENISE	Gavião	56	1	510,00	6.120,00
Nova Marilândia	São Francisco de Paula	74	1	510,00	6.120,00
	Vila Nova	140	2	1.020,00	12.240,00
TOTAL NOVA MARILÂNDIA		214	3	1.530,00	18.360,00
Nova Olímpia	Rio Branco	86	1	510,00	6.120,00
	Riozinho	71	1	510,00	6.120,00
	Vale do Sol	52	1	510,00	6.120,00
TOTAL NOVA OLÍMPIA		209	3	1.530,00	18.360,00
Tangara da Serra	Antônio Conselheiro	580	8	4.080,00	48.960,00
	Triangulo	300	0	0,00	0,00
TOTAL TANGARÁ DA SERRA		880	8	4.080,00	48.960,00
ERS DE TANGARÁ DA SERRA					
MATO GROSSO		60.946	678	345.780,00	4.149.360,00

SEDER**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL****EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 670 / 2010**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – CNPJ nº. 24950495/0001-88

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o comodato de 01 (uma) Ordenhadeira mecânica PR250, completa, balde ao pé, com 02 (dois) conjuntos de ordenha leiteiras, 01 (um) grupo de vácuo Um350, com acessórios lubrificantes e limpeza.

VIGÊNCIA DO COMODATO: 31 de dezembro de 2010.

ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Jilson Francisco da Silva, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0.999.453-0 SSP/GO. Sr Dimorvan Alencar Brescancim, CPF nº 390.253.060-040 e RG nº 20244689289 SSP/RS, Prefeito Municipal de Campo Verde - MT.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 640/2010

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – CNPJ nº. 04.173.952/0001-68

OBJETO: Comodatos de equipamentos de agroindústria, 01 Processador de Cana-da-Açúcar.

VIGÊNCIA DO COMODATO: 31 de dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2010

ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Jilson Francisco da Silva, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0.999.453-0 e o Sr. Aloísio Irineo Jakoby, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 652, 655 e 632/2010

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – CNPJ nº. 24.772.246/0001-40.

OBJETO: Comodatos de equipamentos de agroindústria, 02 Resfriadores de Leite e 01 Processador de Frutas.

VIGÊNCIA DO COMODATO: 31 de dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2010

ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Jilson Francisco da Silva, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0.999.453-0 e o Sr. Marino José Franz, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 654, 625 e 626/2010

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – CNPJ nº. 01.614.088/0001-02.

OBJETO: Comodatos de equipamentos de agroindústria, 01 Mini-Laticínio, 01 Resfriador de Leite e 01 Farinheira.

VIGÊNCIA DO COMODATO: 31 de dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2010

ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Jilson Francisco da Silva, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0.999.453-0 e o Sr. Antonio Domingos Sebastiani, Prefeito Municipal de Feliz Natal - MT.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 653/2010

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – CNPJ nº. 24.772.253/0001-41.

OBJETO: Comodatos de equipamentos de agroindústria, 01 Processador de Cana-da-Açúcar.

VIGÊNCIA DO COMODATO: 31 de dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2010

ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Jilson Francisco da Silva, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0.999.453-0 e o Sr. Milton Geller, Prefeito Municipal de Tapurah - MT.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 628 e 629/2010

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – CNPJ nº. 00.179.531/0001-93

OBJETO: Comodatos de equipamentos de agroindústria, 02 Resfriadores de Leite.

VIGÊNCIA DO COMODATO: 31 de dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2010

ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Jilson Francisco da Silva, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0.999.453-0 e o Sr. Moacir Luiz Giacomelli, Prefeito Municipal de Vera - MT.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 627 e 618/2010

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – CNPJ nº. 37.465.283/0001-57.

OBJETO: Comodatos de equipamentos de agroindústria, 01 Mini-Laticínio e 02 Resfriadores de Leite.

VIGÊNCIA DO COMODATO: 31 de dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2010

ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Jilson Francisco da Silva, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0.999.453-0 e o Sr. Moacir Luiz Giacomelli, Prefeito Municipal de Vera - MT.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 622/2010

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – CNPJ nº. 24.772.162/0001-06.

OBJETO: Comodatos de equipamentos de agroindústria, 01 Mini-Laticínio.

VIGÊNCIA DO COMODATO: 31 de dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2010

ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Jilson Francisco da Silva, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0.999.453-0 e o Sr. Lirio Luateschelager, Prefeito Municipal de Nova Mutum - MT.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 631/2010

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – CNPJ nº. 01.614.538/0001-59.

OBJETO: Comodatos de equipamentos de agroindústria, 01 Processador de Frutas.

VIGÊNCIA DO COMODATO: 31 de dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2010

ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Jilson Francisco da Silva, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0.999.453-0 e o Sr. Lirio Luateschelager, Prefeito Municipal de Nova Mutum - MT.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 623 e 624/2010

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – CNPJ nº. 01.310.499/0001-04

OBJETO: Comodatos de equipamentos de agroindústria, 02 Resfriadores de Leite e 01 Beneficiadora de Arroz/Milho/Café.

VIGÊNCIA DO COMODATO: 31 de dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2010

ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Jilson Francisco da Silva, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0.999.453-0 e o Sr. Vilmar Gianchini, Prefeito Municipal de Cláudia - MT.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 619, 620, 621 e 634 /2010

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – CNPJ nº. 03.239.076/0001-62

OBJETO: Comodatos de equipamentos de agroindústria, 02 Resfriadores de Leite, 01 Beneficiadora de Mel e 01 Processador de Frutas..

VIGÊNCIA DO COMODATO: 31 de dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2010

ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Jilson Francisco da Silva, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0.999.453-0 e o Sr. Clomir Bedin, Prefeito Municipal de Sorriso - MT.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 565/2010

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CNPJ nº. 03.238.631/0001-31

OBJETO: Comodatados de equipamentos de agroindústria, 01 Farinheira.

VIGÊNCIA DO COMODATO: 31 de dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2010

ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Jilson Francisco da Silva, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0.999.453-0 e o Sr. Sinvaldo Santos Brito, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo – MT

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 661/2010

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CNPJ nº. 03.238.862/0001-45

OBJETO: Comodatados de equipamentos de agroindústria, 01 Mini-Laticínio.

VIGÊNCIA DO COMODATO: 31 de dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2010

ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Jilson Francisco da Silva, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0.999.453-0 e o Sr. Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 669/2010

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE – CNPJ nº. 03.239.019/0001-83

OBJETO: Comodatados de equipamentos de agroindústria, 05 Resfriadores de Leite

VIGÊNCIA DO COMODATO: 31 de dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2010

ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Jilson Francisco da Silva, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0.999.453-0 e o Sr. Mercidino Panosso, Prefeito Municipal de Guarantá do Norte – MT.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 668/2010

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – CNPJ nº. 08.241.050/0001-72

OBJETO: Comodatados de equipamentos de agroindústria, 01 Beneficiadora de Mel

VIGÊNCIA DO COMODATO: 31 de dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2010

ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Jilson Francisco da Silva, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0.999.453-0 e o Sr. Juarez Alves da Costa, Prefeito Municipal de Sinop – MT.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 671/2010

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – CNPJ nº. 08.241.050/0001-72

OBJETO: Comodatados de equipamentos de agroindústria, 02 Resfriadores de Leite

VIGÊNCIA DO COMODATO: 31 de dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2010

ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Jilson Francisco da Silva, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0.999.453-0 e o Sr. Wanderlei Farias Santos, Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 672/2010

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS – CNPJ nº. 04.215.993/0001-70

OBJETO: Comodatados de equipamentos de agroindústria, 01 Fábrica de Ração

VIGÊNCIA DO COMODATO: 31 de dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2010

ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Jilson Francisco da Silva, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0.999.453-0 e o Sr. Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale do São Domingos – MT

AVISO DE ERRATA DO 04º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 019/2009

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural/SEDER.

CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Vila Rica.

DO OBJETO:

- **ONDE SE LÊ:** "e o COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA – CNPJ nº. 24.702.037/0001-20".

- **LEIA-SE:** "e o Município de Vila Rica – CNPJ nº. 03.238.862/0001-45"

O extrato do Termo Aditivo foi publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de dezembro de 2010, pag.24.

AVISO DE ERRATA DO 04º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 021/2007

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural/SEDER.

CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

DO OBJETO:

- **ONDE SE LÊ:** "e o COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA – CNPJ nº. 24.702.037/0001-20".

- **LEIA-SE:** "e o Município de Porto Gaúchos – CNPJ nº. 03.204.187/0001-33"

O extrato do Termo Aditivo foi publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de dezembro de 2010, pag.24.

RESOLUÇÃO nº 043/2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA – CDA, criado pela Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2008 em seu Artigo 11, no uso das atribuições regimentais que lhe confere, do respectivo Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme Decreto 1951/2009 que introduz alteração no Art. 17-A do Decreto 1589/1997 que regulamenta a Lei nº 6.883 de 02 de junho de 1997 que institui o PROALMAT – Programa de Incentivo a Cultura do Algodão de Mato Grosso e dá outras providências, ficam cadastrados os produtores da safra 2009/2010:

PROALMAT	PRODUTOR	INSC. ESTADUAL
239/2010	SEBASTIÃO ANTONIO PEREIRA (ESPÓLIO)	0013284840-6
240/2010	ALEXANDRE AUGUSTIN E OUTRO	0013251558-0
241/2010	ALEXANDRE AUGUSTIN E OUTRO	0013370038-0
242/2010	ALEXANDRE AUGUSTIN E OUTRO	0013240477-0
243/2010	NERCY DEZORDI	0013302864-0

Art. 2º - Promove a fruição do benefício fiscal a estes contribuintes conforme Art. 3º do Decreto 1589/1997 que regulamenta a Lei nº 6.883 de 02 de junho de 1997 que institui o PROALMAT – Programa de Incentivo a Cultura do Algodão de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2010 com validade até 30 de junho de 2011.

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2010.

Original assinado

Jilson Francisco da Silva

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER-MT

Presidente do CDA/MT

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2010/SEDTUR PROCESSO Nº 879042/2010

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT– CNPJ Nº 00.998.859/0001-31.

CONTRATADO: Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda – CNPJ nº 03.488.137/0001-25

OBJETO: Tem por objeto alterar a Cláusula Nona – Da Vigência do Contrato n.034/2010/ SEDTUR, prorrogando por mais um período de 06(seis) meses a partir de 31/12/2010 e término em 30/06/2011.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: VANICE MARQUES - Secretária de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – Contratante – GILBERTO SEIJI SASAKI – Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda – Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2008/SEDTUR – PROCESSO N. 886379/2010.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT– CNPJ Nº 00.998.859/0001-31.

CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – CNPJ: 03.658.868/0001-71

OBJETO: Tem por objeto alterar a Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato n. 020/2008/SEDTUR, a partir da data de 27/01/2011 com término em 01/04/2011

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: VANICE MARQUES - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT–Contratante e HERMES MARTINS DA CUNHA – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC-Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2010/SEDTUR – PROCESSO N. 857310/2010

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT– CNPJ Nº 00.998.859/0001-31.

CONTRATADO: Fundação Getúlio Vargas – CNPJ: 33.641.663/0001-44

OBJETO: Tem por objeto alterar a Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato n.017/2010/ SEDTUR, prorrogando por mais um período de 04(quatro) meses a partir de 31/12/2010 e término em 29/04/2011.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: VANICE MARQUES - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT –Contratante – CESAR CUNHA COMPOS E RICARDO SIMONSEN – Fundação Getúlio Vargas-Contratada.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 230/2010

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROJEFLORA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 16/12/2010

DA VIGÊNCIA: 16/12/2010 a 15/12/2015

ASSINAM: Prof. M. Sc. Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Sr. Daniel Rubert Manfio - Representante.

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2007/IMEQ-MT/SOE

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO – IMEQ/MT. **LOCADORA:** BENEDITA ROBERTA SINHOHARA.

OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 08/2007 por mais 90 (noventa) dias, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, produzindo seus efeitos a partir de 19.11.2010.

1.2 Com base na repactuação buscando o reequilíbrio econômico e financeiro autorizado pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 65, inciso II, alínea "d", altera-se a Cláusula Quarta, no sub-item 1.1 do Contrato n.º 08/07, passando a ter a seguinte redação:

"A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor mensal de R\$ 544,02 (quinhentos e quarenta quatro reais e dois centavos)".

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar do dia 19.11.2010.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições do contrato original.

DATA DE ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 19 de novembro de 2010.

ASSINAM: JAIR JOSÉ DURIGON - Presidente – IMEQ. BENEDITA ROBERTA SINHOHARA – Locadora.

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2009/JUCEMAT/SOE

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – JUCEMAT.

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 16/2009/JUCEMAT, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993, a contar do dia 14 de dezembro de 2010.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2010.

ASSINAM: ROBERTO PERON - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO JUCEMAT. NILTON DO NASCIMENTO e EDILSON FRANCISO DA SILVA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER / MT
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA / MT

COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - CDSV
PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS NO ESTADO DE MT

MARCA COM.	Nº. REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
LEGEND 250 SL	9010	Cloreto de Mepiquate	250 g/l	III – MT	CONSAGRO AGROQUÍMICA
MIRZA 480 SC	7810	Triflumuron	480 g/l	III – MT	ROTAM DO BRASIL
ROUNDUP READY MILHO	8810	Glyphosate	648 g/l	II – AT	MONSANTO DO BRASIL
MAGNUSBR	3610	Hexazinona	800 g/Kg	I – ET	OURO FINO QUÍMICA
FEROMÔNIO PLATO PARA LAGARTA MILITAR DO ALGODOEIRO	06204	Acetato de (Z)-9-tetradecenila + (Z)-11-hexadecenal + acetato de (Z)-9-dodecenila	0,004 g/Kg + 0,00098 g/Kg + 0,00025 g/Kg	Produto de baixa exposição p/uso restrito em armadilhas	PLATO DO BRASIL
FEROMÔNIO PLATO PARA LAGARTA ROSADA	04403	Gossipure	0,018 g/Kg	Produto de baixa exposição p/uso restrito em armadilhas	PLATO DO BRASIL
FEROMÔNIO PLATO PARA BICUDO DO ALGODOEIRO	03503	Grandlure	8,33 g/Kg	Produto de baixa exposição p/uso restrito em armadilhas	PLATO FO BRASIL

PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM ALTERAÇÃO DE MARCA COMERCIAL

Nº. CAD.	Nº. REG.	REGISTRANTE	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL
1505	4410	DVA AGRO DO BRASIL	LAMBDAHALOTHRIN 5% EC	TRINCA
1506	4110	DVA AGRO DO BRASIL	LAMBDAHALOTHRIN 250 CS DVA	TRINCA CAPS

RELAÇÃO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS

Nº. CAD.	MARCA COMERCIAL	Nº. REG.	P.RINCIPIO ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
104	AGRITOATO 400	00178810	Dimetoato	400 g/l	I – ET	NUFARM IND. QUIM.
1372	NUPRID 700 WG	02909	Imidacloprid	700 g/Kg	III – MT	NUFARM IND. QUIM.
417	VITAVAX-THIRAM 200 SC	001193	Carboxin + Thiram	200 g/l + 200 g/l	I – ET	CHEMTURA IND. QUIM.
1406	ALTACOR	08909	Clorantranilprole	350 g/Kg	III – MT	DU PONT DO BRASIL S.A.
465	SAVEY WP	028903	Hexitiazoxi	500 g/Kg	II – AT	DU PONT DO BRASIL S.A.
677	PERSIST SC	01168704	Mancozebe	445 g/l	III – MT	DOW AGROSCIENCES
696	SPIDER 840 WG	05097	Diclosulan	840 g/Kg	II – AT	DOW AGROSCIENCES
898	SABRE	00298	Clorpirifós	450 g/l	III – MT	DOW AGROSCIENCES
232	ASSIST	01938789	Óleo mineral parafínico	756 g/l	IV – PT	BASF S.A.
1130	ZELLUS SC	006405	Clothianidin	215 g/l	III – MT	SUMITOMO CHEMICAL
1495	CIGARAL	2710	Imidacloprid	700 g/Kg	I – ET	CROSS LINK CONS. COM.
413	DIMEXION	018087	Dimethoate	400 g/l	II – AT	CHEMINOVA BRASIL LTDA

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria n.º218/2010/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Aplicar a penalidade de 30 (trinta) dias de **Suspensão** ao Sr.º Edmilson Lopes Neves, Chefe da 31ª Ciretran de Canarana, por infringir o inciso IX do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90, conforme Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 216/2009/GP/DETRAN/MT.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2010.

TEODORO M. NEVES LOPES
Presidente do Detran

CEPROMAT**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2009/CEPROMAT**

Contratante CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT - CEPROMAT
Contratada BARRA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA-ME
Objeto Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Instrumento de Contrato nº 019/2009, por um período de 12 (doze) meses
Valor Global R\$39.593,88 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)
Dotação Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será a Unidade Orçamentária: 20401-Centro de Processamento de Dados de MT - CEPROMAT;
Orçamentária Projeto 2007 Manutenção de Serviços Administrativos; Fonte 240; Elemento de Despesa 3390-3700.
Fund. Legal Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência Início 11/12/2010 e término 11/12/2011
Data Cuiabá/MT, 16/12/2010
Assinam LUIZ FERNANDO CALDART, Representante da Contratante.
 JÚLIO CEZAR SALES LIMA, Representante da Contratada.

MT FOMENTO**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A****EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912268550/2010 - MT FOMENTO**

Contratante: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO.
CNPJ: Nº. 06.284.531/0001-30
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: Nº. 34.028.316/0016-90
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) anexo(s) deste Instrumento Contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.
Vigência: 12 (doze) meses, de 22/11/2010 a 21/11/2011, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.
Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.
Assinam: Senhor Arcleidy Dias Pereira – Diretor Presidente e o Senhor Luiz Carlos Armani – Diretor Administrativo Financeiro, pela Contratante, o Senhor Nilton do Nascimento - Diretor Regional e Edilson Francisco da Silva – Gerente de Vendas, pela Contratada.
Pblicador: Wesley Ayres Vieira – Gerente de Controle Institucional.

AGECOPA**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 022/2010/AGECOPA**

Origem: Protocolo nº 571817/2010/AGECOPA.
Contratante: Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - AGECOPA
Contratada: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
CNPJ: 03.467.321/0001-99
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica, visando atender AGECOPA.
Valor Global
Estimado: valor estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, totalizando um montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais.
Vigência: 22/10/2010 a 22/10/2011.
Recursos: As despesas decorrentes da aquisição dos serviços desta Contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 04302 Projeto Atividade 2007, Elemento de Despesa: 33903900, Fonte 202.
Fundamento Legal: Dispensa com fundamento no artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93.
Assinam: Sr. Yênes Jesus de Magalhães e Sr. Jefferson Carlos de Castro Ferreira Junior Representantes da Contratante e Srª. Soenil Benedita de Paula e Sr. Antonio Manoel Dias Cardoso, representante da contratada

Cuiabá – MT, 22 de outubro de 2010.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Retificamos a publicação do **Extrato do Contrato n. 024/2010/AGECOPA**, disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2010 – sexta-feira, pág. 42.

ONDE SE LÊ:

Vigência: 09/11/2010 a 09/01/11.

LEIA-SE:

Vigência: 09/11/2010 a 09/11/11.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2010.

Ryta de Cássia Pereira Duarte
 Gerente de Aquisições e Contratos/AGECOPA

PORTARIA Nº 027/2010/AGECOPA

Designa servidor para fiscalização do Contrato nº 009/2010/AGECOPA.

O Diretor de Planejamento e Gestão desempenhando as funções de Diretor Presidente da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal – FIFA- 2014- AGECOPA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado, com base no disposto no artigo 67 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado entre a AGECOPA e a empresa a seguir enunciada:

CONTRATO nº 009/2010/AGECOPA – Processo nº 553569/2009/SINFRA

CONTRATADA: CONSÓRIO SANTA BÁRBARA – MENDES JÚNIOR

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para execução completa e perfeita dos serviços de Construção da Arena Multiuso, o “Novo Verdão”, em Cuiabá.

Data da Assinatura: 20/04/2010

Vigência: de 1.140 dias

Fiscal: João Paulo Curvo Borges – Coordenador de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir do dia 03 de maio de 2010.

Art. 3º - Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2010.


YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
 Diretor de Planejamento e Gestão - AGECOPA

Respondendo pelas funções de Diretor Presidente

EVENTOS DE PESSOAL**SECRETARIAS****CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

BOLETIM DE PESSOAL/CCIVIL/00051/2010

DE: 16/12/2010

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 920053/2010

Nome: (223737/1) ARIADNE DE MORAIS MANZANO

Cargo/Função: (11525) DGA-8

Un. Adm: (137804) UNID. DE ASSESSORIA

A Partir de: 10/12/2010 Até 07/06/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.

Eder de Moraes Dias

Secretário-Chefe da Casa Civil

PGE**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00052/2010

DE: 16/12/2010

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (19429/1) SONIA MARISA DIAS DIB

Cargo/Função: (2283) PROC. DO ESTADO CLASSE ESPECIAL

Un. Adm: (146463) GAB. DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

A Partir de: 16/11/2010 Até 13/02/2011

Processo N.:

Nome: (139238/4) THIAGO EULLER BARROS ROCHA

Cargo/Função: (11487) DGA-4

Un. Adm: (146552) GAB. DA SUBPROCURADORIA-GERAL JUDICIAL

A Partir de: 02/12/2010 Até 12/12/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.

Dorgival Veras de Carvalho

Procurador-Geral do Estado

SAD**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00489/2010 DE: 16/12/2010
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (23539/3) AECIO MARTINS DE SIQUEIRA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (139653) SUPERINT. DE ARQUIVO PÚBLICO
A Partir de: 02/12/2010 Até 10/12/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
Bruno Sa Freire Martins
Secretário de Estado de Administração

SEPLAN**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00074/2010 DE: 16/12/2010
O Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 901923/2010

Nome: (38945/1) ALBANY LOPES BUSSIKI
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
Quinquênio de Referência: 07/01/2004 Ate 06/01/2009
A Partir de: 05/10/2010 Ate 02/01/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
Jose Gonçalves Botelho Prado
Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00073/2010 DE: 16/12/2010
O Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (57998/3) CARLOS ROBERTO LEON LEITE
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL
Un. Adm: (008010) GAB. DO SECRET. DE PLANEJ. E COORD.GERAL
A Partir de: 29/11/2010 Até 28/12/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
Jose Gonçalves Botelho Prado
Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00072/2010 DE: 16/12/2010
O Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (203065/1) ADEMILSON DIAS DE MOURA
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (145840) SUPERINT. DE POLÍTICAS PÚBLICAS
A Partir de: 08/12/2010 Até 06/01/2011

Processo N.:

Nome: (139717/1) LETICIA DE MORAES MORRESQUE
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Un. Adm: (142298) COORD. DE PLANEJ.
A Partir de: 13/12/2010 Até 22/12/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
Jose Gonçalves Botelho Prado
Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00416/2010 DE: 16/12/2010
O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (24832/1) AUREO DE CASTILHO GONCALVES
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 01/12/2010 Até 29/01/2011

Processo N.:

Nome: (139726/1) LUIS HENRIQUE BOCCHI
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (132543) GERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS
A Partir de: 28/11/2010 Até 06/12/2010

Processo N.:

Nome: (70677/6) MARCUS FRANCIS FERRAZ
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Un. Adm: (142735) GER. DE PATRIM. MOBILIÁRIO
A Partir de: 06/12/2010 Até 04/01/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
Edmilson Jose dos Santos
Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00417/2010 DE: 16/12/2010
O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 913383/2010

Nome: (12642/1) ELIZABETH SOARES VIEIRA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Quinquênio de Referência: 14/08/1998 Ate 13/08/2003
A Partir de: 03/12/2010 Ate 01/01/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
Edmilson Jose dos Santos
Secretário de Estado de Fazenda

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00077/2010 DE: 16/12/2010
O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 907664/2010

Nome: (88589/6) SIMIAO CERILLO DA SILVA
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Un. Adm: (147435) SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO
A Partir de: 01/12/2010 Até 01/06/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
Alexander Torres Maia
Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00078/2010 DE: 16/12/2010
O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 889063/2010

Nome: (80177/1) JUREMY PINHEIRO
Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
Quinquênio de Referência: 05/09/2000 Ate 04/09/2005
A Partir de: 03/01/2011 Ate 01/02/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
Alexander Torres Maia
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

PORTARIA/SINFRA/00038/2010 DE: 16/12/2010
O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 905080/2010

Nome: (80916/1) MARIA JOSEFA GONCALVES
A Partir de: 01/01/2011 Até 30/01/2011
Cargo/Função: (11525) DGA-8
Substituído: (131232/3) DEIVEISON JONAS LEITE
Un. Adm: (134813) GER. DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA/POLITEC/00019/2010 DE: 16/12/2010
O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 872369/2010

Nome: (30338/2) ANDRE LUIZ SBROGGIO
A Partir de: 06/12/2010 Até 04/01/2011
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR

Substituído: (65999/2) CLODOALDO CARVALHO QUEIROZ
Un. Adm: (159492) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE BARRA DO GARÇAS
Processo N.: 892043/2010

Nome: (57153/1) JURANDIR DE OLIVEIRA
A Partir de: 03/01/2011 Até 01/02/2011
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (32732/1) AUGUSTO AURELIO DE CARVALHO
Un. Adm: (159212) GER. DE ANTROPOLOGIA

Processo N.: 893314/2010

Nome: (9286/1) NELLY MARIA DO ESPIRITO SANTO
A Partir de: 05/12/2010 Até 03/01/2011
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (8961/1) JOLIETA DA SILVA LARA
Un. Adm: (159476) GER. DE IDENTIFICAÇÃO DE CACERES
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
Patricia de Cassia Valerio Fachone
Diretora Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00589/2010 DE: 16/12/2010
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:

Nome: (120033/1) MARCIA CORREA MORAES DE MELO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129569) DIR.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO CUIABÁ
A Partir de: 12/04/2009 Até 26/04/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00588/2010 DE: 16/12/2010
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:

Nome: (113059/2) ADRIANO MOTA QUEIROZ
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Un. Adm: (131121) GER. DE CONFORMIDADE
A Partir de: 06/12/2010 Até 04/01/2011

Processo N.:

Nome: (102702/4) ANGELA MARIA MACHADO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ
A Partir de: 09/12/2010 Até 23/12/2010

Processo N.:

Nome: (140377/1) IONE BATISTA DUARTE
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (131288) COORD. DE APOIO LOGÍSTICO
A Partir de: 08/12/2010 Até 22/12/2010

Processo N.:

Nome: (127525/1) ISRAEL NUNES DE ALMEIDA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ
A Partir de: 27/11/2010 Até 24/02/2011

Processo N.:

Nome: (15887/1) JUCINEY VIEGAS DE PINHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (129712) COORD. DE CRIMINALÍSTICA
A Partir de: 08/12/2010 Até 22/12/2010

Processo N.:

Nome: (131793/1) SUELY SAMPAIO ROCHA DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129852) DIR. DE PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS - CUIABÁ
A Partir de: 10/12/2010 Até 23/12/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00587/2010 DE: 16/12/2010
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS
Processo N.: aac

Nome: (139931/2) RAFAEL PEREIRA DA CRUZ
Cargo/Função: (8974) TECNICO DO SISTEMA PRISIONAL
Un. Adm: (129291) GAB. DO SECRETARIO ADJ. DE JUSTIÇA
A Partir de: 29/10/2010 Até 28/11/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00586/2010 DE: 16/12/2010
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
Processo N.: 916357/2010

Nome: (127085/2) JAQUELINE DOS SANTOS PAIM
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130516) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JUARA
A Partir de: 09/12/2010 Até 07/04/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00585/2010 DE: 16/12/2010
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 126cc

Nome: (219472/1) ADEMILSON CARVALHO DE BRITO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (125269/1) ADRIANA CLEMENTE DOS SANTOS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (219315/1) ADRIANO RANIERI FERREIRA FREITAS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (115763/1) AGEU VIEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (122627/1) ALAIDE GOMES DE MORAES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (109747/2) ALCIDES CRESPO CHAVE
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130389) DIR.DE CADEIA PÚBLICA DE VILA BELA SS.TRINDADE
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (86173/1) ALESSANDRO ALVES PIMENTEL
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (86177/1) ALEXANDRE DE SIQUEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (217334/1) ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (219381/1) ALTAMIR NOGUEIRA JUNIOR
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (80640/1) ALUIZA MARIA RODRIGUES
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129577) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MASCULINA
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (70279/6) ANA CRISTINA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (125070/1) ANA PAULA DE OLIVEIRA ALCANTARA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129860) SUBDIR. PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (115429/1) ANTONIELLA DA SILVA CELMO
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (83985/2) ATANAZIA LAURA PEREIRA BARROS SOUZA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130524) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JUSCIMEIRA
A Partir de: 05/11/2010 Até 05/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (96817/3) CARLOS BENTO AMORIM
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (102746/6) CASSIO PEREIRA DE CASTRO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (219071/1) CICERO CARLOS RODRIGUES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (219995/1) CLAUDIA MARIA GONÇALVES PREZA
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERICIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC
A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (219386/1) CLAUDIR ANTONIO NICOLAU

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (111591/4) CLEONICE DIAS
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (129920/2) CLODOALDO PEREIRA DE DEUS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (115435/1) CRISTIANA SANTANA DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (219364/1) DARILDO DA SILVA SANTANA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (219363/1) DENIS MARCELO PIATO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
Processo N.: 1f
Nome: (217392/1) DEUSMAR VELOSO DOS SANTOS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130524) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JUSCIMEIRA
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (219362/1) DIONEY ALVES CAVALCANTE
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (68771/24) DISLEYGH APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (222058/1) DONIZETE BENTO DE MORAES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (125065/1) DORALICE SANQUITE DOS SANTOS
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (109854/2) EDER ASSUNCAO DE SOUZA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130389) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VILA BELA SS.TRINDADE
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
Processo N.: 1f
Nome: (201985/1) EDES APARECIDO GONÇALVES SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130354) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE STO. ANTÔNIO DO
LEVERGER
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (124198/1) EDILSE RAIMUND DOS SANTOS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (94584/5) EDIVALDO SANTANA DOS SANTOS
Cargo/Função: (10936) PERITO OFICIAL ODONTO LEGISTA
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-
POLITEC
A Partir de: 06/11/2010 Até 06/11/2010
Processo N.: 1f
Nome: (46574/17) EDMILSON REZER
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-
POLITEC
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (140539/2) EDSON BATISTA ALVES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
Processo N.: 1f
Nome: (115436/1) EDSON CORREIA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130524) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JUSCIMEIRA
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (118499/1) EDSON WAGNER DA SILVA CASTELO BRANCO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 15/11/2010 Até 15/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (219405/1) EDUARDO ALMEIDA COSTA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (219361/1) EDVALDO LOPES DE ALMEIDA SANTOS

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010
Processo N.: 1f
Nome: (109631/2) ELAINE FERREIRA FERNANDES ALVES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129976) SUBDIR. DA COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE PALMEIRAS
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (115478/1) ELDO CLEVERSON FELIX DOS ANJOS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (85398/1) ELI TEREZINHA MUNZ DA CONCEICAO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129941) SUBDIR.DA PENITEN.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO
MAY
A Partir de: 19/11/2010 Até 19/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (219372/1) ELIANDRO VALERIO PEREIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (131895/1) ELIZIANE NERIS VIEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130389) DIR.DE CADEIA PÚBLICA DE VILA BELA SS.TRINDADE
A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (217333/1) ELTON CORREA DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (217332/1) ELVYS CLEITON DE MORAES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (115882/1) ERENICE MARIA DE SOUZA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010
Processo N.: 1f
Nome: (115880/1) EROS JOSE AGUIAR SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130524) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JUSCIMEIRA
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (133591/3) ESTEVAO VIRGILIO VAZ CURVO
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-
POLITEC
A Partir de: 05/11/2010 Até 05/11/2010
Processo N.: 1f
Nome: (110240/4) EVERSON COUTO LEITE
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-
POLITEC
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
Processo N.: 1f
Nome: (117429/1) FABIANA BENEDITA FERREIRA DE SIQUEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130354) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE STO. ANTÔNIO DO
LEVERGER
A Partir de: 05/11/2010 Até 05/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (217329/1) FABIO LACERDA SANTOS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 08/11/2010 Até 08/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (217710/1) FABIO ROGERIO DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (217330/1) FAGNER MOREIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (94958/3) FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (218016/1) GENALDO RODRIGUES PINHEIRO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (218129/1) GEORGE SANCHES SULI
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-
POLITEC
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (58428/14) GERSON SANTIAGO MONCALVES VELOS
Cargo/Função: (10936) PERITO OFICIAL ODONTO LEGISTA
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-
POLITEC

A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (219366/1) GILBERTO GOMES DOS SANTOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm.: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (85378/1) GILBERTO LUIZ INACIO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm.: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (118678/1) GILDAUTO HONORATO DOS SANTOS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm.: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (90567/1) GILDETE DE MENDONCA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm.: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (219365/1) GILMAR REIS DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm.: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (219406/1) GILVANDRO SONALIO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm.: (130320) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (220042/1) GIULIANO DOS SANTOS ALVES CORREA
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm.: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC
 A Partir de: 09/11/2010 Até 09/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (97401/3) HAMILTON RODRIGUES DE CARVALHO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm.: (130281) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JACIARA
 A Partir de: 06/11/2010 Até 06/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (119597/2) HILDO LOPES GALVAO JUNIOR
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm.: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 1f
Nome: (217756/1) ISYS CARVALHO ALVES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm.: (130192) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (219367/1) IVALTOM SOARES EUGENIO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm.: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (203977/2) IZABEL CRISTINA SILVA
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm.: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (115480/1) JACILENE DA COSTA FREITAS E SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm.: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f
Nome: (117356/1) JAILSON ANDRÉ COSTA E SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm.: (130192) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 1f
Nome: (117356/1) JAILSON ANDRÉ COSTA E SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm.: (130192) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 1f
Nome: (117356/1) JAILSON ANDRÉ COSTA E SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm.: (130192) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (219082/1) JAILSON CEZAR MARTINS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm.: (130583) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PEDRA PRETA
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (122258/1) JAIR PEREIRA PINTO
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm.: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (118065/3) JANAYNA CRISTINA FORTES
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm.: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC
 A Partir de: 05/11/2010 Até 05/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (219359/1) JESSOIN AURELIO WERHAUSER
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm.: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS

A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (217766/1) JHONATHAN SOUSA DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm.: (130320) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (138556/1) JOACIR GASPARD DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm.: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 26/11/2010 Até 26/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (219358/1) JOAO BATISTA ALMEIDA COSTA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm.: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 1f
Nome: (64133/6) JOAO PAULO MARTINEZ DE ANDRADE
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm.: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f
Nome: (58194/4) JOELMA MENDES MALHEIROS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm.: (130354) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE STO. ANTÔNIO DO LEVERGER
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (219445/1) JONAS JUSTINO DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm.: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (126968/1) JONATHAS MACHADO DE MIRANDA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm.: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (118680/1) JOSE ANTONIO RIBEIRO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm.: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (219324/1) JOSE BORGES CHAGAS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm.: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (94968/3) JOSE CARLOS DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm.: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (111421/2) JOSE CESAR LIRA DE FREITAS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm.: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 1f
Nome: (115418/1) JOSE RICARDO SEGATTO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm.: (130524) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JUSCIMEIRA
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (219323/1) JOSE TIAGO RAMOS DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm.: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (97423/3) JOSUE GOMES DO CARMO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm.: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010

Processo N.: 1f
Nome: (85416/1) JOZAFÁ BORBA SILVEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm.: (130192) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (217324/1) JUCILENE CLOTILDES RIBEIRO
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIO EDUC
Un. Adm.: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (219317/1) JULHO CESAR NUNES LIMA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm.: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 06/11/2010 Até 06/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (219322/1) JULIANO VITORINO DE SOUZA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm.: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (134885/2) JULIO ANTONIO RAZENTE
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm.: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (218020/1) JURANDI ANTONIO BELTRAO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm.: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (221954/1) KEILA REGINA BARRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (218023/1) KELLY FABIANY LEMES SANTANA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 1f
 Nome: (86258/1) KELLEN CRISTINA PEREIRA BARROS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130524) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JUSCIMEIRA
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (70991/3) LAERTE LIMA DE MOURA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (135351/4) LEONARDO GUIMARAES RODRIGUES
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-
 POLITEC
 A Partir de: 05/11/2010 Até 05/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (121629/3) LIGIA DA SILVA
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-
 POLITEC
 A Partir de: 21/11/2010 Até 21/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (219325/1) LINDALVA VARELA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010

Processo N.: 1f
 Nome: (85411/1) LUIZ CELSO MOREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130354) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE STO. ANTÔNIO DO
 LEVERGER
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (60821/10) LUZIA ROSA GOMES DE SOUZA
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
 Un. Adm: (130672) COORD.REG.DA POLITEC DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f
 Nome: (129664/1) MAICON DA COSTA OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130184) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f
 Nome: (129664/1) MAICON DA COSTA OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130184) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 1f
 Nome: (129664/1) MAICON DA COSTA OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130184) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (119806/2) MARCELO APARECIDO DA SILVA SANTANA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (122155/2) MARCELO LUIZ FERREIRA CUNHA
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (110400) GER.REG.DA POLITEC DE PRIMAVERA DO LESTE
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (115864/1) MARCIO TAVARES DE FREITAS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 05/11/2010 Até 05/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (221957/1) MARCO ROGERIO DE SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 14/11/2010 Até 14/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (219994/1) MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-
 POLITEC
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (220006/1) MARIA JOSE DE SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130320) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010

Processo N.: 1f
 Nome: (58398/13) MARIANO LOPES BORGES
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f
 Nome: (117828/1) MARIONEI PINTO DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130354) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE STO. ANTÔNIO DO LEVERGER

A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (219320/1) MAURICIO BATISTA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 1f
 Nome: (140582/2) MAURICIO MIGNOSO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (133108/2) MAURIVAN RODRIGUES CHAVES
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130320) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 1f
 Nome: (116894/1) NEIDE NAYARA NASCIMENTO DAS NEVES SOARES DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130192) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (225862/1) NEURIAN FERNANDES MOURA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130320) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (218145/1) NINFA SEBASTIANA DA SILVA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-
 POLITEC
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 1f
 Nome: (122660/1) ODIRLEY FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130524) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JUSCIMEIRA
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (115887/1) OSMAR DOS SANTOS SILVEIRA JUNIOR
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 28/11/2010 Até 28/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (97409/7) OSVALDO BARROS DE CARVALHO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 1f
 Nome: (137681/2) PAMELA LEONORA DE CASERE
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (102855/2) PAULO CELIO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (218017/1) PAULO PEREIRA DE LIMA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (219370/1) PAULO ROBERTO DE LIMA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 1f
 Nome: (125074/1) PAULO ROBERTO PEREIRA MACEDO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130184) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (115434/1) PLINIO RONAM DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (131396/3) PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130389) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VILA BELA SS.TRINDADE
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (219069/1) RAFAEL JOSE DOS SANTOS ALVES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130583) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PEDRA PRETA
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 1f
 Nome: (140573/2) RAFAEL JOSE RODRIGUES
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (127733/2) RAMAO ROSA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130320) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (89950/2) REGIA DE SOUZA PEREIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (219396/1) RICARDO DE MELO FERREIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (96979/2) RITA DE CASSIA DE MACEDO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 08/11/2010 Até 08/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (129702/3) RITA MARIA ALVES DOS REIS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (115294/1) RODRIGO BARBOSA CEZAR
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130192) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (115294/1) RODRIGO BARBOSA CEZAR
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130192) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 1f

Nome: (115294/1) RODRIGO BARBOSA CEZAR
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130192) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 1f

Nome: (140581/2) RODRIGO DA CUNHA GOMES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (114914/1) RONALDO DE LIMA AMORIM
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129860) SUBDIR. PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (140574/2) RONALDO RIBEIRO CARVALHO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (218100/1) RONE PETERSON PEREIRA DE DEUS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (219134/1) RONICLESIO DA SILVA SOUSA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130320) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (94969/3) RONICLEY GOVEA DE MATOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (125263/1) ROSANGELA MARIA REJES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (122634/1) ROSIMEIRE ALVES GUIA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 08/11/2010 Até 08/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (141247/5) SAMMARA DE SOUZA CORDEIRO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (109797) DIR. CADEIA PUBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (125080/1) SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 06/11/2010 Até 06/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (217763/1) SEBASTIAO HERVECIO LIMA DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130320) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (219390/1) SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (128597/3) SELMY DE ABREU ALMEIDA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (92072/8) SOANE MARIA TAVARES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (220170/1) SUEILE MACHADO COUTINHO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA

A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (129267/3) SUENI ALVES DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (218024/1) SUZIENE DE SOUSA CAVALCANTE QUEIROS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (127526/1) THIAGO RIBEIRO MACIEL
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130184) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES
A Partir de: 16/09/2010 Até 16/09/2010

Processo N.: 1f

Nome: (127526/1) THIAGO RIBEIRO MACIEL
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130184) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 1f

Nome: (127526/1) THIAGO RIBEIRO MACIEL
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130184) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (219225/1) VALDIR FERREIRA MOREIRA DA COSTA
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (110400) GER.REG.DA POLITEC DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 06/11/2010 Até 06/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (122631/1) VALDIRENY PIRES FERREIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (114122/3) VANDERLEIA APARECIDA ESTEVES COSTA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130192) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (101738/4) VANIA LUCIA DOS SANTOS CAMARGO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (219094/1) VANUSA DOURADO DE FREITAS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130583) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PEDRA PRETA
A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (114538/2) VICENTE DE ALMEIDA SILVA JUNIOR
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (219888/1) VIVIANE MONTEIRO DE MATTOS
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (129712) COORD. DE CRIMINALÍSTICA
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (217394/1) WAGNER JOSE PALHA MATTOSINHOS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (115921/1) WAGNER LUIZ DE SOUZA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130389) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VILA BELA SS.TRINDADE
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (219235/1) WALTERLY RIBEIRO DA SILVA
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (125076/1) WENDER MARTINS DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130184) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (201298/4) ZIZELA SOLFOROSO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130320) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (111052/2) ZULMIRA DIAS CARDOSO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PORTARIA/SEJUS/00176/2010 DE: 16/12/2010
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DISPENSAR
Evento: Designação de Fução/Função de Confiança
Processo N.: 895025/2010

Nome: (85371/1) ANTONILHA ROSA DA SILVA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (129941) SUBDIR.DA PENITEN.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO MAY
 A Partir de: 01/12/2010
 Processo N.: 898657/2010

Nome: (115375/1) DIRLEY DE PINHO PEDRO
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/01/2011
 Processo N.: 898616/2010

Nome: (115330/1) JEAN FERNANDES CAMARGO
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 27/12/2010
 Processo N.: 898641/2010

Nome: (117344/1) SEBASTIAO CARVALHO DE SOUSA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 03/01/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PORTARIA/SEJUS/00175/2010 DE: 16/12/2010
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: Designação de Função/Função de Confiança
 Processo N.: 898616/2010

Nome: (131275/1) ALESSANDRA EROTILDES DA SILVA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 27/12/2010 Até
 Processo N.: 895025/2010

Nome: (70797/3) CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (129941) SUBDIR.DA PENITEN.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO
 MAY

A Partir de: 01/12/2010 Até
 Processo N.: 898641/2010

Nome: (114752/1) MARTA ELIETE OVIEDO DE ASSUNCAO
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 03/01/2011 Até
 Processo N.: 898657/2010

Nome: (131195/1) WENDERSON NERES DA LUZ
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/01/2011 Até
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PORTARIA/SEJUS/00174/2010 DE: 16/12/2010
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
 Processo N.: 5075/2010

Nome: (115297/1) SILVANA MARIA PEREIRA
 A Partir de: 11/11/2010 Até 11/12/2010
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Substituído: (114773/1) WALDICELE MARIA DE ARRUDA DUARTE
 Un. Adm: (129879) GER.DE APOIO ADM.E PENAL DA PENITENC.PASCOAL RAMOS
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00128/2010 DE: 16/12/2010
 O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 126cc

Nome: (19509/1) APARECIDA GUSMAO DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (10995) PERITO CRIMINAL II
 Un. Adm: (159158) GER. DE ATENDIMENTO E PROCES. DE DOCUMENTOS
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (19207/1) CATARINA DA COSTA SILVA MARQUES
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
 Un. Adm: (159182) GER. DE PERICIAS EM PSIQUIATRIA FORENSE
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (58118/1) CELIO SPADACIO
 Cargo/Função: (10936) PERITO OFICIAL ODONTO LEGISTA
 Un. Adm: (159166) COORD. DE PERICIAS EM VIVOS
 A Partir de: 05/11/2010 Até 05/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (31983/2) CICERO ALVES LEITE
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
 Un. Adm: (159166) COORD. DE PERICIAS EM VIVOS
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (9343/1) CRESCENCIO COSTA LEITE
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (159204) GER. DE NECROPSIA
 A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (90159/2) ELIANE CLAUDIA DA SILVA LEITE
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 A Partir de: 11/11/2010 Até 11/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (12052/1) ELINEY NATANAEL DA SILVA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159158) GER. DE ATENDIMENTO E PROCES. DE DOCUMENTOS
 A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010
 Processo N.: 1f

Nome: (94567/1) ESTELA FERREIRA DE SOUZA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (100783/3) EULALIA LEITE PEREIRA
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (159425) GER. REGIONAL DA POLITEC DE PRIMAVERA DO LESTE
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (98/1) FARID ELIS MAGALHAES DE BRITO
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (25003/1) FLAVIO PINTO RABELO
 Cargo/Função: (10995) PERITO CRIMINAL II
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (82084/1) FLAVIO ROBERTO RAIMUNDO
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159387) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (43771/2) FRANCISCO RICARDO DA CUNHA PRATA
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
 Un. Adm: (159166) COORD. DE PERICIAS EM VIVOS
 A Partir de: 07/11/2010 Até 07/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (79411/3) GERMANO SILVA GOMES
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (159433) GER. REGIONAL DA POLITEC DE ALTO ARAGUIA
 A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (94615/1) GILSA DA SILVA AGUIA
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
 A Partir de: 05/11/2010 Até 05/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (9344/1) HELIO STECH JUNIOR
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (159204) GER. DE NECROPSIA
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (46304/2) HERCULES CARNEIRO
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
 Un. Adm: (159204) GER. DE NECROPSIA
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (80836/1) JOAO BALEIRO DE JESUS
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (58434/1) JONES ANGELO BISINELLA
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES
 A Partir de: 10/11/2010 Até 10/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (54933/12) JORGE CAMARCO LIMA
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
 A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (82486/1) JULIETE DE SILVA CAMPOS
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159158) GER. DE ATENDIMENTO E PROCES. DE DOCUMENTOS
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (75301/4) KARITA GIOVANNA LOPES SILVA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (82064/1) LAUDELINO ALVES AMANCIO
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159387) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (17758/1) LEANDRO FERREIRA LIMA
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (159204) GER. DE NECROPSIA
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (57157/1) LOURDES CANDELARIA AGNELO RIBEIRO
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159158) GER. DE ATENDIMENTO E PROCES. DE DOCUMENTOS
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
 Processo N.: 126cc

Nome: (79110/1) LUIZA SOUZA XAVIER
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159158) GER. DE ATENDIMENTO E PROCES. DE DOCUMENTOS

A Partir de: 05/11/2010 Até 05/11/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (94628/1) MARCELLO FERNANDO VARELLA
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
 Un. Adm: (159166) COORD. DE PERICIAS EM VIVOS
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (107381/1) MARCELO DE FREITAS PASSOS
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (159433) GER. REGIONAL DA POLITEC DE ALTO ARAGUIA
 A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (59583/1) MARGARETH SILVA AGUIAR
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159158) GER. DE ATENDIMENTO E PROCES. DE DOCUMENTOS
 A Partir de: 05/11/2010 Até 05/11/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (80837/1) MAXIMILIANO CAMPOS ARRUDA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
 A Partir de: 08/11/2010 Até 08/11/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (94626/1) MOHAMED RACHID HUSSEIN
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
 Un. Adm: (159654) GER. DE MEDICINA LEGAL DE TANGARA DA SERRA
 A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (9230/1) NILZA SOARES DA SILVA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159174) GER. DE PERICIAS EM VITIM. DE VIOLEN. SEXUAL E DE
 GEN
 A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (9229/1) ORTENCIA MARTINS TORRES
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159174) GER. DE PERICIAS EM VITIM. DE VIOLEN. SEXUAL E DE
 GEN
 A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (107591/1) ROBERTO NAZARE FERREIRA
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (159433) GER. REGIONAL DA POLITEC DE ALTO ARAGUIA
 A Partir de: 05/11/2010 Até 05/11/2010
 Processo N.: 1f
 Nome: (24650/1) RUI SILVA BASTOS
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
 Processo N.: 1f
 Nome: (108401/1) SEBASTIAO DIAS DE MOURA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
 Processo N.: 1f
 Nome: (107374/1) SILBENE MARIA DE ARRUDA FRANÇA
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Un. Adm: (159115) GER. DE PERICIAS EM MORTES VIOLENTAS
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
 Processo N.: 1f
 Nome: (104964/2) SILVANA PACHECO
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
 Processo N.: 1f
 Nome: (71827/5) SULIVAN CARDOSO DE AZEVEDO
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (82042/1) VICENTE FERREIRA SOBRINHO
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159387) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (57019/1) YUSSEF ALLI AHMAD
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
 Un. Adm: (159409) GER. DE MEDICINA LEGAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Patricia de Cassia Valerio Fachone
 Diretora Geral da POLITEC

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00497/2010 DE: 16/12/2010
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que
 lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (19195/1) EVA PEREIRA SANTANA BEZERRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLICIA DO CARUMBÉ
 A Partir de: 06/12/2010 Até 03/02/2011
 Processo N.:
 Nome: (25151/1) GERALDO PEREIRA DE MATOS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Un. Adm: (133310) DELEGACIA ESPEC. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
 A Partir de: 11/12/2010 Até 08/02/2011
 Processo N.:
 Nome: (91435/15) JOEL RIBEIRO DE ARRUDA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNC. DE COLÍDER
 A Partir de: 08/12/2010 Até 27/12/2010
 Processo N.:
 Nome: (32582/1) MARIA CATARINA SAMPAIO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133175) DELEGACIA DE POLÍCIA DO COXIPÓ
 A Partir de: 01/12/2010 Até 29/01/2011
 Processo N.:
 Nome: (9418/1) WANDELGRACIA BASTOS
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ
 A Partir de: 18/11/2010 Até 27/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Paulo Rubens Vilela
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00270/2010 DE: 16/12/2010
 O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são
 conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (37544/1) ALFREDO MARTINHO CORREA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (016993) COMANDO DE POLICIAMENTO DA AREA I
 A Partir de: 29/11/2010 Até 26/02/2011
 Processo N.:
 Nome: (35283/1) ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (016942) TERCEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 01/12/2010 Até 29/01/2011
 Processo N.:
 Nome: (120146/1) ERSON SILVA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
 A Partir de: 01/12/2010 Até 29/01/2011
 Processo N.:
 Nome: (98888/1) EURIPEDES RODRIGUES MACIEL
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
 A Partir de: 07/12/2010 Até 13/12/2010
 Processo N.:
 Nome: (41263/1) IVANIO HELY LEVENTI
 Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO
 Un. Adm: (016969) BATALHAO DA POLICIA DE TRANSITO
 A Partir de: 08/12/2010 Até 22/12/2010
 Processo N.:
 Nome: (72591/1) JOAO CARLOS DE SOUZA FREIRAS
 Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO
 Un. Adm: (016969) BATALHAO DA POLICIA DE TRANSITO
 A Partir de: 29/11/2010 Até 02/12/2010
 Processo N.:
 Nome: (37152/1) JOSELI PERES LOPES
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
 A Partir de: 12/12/2010 Até 11/03/2011
 Processo N.:
 Nome: (91757/1) LEONIDAS SILVA RODRIGUES DE LIMA
 Cargo/Função: (2127) CAPITAO
 Un. Adm: (097535) DECIMO SEXTO CMDO POLICIA. AREA P.LACERD
 A Partir de: 09/12/2010 Até 07/01/2011
 Processo N.:
 Nome: (99081/1) LUIZ RODRIGO DOS SANTOS LARA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (016977) CIA DA POLICIA MILITAR FEMININA
 A Partir de: 04/12/2010 Até 02/01/2011
 Processo N.:
 Nome: (99350/1) MARCIO ALEXANDRE DA SILVA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL
 A Partir de: 10/12/2010 Até 08/01/2011
 Processo N.:
 Nome: (107942/1) MICHELLY DE FATIMA SIQUEIRA NEGRAO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016977) CIA DA POLICIA MILITAR FEMININA
 A Partir de: 03/12/2010 Até 31/01/2011
 Processo N.:
 Nome: (108046/1) VIVALDO SOUZA REIS JUNIOR
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016985) BATALHAO DA POLICIA DE GUARDA
 A Partir de: 07/12/2010 Até 04/02/2011
 Processo N.:
 Nome: (98744/1) WASHINGTON LUIZ ALVES DO NASCIMENTO VITORIO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016977) CIA DA POLICIA MILITAR FEMININA
 A Partir de: 27/11/2010 Até 11/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Osmar Lino Farias
 Comandante Geral da PM-MT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA/CBM/00069/2010 DE: 16/12/2010

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: BGE N° 41 DE 14/12/2010

Nome: (22863/1) ISRAEL MARÇAL DE JESUS

Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL

Un. Adm: (075744) 5. CIA. INDEP.BOMBEIRO MILITAR

A Partir de: 29/12/2010

Processo N.: Decreto n°3054 de 14/12/2010

Nome: (71759/1) RODRIGO GUSTAVO DA SILVA

Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL

Un. Adm: (039934) 3. CIA. INDEP.BOMBEIRO MILITAR (3. CIBM)

A Partir de: 01/12/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.

Carlos Alexandre Rodrigues Coronel

Comandante Geral do CBM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00145/2010 DE: 16/12/2010

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (108929/1) PAULO CESAR MENEGATTI

Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL

Un. Adm: (039853) 1. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (1. BBM)

A Partir de: 10/12/2010 Até 16/12/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.

Carlos Alexandre Rodrigues Coronel

Comandante Geral do CBM-MT

PORTARIA/CBM/00068/2010 DE: 16/12/2010

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: BGE N°41 DE 14/12/2010

Nome: (22886/1) JOSE DA CONCEICAO MARCAL

Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL

Un. Adm: (075744) 5. CIA. INDEP.BOMBEIRO MILITAR

A Partir de: 01/01/2011 Até

Processo N.: BGE N° 41 DE 14/12/2010

Nome: (71810/1) MAURO OTAVIO TIVIROLLI CANDIDO

Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL

Un. Adm: (039934) 3. CIA. INDEP.BOMBEIRO MILITAR (3. CIBM)

A Partir de: 01/11/2010 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.

Carlos Alexandre Rodrigues Coronel

Comandante Geral do CBM-MT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00505/2010 DE: 16/12/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 1000000931716

Nome: (14782/1) ELZA FERREIRA DE BARROS

Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE

Un. Adm: (010057) EEPG - DIONE AUGUSTA S. SILVA

A Partir de: 10/08/2009 Até 04/02/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00506/2010 DE: 16/12/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR

Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000000942654

Nome: (112733/12) MAURICIO MARTINS ALVES PEREIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (016233) EEPG - PEDRO GALHARDO GARCIA

A Partir de: 03/11/2010 Até 23/12/2010

Qtde Horas: 10

Processo N.: 1000000942593

Nome: (22733/1) SILENE PAULA DA COSTA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (015180) EEPG - CEL ONDINO R. LIMA

A Partir de: 15/10/2010 Até 28/11/2010

Qtde Horas: 8

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00507/2010

DE: 16/12/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000000849398

Nome: (209498/4) CRISTINA MARIA DOS SANTOS SAUEIA RAMOS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (010839) EEPG - ANTONIO G. BALBINO

A Partir de: 01/12/2010

Processo N.: 1000000839729

Nome: (85325/1) DELAIDE RIBEIRO COLOMBO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (016500) EEPG - MARIO SPINELLI

A Partir de: 30/11/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00508/2010

DE: 16/12/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR

Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000000937961

Nome: (121276/15) DENISE MICHELLE BELINCANTA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (013285) EEPG - SAO VICENTE DE PAULA

A Partir de: 08/09/2010 Até 29/11/2010

Qtde Horas: 8

Processo N.: 1000000927972

Nome: (140165/1) LUIS CESAR GONCALVES DOS SANTOS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS

A Partir de: 04/10/2010 Até 15/12/2010

Qtde Horas: 12

Processo N.: 1000000927971

Nome: (90619/8) WILSON LUIS ROCKENBACH

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS

A Partir de: 04/10/2010 Até 15/12/2010

Qtde Horas: 8

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/53131/2010

DE: 16/12/2010

Processo N°: 1000000903386

Contratado: (118224/5) EDSON DE SOUZA DON AQUINO

CPF: 986.741.291-53

Cargo/Função: (3514) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. NAO HABILIT

Referência: A-001 Carga Horária: 13H

Un. Adm: (014478) EEPG - EVANGEL. ASSEM. DE DEUS

Substituído: (62646/33) HELENA DE PAULA GOMES

A Partir de: 01/07/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53132/2010

DE: 16/12/2010

Processo N°: 1000000897181

Contratado: (135531/6) EDIELSON PEREIRA DA SILVA

CPF: 690.674.221-34

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30H

Un. Adm: (049867) EEPG - VASTI PEREIRA DA CONCEICAO

Substituído: (221769/1) MURILO TAVEIRA COSTA SOUZA

A Partir de: 01/06/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53133/2010

DE: 16/12/2010

Processo N°: 1000000873454

Contratado: (141937/4) JAIME APARECIDO FERREIRA DA SILVA

CPF: 735.756.581-53

Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 02H

Un. Adm: (010995) EEPG - MAJOR OTAVIO PITALUGA

Substituído: (221643/2) SILVANO DOS SANTOS MACEDO

A Partir de: 23/04/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53134/2010

DE: 16/12/2010

Processo N°: 1000000906239

Contratado: (55639/4) RONALDO CESAR RAIMUNDO

CPF: 616.489.571-53

Cargo/Função: (3514) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. NAO HABILIT

Referência: A-001 Carga Horária: 12H

Un. Adm: (014630) EEPG - PE. EZEQUIEL RAMIN

Substituído: (105179/22) NAILDE LACERDA DE SOUZA

A Partir de: 26/03/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53135/2010

DE: 16/12/2010

Processo N°: 1000000870014

Contratado: (116602/2) JOICE EMANUELE DA COSTA

CPF: 004.798.871-10

Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 20H

Un. Adm: (015709) EEPG - LUIZA NUNES BEZERRA

Substituído: (22627/1) ROSELEL ALBERTINE DA SILVA

A Partir de: 01/05/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53136/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000897676
 Contratado: (123738/18) CASSIA GAMA BRAGANTE
 CPF: 536.416.711-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 09H
 Un. Adm: (071765) ESCOLA ESTADUAL "DUNGA RODRIGUES"
 Substituído: (56095/13) MARILEIDE ALVES DA MATA
 A Partir de: 23/05/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53137/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000895798
 Contratado: (201228/5) JOELY DE SOUZA SANTOS
 CPF: 459.309.291-49
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (040967) ASSESSORIA PEDAGOGICA - NORTELANDIA
 Substituído: (87783/1) SIVALDO FERREIRA DE SA
 A Partir de: 30/05/2010 Até 30/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53138/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000854385
 Contratado: (56228/21) JAIRO BATISTA DA SILVA
 CPF: 553.691.036-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (016136) EEPG - WALDEMON MORAES COELHO
 Substituído: (13935/1) NELCIR OSVALDO PELINSSON
 A Partir de: 05/04/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53139/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000897650
 Contratado: (56670/6) ELIANA MAIA DE QUEIROZ
 CPF: 568.303.271-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 06H
 Un. Adm: (071765) ESCOLA ESTADUAL "DUNGA RODRIGUES"
 Substituído: (56095/13) MARILEIDE ALVES DA MATA
 A Partir de: 23/05/2010 Até 23/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/53140/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000590073
 Contratado: (100437/16) HELIO MENDES DO NASCIMENTO
 CPF: 181.308.601-04
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (010871) EEPG - ADOLFO AUGUSTO DE MORAES
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53141/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000934581
 Contratado: (105067/14) CRISTIANY APARECIDA DE ALMEIDA CAMPOS
 CPF: 764.369.931-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
 Un. Adm: (011932) EEEB - PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS
 A Partir de: 04/12/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53142/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000942860
 Contratado: (120823/16) EDNA ALVES DE MACEDO
 CPF: 069.521.118-83
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 28 horas semanais
 Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
 A Partir de: 11/12/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53143/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000697062
 Contratado: (121978/5) VERA LUCIA BARBOSA
 CPF: 013.488.131-13
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (124125) E.E. ETELVINA F.DE CERQUEIRA DIAMANTE
 A Partir de: 02/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53144/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000943053
 Contratado: (124992/21) LUCIMARA APARECIDA DEBRINO
 CPF: 042.281.439-38
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
 Un. Adm: (038571) EEPG - " MONTEIRO LOBATO "
 A Partir de: 11/12/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53145/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000937009
 Contratado: (126557/4) FABIANA DA SILVA SINEZ BARROS
 CPF: 010.662.071-19
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 28 horas semanais
 Un. Adm: (016233) EEPG - PEDRO GALHARDO GARCIA
 A Partir de: 29/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53146/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000941640
 Contratado: (129986/11) VALDIANE DA SILVA CAMPOS
 CPF: 883.548.061-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Un. Adm: (020516) EEPG DR. MARIO DE CASTRO
 A Partir de: 15/12/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53146/2010 DE: 16/12/2010

Processo N°: 1000000941718
 Contratado: (129986/11) VALDIANE DA SILVA CAMPOS
 CPF: 883.548.061-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
 Un. Adm: (020516) EEPG DR. MARIO DE CASTRO
 A Partir de: 30/11/2010 Até 14/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53147/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000595329
 Contratado: (133654/8) CLAUDISSEIA GOMES MEIRA
 CPF: 846.950.131-34
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (040967) ASSESSORIA PEDAGOGICA - NORTELANDIA
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53148/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000579167
 Contratado: (134154/5) JULIMARI DA SILVA MONTEIRO
 CPF: 792.012.371-20
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (016349) EEPG - GURARANTA
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53149/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000704182
 Contratado: (135505/4) SIDNEIA DE OLIVEIRA
 CPF: 536.575.941-91
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (042340) ASSESSORIA PEDAGOGICA - APIACAS
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53150/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000936996
 Contratado: (140773/14) WENDEL ROSADO QUEIROZ
 CPF: 005.754.811-02
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 13 horas semanais
 Un. Adm: (016179) EEPG - BENEDITO CESARIO DA CRUZ
 A Partir de: 29/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53151/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000942142
 Contratado: (141280/19) KLEIDE ARAUJO LIMA
 CPF: 693.460.461-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais
 Un. Adm: (011371) EEPG - SEN. FILINTO MULLER
 A Partir de: 04/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53152/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000931831
 Contratado: (141855/9) MARISA APARECIDA COUTINHO
 CPF: 370.541.479-87
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 35 horas semanais
 Un. Adm: (012017) EEPG - DEP. SALIM NADAF
 A Partir de: 25/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53153/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000594861
 Contratado: (144147/5) MARIA DE JESUS LUNA BRITO
 CPF: 215.866.593-91
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (042340) ASSESSORIA PEDAGOGICA - APIACAS
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53154/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000846833
 Contratado: (200594/3) JAIR MACEDO TEIXEIRA
 CPF: 858.660.671-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais
 Un. Adm: (013129) EEPG - VERENA LEITE DE BRITO
 A Partir de: 01/02/2010 Até 30/07/2010

CONTRATO/SEDUC/53154/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000943052
 Contratado: (200594/3) JAIR MACEDO TEIXEIRA
 CPF: 858.660.671-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 23 horas semanais
 Un. Adm: (013129) EEPG - VERENA LEITE DE BRITO
 A Partir de: 01/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53155/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000705534
 Contratado: (203476/8) SIMONE FATIMA FERREIRA
 CPF: 022.721.541-90
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (010839) EEPG - ANTONIO G. BALBINO
 A Partir de: 01/03/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53156/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000577446
 Contratado: (205059/4) VALQUIRIA MARIA MARIN
 CPF: 001.473.451-62
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (013056) EEPG - MARIO SPINELLI
 A Partir de: 08/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53157/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000942806
 Contratado: (205645/3) MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO
 CPF: 946.584.711-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (015920) EEPG - ANTONIO HORTOLLANI
 A Partir de: 19/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53158/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000942596
 Contratado: (206830/10) KAROLINE DE SOUZA FREITAS
 CPF: 017.769.491-29
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 34 horas semanais
 Un. Adm: (010871) EEPFG - ADOLFO AUGUSTO DE MORAES
 A Partir de: 22/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53159/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000942583
 Contratado: (207023/3) GILVANNIA MARIA DE OLIVEIRA
 CPF: 820.125.981-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais
 Un. Adm: (016055) EEPFG - MADRE TARCILA
 A Partir de: 10/11/2010 Até 05/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53159/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000942586
 Contratado: (207023/3) GILVANNIA MARIA DE OLIVEIRA
 CPF: 820.125.981-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais
 Un. Adm: (016055) EEPFG - MADRE TARCILA
 A Partir de: 06/12/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53160/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000696579
 Contratado: (209196/4) ADRIEL JUNIOR DA SILVA
 CPF: 019.440.681-47
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (015652) EEPFG - VINICIUS DE MORAES
 A Partir de: 05/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53161/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000589130
 Contratado: (211998/3) DIRCE RODRIGUES LEITE
 CPF: 865.976.631-87
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (009806) EEPFG - HIST. RUBENS DE MENDONCA
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53162/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000577522
 Contratado: (212407/3) CRISTIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
 CPF: 013.414.491-06
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (013056) EEPFG - MARIO SPINELLI
 A Partir de: 08/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53163/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000866143
 Contratado: (214419/2) ELIANE ALVES
 CPF: 079.892.719-40
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (013498) EEPFG - 12 DE ABRIL
 A Partir de: 03/05/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53164/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000942613
 Contratado: (215878/3) JOELMA FLORENCA DE SOUZA
 CPF: 803.650.861-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (012971) EEPFG - DEP. OSCAR SOARES
 A Partir de: 01/12/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53165/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000943117
 Contratado: (216738/2) CREUZA ANDRADE DE OLIVEIRA
 CPF: 000.077.961-02
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (012688) EEPFG - ANTONIO JOAO RIBEIRO
 A Partir de: 26/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53166/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000710796
 Contratado: (217522/3) JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA
 CPF: 045.440.668-16
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO
 A Partir de: 02/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53167/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000577963
 Contratado: (218410/2) ELIZABETE MAININSTSI
 CPF: 984.783.971-91
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (154938) E.E. INDÍGENA TAPURÁ IRANTXE
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53168/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000588475
 Contratado: (220636/1) ELIETE RESENDE FERNANDES
 CPF: 006.542.761-02
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (124125) E.E. ETELVINA F.DE CERQUEIRA DIAMANTE
 A Partir de: 02/02/2010 Até 31/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/53169/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000842231
 Contratado: (221800/1) ALESSANDRA BRITO ALVES
 CPF: 361.673.201-87
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (009687) EEPFG - LEONIDAS ANTERO DE MATOS
 Em: 14/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/53170/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000868259
 Contratado: (223512/1) TATIANE OLIVEIRA DE SOUSA
 CPF: 025.442.501-19
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (082252) ESC. ESTADUAL INDÍGENA PASAPKAREEJ
 A Partir de: 01/05/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53171/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000875424
 Contratado: (224141/1) RAYSSA AMORIM DE ARRUDA
 CPF: 363.049.898-14
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (038733) CR. EST. ENS. FD. MARIA EUNICE DUARTE BARROS
 A Partir de: 22/04/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53172/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000898050
 Contratado: (33923/41) NAURELINA ALMEIDA DE OLIVEIRA
 CPF: 240.252.911-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
 Un. Adm: (011576) EEPFG - DINIZ ALVES DE TOLEDO
 A Partir de: 02/06/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53173/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000937796
 Contratado: (47895/33) ANDREA BATISTA DOS SANTOS
 CPF: 593.834.021-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 32 horas semanais
 Un. Adm: (013943) EEPFG - GOV. JOAO PONCE DE ARRUDA
 A Partir de: 24/11/2010 Até 09/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53174/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000934589
 Contratado: (55546/24) ODILZA SANTANA DE ALMEIDA
 CPF: 802.024.541-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 32 horas semanais
 Un. Adm: (049867) EEPFG - VASTI PEREIRA DA CONCEICAO
 A Partir de: 04/12/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53175/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000942632
 Contratado: (68806/21) RUTE FERREIRA DOS SANTOS SOUSA
 CPF: 419.865.041-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 22 horas semanais
 Un. Adm: (013765) EEPFG - JOAO RIBEIRO VILELA
 A Partir de: 08/11/2010 Até 23/11/2010

CONTRATO/SEDUC/53175/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000942635
 Contratado: (68806/21) RUTE FERREIRA DOS SANTOS SOUSA
 CPF: 419.865.041-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Un. Adm: (013765) EEPFG - JOAO RIBEIRO VILELA
 A Partir de: 24/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53176/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000704221
 Contratado: (76614/16) MARIA GORETH ALVES DE LIMA CAVALCANTE
 CPF: 655.487.441-00
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (042340) ASSESSORIA PEDAGOGICA - APIACAS
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53177/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000934586
 Contratado: (82997/39) MISRAEL DO ESPIRITO SANTO
 CPF: 718.591.871-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 31 horas semanais
 Un. Adm: (096865) E.E. PROF. MARLENE MARQUES DE BARROS
 A Partir de: 04/12/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53178/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000898048
 Contratado: (89081/26) ALICIO CAETANO DE MOURA
 CPF: 905.657.381-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Un. Adm: (011576) EEPFG - DINIZ ALVES DE TOLEDO
 A Partir de: 02/06/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53179/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: 1000000868010

Contratado: (90657/9) LUCILEIA MONTEIRO LOPES
 CPF: 976.854.881-91
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (075698) ESCOLA INDIGENA ESTADUAL HADORI
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53180/2010 DE: 16/12/2010

Processo N°: 100000098054
 Contratado: (91499/37) SELMA CAMPOS VIEIRA
 CPF: 535.419.101-78
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
 Un. Adm: (011576) EEPFG - DINIZ ALVES DE TOLEDO
 A Partir de: 02/06/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53181/2010 DE: 16/12/2010

Processo N°: 1000000942968
 Contratado: (92094/26) MAGDA MARIA DA SILVA ZUCARELLI
 CPF: 931.749.269-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 34 horas semanais
 Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
 A Partir de: 11/11/2010 Até 10/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53181/2010 DE: 16/12/2010

Processo N°: 1000000942987
 Contratado: (92094/26) MAGDA MARIA DA SILVA ZUCARELLI
 CPF: 931.749.269-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
 A Partir de: 11/12/2010 Até 23/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01369/2010 DE: 16/12/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 1000000942574

Nome: (209966/3) FRANCISCO ALVES DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (124907) E.E. TEOTONIO CARLOS DA CUNHA
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000942535

Nome: (143120/5) FRANCISCO DA SILVA SANTOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (040320) EEPG - VINICIUS DE MORAES
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000943150

Nome: (220113/1) GILMAR DE MELO SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (154040) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000942552

Nome: (99778/1) JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (039055) EEPFG - PROF. JOAO REZENDE DE AZEVEDO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010

Processo N.: 1000000942553

Nome: (99778/1) JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (039055) EEPFG - PROF. JOAO REZENDE DE AZEVEDO
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000942536

Nome: (220133/1) JOAO BOSCO FERREIRA LIMA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (040320) EEPG - VINICIUS DE MORAES
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000943149

Nome: (220958/1) JOAQUIM LEVIS RIBEIRO FILHO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (154040) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000942781

Nome: (88985/18) JONIAS ACACIO DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (010243) EEPFG - CEL. RAFAEL DE SIQUEIRA
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000943147

Nome: (138953/7) JOSE ANTONIO DA SILVA SANTOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (154040) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000942573

Nome: (144066/5) JOSE NILTON SIMAO DE SOUZA VENTURA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (124907) E.E. TEOTONIO CARLOS DA CUNHA
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000942550

Nome: (133921/7) JOSE RODOLFO DA COSTA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (039055) EEPFG - PROF. JOAO REZENDE DE AZEVEDO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010

Processo N.: 1000000942551

Nome: (133921/7) JOSE RODOLFO DA COSTA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (039055) EEPFG - PROF. JOAO REZENDE DE AZEVEDO
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000942548

Nome: (85808/1) MANOEL RIBEIRO PINTO

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (039055) EEPFG - PROF. JOAO REZENDE DE AZEVEDO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010

Processo N.: 1000000942549

Nome: (85808/1) MANOEL RIBEIRO PINTO

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (039055) EEPFG - PROF. JOAO REZENDE DE AZEVEDO
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000942533

Nome: (206306/5) RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (040320) EEPG - VINICIUS DE MORAES
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000942572

Nome: (87585/5) RAIMUNDO FERREIRA FONSECA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (124907) E.E. TEOTONIO CARLOS DA CUNHA
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01370/2010 DE: 16/12/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000000940752

Nome: (115246/31) LILIANE MARIA DE CAMPOS

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (013269) EEPFG - OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA
 A Partir de: 07/12/2010 Até 23/12/2010

Processo N.: 1000000939979

Nome: (128340/7) LUCIMAR FONSECA SILVA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (016470) EEPFG - DOM BOSCO
 A Partir de: 16/11/2010 Até 01/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01371/2010 DE: 16/12/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000000935994

Nome: (211372/2) ELAINE CRISTINA ROCHA FAVRETTO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (012971) EEPFG - DEP. OSCAR SOARES
 A Partir de: 19/11/2010 Até 16/12/2010

Processo N.: 1000000918597

Nome: (217866/5) JUACELI ARAUJO DE LIMA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (013285) EEPG - SAO VICENTE DE PAULA
 A Partir de: 08/09/2010 Até 29/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01372/2010 DE: 16/12/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (38310/1) ANGELICA JANAINA CARVALHO BORGES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009466) EEPFG JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS
 A Partir de: 14/12/2010 Até 12/01/2011

Processo N.:

Nome: (110539/1) ANTONIO CARLOS DE PADUA MORAES

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (009415) EEPFG - PROF. NILO POVOAS
 A Partir de: 29/11/2010 Até 26/02/2011

Processo N.:

Nome: (5445/1) CIDNEY GERONIMO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (144479) SUPERINT. DE PLANEJ. E FINANÇAS
 A Partir de: 09/12/2010 Até 07/01/2011

Processo N.:

Nome: (7637/2) CLEIDE MIRANDA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (118672) UNID.ESPEC. CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 08/12/2010 Até 27/12/2010

Processo N.:

Nome: (87118/2) DORAMY ALVES CALAZANS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012068) EEPG - PROF. DEMETRIO DE SOUZA
 A Partir de: 10/12/2010 Até 09/03/2011

Processo N.:

Nome: (21726/1) EUDES DOS REIS CERQUEIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010596) EEPFG - PRESIDENTE MEDICI
 A Partir de: 08/12/2010 Até 23/12/2010

Processo N.:

Nome: (15243/1) EVA AUXILIADORA DE FRANCA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (146200) COORD. DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCATIVOS

A Partir de: 06/12/2010 Até 20/12/2010
Processo N.º:
 Nome: (12335/1) FRANCISCO JOSE CELESTINO DA SILVA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (144657) GER. DE INFORMACAO E VIDA FUNCIONAL
 A Partir de: 29/11/2010 Até 28/12/2010

Processo N.º:
 Nome: (19568/2) GENY MARIA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (009083) SUPERINTENDENCIA DE G. DE REC. HUMANOS
 A Partir de: 09/12/2010 Até 23/12/2010

Processo N.º:
 Nome: (22379/1) JUCINEIDE DA SILVA JABRA PEIXOTO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009652) EEPG BENEDITO DE CARVALHO
 A Partir de: 06/12/2010 Até 23/12/2010

Processo N.º:
 Nome: (37401/1) LUCILENE SALETTI DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012300) EEPG MIGUEL BARACAT
 A Partir de: 05/12/2010 Até 03/01/2011

Processo N.º:
 Nome: (35871/1) MARIA DAS GRACAS RELIQUIAS SANTOS MINARI
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015938) EEPG - PEDRO ALBERTO TAYANO
 A Partir de: 12/12/2010 Até 23/12/2010

Processo N.º:
 Nome: (40111/2) MARIA DELBEM CAZARINI
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013218) EEPG - BARAO DE MELGACO
 A Partir de: 13/12/2010 Até 11/01/2011

Processo N.º:
 Nome: (32970/1) MARIA DOLORES MEDEIROS LIMA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (060216) EEEB MISSIONARIO GUNNAR VINGREN-1
 A Partir de: 08/12/2010 Até 22/12/2010

Processo N.º:
 Nome: (19730/1) MARIA RODRIGUES DA SILVA ROSA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012238) ESCOLA ESTADUAL PROF. MARIA DA C. BRUNO
 A Partir de: 12/12/2010 Até 31/12/2010

Processo N.º:
 Nome: (21715/1) MARIA SILVANIA FIRMINO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (049832) EEPG SALIM FELICIO
 A Partir de: 03/12/2010 Até 23/12/2010

Processo N.º:
 Nome: (70471/5) RAIMUNDO JOAO DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009687) EEPG - LEONIDAS ANTERO DE MATOS
 A Partir de: 07/12/2010 Até 04/02/2011

Processo N.º:
 Nome: (75212/3) WANDER LUIZ DOS REIS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009687) EEPG - LEONIDAS ANTERO DE MATOS
 A Partir de: 15/12/2010 Até 23/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01373/2010 DE: 16/12/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.º:
 Nome: (34669/1) ADELIA CAMPOS DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (146242) SUPERINT. DE GESTAO ESCOLAR
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.º:
 Nome: (85950/1) ADRIANO BISMARCK DA SILVA LUCAS
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (144673) GER. DE DESPESA DE PESSOAL
 A Partir de: 25/11/2010 Até 24/12/2010

Processo N.º:
 Nome: (16276/1) ILDA PEREIRA DE BRITO
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (009652) EEPG BENEDITO DE CARVALHO
 A Partir de: 06/12/2010 Até 05/03/2011

Processo N.º:
 Nome: (69022/2) IRACI DA SILVA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (014559) EEPG - GUILHERME FREITAS ABREU LIMA
 A Partir de: 10/12/2010 Até 24/12/2010

Processo N.º:
 Nome: (31032/1) NEUZA MARIA MARIUSSI
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
 A Partir de: 11/12/2010 Até 09/01/2011

Processo N.º:
 Nome: (57225/2) SIRLENE MACHADO PEREIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (016624) EEPG - NOSSA SENHORA DE FATIMA
 A Partir de: 24/11/2010 Até 23/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: PRORROGAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SETECS/00150/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N.º: CONT. N.º 053/09
 Contratado: (109427/4) REGINALDO DA SILVA CHAVES
 CPF: 830.358.341-72
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 30/11/2011

CONTRATO/SETECS/00151/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N.º: CONT. N.º 064/09
 Contratado: (110084/2) CLEIDE LUCIA DE ARRUDA SANTOS
 CPF: 655.665.301-25
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 30/11/2011

CONTRATO/SETECS/00152/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N.º: CONT. N.º 063/09
 Contratado: (124125/2) OZECLEIRIA DA SILVA
 CPF: 396.429.681-34
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 30/11/2011

CONTRATO/SETECS/00153/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N.º: CONT. N.º 082/09
 Contratado: (140473/4) ALZIRO GAMA PEREIRA
 CPF: 892.710.681-49
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 29/01/2011

CONTRATO/SETECS/00154/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N.º: CONT. N.º 079/09
 Contratado: (141379/4) VANIA PIAU SANTANA CAMPOS
 CPF: 776.681.891-49
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 29/01/2011

CONTRATO/SETECS/00155/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N.º: CONT. N.º 083/09
 Contratado: (209126/3) LEANDRO DE LUNA CAVALCANTE
 CPF: 007.070.351-55
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 29/01/2011

CONTRATO/SETECS/00156/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N.º: CONT. N.º 050/09
 Contratado: (210138/2) EDSON DINIZ DE LARA PINTO
 CPF: 523.231.881-00
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 30/11/2011

CONTRATO/SETECS/00157/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N.º: CONT. N.º 085/09
 Contratado: (213055/3) JULIANA GONÇALVES COSTA
 CPF: 001.582.651-14
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 29/01/2011

CONTRATO/SETECS/00158/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N.º: CONT. N.º 060/09
 Contratado: (218687/1) DANIELY CARVALHO
 CPF: 594.104.181-00
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 30/11/2011

CONTRATO/SETECS/00159/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N.º: CONT. N.º 66/09
 Contratado: (218689/1) ADELAI R FERNANDES BOAVENTURA
 CPF: 393.719.301-44
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 30/11/2011

CONTRATO/SETECS/00160/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N.º: CONT. N.º 054/09
 Contratado: (218690/1) ADRIANA BEATRIZ COUTO SUANE
 CPF: 007.859.511-80
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 30/11/2011

CONTRATO/SETECS/00161/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N.º: CONT. N.º 067/09
 Contratado: (218691/1) ELIANA OLIVEIRA DE JESUS
 CPF: 000.739.001-76
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 30/11/2011

CONTRATO/SETECS/00162/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N.º: CONT. N.º 068/09
 Contratado: (218692/1) ELIZIANE APARECIDA DA ROSA BRAITBACH
 CPF: 018.174.389-21
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 30/11/2011

CONTRATO/SETECS/00163/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: CONT. N° 055/09
 Contratado: (218693/1) KATIANE BARBOZA BORGES
 CPF: 893.136.821-68
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 30/11/2011

CONTRATO/SETECS/00164/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: CONT. N° 062/09
 Contratado: (218694/1) NOACIR AIR FERREIRA DOS REIS
 CPF: 420.133.211-04
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 30/11/2011

CONTRATO/SETECS/00165/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: CONT. N° 065/09
 Contratado: (218731/1) RITA DE CASSIA ALMEIDA FONSECA
 CPF: 362.165.691-04
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 30/11/2011

CONTRATO/SETECS/00166/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: CONT. N° 049/09
 Contratado: (218733/1) SANDRO ODARY FURTADO
 CPF: 595.122.961-87
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 30/11/2011

CONTRATO/SETECS/00167/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: CONT. N° 08/09
 Contratado: (218734/1) WANDERSON DA SILVA
 CPF: 631.913.001-63
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 30/11/2011

CONTRATO/SETECS/00168/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: CONTR. N° 081/09
 Contratado: (218779/1) HENRIQUE ZITTLAU
 CPF: 011.333.911-92
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 29/01/2011

CONTRATO/SETECS/00169/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°:
 Contratado: (218804/1) CELINA CECILIA DA COSTA RODRIGUES
 CPF: 458.813.321-72
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 30/11/2011

CONTRATO/SETECS/00170/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: CONT. N° 086/09
 Contratado: (218805/1) EDENILCILENE SILVA DOS SANTOS
 CPF: 021.360.871-50
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 30/11/2011

CONTRATO/SETECS/00171/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: CONT. N° 077/09
 Contratado: (218808/1) ELIZANGELA SILVA DE OLIVEIRA
 CPF: 570.947.641-20
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 30/11/2011

CONTRATO/SETECS/00172/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: CONT. N° 079/09
 Contratado: (218809/1) JOANIL PEDROZA CAMARGO
 CPF: 427.668.501-04
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 30/11/2011

CONTRATO/SETECS/00173/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: CONT. N° 071/09
 Contratado: (218813/1) SILVANEIDE SOUSA NUNES
 CPF: 813.557.501-72
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 30/11/2011

CONTRATO/SETECS/00174/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: CONT. N° 052/09
 Contratado: (80526/4) NIVALDO LUIZ DE AMORIM FONSECA
 CPF: 285.808.181-68
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 30/11/2011

CONTRATO/SETECS/00175/2010 DE: 16/12/2010
 Processo N°: CONT. N° 057/09
 Contratado: (96805/5) ALCIDES SANTANA FONTES
 CPF: 362.924.781-49
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 Até: 30/11/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Roseli de Fatima Meira Barbosa
 Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00201/2010 DE: 16/12/2010
 O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:

Nome: (79453/1) ADMAR ARTIAGA
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 08/12/2010 Até 22/12/2010

Processo N.:

Nome: (31871/1) JOAO BATISTA DA SILVA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (128309) UNID. DE ASSESSORIA
 A Partir de: 01/12/2010 Até 15/12/2010

Processo N.:

Nome: (15744/1) ROSE MEIRE CONCEICAO DA COSTA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150363) GAB. DO SECRETÁRIO ADJ. DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
 A Partir de: 13/12/2010 Até 12/03/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Roseli de Fatima Meira Barbosa
 Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

BOLETIM DE PESSOAL/SECITEC/00061/2010 DE: 16/12/2010
 O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:

Nome: (203994/1) DONALDO ALVES FERREIRA
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (141712) GER. DE PROCES. DE AQUISIÇÕES
 A Partir de: 09/12/2010 Até 07/01/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Ilma Grisoste Barbosa
 Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00896/2010 DE: 16/12/2010
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 836349/2010

Nome: (127761/3) SANDRA CRISTINA GRANDIS
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 06/10/2010 Até 05/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Augusto Carlos Patti do Amaral
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00897/2010 DE: 16/12/2010
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:

Nome: (79747/1) MARELINA JUZENETE SALLES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (151343) GER. DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL
 A Partir de: 09/12/2010 Até 28/12/2010

Processo N.:

Nome: (90328/1) MARIA APARECIDA RAMALHO DE SOUSA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 01/12/2010 Até 28/02/2011

Processo N.:

Nome: (115748/1) MARIA JOSE AMORIM
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (131660) COORD. DE APLICACAO, DESENVOLV. E QUALID. DE VIDA
 A Partir de: 14/12/2010 Até 13/03/2011

Processo N.:

Nome: (26512/2) ONDINA SANTOS DE ARRUDA PINTO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (154636) GER. TÉCNICA
 A Partir de: 29/11/2010 Até 12/01/2011

Processo N.:

Nome: (42250/1) SEBASTIAO ESMAEL DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (136816) GER.ADMINISTRATIVA
 A Partir de: 08/12/2010 Até 05/02/2011

Processo N.:

Nome: (93330/1) TELMA LUZIA MONTEIRO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (153850) GER.DE MONITORAMENTO E AÇÕES EM SAÚDE AMBIENTAL
 A Partir de: 26/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.:

Nome: (41803/2) VANUZA ALMEIDA SANTOS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (153850) GER.DE MONITORAMENTO E AÇÕES EM SAÚDE AMBIENTAL

A Partir de: 01/12/2010 Até 10/12/2010
 Processo N.:

Nome: (90043/1) WAGNER ROGERIO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (154628) COORD. DO CERMAC - MT
 A Partir de: 01/12/2010 Até 30/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Augusto Carlos Patti do Amaral
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00898/2010

DE: 16/12/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (52676/1) ELIANE TEREZINHA DIAS MENDES
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (136808) DIR.GER.DO CEN.EST.DE REF.DE MÉDIA E ALTA COMPLE
 A Partir de: 08/12/2010 Até 17/12/2010

Processo N.:

Nome: (61045/1) MARIA MARILENE DE AMORIM
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (136603) DIR. TÉCNICA DO MT LABORATÓRIO
 A Partir de: 26/11/2010 Até 24/01/2011

Processo N.:

Nome: (41968/1) MARIZE DA SILVA LIMA DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150991) GER.VIGILÂNCIA EM DOENÇAS E AGRAVOS IMUNOPREVIN.
 A Partir de: 29/11/2010 Até 10/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Augusto Carlos Patti do Amaral
 Secretário de Estado de Saúde

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA/SEDER/00027/2010

DE: 16/12/2010

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 916047/2010

Nome: (114765/3) GUSTAVO NADAF FILGUEIRAS
 A Partir de: 03/01/2011 Até 01/02/2011
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Substituído: (200350/1) MARIO ANTONIO DA SILVA
 Un. Adm: (140597) UNIDADE DE ASSESSORIA
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Jilson Francisco da Silva
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00134/2010

DE: 16/12/2010

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 850825/10

Nome: (127445/1) CRISTIANO SCHMIDEL
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
 Para Un. Adm: (155276) COORD. DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR
 A Partir de: 03/01/2011

Processo N.: 314/10

Nome: (225455/1) DAIANE RENNER
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
 Para Un. Adm: (102938) GER. DE SIST. NAC. DE GRAVAME (SNG)
 A Partir de: 14/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2010.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEFAZ

FAZENDA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 013/2010/SENF - SEFAZ (FUNGEFAZ)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE DIGITAÇÃO, SUPORTE EM PROCESSAMENTO DE DADOS E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS PARA A TRANSCRIÇÃO DE DADOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES, NAS UNIDADES VINCULADAS OU QUE PRESTAM APOIO AO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PARA ARQUIVO ELETRÔNICO, CONTROLE E TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, FLUXOS DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA DE CONTROLE DE OPERAÇÕES DE ENTRADA - COE; NO SISTEMA DE TROCA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS ENTRE AS TRANSPORTADORAS E AS ADMINISTRAÇÕES FAZENDÁRIAS ESTADUAIS - PASSE SINTEGRA; E NO SISTEMA DE CONTROLE INTERESTADUAL DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO - SCIMT, VISANDO OTIMIZAR AS ATIVIDADES NAS UNIDADES FAZENDÁRIAS SEFAZ/SEDE, NAS UNIDADES OPERATIVAS DE FISCALIZAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO QUE INCLUI OS POSTOS FISCAIS, TRANSPORTADORAS NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, VÁRZEA GRANDE/MT, RONDONÓPOLIS/MT, TERMINAL RODOVIÁRIO, CORREIO E AEROPORTO.

CONTRATADO: ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.791.848,62 (seis milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), durante o período emergencial de até 17/05/2011.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 013/2010/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ), em conformidade com o Termo de Referência nº 434/2010/SENF-SEFAZ.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2010.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso

*Original Assinado

SINFRA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

RESULTADO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2010

Processo administrativo nº 423.098/2010

A Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público que, foi considerada DESERTA a licitação para serviços de reforma e ampliação da Sala Administrativa, Depósito, WC Feminino/Masculino, Urbanização-Chuveiros e Urbanização Quiosque na Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, em Cuiabá - MT.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.
 Eduardo Tomio Iwashita
 Superintendente de Licitação

VISTO:
 Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
 Secretário de Estado de Infraestrutura

SES

SAÚDE

Extrato de Retificação à publicação da dispensa de licitação nº 164/2010 publicada no D.O.E. dia 22 de Novembro de 2010.

ONDE SE LÊ:

R\$: 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)
 Fonte: 100

LEIA-SE:

R\$: 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais)
 Fonte: 100/134

Ficam ratificadas todas as demais informações da Dispensa de Licitação 164/2010.

Cuiabá, 14 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo

DISPENSA DE LICITAÇÃO 227/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 417/AJL/SES/2010 fls. 65 a 80, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.41 a 61.

PROCESSO Nº: 822688/2010.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento RITUXIMABE, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Produtos ROCHE Químicos e Farmacêuticos S/A.

Valor: R\$ 22.889,00 (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 228/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 400/AJL/SES/2010 fls. 58 a 73, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.33 a 56.

PROCESSO Nº: 664432/2010.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento TOCILUZUMABE, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Produtos ROCHE Químicos e Farmacêuticos S/A.

Valor: R\$ 23.477,32 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 229/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 420/AJL/SES/2010 fls. 58 a 73, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.34 a 53.

PROCESSO Nº: 795556/2010.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento TARCEVA, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Produtos ROCHE Químicos e Farmacêuticos S/A.

Valor: R\$ 30.457,80 (Trinta Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 230/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 425/AJL/SES/2010 fls. 56 a 71, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.32 a 51.

PROCESSO Nº: 750018/2010.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento RITUXIMABE, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Produtos ROCHE Químicos e Farmacêuticos S/A.

Valor: R\$ 36.643,16 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Dezesseis Centavos)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 231/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 382/AJL/SES/2010 fls. 67 a 82, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.42 a 62.

PROCESSO Nº: 750611/2010.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento ERLOTINIBE, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Produtos ROCHE Químicos e Farmacêuticos S/A.

Valor: R\$ 30.457,80 (Trinta Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 232/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 419/AJL/SES/2010 fls. 57 a 72, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.35 a 53.

PROCESSO Nº: 822737/2010.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento RITUXIMABE, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Produtos ROCHE Químicos e Farmacêuticos S/A.

Valor: R\$ 22.889,00 (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais)

DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 233/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 414/AJL/SES/2010 fls. 62 a 75, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.38 a 57.

PROCESSO Nº:749722/2010.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento RITUXIMABE, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Produtos ROCHE Químicos e Farmacêuticos S/A.

Valor: R\$ 54.947,44 (Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 234/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 428/AJL/SES/2010 fls. 53 a 68, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.31 a 51.

PROCESSO Nº: 835081/2010.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento TRASTUXIMABE, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Produtos ROCHE Químicos e Farmacêuticos S/A.

Valor: R\$ 27.507,12 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Sete Reais e Doze Centavos)

DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 235/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 407/AJL/SES/2010 fls. 57 a 72, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.33 a 55.

PROCESSO Nº: 765784/2010.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento ACTEMRA, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Produtos ROCHE Químicos e Farmacêuticos S/A.

Valor: R\$ 31.302,96 (Trinta e Um Mil Trezentos e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)

DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010
Processos nº 351371 e 351372/2009

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 199/2010/GBSES, publicada em 17/09/2010, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu na Sessão Pública do dia 27/09/2010, cujo objeto: "Aquisição de material permanente, sendo equipamentos para implantação da Oficina Ortopédica do CRIDAC/SES/MT para atender a Região Norte de Mato Grosso e o município de Cáceres", conforme especificações em edital, o certame licitatório foi REVOGADO com fulcro no art. 49 da Lei 8666/93, devidamente justificado nos autos do processo.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2010.

Viviane de Cássia Hervatim **Sandra Damares Buzanello** **Karen Rubin**
Pregoeira Gerente de Aquisições Coord. de Aquisições e Contratos

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 239/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 408/AJL/SES/2010 fls. 61 a 76, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.37 a 59.

PROCESSO Nº: 765749/2010.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento RITUXIMABE, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Produtos ROCHE Químicos e Farmacêuticos S/A.

Valor: R\$ 45.778,00 (Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Oito Reais)

DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 240/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 384/AJL/SES/2010 fls. 58 a 73, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.41 a 56.

PROCESSO Nº: 749681/2010.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento **TARCEVA**, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Produtos ROCHE Químicos e Farmacêuticos S/A.

Valor: R\$ 30.457,80 (Trinta Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 100

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 237/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 426/AJL/SES/2010 fls. 88 a 104, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.64 a 86.

PROCESSO Nº: 677538-2010/643815-2010.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento **RITUXIMABE**, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Produtos ROCHE Químicos e Farmacêuticos S/A.

Valor: R\$ 64.099,58 (Sessenta e Quatro Mil Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 236/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 427/AJL/SES/2010 fls. 129 a 145, dos autos que está fundamentado

no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.105 a 127.

PROCESSO Nº: 650712-2010/650807-2010/650747-2010/664423-2010.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento **RITUXIMABE**, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Produtos ROCHE Químicos e Farmacêuticos S/A.

Valor: R\$ 174.029,06 (Cento e Setenta e Quatro Mil Vinte e Nove Reais e Seis Centavos)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 238/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 429/AJL/SES/2010 fls. 57 a 70, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.33 a 52.

PROCESSO Nº: 750029/2010.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento **RITUXIMABE**, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Produtos ROCHE Químicos e Farmacêuticos S/A.

Valor: R\$ 16.029,22 (Dezesseis Mil Vinte e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 242/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 404/AJL/SES/2010 fls. 68 a 82, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.37 a 66.

PROCESSO Nº: 750005/2010.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento **RANIZUMABE**, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

HOSPFAR Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

Valor: R\$ 8.665,05 (Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinco Centavos)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 243/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 421/AJL/SES/2010 fls. 80 a 95, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.50 a 78.

PROCESSO Nº: 803637/2010.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento LUCENTIS, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

HOSPFAR Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

Valor: R\$ 8.665,05 (Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinco Centavos)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 245/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 413/AJL/SES/2010 fls. 65 a 80, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.35 a 63.

PROCESSO Nº: 824771/2010.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento RANIZUMABE, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

HOSPFAR Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

Valor: R\$ 8.665,05 (Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinco Centavos)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 246/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 403/AJL/SES/2010 fls. 48 a 63, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.34 a 46.

PROCESSO Nº: 677648/2010.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento XPT ANALOG, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Clínica Dietética LTDA.

Valor: R\$ 36.480,00 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 100

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"
RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 020/2010/HRROO

A Sra. Pregoeira Oficial do Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella", designada pela Portaria nº 030/2010/GBSES de 12 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 13 de abril de 2010, página 19, vem a público divulgar o resultado da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial (Pregão Presencial nº 020/2010/HRROO), realizado em 09 de dezembro de 2010, o qual teve por objeto a aquisição de peças, acessórios e materiais visando atender ao Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella".

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM REAIS (R\$)	VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM REAIS (R\$)
01	Deserto	-	-
02	Deserto	-	-
03	BIOMEDIC Equipamentos Eletrônicos Médicos Hospitalares LTDA-EPP	134,90	1.079,20
04	BIOMEDIC Equipamentos Eletrônicos Médicos Hospitalares LTDA-EPP	541,31	6.495,72
05	BIOMEDIC Equipamentos Eletrônicos Médicos Hospitalares LTDA-EPP	541,31	1.082,62
06	BIOMEDIC Equipamentos Eletrônicos Médicos Hospitalares LTDA-EPP	389,78	3.118,24
07	BIOMEDIC Equipamentos Eletrônicos Médicos Hospitalares LTDA-EPP	16,15	323,00
08	Deserto	-	-
09	BIOMEDIC Equipamentos Eletrônicos Médicos Hospitalares LTDA-EPP	15,00	150,00
10	Fracassado	-	-
11	Deserto	-	-
12	Deserto	-	-
13	Deserto	-	-
14	Deserto	-	-
15	Deserto	-	-
16	Fracassado	-	-
17	BIOMEDIC Equipamentos Eletrônicos Médicos Hospitalares LTDA-EPP	123,50	494,00
18	Fracassado	-	-
19	BIOMEDIC Equipamentos Eletrônicos Médicos Hospitalares LTDA-EPP	78,00	624,00
20	BIOMEDIC Equipamentos Eletrônicos Médicos Hospitalares LTDA-EPP	327,00	1.308,00
21	BIOMEDIC Equipamentos Eletrônicos Médicos Hospitalares LTDA-EPP	109,25	3.277,50
22	BIOMEDIC Equipamentos Eletrônicos Médicos Hospitalares LTDA-EPP	109,25	3.277,50
23	BIOMEDIC Equipamentos Eletrônicos Médicos Hospitalares LTDA-EPP	33,25	66,50
24	BIOMEDIC Equipamentos Eletrônicos Médicos Hospitalares LTDA-EPP	33,25	66,50
25	Deserto	-	-
26	Deserto	-	-
27	Deserto	-	-
28	Deserto	-	-
29	Deserto	-	-
30	BIOMEDIC Equipamentos Eletrônicos Médicos Hospitalares LTDA-EPP	180,50	1.805,00
31	Deserto	-	-

32	Deserto	-	-
33	Deserto	-	-
34	BIOMEDIC Equipamentos Eletrônicos Médicos Hospitalares LTDA-EPP	20,90	167,20
35	BIOMEDIC Equipamentos Eletrônicos Médicos Hospitalares LTDA-EPP	124,45	9.956,00
36	Deserto	-	-
37	BIOMEDIC Equipamentos Eletrônicos Médicos Hospitalares LTDA-EPP	486,40	1.945,60
38	BIOMEDIC Equipamentos Eletrônicos Médicos Hospitalares LTDA-EPP	15,20	228,00
Total Adjudicado e Homologado			35.464,58

Rondonópolis (MT), 16 de dezembro de 2010.

Eliane Miranda Bezerra
Pregoeira

Rosana de Cássia Pereira Zucato Juliani
Diretora Geral – Ordenadora de Despesa

DISPENSA DE LICITAÇÃO 217/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 392/AJL/SES/2010 fls.54 a 63, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.29 a 41.

PROCESSO Nº: 671435-2010/668236-2010

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de proteção individual para atender ao serviço de motolância do SAMU.

INTERESSADOS:

FERMAQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

Valor: R\$ 14.840,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Quarenta Reais)
DESPESA: 3390.3000

FONTE: 112

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 218/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 399/AJL/SES/2010 fls.58 a 69, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.43 a 56.

PROCESSO Nº: 826770/2010

OBJETO: Aquisição emergencial do suplemento alimentar NEOCATE, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Clinica Dietética LTDA.

Valor: R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)
DESPESA: 3390.3900

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 219/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 423/AJL/SES/2010 fls.76 a 87, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.62 a 74.

PROCESSO Nº: 814912/2010

OBJETO: Aquisição emergencial do suplemento alimentar NEOCATE, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Clinica Dietética LTDA.

Valor: R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 220/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 381/AJL/SES/2010 fls.53 a 65, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.39 a 51.

PROCESSO Nº: 784681/2010

OBJETO: Aquisição emergencial do suplemento alimentar PREGOMIN, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Clinica Dietética LTDA.

Valor: R\$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 383/AJL/SES/2010 fls. 59 a 70, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.34 a 54.

PROCESSO Nº: 707039-2010.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento RITUXIMABE, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Produtos Roche Químicos Farmacêuticos S/A.

Valor: R\$ 111.529,68 (Cento e Onze Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 223/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 364/AJL/SES/2010 fls.59 a 71, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.34 a 57.

PROCESSO Nº: 739173/2010

OBJETO: Aquisição emergencial do suplemento alimentar RITUXIMABE, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Produtos ROCHE Químicos e Farmacêuticos S/A.

Valor: R\$ 39.052,26 (Trinta e Nove Mil e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 226/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 402/AJL/SES/2010 fls. 68 a 83, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.42 a 66.

PROCESSO Nº: 765775/2010.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento VARICONAZOL, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

HOSPFAR Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

Valor: R\$ 81.699,80 (Oitenta e Um Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 250/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 397/AJL/SES/2010 fls.82 a 93, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.68 a 80.

PROCESSO Nº: 795231/2010

OBJETO: Aquisição emergencial de fórmula infantil alimentar NEOCATE , por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Clínica Dietética LTDA.

Valor: R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 251/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 389/AJL/SES/2010 fls.91 a 102, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.57 a 89.

PROCESSO Nº: 763217/2010

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento DECITABINA, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

EXPRESSA Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Valor: R\$ 17.145,00 (Dezessete Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais)

DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 727/2010-PGJ

atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Dr^a **MARISE RABAIOLI SOUSA**, Promotora de Justiça, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **04.12.2005 a 03.12.2010**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 8.915 de 1º de julho de 2008, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição, conforme processo nº 007292-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 254/2010-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 007251-001/2010, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis nºs. 8.626 de 28 de dezembro de 2006 e 8.760 de 07 de dezembro de 2007 e 9.147, de 10 de junho de 2009, RESOLVE: Nomear **ADRIANA JÁSCIA DA SILVA GARCIA**, licenciada em letras, portadora do RG nº 0634555-7-SSP/MT e do CPF nº 452.210.491-04, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotando-a no Centro Administrativo da Promotoria de Justiça da Comarca de **RONDONÓPOLIS/MT**, com efeitos a partir do dia **20.12.2010**.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2010.

Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça em substituição

ATO Nº 255/2010-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, resolve: **RETIFICAR** em parte o Ato nº 249/2010-PGJ de 10.12.2010, que credenciou estagiários aprovados no último Exame de Seleção publicado no Diário Oficial do Estado em 02/12/09, para considerar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
24º	Cristiane Barros de Castro	1639855-6/AM	20/12/2010

LEIA-SE:

COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
24º	Cristiane Barros de Castro	1639855-6/AM	10/01/2011

Cuiabá, 15 de dezembro de 2010.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO 090/2010-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993, conforme processos nºs.: 007247-001/2010 e 007228-001/2010,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ de 18.05.2009, que regulamenta o regime de trabalho e a jornada para os servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e ainda o Ato Administrativo nº 096/2009-PGJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho das servidoras da Procuradoria Geral de Justiça, constantes do seguinte anexo:

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta), para 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	MÁRCIA DE LIMA CASTRO	Oficial de Diligência	01/01/2011
02	EMANUELLE CRIS ROSSONI	Analista Jurídico	10/01/2011

Cuiabá, 15 de dezembro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 714/2010-PGJ

atribuições legais,

Considerando o que consta da Portaria nº 1.030/2010/DGTJ, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e, Considerando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º Suspender o expediente no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para o **exercício de 2011**, nos seguintes dias:

- I. **07 de março** (segunda-feira), carnaval (ponto facultativo);
- II. **08 de março** (terça-feira), carnaval (ponto facultativo);
- III. **09 de março** (quarta-feira), Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);

IV. **08 de abril** (sexta-feira), Aniversário de Cuiabá (feriado municipal) - somente na Comarca de **CUIABÁ**;

V. **21 de abril** (quinta-feira), Tiradentes (feriado nacional);

VI. **22 de abril** (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);

VII. **23 de junho** (quinta-feira), Corpus Christi (feriado nacional);

VIII. **24 de junho** (sexta-feira), ponto facultativo;

IX. **07 de setembro** (quarta-feira), Independência do Brasil (feriado nacional);

X. **12 de outubro** (quarta-feira), Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil (feriado nacional);

XI. **28 de outubro** (sexta-feira), ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público;

XII. **02 de novembro** (quarta-feira), Dia de Finados (feriado nacional);

XIII. **15 de novembro** (terça-feira), Proclamação da República (feriado nacional);

XIV. **08 de dezembro** (quinta-feira), Dia da Justiça.

Artigo 2º O disposto nesta Portaria não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º Os feriados declarados por lei municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas respectivas Comarcas.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 10 de dezembro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 722/2010-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 007189-001/2010,

RESOLVE:

Conceder à Dr^a **IVONETE BERNARDES OLIVEIRA LOPES**, Promotora de Justiça, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, dos seguintes períodos:

- de 01/07/1977 a 03/10/1977 - zero ano, três meses e três dias (**00.03m.03d.**), referentes aos serviços prestados ao **Sistema Com. e Rep. de Máquinas e Mov. P/ Escritórios Ltda.**, e ,

- de 03/03/1980 a 30/06/1980 - zero ano, três meses e vinte e oito dias (**00.03m.28d.**), referentes aos serviços prestados à **Fertilizantes Vale do Rio Grande S.A. Valefertil**, totalizando zero ano, sete meses e um dia (**00a.07m.01d.**), para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 66, da Lei Complementar Estadual nº 27/93.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de dezembro de 2010.

Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça em substituição

PORTARIA Nº 724/2010-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 007267-001/2010,

RESOLVE:

Conceder à servidora **VANUCE MOREIRA BORGES**, agente administrativo, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do seguinte período:
- de 01/07/2009 a 30/11/2010 – um ano, cinco meses e zero dia (01a.05m.00d.), prestados como **autônoma**, para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**, nos termos do artigo 130, inciso IV, da Lei Complementar nº 04/90.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 15 de dezembro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 725/2010-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 007280-001/2010.

RESOLVE:

Conceder à servidora **LUINALVA NONATO ALMEIDA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, remanescentes do quinquênio de **02.06.2005 a 01.06.2010**, nos termos do artigo 15,

parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 8.915 de 1º de julho de 2008, para serem gozados **a partir do dia 30.01.2011**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 15 de dezembro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 007190-001/2010. **Espécie:** 2º TA Contrato nº 02/2009. **Partes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e a empresa ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a renovação por igual período de prazo de duração do contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, do elevador da Promotória de Justiça de Várzea Grande-MT, por necessidade e interesse da Administração Pública. **Vigência:** DOZE meses, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2011. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2010. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo-Secretário Geral do Ministério Público /Geraldo José Barbacena- Representante da Empresa.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 28/CPPGE

Regulamenta o modo de operacionalizar a prestação de contas de subvenção paga aos Procuradores do Estado para aquisição pessoal e semestral de obras jurídicas, mediante comprovação, correspondente a 10% (dez por cento) do subsídio dos Procuradores de Classe Especial, prevista no art. 122, inciso V, da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002 e dá outras providências.

COLÉGIO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição expressa no art. 5º, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 200, de 20 dezembro de 2004, e

Considerando a necessidade de normatizar o modo de operacionalizar a prestação de contas de subvenção para aquisição pessoal e semestral de obras jurídicas, pelos Procuradores do Estado e a sua devida comprovação;

Considerando, ainda, a necessidade de adequar a prestação de contas aos requisitos dos artigos 61, 62 e inciso III do § 1º, do artigo 63, todos da Lei nº 4.320/64;

RESOLVE:

Art. 1º A subvenção para aquisição de obras jurídicas dar-se-á mediante depósito, em conta corrente dos Procuradores do Estado, da importância subsidiada.

Art. 2º No primeiro semestre, os depósitos serão

realizados até o dia 10 de abril e, no segundo, até 10 de setembro, a cada ano:

I – a comprovação dar-se-á mediante a apresentação da *Nota Fiscal*, para a devida prestação de contas da aplicação do recurso;

II – a *Nota Fiscal* comprobatória deverá ser emitida em nome do Procurador do Estado;

III – a prestação de contas fica a cargo do Procurador perante o *Ordenador de Despesas*, fixado o prazo de 60 (sessenta) dias após a efetivação do depósito.

Art. 3º Fazem *jus* à subvenção em pauta todos os Procuradores em efetivo exercício.

Art. 4º Excepcionalmente, a prestação de contas do segundo semestre do presente exercício dar-se-á no até o dia 22 de dezembro.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPA-SE.

Procuradoria-Geral do Estado, Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2010.

Dorgival Veras de Carvalho

Procurador-Geral do Estado

e Presidente do Colégio de Procuradores

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2010/DP/MT

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

CONTRATADA: AMPLUS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Aquisição de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico do software de gestão de recursos humanos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e supletivamente, conforme consta nos autos do **Procedimento Administrativo nº 678898/2010, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2010/DP/MT, Parecer Técnico nº 669/2010/AT/DP/MT.**

Valor Anual: R\$ 65.208,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos e oito reais).

Dotação Orçamentária:

Programa: 036; Projeto/Atividade: 2009; Elemento de Despesa: 3390.3900; Fonte: 100.

Data de Assinatura: 14/12/2010.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Órgão: 10101

Assina pela Defensoria Pública: DJALMA SABO MENDES JÚNIOR - Defensor Público-Geral do Estado e SILVIO JEFERSON DE SANTANA - Subdefensor Público-Geral do Estado.

Assina pela Contratada: ARGON NORBERTO HACHMANN FILHO – Representante Legal da empresa AMPLUS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT - através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme calendário a seguir:

Pregão RP n.º 021/2010 Objeto: Copa e Cozinha.
Data 29/12/2010 Horário: 09:00 horas Fuso Horário MT

Pregão RP n.º 014/2010 Objeto: Coffee Break e Lanches.
Data 29/12/2010 Horário: 10:30 horas Fuso Horário MT

Pregão RP n.º 024/2010 Objeto: Material de Consumo Elétrico e Hidráulico.
Data 29/12/2010 Horário: 14:00 horas Fuso Horário MT

Maiores Informações: Assembleia Legislativa de Mato Grosso – Av. André A. Maggi – s/n CPA
Telefone (65) 3313-6222/ 3313-6510 - Superintendência do Grupo Executivo de Licitações - SGEL.
Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2.010.

Agenor Francisco Bombassaro
Superintendente do GEL/ALMT

RESOLUÇÃO Nº 309, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Sapezal a Elizeu Zulmar Maggi Scheffer.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Sapezal, denominada "Fazenda Progresso", com área total de 2.352,8761 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 195949/2007, a Elizeu Zulmar Maggi Scheffer.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Elizeu Zulmar Maggi Scheffer e terras de Guilherme

Mognon Scheffer;

- ao sul: com terras de Gilliard Antonio;
- a leste: com Rio Saueruino;
- a oeste: com Estrada Municipal São Camilo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 310, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Sapezal a Gislayne Rafaela Scheffer.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Sapezal, denominada "Fazenda Maria Júlia", com área total de 1.526,3090 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 186109/2007, a Gislayne Rafaela Scheffer.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Gilliard Antonio Scheffer;
- ao sul: com terras de Siro Ivo Cima e Genor Alberto Cima;
- a leste: com terras de Gilliard Antonio Scheffer;
- a oeste: com Estrada Municipal São Camilo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 311, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Sapezal a Gilliard Antonio Scheffer.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Sapezal, denominada "Fazenda Rafaela", com área total de 2.290,1113 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 1167/2003, a Gilliard Antonio Scheffer.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Elizeu Zulmar Maggi Scheffer;

- ao sul: com terras de Gislayne Rafaela Scheffer e terras de Siro Ivo Cima e Genor Alberto Cima;

- a leste: com o Rio Saueruino;
- a oeste: com Estrada Municipal São Camilo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 312, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Cláudia a Altamir Kurten e Outros.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Cláudia, denominada "Fazenda Santa Maria", com área total de 1.834,5790 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 765528/2009, a Altamir Kurten e Outros.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Marceli Kurten e Marli Kurten;
- ao sul: com terras de Celso Luiz Fregonesi;
- a leste: com Estrada Municipal Mayra;
- a oeste: com Ribeirão Beatriz.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 313, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Pontal do Araguaia a Aparecido Barbosa da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Pontal do Araguaia, denominada "Fazenda São Lucas", com área total de 1.168,2739 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 250445/2006, a Aparecido Barbosa da Silva.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Aparecido Barbosa da Silva;
- ao sul: com terras de Ambrósio Cidrão de Oliveira Sobrinho;
- a leste: com terras de Queirone Cardoso de Souza;
- a oeste: com terras de Antonio Granado de Mota Junior e terras de José

Teixeira de Souza.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 314, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Itiquira a Raul Antonio Zonetti.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Itiquira, denominada "Fazenda Beira Rio II", com área total de 416.9811 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 75132/2006, a Raul Antonio Zonetti.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Rubens Zonetti Filho e outros e terras de B.S

Participações S.A.;

- ao sul: com terras de Antonio José Santi Filho e Claudete Maria Santi;
- a leste: com terras da Agropecuária Sachetti;
- a oeste: com terras de Rubens Zonetti Filho e outros e Córrego Sucuri.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 315, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Aripuanã a Juventina Milda Mota da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do

Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Aripuanã, denominada "Fazenda Triângulo", com área total de 913,2797 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 13529/2007, a Juventina Milda Mota da Silva.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Juventina Milda Mota da Silva;
- ao sul: Estrada Estadual MT-208;
- a leste: Estrada Municipal;
- a oeste: Estrada Estadual MT-208.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de dezembro de 2010.

Original assinado:	Dep. Mauro Savi	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 316, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Canabrava do Norte a Valério Teles Pires.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Canabrava do Norte, denominada "Fazenda Caraliba/Jataí II", com área total de 1.146,1861 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 124623/2006, a Valério Teles Pires.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Moacir Veranez;
- ao sul: Corredor municipal - 01;
- a leste: com terras de Cândido Marinho Cardoso e terras de Diomar Peres de Moraes;
- a oeste: Corredor municipal - 02.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de dezembro de 2010.

Original assinado:	Dep. Mauro Savi	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 317, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de União do Sul a Eda Souza Coelho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de União do Sul, denominada "Fazenda Flor do Campo", com área total de 1.561,9282 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 49859/2007, a Eda Souza Coelho.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Eda Souza Coelho;
- ao sul: com terras de Adeliir Lentz;
- a leste: com terras de Mariano Walter Bibbo Marigo, terras de Maria Gilda Mioto Charles, terras de Maria Aparecida Lima Martins e terras de Tânia Mara Matos Coelho;
- a oeste: com terras de Mariano Walter Bibbo Marigo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de dezembro de 2010.

Original assinado:	Dep. Mauro Savi	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 318, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Colniza a João Alves do Carmo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município Colniza, denominada "Fazenda São José", com área total de 478,7308 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 146487/2006, a João Alves do Carmo.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Isnard Alves do Carmo;
- ao sul: com terras de Luiz Nascimento Fritz, terras de José Apolinário, terras de Antonio Francisco Gomes;
- a leste: com terras de Furtunato Foli Neto;
- a oeste: Estrada Municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de dezembro de 2010.

Original assinado:	Dep. Mauro Savi	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 319, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação

fundiária da área de terras, no Município de União do Sul a Wilson Tersi.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município União do Sul, denominada "Fazenda Sol Poente", com área total de 792,0691 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 50889/2006, a Wilson Tersi.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Pedro Costa Souza;
- ao sul: com terras de Dorair André Dognani;
- a leste: com terras de Pedro Costa de Souza e terras de Udo Hanisch;
- a oeste: Ribeirão Cascavel.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de dezembro de 2010.

Original assinado:	Dep. Mauro Savi	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 320, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Santo Antonio do Leverger a Paulo Laerte de Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município Santo Antonio do Leverger, denominada "Fazenda Iguau II", com área total de 144,7526 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 31238/2008, a Paulo Laerte de Oliveira.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Paulo Laerte de Oliveira;
- ao sul: com terras de Marcelo Martins de Oliveira e Rodrigo Martins de Oliveira;
- a leste: Marco implantado – AAU – M - 2939;
- a oeste: com terras de Antonio Carlos Skowronek Rezende e outros.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de dezembro de 2010.

Original assinado:	Dep. Mauro Savi	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 321, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Juína a Sandra Helena Veronese.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município Juína, denominada "Fazenda Água Boa", com área total de 1.716,0276 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 365499/2009, a Sandra Helena Veronese.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Elizeu Cirilo de França;
- ao sul: com terras de Osmar Alves de Queiroz;
- a leste: com terras de Elizeu Cirilo de França;
- a oeste: com terras de Osmar Alves de Queiroz.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de dezembro de 2010.

Original assinado:	Dep. Mauro Savi	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2008

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Saulo de Tarço Martins Mattos - ME.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 46/2008 em mais 6 (seis) meses, vigorando até 02/06/2011.
FORO: Cuiabá/MT.
SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente Valter Albano da Silva, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Saulo de Tarço Martins Mattos, pela Contratada.

//MBVA//

EXTRATO DO CONTRATO N. 55/2010

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Disveco Ltda – Via Láctea Veículos.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Convite n. 04/2010, com fundamento na Lei 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de um veículo 0 km (zero quilômetro), sedam executivo para atender ao Ministério Público de Contas, conforme as especificações constantes no termo de referência n. 08/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 100
Projeto/Atividade: 2007
Natureza de despesa: 44.90.52
VALOR: R\$ 74.475,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação deste.
FORO: eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.
SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Valter Albano da Silva, pelo Contratante e Iranilza Souza Rosa da Silva, pela Contratada.

//MBVA//

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSINADO COM O INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Instituto Rui Barbosa - IRB
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 31.12.2011.
FORO: Cuiabá – Mato Grosso
SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Valter Albano da Silva, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Conselheiro Presidente do Instituto Rui Barbosa, Severiano José Costandrade de Aguiar.

EXTRATO DO CONTRATO N. 56/2010

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Stelmat Teleinformática Ltda.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n. 25/2010, menor preço, com fundamento na Lei 8.666/93.
OBJETO: Contratar a empresa Stelmat Teleinformática Ltda especializada no fornecimento de switches de borda tipo III, com licença de gerenciamento e componentes para os switches de borda MGBOCs, conforme padrão existente no TCE/MT, especificações constantes no termo de referência n. 511/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 100
Projeto/Atividade: 4221
Natureza de despesa: 44.90.52 e 33.90.30
VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação deste.
FORO: eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.
SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Valter Albano da Silva, pelo Contratante e Patrícia Glauro Araújo Campos, pela Contratada.

//MBVA//

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 19.417-4/2010
 INTERESSADO **AUGUSTO CESAR NUNES FERRAZ**
 ASSUNTO REVISÃO DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

E, em respeito ao princípio da igualdade, esculpido no artigo 5º, da Constituição da República, estendo os efeitos desta decisão aos servidores aposentados e inativos que comprovaram serem portadores de doença incapacitante, mas tiveram seus pedidos indeferidos. Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, **DECIDO**, com fundamento no § 21, do artigo 40, da Constituição da República, no § 1º, do artigo 213, da Lei Complementar 4/90, e no Parecer 635/10 da

Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de redução da contribuição previdenciária, nos limites constitucionais, ao servidor inativo Augusto Cesar Nunes Ferraz.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 13.12.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 24.010-9/2010
 INTERESSADA **MARIA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA**
 ASSUNTO CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

..., com fundamento no § 1º do artigo 19 da Portaria 132/08 deste Tribunal, e no Parecer 632/10 da Consultoria Jurídica Geral, **INDEFIRO** o pedido de conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, em razão da inexistência de disponibilidade financeira e orçamentária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 13.12.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 22.228-3/2010
 INTERESSADA **DEIZE GONÇALVES QUEIRÓZ DEL PINTOR VIEIRA**
 ASSUNTO REQUER INCORPORAÇÃO
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

A requerente teve o início do período aquisitivo do direito a incorporação ainda na vigência da Lei Complementar 11/91, completando o lapso de 10 anos intercalados de efetivo exercício em cargo comissionado em 2010, adquirindo, em consequência, o direito à estabilidade requerida.

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, **DECIDO**, com fundamento no Parecer 617/10, da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido nos termos requeridos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 13.12.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 24.025-7/2010
 INTERESSADO **VINICIUS FALONE IWAMOTO**
 ASSUNTO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

... **DECIDO** com fundamento no artigo 14, do Decreto 1.317/03, no artigo 20 da Portaria 132/08-TCE, e no Parecer 631/10, da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento de indenização, ao servidor exonerado Vinicius Falone Iwamoto, de férias e décimo terceiro proporcionais à 9/12 avos referente ao período aquisitivo de 01.03.10 a 15.11.10, tomando por base a última remuneração do ex-servidor, observadas, para fins de efetivo pagamento, as previsões orçamentárias e financeiras da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 13.12.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 4.470-9/2009
 INTERESSADO **WISES MARTINS MONTEIRO**
 ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento no artigo 2º da Lei Complementar 59/99, e no Parecer 630/10 da Consultoria Jurídica Geral, pelo indeferimento do pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia referente ao período aquisitivo de 08.01.96 a 07.01.01, feito pelo servidor Wisés Martins Monteiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 13.12.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 24.026-5/2010
 INTERESSADA **MARLEY FERREIRA LEITE BRUNO**
 ASSUNTO PEDIDO DE REENQUADRAMENTO
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento no artigo 4º, inciso II, da Lei 7.858/02, e no Parecer 639/10 da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de reenquadramento da servidora Marley Ferreira Leite Bruno, para a referência 10, Classe "D", da categoria funcional de Auditor Público Externo, do plano de cargos e salários deste Tribunal, a partir de 01.12.10.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 13.12.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 22.042-6/2010
 INTERESSADA **PAULO CÉSAR PAIM**
 ASSUNTO PEDIDO DE REENQUADRAMENTO
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento no artigo 4º, I, II, e 5º, IV, da Lei 7.858/02, com alteração da Lei 9.383/10, e no Parecer 601/10 da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de reenquadramento do servidor Paulo César Paim, para a Referência 2, e para a Classe "D", da categoria funcional de Auditor Público Externo, do plano de cargos e salários deste Tribunal, a partir de 29.10.10.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 13.12.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PORTARIA Nº 210/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 22.978-4/2010,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, redação dada pela Lei nº 9.383/2010, a servidora estável **HELOISA AUXILIADORA BOAVENTURA DE MORAES** para a Referência 4, da categoria funcional de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 06 de agosto de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2010.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
 Presidente

PORTARIA Nº 211/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 22.977-6/2010,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, redação dada pela Lei nº 9.383/2010, a servidora estável **ADRIANA BORGES TAPAJÓS DA SILVA** para a Referência 4, da categoria funcional de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2010.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
 Presidente

PORTARIA Nº 212/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 23.054-5/2010,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 4º, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, redação dada pela Lei nº 9.383/2010, a servidora estável **VALESCA OLAVARRIA DE PINHO** para a Referência 4,

da categoria funcional de Auditor Público Externo, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2010.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
 Presidente

PORTARIA Nº 213/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 22.990-3/2010,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, redação dada pela Lei nº 9.383/2010, o servidor estável **NORIVALDO JUNIOR DE SANTANA SALGADO** para a Referência 6, da categoria funcional de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 11 de janeiro de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2010.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
 Presidente

PORTARIA Nº 214/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 23.811-2/2010,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 4º, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, redação dada pela Lei nº 9.383/2010, o servidor estável **ALISSON FRANCIS VICENTE DE MORAES** para a Referência 2, da categoria funcional de Auditor Público Externo, Classe "A", com efeitos financeiros a partir de 03 de outubro de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2010.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
 Presidente

PROCESSO 21.850-2/2010
 INTERESSADA **DANIELY GARCIA CARDOSO**
 ASSUNTO PEDIDO DE REENQUADRAMENTO
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento no artigo 4º, I, II, e 5º, IV, da Lei 7.858/02, com alteração da Lei 9.383/10, e no Parecer 605/10 da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de reenquadramento da servidora Daniely Garcia Cardoso, para a Referência 2, e para a Classe "D", da categoria funcional de Auditor Público Externo, do plano de cargos e salários deste Tribunal, a partir de 06.11.10.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 09.12.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 22.976-8/2010
 INTERESSADA **ADRIANA LÚCIA PREZA BORGES DE CARVALHO**
 ASSUNTO PEDIDO DE REENQUADRAMENTO VERTICAL
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento no artigo 6º, inciso II, da Lei 7.858/02, alterada pela Lei 9.383/10, e no Parecer 593/10 da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de reenquadramento vertical da servidora Adriana Lúcia Preza Borges de Carvalho, para a Referência 4, Classe "D", da categoria funcional de Técnico de Controle Público Externo, do plano de cargos e salários deste Tribunal, a partir de 15.08.10.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 09.12.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 22.533-9/2010

INTERESSADA **MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO**
 ASSUNTO PEDIDO DE REENQUADRAMENTO VERTICAL
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento no artigo 6º, inciso II, da Lei 7.858/02, alterada pela Lei 9.383/10, e no Parecer 604/10 da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de reenquadramento vertical da servidora Maria Edileuza dos Santos Metello, para a Referência 7, Classe "D", da categoria funcional de Técnico de Controle Público Externo, do plano de cargos e salários deste Tribunal, a partir de 30.11.10.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 10.12.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 23.517-2/2010
 INTERESSADA **CREUZA CARVALHO DE SOUSA**
 ASSUNTO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

... **DECIDO** com fundamento no artigo 14, do Decreto 1.317/03, no artigo 20 da Portaria 132/08-TCE, e no Parecer 619/10, da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento de indenização, à servidora exonerada Creuza Carvalho de Sousa, das seguintes verbas rescisórias: férias proporcionais a 6/12 avos referente ao período aquisitivo de 01.06.10 a 16.11.10, e do décimo terceiro proporcional a 1/12 avos referente ao período aquisitivo de 01.01.10 a 16.11.10, tomando por base a última remuneração da ex-servidora, observadas, para fins de efetivo pagamento, as previsões orçamentárias e financeiras da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 09.12.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 23.480-0/2010
 INTERESSADO **JOSÉ BENEDITO ALBUQUERQUE GARCIA**
 ASSUNTO CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento no artigo 2º da Lei Complementar 59/99, e no Parecer 614/10 da Consultoria Jurídica Geral, pela concessão do direito à licença-prêmio de 3 (três) meses, ao servidor José Benedito Albuquerque Garcia, referente ao quinquênio ininterrupto de 01.08.01 a 31.07.06, que deverá ser usufruída integralmente até 31.07.11, irreversivelmente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 10.12.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 23.214-9/2010
 INTERESSADA **EDNÉIA ROSENDO DA SILVA**
 ASSUNTO AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento no artigo 130, incisos I e IV, § 4º, da Lei Complementar 04/90, e no Parecer 615/10 da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido para averbar em sua ficha funcional o tempo de contribuição prestado à Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos, período de 06.03.02 a 14.10.07, perfazendo 2.048 dias, ou seja, 05 anos, 07 meses e 13 dias; Viação Estrela Dalva Ltda, período de 01/05/85 a 24/01/86, perfazendo 269 dias, ou seja, 08 meses e 29 dias; Banco Bandeirantes S/A, período de 26/01/86 a 16/06/86, perfazendo 142 dias, ou seja, 04 meses e 22 dias; Planbor Comercial e Industrial S/A, período de 01/08/86 a 30/03/87, perfazendo 242 dias, ou seja, 08 meses e 02 dias; Lux Contabilidade Ltda, período de 01/08/87 a 22/01/88, perfazendo 175 dias, ou seja, 05 meses e 25 dias; Frigopan Frig Portal da Amazônia Ltda, período de 25/01/88 a 31/03/88, perfazendo 66 dias, ou seja, 02 meses e 06 dias; Souza Cruz S/A, período de 06/03/89 a 06/05/91, perfazendo 792 dias, ou seja, 02 anos, 02 meses e 02 dias; Stic Service Ltda, período de 04/07/91 a 04/10/91, perfazendo 93 dias, ou seja, 03 meses e 03 dias; Sadia S/A, período de 08/01/92 a 24/08/92, perfazendo 229 dias, ou seja, 07 meses e 19 dias; Associação Comercial e Industrial de Várzea Grande, período de 01/04/94 a 11/06/97, perfazendo 1.167 dias, ou seja, 03 anos, 02 meses e 12 dias; Contribuinte Individual CICI 11424234632, período de 01/03/98 a 31/01/99, perfazendo 337 dias, ou seja, 11 meses e 07 dias; e Cedic Centro de Diagnósticos por Imagem de Cuiabá Ltda, período de 01/02/99 a 28/12/01, perfazendo 1.061, ou seja, 02 anos, 11 meses e 01 dia. O total para averbação perfaz 6.621 dias, ou seja, 18 anos, 01 mês e 21 dias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 10.12.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 1092 A 1093/2010
 EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 1092/HB/2010

PROCESSO Nº. 19.533-2/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
 GESTOR(A) MERALDO FIGUEIREDO SÁ
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO DO 3º BIMESTRE/2010

Nos termos do Inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº 269/2007, **NOTIFICO o Sr. MERALDO FIGUEIREDO SÁ – Prefeito do Município de Acorizal/MT**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta notificação, conforme § 2º do artigo 61 da lei supracitada, manifeste acerca do processo nº. 19.533-2/2010 – Representação Interna – SISTEMA LRF CIDADÃO DO 3º BIMESTRE/2010.

Decorrido o prazo sem o atendimento ao presente chamamento, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 269/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 1093/HB/2010

PROCESSO Nº. 19.887-0/2010
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
 GESTOR(A) ISAÍAS VIEIRA PIRES JÚNIOR
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE MAIO/2010

Nos termos do Inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº 269/2007, **NOTIFICO o Sr. ISAÍAS VIEIRA PIRES JÚNIOR – Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta notificação, conforme § 2º do artigo 61 da lei supracitada, manifeste acerca do processo nº. 19.887-0/2010 – Representação Interna – SISTEMA APLIC – mês de Maio/2010.

Decorrido o prazo sem o atendimento ao presente chamamento, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 269/2007.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 1094 A 1095/2010
 EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 1094/AJ/2010

PROCESSO Nº. 6.364-9/2010
INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 GESTOR(A) BRUNO DE SÁ FREIRE MARTINS
 INTERESSADO(A) FREDERICO RUBENS DE ARAÚJO
 ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor Bruno Sá Freire Martins, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no inciso II do art. 61 da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 1095/AJ/2010

PROCESSO Nº. 16.076-8/2010
INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 GESTOR(A) BRUNO DE SÁ FREIRE MARTINS
 INTERESSADO(A) JOEL PESSOA DE MORAES JUNIOR
 ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor Bruno Sá Freire Martins, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no inciso II do art. 61 da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA
 PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
 RELAÇÃO N.º 161/2010

Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010

RESOLUÇÃO DE CONSULTA

Processo n.º 16.303-1/2010
 Interessada DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Consulta
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 69/2010

Ementa: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. PLANEJAMENTO. CRÉDITOS ADICIONAIS. OBRIGAÇÕES PATRONAIS. FONTE DE RECURSOS. POSSIBILIDADE. Os recursos orçamentários oriundos do elemento de despesa "Obrigação Patronal" podem ser utilizados para servir de recursos para abertura de créditos adicionais, desde que dentro da mesma categoria econômica e desde que não comprometa a obrigação legal originária e que sejam atendidas as disposições legais e regulamentares do ente, inclusive o disposto na LDO, que poderá ser mais ou menos restritiva de um exercício para o outro.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.303-1/2010.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII e 48 da Lei Complementar n.º 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acolheu o acréscimo do voto vista do Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima, e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.104/2010 do Ministério Público de Contas, em responder ao consulente que: Os recursos orçamentários oriundos do elemento de despesa "Obrigação Patronal" podem ser utilizados para servir de recursos para abertura de créditos adicionais, desde que dentro da mesma categoria econômica e desde que não comprometa a obrigação legal originária e que sejam atendidas as disposições legais e regulamentares do ente, inclusive o disposto na LDO, que poderá ser mais ou menos restritiva de um exercício para o outro.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO, os quais votaram de acordo com o voto do Relator. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que substituiu o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, em sessão do dia 02/12/2010, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, ocasião em que solicitou vista dos autos. Vencido, em parte, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que solicitou que fosse acrescentada à resposta ao consulente a expressão "no último quadrimestre". Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

ACÓRDÃOS

Processo n.º 5.339-2/2010
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
 Assunto Representação de Natureza Interna (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 4.071/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA AO GESTOR PELA PRÁTICA DE NEPOTISMO, EM RAZÃO DA CONSTATAÇÃO DE QUE A SUA IRMÃ FOI CONTRATADA ANTES DO INÍCIO DE SUA GESTÃO E DA EXCEPCIONALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.339-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo, em parte, o Parecer n.º 5.114/2010 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, de fls. 54 a 62-TC, interposto pelo Sr. Harrison Benedito Ribeiro, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 1.333/2010, de fls. 48 e 49-TC - Representação de Natureza Interna originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado n.º 561, de 02-07-2009, acerca de irregularidades no empenho n.º 1.600/2009 em que consta como fornecedora a irmã do Prefeito, para excluir a multa de 50 UPF's/MT, em razão da constatação de que a sua irmã foi contratada antes do início de sua gestão e da excepcionalidade dos serviços prestados no acompanhamento e monitoramento de crianças portadoras de necessidades especiais, mantendo-se inalterados os demais termos do Acórdão n.º 1.333/2010, conforme declaração de voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 4.894-1/2010
 Interessada VERA LÚCIA GODRIM DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 4.072/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.894-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.944/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 775/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 10-2-2010, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VERA LÚCIA GODRIM DE OLIVEIRA, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 140-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 7.763-1/2010
 Interessada SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 4.073/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.763-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.938/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.717/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 30-3-2010, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.636-1/2010
 Interessada MARIA LÚCIA NUNES SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 4.074/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.636-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.962/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.298/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 27-7-2010, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA LÚCIA NUNES SILVA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 7.517-5/2010
 Interessado JOSÉ COUTINHO DE LIMA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 4.075/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.517-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.943/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.607/2010, de fl. 08-TC,

publicado no DOE, de 23-3-2010, pág. 7, bem como, o Ato n.º 3.793/2010, de fl. 82-TC, publicado no DOE, de 7-7-2010, pág. 10, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOSÉ COUTINHO DE LIMA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C-010, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 6.707-5/2010

Interessada MARIA DO SOCORRO ALVES BATISTA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 4.076/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.707-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.964/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.401/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 11-3-2010, pág. 9, bem como o Ato n.º 3.875/2010, de fl. 72-TC, publicado no DOE, de 9-7-2010, pág. 14, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DO SOCORRO ALVES BATISTA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Educação Básica B-08, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.479-4/2010
Interessada MARIA DE LOURDES DA SILVA RODRIGUES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 4.077/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 8.479-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.998/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 2.161/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 27-4-2010, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DE LOURDES DA SILVA RODRIGUES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Educação Básica B-06, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.498-0/2010
Interessada APARECIDA CATARIN FURLAN
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 4.078/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 8.498-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.941/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.º 2.141/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 26-4-2010, pág. 2, e n.º 3.349/2010, de fl. 89-TC, publicado no DOE, de 16-6-2010, pág. 5, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. APARECIDA CATARIN FURLAN, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-05, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998,

e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 5.346-5/2010
Interessada OLGA RIBEIRO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 4.079/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.346-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.939/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 915/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 19-2-2010, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. OLGA RIBEIRO, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor de Educação Básica A-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 14.010-4/2010 e 30.671-1/2005 (apenso)
Interessada NEIDE ORLATO PAES
Assunto Pensão
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 4.080/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.010-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.949/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 309/2010/SAD, de fl. 27-TC, publicada no DOE de 23-6-2010, pág. 13, referente à pensão vitalícia em favor da Sra. NEIDE ORLATO PAES, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em razão do falecimento do Sr. Paulo Delmont Paes, aposentado pela Secretaria de Estado Fazenda, efetivo no cargo de Agente de Fiscalização e Arrecadação de Tributos Estaduais, Classe "D", Nível "5", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 25-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.300-6/2010
Interessado ANTONIO LIMA PEREIRA
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 4.081/2010

Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.300-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.930/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.132/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 9-6-2010, pág. 9, bem como, o Ato n.º 3.768/2010, de fl. 11-TC, publicado no DOE, de 6-7-2010, pág. 3, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferiram para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. ANTONIO LIMA PEREIRA, com proventos integrais, na graduação de Segundo Sargento 049, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.450-8/2010
Interessado GERSON PINHEIRO ALVES DA SILVA

Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 4.082/2010

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.450-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 8.957/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 2.644/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 18-5-2010, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. GERSON PINHEIRO ALVES DA SILVA, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo C-000, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005, e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.489-9/2010
Interessado JOSINO DA SILVA JARDIM
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 4.083/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 13.489-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.900/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.063/2010, de fl. 81-TC, publicado no DOE de 7-6-2010, pág. 11, bem como, o Ato n.º 5.218/2010, de fl. 101-TC, publicado no DOE de 23-9-2010, pág. 5, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria por invalidez, do Sr. JOSINO DA SILVA JARDIM, com proventos proporcionais, na Categoria Funcional de Assistente do SUS, Classe "A", Nível "09", lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, § 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 04/1990, e as disposições da Lei n.º 8.269/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 109-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 20.550-8/2010 e 100.610-0/1994-apenso
Interessada LAZARA FERREIRA DA SILVA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 4.084/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.550-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.901/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.501/2010/SAD, de fl. 25-TC, publicado no DOE, de 28-9-2010, pág. 17, referente à concessão de pensão vitalícia e integral a Sra. Lázara Ferreira da Silva Bernardes, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Jorge Manoel Bernardes, Agente de Fiscalização e Arrecadação de Tributos Estaduais, Classe "C", Nível "02", aposentado pela Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.908-2/2009
Interessado ALDEMISIO DIAS MARTINS
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 4.085/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.908-2/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.948/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 901/2009/SAD, de fl. 33-TC, publicado no DOE, de 10-11-2009, pág. 11, referente à concessão de pensão temporária a menor Laís Gomes Martins, representada legalmente pelo Sr. ALDEMISIO DIAS MARTINS, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. Maria Vilani Gomes, Assistente do SUS, Classe "C", Nível "2", lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 29-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Cuiabá, em 16 de dezembro de 2010.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
Gerente de Registro e Publicação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
RELAÇÃO N.º 160/2010

Sessão Extraordinária do dia 02 de dezembro de 2010

ACÓRDÃOS

Processos n.ºs 19.895-1/2007 e 19.896-0/2007, 9.796-9/2007-aposens.
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
Assunto Denúncia e Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 3.998/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA COMPRA DE COMBUSTÍVEL. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 19.895-1/2007.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 5.828/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 32 a 34-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Pedro Aureliano Rosa, gestor da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em razão da sua inércia perante a notificação realizada por este Tribunal de Contas para responder acerca da denúncia formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007; e, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em determinar o ARQUIVAMENTO das Denúncias anônimas formuladas por meio dos chamados n.ºs 186 de 14/06/2007 (Processo 9.796-9/2007 - apenso), 187 de 14/06/2007 (Processo n.º 9.796-9/2007 - apenso), 340 de 29/11/2007 (Processo 19.896-0/2007 - apenso) e 341 de 29/11/2007 (processo - 19.895-1/2007), em desfavor da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, gestão do Sr. Pedro Aureliano Rosa, acerca de supostas irregularidades no uso de veículos, consumo de combustível e abuso de poder, conforme fundamentos constantes das razões do Voto do Conselheiro Relator. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – Corregedor Geral. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 4.121-1/2008
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

Assunto Denúncia
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.999/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE. DENÚNCIA. PARCIALMENTE PROCEDENTE. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.121-1/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.739/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia anônima formulada pela Associação Grupo Unido em Defesa da Ética - GRUDE, chamado n.º. 39 de 01/02/2008, em desfavor da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, sob a gestão do Sr. Antônio Luiz César de Castro, em razão de supostas irregularidades no controle e prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, criados, respectivamente, pelas Leis Municipais 544/2005 e 637/2007; e, nos termos do artigo 71, da Constituição Federal, artigo 47, inciso IX, da Constituição Estadual, artigos 1º, inciso XVIII, e 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Antônio Luiz César de Castro a multa no valor correspondente a 50 UPF's/MT, ante a prática de atos com grave infração a norma legal ou regulamentar, uma vez que não comprovou nos autos as deliberações devidas, bem como a remessa da prestação de contas ao Conselho, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007; determinando, ainda, à atual gestão que envie a este Tribunal os documentos que comprovem a prestação de contas ao Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 100 UPF's/MT, por descumprimento de solicitação deste Tribunal. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas, ou a quem lhe houver sucedido, fica ciente de que a reincidência nas impropriedades e o não cumprimento das determinações citadas acima, poderão acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – Corregedor Geral. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, do Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 6.479-3/2010
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 4.000/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO NÃO PAGAMENTO DE PARCELAS SALARIAIS. IMPROCEDENTE. ARQUIVAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.479-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.277/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER da Representação de Natureza Interna originada de comunicação de irregularidade formulada pela Sra. Marilêi Teresinha Carlini, chamado n.º 1.130 de 16-11-2009, em desfavor da Prefeitura Municipal de Paranatinga, gestão do Sr. Wilson Pires, neste ato representado pelo assessor jurídico Fabrício Miotto – OAB/MT n.º 6.862, em razão de supostas irregularidades no pagamento de parcelas salariais, adicional de férias e 13º salário; e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, tendo em vista que não há qualquer irregularidade que afronte os direitos reclamados pela professora denunciante, determinando o seu arquivamento, conforme consta das razões do Voto do Conselheiro Relator. Encaminhe-se cópia desta decisão à Ouvidoria Geral deste Tribunal para conhecimento.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI - Corregedor Geral. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 7.551-5/2009
Interessada SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE CUIABÁ
Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2008 (Recurso Ordinário)
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 4.001/2010

Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA PARA CONSIDERAR AS CONTAS REGULARES. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA DE 100 PARA 50 UPF's/MT, EM RAZÃO DO SANEAMENTO DE ALGUMAS IRREGULARIDADES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.551-5/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acatou a sugestão do Conselheiro Waldir Júlio Teis no sentido de incluir determinação ao Controlador Interno e contrariando o Parecer n.º 7.429/2010, do Ministério Público de Contas, dar PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, de fls. 498 a 519, interposto pelo Sr. Andelson Gil do Amaral, ex-gestor da Secretaria Municipal de Governo de Cuiabá, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 2.385/2009, para reformar a decisão recorrida, para considerar Regulares, as contas anuais de gestão da Secretaria Municipal de Governo de Cuiabá, exercício de 2008, gestão do Sr. Andelson Gil do Amaral; e, ainda, reduzir a multa aplicada ao Sr. Andelson Gil do Amaral de 100 UPF's/MT para 50 UPF's/MT, sendo 30 UPF's/MT referentes à fragmentação de parte das despesas, 10 UPF's/MT referente à ausência de atesto nas Notas Fiscais auditadas; e, 10 UPF's/MT referentes ao pagamento de despesas não condizentes com a finalidade e competência legal do órgão, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007; e, por fim, determinando ao Controlador Interno do município de Cuiabá, que não sejam feitos os cancelamentos de restos a pagar dos Secretários, mas sim uma transferência contábil para o balanço consolidado, para no balanço consolidado, lançar o passivo de acordo com a origem de cada Secretaria. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 4.948-4/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 4.002/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. PROCEDENTE. CONSTATAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DA CÂMARA PARA FINS PARTICULARES E DO PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO COM RECURSOS PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.948-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.482/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER a Representação de Natureza Interna, formulada pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, originada de Comunicação anônima de irregularidade Chamado n.º 1.101/2009, à Ouvidoria deste Tribunal, por denunciante anônimo, em desfavor da Câmara Municipal de Nova Olímpia, gestão do Sr. Ari Cândido Batista, acerca de supostas irregularidades no uso de veículo da Câmara Municipal; e, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, devido à constatação da utilização de veículo da câmara para fins particulares e do pagamento de multas de trânsito com recursos públicos; e, ainda, determinando, ao atual gestor que observe às normas legais, especialmente quanto a Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) em seus artigos 9º, inciso IV, artigo 10 inciso XIII, artigo 11 e 70 da Constituição Federal; e, por fim, nos termos do artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Ari Cândido Batista, a multa no valor de 150 UPF's/MT, em razão da utilização de veículo de propriedade da Câmara Municipal de Nova Olímpia para atendimento de interesses particulares, caracterizando ato com grave violação a normal legal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas de 2010 da Câmara Municipal de Nova Olímpia para conhecimento e subsidiar o julgamento das referidas contas, além de verificar efetivamente o recolhimento dos valores que estão sendo descontados dos salários dos servidores. Encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, a fim de que seja tomadas as providências cabíveis.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.555-9/2009 (05 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Assunto Pedido de Rescisão
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 4.003/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. PEDIDO DE RESCISÃO. PARCIALMENTE PROCEDENTE. RETIFICAÇÃO DA DETERMINAÇÃO N.º 01 E EXCLUSÃO DA DETERMINAÇÃO N.º 02 DO ACÓRDÃO N.º 2.586/2009. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA DE 500 PARA 200 UPF's/MT, EM RAZÃO DO SANEAMENTO DE ALGUMAS IRREGULARIDADES. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA REFERIDA DECISÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.555-9/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 58, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e

de acordo com o Parecer n.º 2.732/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o Pedido de Rescisão, proposto pelo Ex-Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Sr. Valdir Mendes Barranco Fortes, neste ato representado pelos seus Procuradores Luiz Antonio Possas de Carvalho - OAB/MT n.º 6.755 e outros, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 2.586/2009, que julgou Irregulares as contas anuais de gestão do exercício de 2008 da citada Prefeitura (Processo n.º 7.291-5/2009), para fins de: a) retificar a determinação n.º 01 do Acórdão n.º 2.586/2009, para fazer constar o seguinte: "adote providências para a regularização do recolhimento das contribuições previdenciárias para o RGPS, no prazo de 90 (noventa) dias, enviando a este Tribunal comprovante dessas providências"; b) excluir a determinação relativa a não comprovação do recolhimento de contribuições previdenciárias, parte patronal, ao INSS, no montante de R\$ 411.531,18, uma vez que foi comprovado o pagamento; e, c) reduzir a multa de 500 UPF's/MT para 200 UPF's/MT, em razão do saneamento parcial das irregularidades que deram ensejo à imposição da citada sanção pecuniária, mantendo inalterados os demais termos da decisão recorrida, conforme consta da declaração de Voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.405-7/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
 Assunto Representação de Natureza Interna (Recurso de Agravo)
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 4.004/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO DE AGRAVO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 11.405-7/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 7.260/2010 do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Agravo, de fls. 28 a 43-TC, interposto pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Sr. Zenildo Pacheco Sampaio, neste ato representado pelos seus Procuradores Osmari Milan Capilé, OAB/MT n.º 835 e Edmilson Vasconcelos de Moraes - OAB/MT 8548, porque os fatos mostram que a irregularidade que ensejou a multa efetivamente ocorreu por culpa exclusiva do recorrente, e a alegação de que desde o dia 30-06-2009 possui um servidor treinado para efetivar o lançamento no sistema GEO-OBRAS, não constitui motivo para modificar a decisão proferida por meio de Julgamento Singular, de fl. 27-TC, conforme razões do voto do Relator.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 4.359-1/2009 (03 volumes)
 Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA
 Assunto Contas Anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 4.005/2010

Ementa: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. REDUÇÃO DAS MULTAS APLICADAS DE 20 PARA 10 UPFS/MT E DE 10 PARA 5 UPFS/MT. EXCLUSÃO DA PARTE DA DETERMINAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 02 DO ACÓRDÃO N.º 2.826/2009, RELATIVA À NÃO FRAGMENTAÇÃO DE DESPESAS DE MESMO OBJETO, PORQUE A IRREGULARIDADE FOI SANADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo n.º 4.359-1/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.319/2010 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL, ao Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Jefferson Luis Lima da Silva, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tangará da Serra, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 2.826/2009, referente às contas anuais de gestão do exercício de 2008, no sentido de reformar a decisão recorrida para o fim de: a) reduzir a multa de 20 (UPF's/MT) para 10 UPF's/MT, face aos atos de gestão com grave infração à norma legal ou regulamentar; b) reduzir a multa de 10 (UPF's/MT) para 5 UPF's/MT, em razão da reincidência na falha do controle interno; e, c) excluir a parte da determinação constante do item 2, relativa a não fragmentação de despesas de mesmo objeto, visto que a mesma foi sanada, mantendo-se os demais termos da decisão recorrida, conforme consta da declaração de voto do Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 10.154-0/2006
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Tomada de Contas Especial de Prestação de Contas de Adiantamento (Recurso Ordinário)

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 4.006/2010

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA. DETERMINAR A RESTITUIÇÃO DA DIFERENÇA REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DA UPF/MT ENTRE À ÉPOCA DO RECEBIMENTO DO ADIANTAMENTO E DO SEU EFETIVO RECOLHIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 10.154-0/2006.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.391/2010 do Ministério Público de Contas, em dar PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. Cristiano dos Santos Milhomem, servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 1.114/2008, no sentido de excluir a multa imposta no valor de 10 UPF's/MT, em razão da devolução do valor do adiantamento ter sido feito antes do julgamento, não gerando prejuízo ao erário; e, ainda, determinando ao Sr. Cristiano dos Santos Milhomem que efetue o ressarcimento aos cofres públicos estaduais, do valor correspondente a 1,49 UPF's/MT, referente à atualização da UPF/MT entre à época do recebimento e do efetivo recolhimento do valor recebido a título de adiantamento, pertinente à Nota de Empenho n.º 6045-6/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da sanção ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante este Tribunal de Contas, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, proceder à inscrição no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 294, caput e parágrafos, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007.

Processo n.º 13.001-0/2008
 Interessado GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Denúncia
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 4.007/2010

Ementa: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. DENÚNCIA. RECURSO DE AGRAVO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. CONVERSÃO DO RECURSO DE AGRAVO EM PRELIMINAR. ACATAR PEDIDO DE DILIGÊNCIA PARA APENSAR ESSES AUTOS AO PROCESSO N.º 16.313-9/2008.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 13.001-0/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV e XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto visto do Conselheiro Antonio Joaquim, acolhido pelo Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer do Ministério Público de Contas emitido oralmente na Sessão Plenária do dia 2/12/2010, em CONVERTER o Recurso de Agravo interposto pelo Procurador Geral do Ministério Público de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, em face do Despacho que negou atendimento ao seu Pedido de Diligência n.º 76/2010, nos autos da presente Denúncia formulada pela Sra. Cristiane Aparecida da Silva - OAB/MT n.º 6.467, em desfavor do Governo do Estado de Mato Grosso, sob a gestão do Sr. Blairo Borges Maggi, neste ato representado pelos seus Procuradores Srs. João Virgílio do Nascimento Sobrinho - Procurador Geral do Estado e Fabiela Paulino Garcia - Procuradora do Estado, referente ao Concurso Público n.º 007/PPMMT para o Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar, em preliminar suscitada oralmente em Sessão Plenária pelo Procurador Geral do Ministério Público de Contas, para acatar o pedido de diligência formulado no sentido de apensar esses autos ao processo n.º 16.313-9/2008. Sendo assim, apense-se esses autos ao processo n.º 16.313-9/2008. Após, encaminhe-se os autos ao Conselheiro Relator do processo principal para o julgamento do mérito.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Revisor ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.469-1/2009
 Interessada SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE CUIABÁ
 Assunto Contas Anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 4.008/2010

Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DO ITEM 2 DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DO ACÓRDÃO RECORRIDO. EXCLUSÃO DA RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA DE 100 PARA 70 UPFS/MT. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA REFERIDA DECISÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo n.º 7.469-1/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo

1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.053/2010 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Elismar Bezerra Arruda, gestor da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos de Cuiabá, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 3.184/2009, referente às contas anuais de gestão do exercício de 2008, no sentido de reformar a decisão recorrida para os fins de: a) excluir a recomendação ao atual gestor para que se abstenha de realizar despesas desnecessárias à finalidade da Secretaria; b) excluir a determinação ao gestor do exercício de 2008, para que faça a restituição, com recursos próprios, aos cofres públicos municipais, do valor correspondente a R\$ 15.272,00 (quinze mil, duzentos e setenta e dois reais); e, c) reduzir a multa cominada de 100 (UPF's/MT) para 70 UPF's/MT, aplicando-se o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, mantendo-se inalterados os demais termos do Acórdão n.º 3.184/2009, conforme declaração de voto do Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.808-3/2008
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Assunto Concurso Público n.º 001/2005(Recurso de Agravo)
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.009/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA. CONCURSO PÚBLICO. RECURSO DE AGRAVO. NÃO CONHECIMENTO. INTERPOSIÇÃO INTEMPESTIVA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.808-3/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer emitido oralmente em Sessão Plenária do Ministério Público de Contas, em NÃO CONHECER o Recurso de Agravo, de fls. 162 a 163-TC, interposto pelo gestor da Prefeitura Municipal de Curvelândia, Sr. Lair Ferreira, em razão da constatação da intempestividade na interposição do recurso, conforme razões do voto do Relator, mantendo inalterado a decisão do Julgamento Singular, de fl. 153 a 155-TC.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 1.561-0/2009 (2 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Assunto Denúncia (Embargos de Declaração)
Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 4.010/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO. DENÚNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO EMBARGADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 1.561-0/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.712/2010 do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO Recursos de Embargos de Declaração, de fls. 455 a 460-TC, opostos pelo Sr. Juviano Lincoln, gestor da Prefeitura Municipal de Diamantino, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 1.825/2010, de fls. 45 a 452-TC, que julgou procedente a Denúncia anônima formulada por meio dos chamados n.ºs 15 de 19/1/2009 e 20 de 21/1/2009, em desfavor da Prefeitura Municipal de Diamantino, gestão do Sr. Erival Capistrano de Oliveira (período de 1º-4-2009 a 31-3-2009 e 30-6-2009 a 20-8-2009) e do Sr. Juviano Lincoln (período de 6-4-2009 a 29-6-2009 e 20-8-2009 a 31-12-2009), em razão de supostas irregularidades, respectivamente, na contratação da empresa Barbosa & Schmitt, representada pelo Sr. Jorge Paulo Oribes Barbosa – Sócio, cujo objeto era a prestação de serviços de vigilância, e compra de material de escritório, limpeza e gêneros alimentícios, sem procedimentos licitatórios, com aplicação de multa aos gestores, posto que, não existe a obscuridade alegada pelo embargante, mantendo na íntegra a decisão Embargada, conforme Razões do Voto do Conselheiro Relator.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 17.238-3/2007
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
Assunto Concurso Público (Recurso de Agravo)
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 4.011/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE. CONCURSO

PÚBLICO N.º 001/2007. RECURSO DE AGRAVO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA, AO GESTOR DA PREFEITURA pela ausência de previsão orçamentária do concurso público nas peças de planejamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 17.238-3/2007.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 6.644/2010 do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Agravo de fl. 419 a 428-TC, interposto pelo Sr. Layr Mota da Silva, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, neste ato representado pelo seu procurador Paulo César Rebuli – OAB/MT n.º. 7.565, em face da decisão proferida por meio de Julgamento Singular - Concurso Público n.º. 001/2007, devido à inexistência de fatos ou documentos novos que possam ilidir a decisão proferida, mantendo-a na sua totalidade, inclusive no que diz respeito à multa aplicada ao gestor em razão da ausência de previsão orçamentária do concurso público nas peças de planejamento, conforme consta das razões do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.087-8/2009
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
Assunto Declaração de bens de final de mandato - 2009/2012 (Recurso de Agravo)
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 4.012/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA. DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO (2009/2012). RECURSO DE AGRAVO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO VEREADOR PELO ATRASO NO ENVIO DA DECLARAÇÃO DE BENS AO TRIBUNAL DE CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 11.405-7/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 5.809/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Agravo, de fls. 20-TC, interposto pelo Vereador da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. Jair Rodrigues, em razão da inexistência de fatos ou documentos novos que possam ilidir a decisão proferida pelo Julgamento Singular de fl. 17-TC, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator, mantendo inalterada a referida decisão, que aplicou multa ao vereador, pelo atraso no envio da declaração de bens de início de mandato ao Tribunal de Contas.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 16.090-3/2009
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
Assunto Declarações de Bens de Início de Mandato
Recurso de Agravo
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 4.013/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA. DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO (2009/2012). RECURSO DE AGRAVO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO VEREADOR PELO ATRASO NO ENVIO DA DECLARAÇÃO DE BENS AO TRIBUNAL DE CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.090-3/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 5.805/2010 do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Agravo, de fls. 17 a 20-TC, interposto pelo Sr. Jovenal Souza de Oliveira, vereador da Câmara Municipal de Planalto da Serra, em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular de fl. 15-TC, em razão da inexistência de fatos ou documentos novos que pudessem ilidir a decisão, mantendo-a na sua totalidade, inclusive no que diz respeito à multa aplicada ao referido Vereador, conforme razões do Voto do Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.090-8/2009
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
Assunto Declaração de bens de início de mandato 2009/2012 (Recurso de Agravo)

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO N.º 4.014/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA. RECURSO DE AGRAVO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO VEREADOR PELO ATRASO NO ENVIO DA DECLARAÇÃO DE BENS AO TRIBUNAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.090-8/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.808/2010, do Ministério Público Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Agravo interposto pelo vereador do município de Planalto da Serra, Sr. Messias Ferreira Neto, em face da decisão proferida por meio de Julgamento Singular, publicado no DOE de 19-1-2010, de fls. 15-TC, o qual aplicou ao Sr. Messias Ferreira Neto a multa de 20 UPF's/MT, devido à remessa fora do prazo da Declaração de Bens de início de mandato, referente à legislatura de 2009/2012 a este Tribunal, em razão da inexistência de fatos ou documentos novos que possam ilidir a decisão proferida, mantendo, portanto, todos os termos da citada decisão.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto do Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 16.873-4/2009
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ
Assunto Atos admissionais referentes ao Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2008 (Processo n.º. 17.237-5/2008)
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 4.015/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ. ATOS ADMISSIONAIS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2008. REGISTRAR. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.873-4/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo, em parte, o Parecer n.º 3.201/2010 do Ministério Público de Contas, em REGISTRAR os Atos admissionais originários do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2008, realizado pela Prefeitura Municipal de Tabaporá, gestão do Sr. Edison Rosso; recomendando ao atual gestor que atenha-se às recomendações do Parecer do Ministério Público de Contas, constantes às fls. 72 a 75-TC, especialmente acerca da imprescindibilidade de realizar concurso público para provimento de cargos em caráter definitivo, quando a necessidade da Prefeitura Municipal for permanente, abstendo-se, assim, de realizar processo seletivo simplificado para contratação temporária; e, ainda, com base no artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Edison Rosso, a multa no valor correspondente a 50 UPF's/MT, pelas irregularidades descritas nas Razões do Voto do Conselheiro Relator, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da sanção ou interposição de recurso, deverá ser providenciada a inscrição do agente político no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Waldir Júlio Teis, Relator das contas do exercício de 2010, para averiguar se as medidas necessárias foram adotadas, caso contrário as punições cabíveis deverão ser tomadas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 19.568-5/2009
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Assunto Atos Admissoniais referentes ao Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2009 (processo n.º 16.562-6/2009).
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 4.016/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA. ATOS ADMISSIONAIS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2009. REGISTRAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 19.568-5/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, e § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 7.695/2009 do Ministério Público de Contas, em REGISTRAR os Atos Admissoniais do Sr. Wagner Barbosa Araújo e da Sra. Patrícia da Rosa, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2009, realizado em

27-7-2009 a 30-7-2009, pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, gestão do Sr. Dorival Lorca, para provimento nos cargos de Auxiliar de Saneamento e Recepcionista.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador Geral b GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 3.687-0/2010
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2010
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 4.017/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2010. CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR E RECOMENDAÇÕES AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.687-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, e § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 7.718/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, gestão do Sr. Marino José Franz; recomendando à atual gestão que: 1) não sejam prorrogados os contratos decorrentes deste Processo Seletivo; e, 2) fique mais atento nos próximos editais de Processos Seletivos, observe as normas legais e, inclusive os princípios constitucionais, como também observe o inteiro teor do voto do Conselheiro Relator; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Marino José Franz a multa no valor correspondente a 30 UPF's/MT, em razão das irregularidades mencionadas no Voto do Relator, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como esta estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.557-8/2009
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2009
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 4.018/2010

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2009. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.557-8/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, e § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 6.974/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2009, realizado pela Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social gestão da Sra. Terezinha de Souza Maggi; recomendando à atual gestão que: a) observe os prazos para encaminhamento de documento a este Tribunal de Contas previstos no artigo 204, inciso I da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); b) observe o Decreto Federal n.º 4.748/2003 no seu artigo 7º que dispõe sobre o prazo de inscrição no processo seletivo simplificado; c) observe o princípio da transparência dos atos públicos, informando no edital de processo seletivo o valor da taxa de inscrição, e se não houver, informar que a inscrição é gratuita; d) observe a reserva prevista para portadores de necessidade especiais, conforme artigo 37, VIII da CF/88 e no artigo 37, § 1º do Decreto Federal n.º 3.298/99, quando for o caso; e) inclua nas peças de planejamento a previsão da realização de concurso público para contratação de novos servidores; e, f) observe o regime jurídico de trabalho a que os servidores temporários estão sujeitos.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 3.947-0/2009
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Assunto Declaração de Bens de Início de Mandato - 2005/2008
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.019/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA. DECLARAÇÃO DE BENS. REGISTRAR. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.947-0/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b", § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.852/2010 do Ministério Público de Contas, em REGISTRAR as Declarações de Bens de Início e Final de Mandato (2005 - 2008) do Sr. Ilídio da Silva Neto, vereador da Câmara Municipal de Araputanga; e, ainda, nos termos dos artigos 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Ilídio da Silva Neto, a multa de 10 UPF's/MT, em razão do envio intempestivo da sua declaração de bens de final de mandato, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua o artigo 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O interessado poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 3.945-4/2009

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Assunto Declaração de Bens de Início de Mandato - 2005/2008
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.020/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA. DECLARAÇÃO DE BENS. REGISTRAR. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.945-4/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b", § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.728/2010 do Ministério Público de Contas, em REGISTRAR as Declarações de Bens de Início e Final de Mandato (2005 - 2008) do Sr. Hemerson Carvalho Benvenuti, ex-vereador do município de Araputanga; e, ainda, nos termos dos artigos 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Hemerson Carvalho Benvenuti, a multa de 10 UPF's/MT, em razão do envio intempestivo da sua declaração de bens de final de mandato, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua o artigo 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O interessado poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 3.933-0/2009

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Assunto Declaração de Bens de Início e Final de Mandato 2005/2008
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.021/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA. DECLARAÇÃO DE BENS. REGISTRAR. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.933-0/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b", § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com os Pareceres n.ºs 2.397/2010 e 3.853/2010 do Ministério Público de Contas, em REGISTRAR as Declarações de Bens de Início e Final de Mandato (2005 - 2008) do Sr. Antônio Souza dos Santos, ex-vereador da Câmara Municipal de Araputanga; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Antônio Souza dos Santos, a multa de 10 UPF's/MT, em razão do envio intempestivo da sua declaração de bens de final de mandato, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua o artigo 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O interessado poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO

BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 2.611-5/2009
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
Assunto Declaração de Bens de Início de Mandato - 2009/2012
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.022/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. DECLARAÇÃO DE BENS. REGISTRAR. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.611/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b", § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.932/2010 do Ministério Público de Contas, em REGISTRAR as Declarações de Bens de Início de Mandato (2009 - 2012) do Sr. Elizeu Souza Parga, vereador da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Daniel Corrêa Beraldo, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, à época, a multa de 10 UPF's/MT, em razão do envio intempestivo da citada declaração de bens de início de mandato, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua o artigo 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O interessado poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.326-0/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Assunto Declaração de Bens de Início de Mandato - 2009/2012
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.023/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. DECLARAÇÃO DE BENS. REGISTRAR. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.326-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b", § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.933/2010 do Ministério Público de Contas, em REGISTRAR as Declarações de Bens de Início de Mandato (2009 - 2012) do Sr. Damoaci Brito, vereador da Câmara Municipal de Novo São Joaquim; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Elias de Souza Silva, Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, à época, a multa de 10 UPF's/MT, em razão do envio intempestivo da sua declaração de bens de início de mandato, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua o artigo 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O interessado poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.341-3/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Assunto Declaração de Bens de Início de Mandato - 2009/2012
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.024/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. DECLARAÇÃO DE BENS. REGISTRAR. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.341-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b", § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.942/2010 do Ministério Público de Contas, em REGISTRAR as Declarações de Bens de Início de Mandato (2009 - 2012) do Sr. Donizete Abadio de Aguiar, vereador da Câmara Municipal de Novo São Joaquim; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Elias de Souza Silva, Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, à época, a multa de 10 UPF's/MT, em razão do envio intempestivo da sua declaração de bens de início de mandato, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e

Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua o artigo 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O interessado poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.060-6/2008 e 420-0/2009 (apenso)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 Assunto Representação de Natureza Interna e Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.025/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.060-6/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.857/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 101-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, gestor da Prefeitura Municipal de Confresa, a multa no valor correspondente a 50 UPF's/MT, fixada com base no artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, em face do ato praticado com grave infração a norma legal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.018-2/2008
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.026/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.018-2/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.662/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 18-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Genes Oliveira Rios, ex-prefeito do município de Castanheira, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, face o não envio dentro do prazo regimental dos informes do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de outubro do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.035-5/2008
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.027/2010

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA. HOMOLOGAÇÃO DE

JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.035-5/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.339/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 13-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou a Sra. Terezinha Moral Lopes Cabral, ex-gestora da Câmara de Itiquira, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com os artigos 90, inciso V e 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, acerca de irregularidade no envio do Balanete Financeiro e Orçamentário do mês de julho do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 1.416-8/2008
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.028/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 1.416-8/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.296/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 19-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Pedro de Alcântara, Prefeito de Paranaíta, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, acerca do não envio dentro do prazo regimental dos informes do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de outubro, do exercício de 2007, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.139-0/2008
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.029/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA. HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.139-0/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.319/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 15-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Sérgio Bastos Santos, Ex-Prefeito de Colniza, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, acerca do não envio dentro do prazo regimental dos informes do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de agosto, do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da

Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.118-8/2008
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.030/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.118-8/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.333/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 12-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Juracy Moraes de Aquino, gestor da Prefeitura Municipal de General Carneiro, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, acerca de irregularidades no envio do Balancete Financeiro e Orçamentários, referente ao mês de setembro, do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.226-6/2008
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.031/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.226-6/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.336/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 13-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Juracy Moraes de Aquino, gestor da Prefeitura Municipal de General Carneiro, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, incisos IV e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos IV e VIII, da Resolução n.º 14/2007, acerca do envio intempestivo do Balancete Financeiro e Orçamentário, referente ao mês de outubro, do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.144-7/2008
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.032/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.144-7/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.328/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 13-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Juracy Moraes de Aquino, ex-gestor da Prefeitura Municipal de General Carneiro, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, acerca de irregularidades no envio das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de agosto, do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.145-5/2008
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.033/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.145-5/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.345/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 14-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Juracy Moraes de Aquino, ex-gestor da Prefeitura Municipal de General Carneiro, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, acerca de irregularidades no envio das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de setembro, do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.127-7/2008
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.034/2010

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GENERAL CARNEIRO. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.127-7/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.335/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 13-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Juracy Moraes de Aquino, ex-gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de General Carneiro, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, acerca de irregularidades no envio do Balancete Financeiro e Orçamentários, referente ao mês de setembro, do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI

e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.227-4/2008
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GENERAL CARNEIRO
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.035/2010

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GENERAL CARNEIRO. HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.227-4/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.340/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 12-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Juracy Moraes de Aquino, ex-diretor do Fundo Municipal de Previdência Social de General Carneiro, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, incisos IV e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, acerca de irregularidades no envio do Balancete Financeiro e Orçamentários, referente ao mês de outubro, do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.039-8/2008
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GENERAL CARNEIRO
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.036/2010

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GENERAL CARNEIRO. HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.039-8/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.334/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 11-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Juracy Moraes de Aquino, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de General Carneiro, a multa no valor correspondente a 50 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com os artigos 90, 289, incisos V e VIII, da Resolução n.º 14/2007, acerca de irregularidades no envio do Balancete Financeiro e Orçamentário, referentes aos meses de janeiro, abril, maio, junho e julho, do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.128-5/2008
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GENERAL CARNEIRO
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.037/2010

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GENERAL CARNEIRO. HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.128-5/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.332/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 13-TC, para constituição do competente Acórdão como força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Juracy Moraes de Aquino, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de General Carneiro, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, acerca de irregularidades no envio do Balancete Financeiro e Orçamentário, referente ao mês de agosto, do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 10.698-4/2008
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.038/2010

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA. HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 10.698-4/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.797/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 28-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, gestor da Câmara Municipal de Araguaiana, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, acerca de irregularidades no envio do Balancete Financeiro e Orçamentário, referente ao mês de março, do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.258-6/2008
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.039/2010

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 13.258-6/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.784/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 18-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, gestor da Câmara Municipal de Araguaiana, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, acerca de irregularidades no envio do Balancete Financeiro e Orçamentário, referente ao mês de maio, do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO

BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.259-4/2008
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.040/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 13.259-4/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.343/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 18-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, ex-gestor da Câmara Municipal de Araguaiana, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face do atraso no envio da remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, referente ao mês de junho de 2008 a este Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.126-9/2008
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.041/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.126-9/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.790/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 18-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, ex-gestor da Câmara Municipal de Araguaiana, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face do atraso no envio da remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, referente ao mês de setembro de 2008 a este Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.264-0/2008
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHHA
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.042/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHHA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 13.264-0/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.802/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 13-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Osmari Cesar de Azevedo, gestor da Prefeitura Municipal de Araguainha, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face do atraso no envio da remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, referente ao mês de junho de 2008 a este Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.129-3/2008
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHHA
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.043/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHHA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.129-3/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.789/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 13-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Osmari Cesar de Azevedo, ex-gestor da Prefeitura Municipal de Araguainha, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face do atraso no envio da remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, referente ao mês de agosto de 2008 a este Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.132-3/2008
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHHA
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.044/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHHA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.132-3/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.785/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 13-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Osmari Cesar de Azevedo, ex-gestor da Prefeitura Municipal de Araguainha, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face do atraso no envio da remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, referente ao mês de setembro de 2008 a este Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o

Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.030-4/2008
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.045/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.030-4/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.825/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 22-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Osmari César de Azevedo, ex-prefeito do município de Araguainha, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, incisos IV e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos IV e VIII, da Resolução n.º 14/2007, face a ausência de remessa dentro do prazo regimental do balancete referente ao mês de julho do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.112-9/2008
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.046/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.112-9/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.822/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 13-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Osmari César de Azevedo, ex-prefeito do município de Araguainha, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, incisos IV e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos IV e VIII, da Resolução n.º 14/2007, face a ausência de envio dentro do prazo regimental do balancete financeiro e orçamentário, referente ao mês de agosto do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.114-5/2008
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.047/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.114-5/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.823/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 13-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso,

cuja decisão aplicou ao Sr. Osmari César de Azevedo, ex-prefeito do município de Araguainha, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, incisos IV e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos IV e VIII, da Resolução n.º 14/2007, face a ausência de envio dentro do prazo regimental do balancete financeiro e orçamentário, referente ao mês de setembro do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.105-6/2008
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.048/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.105-6/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.330/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 12-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Osmari César de Azevedo, ex-prefeito do município de Araguainha, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, face a ausência de remessa dentro do prazo regimental do Sistema LRF - Cidadão, referente ao 4º Bimestre e 2º Quadrimestre do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 1.256-4/2008
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.049/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 1.256-4/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.830/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 13-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Osmari César de Azevedo, ex-prefeito do município de Araguainha, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 166, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, face ao atraso no envio dentro do prazo regimental da Lei Orçamentária Anual - LOA, referente ao exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.116-1/2008
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 Assunto Representação de Natureza Interna

Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.050/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.116-1/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.337/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 14-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Lairto João Sperandio, ex-prefeito do município de Alto Taquari, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, incisos IV e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, face a ausência de envio dentro do prazo regimental do balancete financeiro e orçamentário referente ao mês de setembro do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.225-8/2008
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.051/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.225-8/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.338/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 13-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Lairto João Sperandio, gestor da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, acerca de irregularidades no envio do balancete Financeiro e Orçamentário referente ao mês de outubro, do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.270-5/2008
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.052/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 13.270-5/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.800/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 14-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Lairto João Sperandio, gestor da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, acerca de irregularidades no envio das informações do sistema APLIC referente ao mês de maio, do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15

(quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.267-5/2008
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.053/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI. HOMOLOGAÇÃO DOS JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 13.267-5/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.788/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 15-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Lairto João Sperandio, gestor da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, acerca de irregularidades no envio das informações do sistema APLIC referente ao mês de junho, do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.844-0/2008
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.054/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI. HOMOLOGAÇÃO DOS JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.844-0/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.801/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 11-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Lairto João Sperandio, gestor da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, acerca de irregularidades no envio das informações do sistema APLIC referente ao mês de julho, do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.111-0/2008
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.055/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM

PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.111-0/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.329/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 12-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Lairto João Sperandio, gestor da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, acerca do envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de setembro, do exercício de 2008 a este Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.021-2/2008
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.056/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.021-2/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.341/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 17-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Lairto João Sperandio, gestor da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, acerca do envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de outubro, do exercício de 2008 a este Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.843-1/2008
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.057/2010

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.843-1/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.803/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 13-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Deiler Alves Garcia, gestor da Câmara Municipal de Alto Taquari, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, acerca do envio intempestivo do Informe APLIC, referente ao mês de julho, do exercício de 2008 a este Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI

e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 10.706-9/2008
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.058/2010

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 10.706-9/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.799/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 15-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Deiler Alves gestor da Câmara Municipal de Alto Taquari a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face do envio intempestivo das informações do Sistema APLIC referente ao mês de abril do exercício de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 2.150-4/2010
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.059/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.150-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.979/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 16 e 17-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Altino Vieira de Rezende Filho gestor da Prefeitura Municipal de Campinópolis, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face do não envio de informação do Sistema Geo-Obras/2009, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 2.135-0/2010
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.060/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.135-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.980/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 16 e 17-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Altino Vieira de Rezende Filho gestor da Prefeitura Municipal de Campinápolis, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face do não envio de informação do Sistema Geo-Obras/2009, referente a atual situação da construção da Escola Estadual Indígena Aldeiona do município de Campinápolis, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.721-4/2010
Interessada BENEDITA DAS GRAÇAS RIBEIRO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 4.061/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.721-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.735/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.789/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE de 7-7-2010, pág. 10, bem como, o Ato n.º 5.151/2010, de fl. 37-TC, publicado no DOE de 13-9-2010, pág. 2, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BENEDITA DAS GRAÇAS RIBEIRO, com proventos integrais, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado A-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, c/c artigo 220, da Lei Complementar n.º 04/1990 mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, acrescentando a vantagem do artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 9.269-0/2010
Interessado MINERVINO DE OLIVEIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 4.062/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 9.269-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.404/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 139/2009, de fls. 6-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 9-3-2010, pág. 7, da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, referente à aposentadoria voluntária, por implimento de idade, do Sr. MINERVINO DE OLIVEIRA, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Motorista, Grupo "3", Nível "Fundamental", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Barão de Melgaço, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 340/2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social no município, artigo 86 da Lei n.º 179/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município, das suas autarquias e Fundações, anexo I, da Lei Municipal 315/2007, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 02/2001, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fls. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 3.707-9/2010
Interessado CIRIACO RODRIGUES DE SOUZA
Assunto Aposentadoria compulsória
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 4.063/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.707-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.982/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 19/2009, de fls. 6-TC, publicada no Jornal Folha do Médio Norte, de 1º a 15-11-2009, bem como, a Portaria n.º 11/2010, de fl. 34-TC, publicada no Jornal Folha do Médio Norte, de 25 a 29-6-2010, pág. 6, que retificou, em parte, a primeira, ambas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, referente à aposentadoria compulsória, do Sr. CIRIACO RODRIGUES DE SOUZA, com proventos proporcionais, estável no cargo de Agente de Serviço Público, Nível "1", Referência "6", lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no município de Barra do Bugres, nos termos do artigo 40, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 15, § 2º, inciso II, da Lei Municipal n.º 960/1994, que rege a previdência municipal, anexo II – Escala de Vencimentos – Tabela I – Cargos Efetivos da Lei Municipal n.º 961/1994, com posterior reajuste dado pela Lei Municipal n.º 997/1995, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fls. 36-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 20.699-7/2010 e 17.829-2/2007 - apenso
Interessada MARIA APARECIDA DE ALMEIDA E SILVA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 4.064/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.699-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.884/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 074/2010, de fl. 10-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 15-9-2010, pág. 15, referente à concessão de pensão vitalícia e integral a Sra. MARIA APARECIDA DE ALMEIDA E SILVA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 28, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656/2005, em decorrência do falecimento do Sr. Francisco Souza Silva, Vigia, Grau "B" Referência "II", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Administração e Cidadania, do município de Juara, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 12-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 19.940-0/2010 e 11.782-0/2003-apenso
Interessado VILMAR ALVES FERREIRA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 4.065/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 19.940-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.902/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.738/2010/SAD, de fl. 22-TC, publicado no DOE, de 21-9-2010, pág. 6, referente à concessão de pensão em caráter temporária, a menor Bianca Alves Ferreira Louredo, representada legalmente pelo senhor VILMAR ALVES FERREIRA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso II, alínea "a", todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em razão do falecimento da Sra. Edna Alves Ferreira, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "09", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro

ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 19.904-4/2010 e 11.693-9/2007 (apenso)
 Interessadas JOSEFINA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA
 CLEONICE FERREIRA DO NASCIMENTO
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 4.066/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 19.904-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.837/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.497/2010/SAD, de fl. 21-TC, publicado no DOE, de 22-9-2010, pág. 7, referente à pensão vitalícia a Sra. JOSEFINA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA, e temporária a menor Vitória do Nascimento Dias, representada legalmente pela Sra. CLEONICE FERREIRA DO NASCIMENTO na proporção de 50% a cada uma, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em razão do falecimento do Sr. Luis Dias de Oliveira, aposentado pela Secretaria de Estado de Fazenda, na categoria funcional de Auxiliar da Área Instrumental, Classe "A", Nível "10", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 16.058-0/2010 e 10.108-2/1999-apenso
 Interessado DEJANIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 4.067/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.058-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.821/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.195/2010/SAD, de fl. 25-TC, publicado no DOE, de 28-7-2010, pág. 18, referente à concessão de pensão vitalícia, concedida a Sra. DEJANIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. João Vasco de Oliveira, efetivo no cargo de Professor, Classe "B", Nível "4", lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 42-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 16.530-1/2010
 Interessado PAULO LUIZ DE SOUZA
 Assunto Reserva remunerada
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 4.068/2010

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.530-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 8.737/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.343/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 28-7-2010, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. PAULO LUIZ DE SOUZA, com proventos integrais, na graduação de Terceiro Sargento 045, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005, e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.028-2/2010
 Interessado JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA
 Assunto Reserva remunerada
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 4.069/2010

Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.028-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 8.880/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.586/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 1º-7-2010, pág. 11, bem como o Ato n.º 5.157/2010, de fl. 37-TC, publicado no DOE de 13-9-2010, pág. 3, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo C-000, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005, e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 15-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Cuiabá, em 16 de dezembro de 2010.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 849/2010
 JULGAMENTOS SINGULARES
 EXMO. SENHOR CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

PROCESSO N.º 6.227-8/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 GESTOR(A) NEWTON DE FREITAS MIOTTO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2010/SME

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial, **julgo em:**

1 – Considerar procedente a presente representação interna;

2 - Aplicar multa de 5 (cinco) UPF's/MT – Unidade de Padrão Fiscal, ao Sr. Newton de Freitas Miotto, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, com base no inciso VIII, do artigo 75 da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o inciso VIII, do artigo 289 da Resolução n.º 14/2007, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, *com recursos próprios*, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo;

Que seja transladada cópia desta decisão aos autos do processo n.º 8.647-7/2010, a fim de obstar a ocorrência do fenômeno *bis in idem*, caso haja a cominação de multa ao gestor.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, bem como constituição, por meio de Acórdão prolatado pelo E. Tribunal, de título executivo em face do gestor, com o consequente encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado.

Após o atendimento das medidas acima, pelo arquivamento do feito.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 19.072-1/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
GESTOR(A) MERCÍDIO PANOSSO
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º. 014/2007

(...)

No uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial n.º 4.964/2010, decido:

1- Pelo Não Conhecimento do Processo Seletivo Simplificado n.º 014/2007, realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte;

2- Pela aplicação de multa de 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal, ao Sr. José Humberto Macedo – à época Prefeito Municipal de Guarantã do Norte, conforme incisos III e VIII do artigo 75 da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com os incisos III e VIII do artigo 289 da Resolução n.º 14/2007 – RITCE/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo; e,

3 – Pelas seguintes recomendações ao atual gestor:

1ª Recomendação: realizar concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento de cargos cujos contratos têm sido renovados a cada ano, realizando processo seletivo simplificado quando para atender contratações com necessidade temporária de excepcional interesse público;

2ª Recomendação: incluir no Plano Plurianual a previsão de contratação de novos servidores;

3ª Recomendação: incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias a previsão de contratação de novos servidores;

4ª Recomendação: incluir na Lei Orçamentária Anual a previsão de despesas para a contratação de novos servidores;

5ª Recomendação: elaborar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa com as contratações no exercício que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes;

6ª Recomendação: apresentar as premissas e a metodologia de cálculo utilizada na estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

7ª Recomendação: declarar que o aumento da despesa tem adequação financeira e orçamentária com a LOA, onde terá dotação suficiente e específica ou que esteja abrangida por crédito genérico, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício;

8ª Recomendação: declarar que o aumento da despesa tem compatibilidade com o plano plurianual, estando em plena conformidade com suas diretrizes, objetivos, 6 prioridades e metas, não infringindo quaisquer de suas disposições;

9ª Recomendação: declarar que o aumento da despesa tem compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, estando em plena conformidade com suas diretrizes, objetivos, prioridades e metas, não infringindo quaisquer de suas disposições;

10ª Recomendação: instruir o ato que aumentar a despesa com o demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;

11ª Recomendação: instruir o ato que aumentar a despesa com documento que comprove que sua criação ou aumento não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo "metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias", acompanhado das premissas e metodologia de cálculo utilizada, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes;

12ª Recomendação: instruir o ato que aumentar a despesa com as medidas de compensação de seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, seja mediante o aumento permanente de receita, seja mediante redução permanente de despesa;

13ª Recomendação: compensar os efeitos financeiros nos períodos seguintes mediante a redução permanente de despesa ou aumento permanente de despesa, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

14ª Recomendação: incluir no âmbito do edital, de forma clara e inequívoca, o regime jurídico que deverá reger todos aprovados nos processos seletivos e/ou concursos públicos de provas ou provas e títulos;

15ª Recomendação: realizar ampla divulgação de todos os atos administrativos relativos ao certame, salvo os que por lei devam ser sigilosos, com estrita observância do princípio da publicidade, entre outros.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 3.384-7/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA
GESTOR(A) RAIMUNDO ZANON
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial n.º 6.207/2010, decido:

a) - Pelo Não Conhecimento do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaúba;

b) - Pela aplicação de multa de 15 (quinze) UPF's – Unidade de Padrão Fiscal ao gestor, Sr. Raimundo Zanon, Prefeito Municipal de Itaúba, com fulcro no artigo 75, inciso III e VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III e VIII da Resolução n.º 14/2007, em face, pela prática de ato com gravíssima violação à norma legal e pelo atraso no envio da homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2010, a este Tribunal. As multas deverão serem recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo;

c) Pela Determinação ao Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Zanon, para que promova a anulação dos atos admissionais que por ventura tenha formalizado, com a consequente rescisão dos respectivos contratos de trabalho, e caso ainda não tenha provido os cargos para que suspenda qualquer ato tendente a admitir os candidatos aprovados no referido certame; e

d) Pelas Recomendações ao gestor de:

1ª Recomendação: para que, na prática de quaisquer atos administrativos, guarde estrita observância aos princípios constitucionais e legais, especialmente o da publicidade, que não poderá ser suprimido por qualquer outro, ainda que comprovada a boa fé;

2ª Recomendação: incluir no Plano Plurianual a previsão de contratação de novos servidores;

3ª Recomendação: incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias a previsão de contratação de novos servidores;

4ª Recomendação: incluir na Lei Orçamentária Anual a previsão de despesas para a contratação de novos servidores;

5ª Recomendação: elaborar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa com as contratações no exercício que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes;

6ª Recomendação: instruir o ato que aumentar a despesa com o demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;

7ª Recomendação: instruir o ato que aumentar a despesa com documento que comprove que sua criação ou aumento não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo "metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias", acompanhado das premissas e metodologia de cálculo utilizada, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes;

8ª Recomendação: realize a previsão correta da situação jurídica dos servidores lotados no ente no Demonstrativo Analítico da unidade jurisdicional, a fim de que se possa efetuar uma análise devida e percuente quando da prestação de contas do ente em questão;

9ª Recomendação: oportunize aos candidatos lapso temporal adequado entre a publicação do Edital, data das inscrições e a feita das provas, sob pena de aplicação de multa;

10ª Recomendação: atente-se para legislação e normas pertinentes aos portadores de necessidades especiais, consoante Decreto n.º 3.298/2008 c/c Lei n.º 8112/90, bem como para as disposições da Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 8666/93);

11ª Recomendação: faça constar dos editais vindouros (Concurso Público ou Processo Seletivo) o regime jurídico e demais dados relativos ao contrato, seja ele de caráter permanente ou temporário;

12ª Recomendação: elabore com exatidão o Demonstrativo do Lotacionograma, fazendo constar todos os itens que o compõe.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 6.000-3/2010
INTERESSADO(A) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR(A) DJALMA SABO MENDES FILHO
ASSUNTO BALANÇO GERAL / CONTAS ANUAIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2009

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, assim como pelo inciso VIII do artigo 90 da Resolução n.º 14/2007 – RITCE/MT, e, em consonância com o Parecer Ministerial n.º 9.325/2010, julgo:

- O Sr. Djalma Sabo Mendes Filho, gestor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no exercício de 2009, quite em relação a glosa no valor de 5,50 UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal, imposta pelo Acórdão n.º 2.209/2010, de 10/08/2010 deste Tribunal.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, para que proceda à baixa no nome do mencionado gestor do Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à glosa mencionada.

Após, determino a digitalização do presente processo.

Por fim, à Coordenadoria de Expediente para providenciar o arquivamento dos autos.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 12.481-8/2010
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GESTOR(A) ROSA NAIDE SANDES DE ALMEIDA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONCURSOS PÚBLICOS

(...)

Por essas razões, com fundamento no artigo 90, inciso IV, da Resolução TCE-MT n.º 014/2007, acolho a manifestação ministerial e determino o arquivamento da presente Representação, sem julgamento do seu mérito, uma vez que estão ausentes os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 219, caput, do Regimento Interno deste Tribunal.

Comunique-se a Ouvidoria-Geral deste Tribunal sobre o teor desta decisão.

PUBLIQUE-SE.
ARQUIVE-SE.

PROCESSO N.º 22.416-2/2010
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
GESTOR(A) ENIO LUIZ CARLINI

INTERESSADO(A) EVANDRO RICARDO WILDE
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2010 – SUPLENTE

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 c/c artigo 43, Inciso V da Lei Complementar n° 269/2007 e Inciso I, alínea "b" do artigo 90 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial n° 9.064/2010, do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO:**

1- Registrar a Declaração de Bens de Início Mandato, do Sr. **Evandro Ricardo Wilde**, Vereador do Município de Sapezal, eleito para o pleito de 2009 a 2012, conforme Diploma do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso de fl. 08-TCE, cumprindo o que determina o artigo 215, *caput*, e artigo 216, Inciso X, da Resolução n° 14/2007 – RITCE;

2- Arquivar o presente processo, até o final de gestão, para então, proceder-se a devida avaliação patrimonial, com apreciação quanto ao mérito, conforme preconiza o artigo 216, § 3º da Resolução n° 14/2007.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 3.534-3/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
 GESTOR(A) MAURO DE SOUZA VIEIRA
 INTERESSADO(A) PAULO JOSÉ GONÇALVES
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 c/c artigo 43, Inciso V da Lei Complementar n° 269/2007 e pelo Inciso I, alínea "b" do artigo 90 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial n° 9.392/2010, do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, **DECIDO:**

1 - Pelo Registro da Declaração de Bens de Início de Mandato, do Sr. Paulo José Gonçalves, Vereador do Município de Canarana, eleito para o pleito de 2009 a 2012, conforme Diploma do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (fls. 04-TCE), cumprindo o que determina o artigo 215, *caput* e artigo 216, Inciso X, da Resolução n° 14/2007 – RITCE.

2 – Aplicar ao Vereador acima, a **MULTA** no valor de 05 (cinco) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar n° 269/2007, com a gradação do inciso VIII do artigo 289 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, face ao envio intempestivo a este Tribunal, de sua declaração de bens de início de mandato.

A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n° 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa exarada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. n° 79, *caput*, da Lei Complementar n° 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução n° 14/2007-RITCE.

Por fim, encaminha-se o presente processo ao **Núcleo de Certificações e Controle de Sanções**, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 9.508-7/2005
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 GESTOR(A) ANTONIO CAMELO NETO
 INTERESSADO(A) MÁRIO CÉZAR BARBOSA
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2005/2008

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 c/c artigo 43, Inciso V da Lei Complementar n° 269/2007 e Inciso I, alínea "b" do artigo 90 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial n° 9.404/2010, do Exmo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, **DECIDO:**

1- Registrar a Declaração de Bens de Final de Mandato, do Sr. **Mário Cézar Barbosa**, ex-Prefeito do Município de Alto Boa Vista, pleito de 2005 à 2008, cumprindo o que preconiza o artigo 215 da Resolução n° 14/2007-RITCE.

2- Enviar o presente processo ao Gabinete da Presidência, para as providências relativas à devolução dos autos à origem.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 6.449-1/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
 GESTOR(A) ALOÍSIO IRINEO JAKOBY
 ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2009, PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO N.º. 001/2009

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n° 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial n° 7.771/2010, decido:

a) Pelo registro dos Atos de Nomeações n°s 013, 014, 015, 016 e 017, todos do exercício de 2009, que tratam das nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2009, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, gestão do Prefeito Sr. Aloísio Irineo Jakoby; e,

b) Pela aplicação de multa de 10 (dez) UPF's/MT – Unidade de Padrão Fiscal, ao Sr. Aloísio Irineo Jakoby, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, em razão da intempestividade no envio dos documentos dos atos admissionais, conforme o artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar n° 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII da Resolução n° 14/2007. A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n° 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 10.425-6/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
 GESTOR(A) DORIVAL LORCA
 ASSUNTO CONCURSO PÚBLICO N.º. 001/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n° 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial n° 7.774/2010, decido:

a) Pelo conhecimento do Concurso Público n° 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, homologado em 05.07.2010.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 2.488-0/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
 GESTOR(A) FERNANDO ZAFONATO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO N.º. 001/2010

(...)

No uso da competência a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n° 269/2007, c/c artigo 219, § 1º da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, em consonância com o Parecer Ministerial n° 6679/2010, **DECIDO** pela PROCEDÊNCIA da presente Representação – Natureza Interna e aplico multa de 05 (cinco) UPF's – Unidade de Padrão Fiscal, ao Sr. Fernando Zafonato, Prefeito Municipal de Matupá, conforme artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar n° 269/2007 c/c o artigo 289, inciso VIII da Resolução n° 14/2007, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n° 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. n° 79, *caput*, da Lei Complementar n° 269/2007, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução n° 14/2007-RITCE, com o consequente encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado.

E que seja transladada cópia desta decisão ao autos do Processo n° 3.535-1/2010 – Processo Seletivo Simplificado n° 001/2010.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 15.992-1/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
 GESTOR(A) JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º. 003/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n° 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial, **julgo em:**

1 – Considerar procedente a presente representação interna;

2 - Aplicar multa de 5 (cinco) UPF's/MT – Unidade de Padrão Fiscal, ao Sr. João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, com base no inciso VIII, do artigo 75 da Lei Complementar n° 269/2007 c/c o inciso VIII, do artigo 289 da Resolução n° 14/2007, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n° 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo;

Que seja transladada cópia desta decisão aos autos do processo n° 17.685-0/2010, a fim de obstar a ocorrência do fenômeno *bis in idem*, caso haja a cominação de multa ao gestor.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, bem como constituição, por meio de Acórdão prolatado pelo E. Tribunal, de título executivo em face do gestor, com o consequente encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado.

Após o atendimento das medidas acima, pelo arquivamento do feito.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 15.996-4/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
 GESTOR(A) JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º. 001/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n° 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial, **julgo em:**

1 – Considerar procedente a presente representação interna;

2 - Aplicar multa de 5 (cinco) UPF's/MT – Unidade de Padrão Fiscal, ao Sr. João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, com base no inciso VIII, do artigo 75 da Lei Complementar n° 269/2007 c/c o inciso VIII, do artigo 289 da Resolução n° 14/2007, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, *com recursos próprios*, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n° 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo;

Que seja transladada cópia desta decisão aos autos do processo n° 17.686-9/2010, a fim de obstar a ocorrência do fenômeno *bis in idem*, caso haja a cominação de multa ao gestor.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, bem como constituição, por meio de Acórdão prolatado pelo E. Tribunal, de título executivo em face do gestor, com o consequente encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado.

Após o atendimento das medidas acima, pelo arquivamento do feito.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 3.942-0/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**
GESTOR(A) MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
ASSUNTO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n° 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial n° 7.788/2010, decido:

1- Pelo Conhecimento do Concurso Público n° 001/2010, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos vagos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, homologado em 21.06.2010;

2- Pela aplicação de multa de 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal, prevista nos incisos III e VIII do artigo 75 da Lei Complementar n° 269/2007, combinado com os incisos III e VIII do artigo 289 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, em razão ao atraso no envio dos documentos de homologação do Concurso Público n° 001/2010 e pelas irregularidades mantidas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, *com recursos próprios*, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n° 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo; e,

3 – Pelas seguintes recomendações:

1º – Para que, na prática de quaisquer atos administrativos, em especial o concurso público, guarde estrita observância aos princípios constitucionais e legais, que não poderá ser suprimido por qualquer outro, ainda que comprovada a boa-fé;

2º – Incluir no Plano Plurianual a Previsão do certame e contratação de novos servidores;

3º – Incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias a previsão do certame e contratação de novos servidores; e

4º - Estrita vassalagem às diretrizes cogentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quando da realização de atos administrativos que representem geração ou aumento de despesa pública.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 16.415-1/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**
GESTOR(A) MERCÍDIO PANOSSO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO OBRAS

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n° 269/2007 e pelo § 6º do artigo 90 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial n° 9.073/2010, do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO:**

1- **Considerar Revel o Sr. Mercídio Panosso**, Prefeito Municipal de Guarantá do Norte, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar n° 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução n° 14/2007,

2- **Aplicar ao mesmo, a MULTA no valor de 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal**, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar n° 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, face ao não envio de informação ao **Sistema GEO-OBAS/2009**, referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2010, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, *com recursos próprios*, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n° 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo ao **Núcleo de Certificações e Controle de Sanções**, para as providências cabíveis.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa exarada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo recursal, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. n° 79, *caput*, da Lei Complementar n° 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução n° 14/2007-RITCE.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 6.454-8/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**
GESTOR(A) VALMIR LUIZ MORETTO
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n° 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial, decido:

a) - Pelo **Não Conhecimento** do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

b) – Pela aplicação de multa de 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal, ao Sr. Valmir Luiz Moretto, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, conforme o inciso III do artigo 75 da Lei Complementar n° 269/2007, combinado com o inciso III do artigo 289 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, em razão das irregularidades mantidas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, *com recursos próprios*, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n° 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo;

c) – pela notificação do gestor para que, caso tenha havido ato admissional decorrente do presente certame, promova a imediata rescisão dos contratos celebrados e que se abstenha de praticar quaisquer atos tendente a admitir candidatos aprovados no presente certame; e

d) – Pelas recomendações ao atual gestor:

1º - para que, na prática de quaisquer atos administrativos, guarde estrita observância aos princípios constitucionais e legais, que não poderá ser suprimido por qualquer outro, ainda que comprovada a boa-fé;

2º - disponibilize aos candidatos de concursos/processos seletivos vindouros, prazo hábil (mínimo de 10 dias) para a realização de inscrição no certame, em louvor ao princípio do amplo acesso dos candidatos;

3º - haja previsão e reserva no edital para vagas de portadores de necessidade especiais;

4º - que conste do edital, previsão do prazo de validade do processo seletivo simplificado; e,

5º - haja previsão no edital do regime jurídico a que os candidatos aprovados estarão submetidos após o empossamento.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 10.301-2/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**
GESTOR(A) MERCÍDIO PANOSSO
ASSUNTO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO, EFETUADO NO 1º QUADRIMESTRE/2010, PROVENIENTE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2007 / PROCESSO N.º 190500/2009

(...)

No uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n° 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial n° 7.427/2010, **determino** o arquivamento do presente Termo de Rescisão da Sra. Lucinéia Aparecida dos Santos, fl. 04-TCE, em face a perda do objeto, uma vez que o Processo Seletivo Público n° 002/2007 (19.050-0/2009), não foi conhecido.

PUBLIQUE-SE; ARQUIVE-SE.

PROCESSO N.º 2.886-0/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
GESTOR(A) DORIVAL LORCA
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n° 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial n° 5.715/2010, decido:

a) - Pelo **Não Conhecimento** do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena;

b) – Pela aplicação de multa de 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal, ao Sr. Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, conforme o artigo 75, inciso III e VIII da Lei Complementar n° 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso III e VIII da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, que deverão serem recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, *com recursos próprios*, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n° 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo;

c) – Pelas Recomendações ao gestor:

1º **Recomendação** – realizar concurso público de provas e de provas e título para provimento de cargos cujos contratos têm sido renovados a cada ano, realizando processo seletivo simplificado quando atender contratações com necessidade temporária de excepcional interesse público;

2º **Recomendação** – elaborar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa com as contratações no exercício que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes;

3º **Recomendação** – realizar ampla divulgação de todos os atos administrativos relativos ao certame, salvo os que por lei devam ser sigilosos, com estrita observância do princípio da publicidade, entre

outros anulação, e consequente rescisão dos contratos celebrados, por ventura firmados entre a Administração Pública e os candidatos aprovados no presente certame; e

d) – Por fim, pela Notificação do Prefeito Municipal, para que promova a anulação dos atos admissionais que por ventura tenha formalizado, como a consequente rescisão dos respectivos contratos de trabalho, e caso ainda não tenha provido os cargos, para que suspenda qualquer ato tendente a admitir os candidatos aprovados no certame.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 4.614-0/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA**
GESTOR(A) FERNANDO ZAFONATO
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial n.º 7.275/2010, decido:

a) - Pelo Não Conhecimento do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá;

b) - Pela aplicação de multa de 10 (dez) UPF's – Unidade de Padrão Fiscal ao gestor, Sr. Fernando Zafonato, Prefeito Municipal de Matupá, pela prática de ato com gravíssima violação à norma legal, com fulcro no artigo 75, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III da Resolução n.º 14/2007;

c) - Pela aplicação de multa de 5 (cinco) UPF's – Unidade de Padrão Fiscal ao Prefeito Municipal, pelo atraso no envio da homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2010, a este Tribunal, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007;

d) – Pelas Recomendação ao gestor de:

1º Recomendação – realizar concurso público de provas e de títulos para provimento de cargos cujos contratos têm sido renovados a cada ano, realizando processo seletivo simplificado quando para atender contratação com necessidade temporária de excepcional interesse público;

2º Recomendação – elaborar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa com as contratações no exercício que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes;

3º Recomendação – declarar que o aumento da despesa tem adequação financeira e orçamentária com a Loa, com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

4º Recomendação – realizar ampla divulgação de todos os atos administrativos relativos ao cerame, salvo os que por Lei devam ser sigilosos, com estrita observância do princípio da publicidade, entre outros;

e 5º Recomendação – observar as regras de contratações de portadores de necessidade especiais; e

e) Pela Notificação ao Prefeito Municipal, Sr. Fernando Zafonato, para que promova a anulação dos atos admissionais que por ventura tenha formalizado, com a consequente rescisão dos respectivos contratos de trabalho, e caso ainda não tenha provido os cargos para que suspenda qualquer ato tendente a admitir os candidatos aprovados no referido certame.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 2.679-4/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**
GESTOR(A) JOSÉ HUMBERTO MACEDO
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 013/2007

(...)

No uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial n.º 4.964/2010, decido:

1- Pelo Não Conhecimento do Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2007, realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte;

2- Pela aplicação de multa de 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal, ao Sr. José Humberto Macedo – à época Prefeito Municipal de Guarantá do Norte, conforme incisos III e VIII do artigo 75 da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com os incisos III e VIII do artigo 289 da Resolução n.º 14/2007 – RITCE/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo; e

3 – Pelas seguintes recomendações ao atual gestor:

1º Recomendação – realizar concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento de cargos cujos contratos têm sido renovados a cada ano, realizando processo seletivo simplificado quando para atender contratações com necessidade temporária de excepcional interesse público;

2º Recomendação – incluir no âmbito do edital, de forma clara e inequívoca, o regime jurídico que deverá reger todos os aprovados nos processos seletivos e/ou concurso público de provas ou provas e títulos;

3º Recomendação – realizar ampla divulgação de todos os atos administrativos relativos ao certame, salvo os que por Lei devam ser sigilosos, com estrita observância do princípio da publicidade, entre outros.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 7.686-4/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**
GESTOR(A) MERCÍDIO PANOSSO

ASSUNTO

TERMOS ADITIVOS, EFETUADOS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2010, REFERENTE AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º. 005/2009 / PROCESSO N.º. 81990/2009

(...)

No uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial n.º 7.417/2010, **decido** pelo registro dos Termos Aditivos do Contrato Temporário n.ºs 210, 211 e 212/2009, constantes nos autos, firmados pela Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, que são originados do Processo Seletivo Público n.º 005/2009.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 3.334-0/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
GESTOR(A) DORIVAL LORCA
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 004/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial n.º 5.715/2010, decido:

1 - Pelo Não Conhecimento do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena;

2 – Pela aplicação de multa de 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal, ao Sr. Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, conforme o inciso III do artigo 75 da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o inciso III do artigo 289 da Resolução n.º 14/2007 – RITCE/MT, em razão da ausência da ação "realização de processo seletivo" nas peças orçamentárias (PPA, LOA e LDO), que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo;

3 – Pela anulação, e consequente rescisão dos contratos celebrados, por ventura firmados entre a Administração Pública e os candidatos aprovados no presente certame; e

4 – Pelas recomendações ao atual gestor:

1º Recomendação: para que, na prática de quaisquer atos administrativos, guarde estrita observância aos princípios constitucionais e legais, especialmente o da publicidade, que não poderá ser suprimido por qualquer outro, ainda que comprovada a boa-fé.

2º Recomendação: incluir no Plano Plurianual a previsão de contratação de novos servidores;

3º Recomendação: incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias a previsão de contratação de novos servidores;

4º Recomendação: incluir na Lei Orçamentária Anual a previsão de despesas para a contratação de novos servidores;

5º Recomendação: elaborar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa com as contratações no exercício que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes;

6º Recomendação: instruir o ato que aumentar a despesa com o demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;

7º Recomendação: instruir o ato que aumentar a despesa com documento que comprove que sua criação ou aumento não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo "metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias", acompanhado das premissas e metodologia de cálculo utilizada, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes;

8º Recomendação: previsão correta da situação jurídica dos servidores lotados no ente no Demonstrativo Analítico da unidade jurisdicionada, afim de que se possa realizar, outrossim, uma análise detida e percuente quando da prestação de contas do ente em questão;

9º Recomendação: oportunize aos candidatos lapso temporal adequado entre o procedimento de inscrição e feitura de provas, sob pena de aplicação de multa.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 5.575-1/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**
GESTOR(A) DAMIÃO CARLOS DE LIMA KIKO
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2008, PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO N.º. 001/2008

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial, decido:

1 - Pelo registro das Portarias n.ºs 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 244 e 249, todas do exercício de 2008, em que nomearam os candidatos aprovados no Concurso Público n.º 001/2008, da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT; e

2 – Pela aplicação de multa de 10 (dez) UPF's/MT – Unidade de Padrão Fiscal, ao Sr. Damiano Carlos de Lima Kiko, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, face ao envio impetutivo do autos a este Tribunal, conforme o artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII da Resolução n.º 14/2007. A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 3.365-0/2010
INTERESSADO(A) FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAUBA
 GESTOR(A) GENECI DA SILVA STURMER
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial n.º 4.093/2010, decido:

1 - Pelo Não Conhecimento do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2010, realizado pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba;

2 - Pela aplicação de multa de 10 (dez) UPF's – Unidade de Padrão Fiscal, ao gestor, Sr. Geneci da Silva Sturmer, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, conforme incisos III e VIII do artigo 75 da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c os incisos III e VIII do artigo 289 da Resolução n.º 14/2007 – RITCE/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo; e

3 - Pela notificação do gestor para que promova a anulação dos atos admissionais que por ventura tenha formalizado, com a consequente rescisão dos respectivos contratos de trabalho. E caso ainda não tenha provido os cargos, para que suspenda qualquer ato tendente a admitir os candidatos aprovados no certame.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 7.668-6/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
 GESTOR(A) MERCÍDIO PANOSSO
 ASSUNTO TERMOS ADITIVOS, EFETUADOS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2010, REFERENTE AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º. 02/2007 / PROCESSO N.º. 190500/2009

(...)

No uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial n.º 7.427/2010, decido:

a) Pelo não registro dos Termos Aditivos de n.ºs 214/2007, 217/2007, 219/2007, 221/2007, 222/2007 e 219/2008, referentes às Contratações Temporárias, firmadas pela Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, originadas do Processo Seletivo n.º 002/2007;

b) Pelo encaminhamento a este Tribunal dos Termos de Rescisão das Contratações Temporárias publicadas na Imprensa Oficial, conforme disposto no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT; e

c) Alerto o gestor, caso insistir em promover atos admissionais de processo seletivo que sequer foi conhecido, que seja cominada MULTA ao mesmo no valor equivalente a 500 UPF's/MT – Unidade de Padrão Fiscal, com fulcro no inciso IV, do artigo 289, da Resolução n.º 14/2007, por ter descumprido o item 01 da decisão singular proferida nos autos do Processo n.º 19.050-0/2009, que não conheceu o Processo Seletivo n.º 002/2007, a ser paga com recursos próprios.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 3.173-9/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
 GESTOR(A) MERCÍDIO PANOSSO
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º. 003/2010

(...)

No uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial n.º 4.964/2010, decido:

1- Pelo Não Conhecimento do Processo Seletivo Público n.º 003/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte;

2- Pela aplicação de multa de 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal, ao Sr. Mercídio Panosso – Prefeito Municipal de Guarantá do Norte, conforme incisos III e VIII do artigo 75 da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com os incisos III e VIII do artigo 289 da Resolução n.º 14/2007 – RITCE/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo; e

3 – Pelas recomendações ao atual gestor:

1ª Recomendação: realizar concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento de cargos cujos contratos têm sido renovados a cada ano, realizando processo seletivo simplificado quando para atender contratações com necessidade temporária de excepcional interesse público;

2ª Recomendação: incluir no Plano Plurianual a previsão de contratação de novos servidores;

3ª Recomendação: incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias a previsão de contratação de novos servidores;

4ª Recomendação: incluir na Lei Orçamentária Anual a previsão de despesas para a contratação de novos servidores;

5ª Recomendação: elaborar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa com as contratações no exercício que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes;

6ª Recomendação: apresentar as premissas e a metodologia de cálculo utilizada na estimativa do

impacto orçamentário-financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

7ª Recomendação: declarar que o aumento da despesa tem adequação financeira e orçamentária com a LOA, onde terá dotação suficiente e específica ou que esteja abrangida por crédito genérico, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício;

8ª Recomendação: declarar que o aumento da despesa tem compatibilidade com o plano plurianual, estando em plena conformidade com suas diretrizes, objetivos, prioridades e metas, não infringindo quaisquer de suas disposições;

9ª Recomendação: declarar que o aumento da despesa tem compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, estando em plena conformidade com suas diretrizes, objetivos, prioridades e metas, não infringindo quaisquer de suas disposições;

10ª Recomendação: instruir o ato que aumentar a despesa com o demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;

11ª Recomendação: instruir o ato que aumentar a despesa com documento que comprove que sua criação ou aumento não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo "metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias", acompanhado das premissas e metodologia de cálculo utilizada, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes;

12ª Recomendação: instruir o ato que aumentar a despesa com as medidas de compensação de seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, seja mediante o aumento permanente de receita, seja mediante redução permanente de despesa;

13ª Recomendação: compensar os efeitos financeiros nos períodos seguintes mediante a redução permanente de despesa ou aumento permanente de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

14ª Recomendação: incluir no âmbito do edital, de forma clara e inequívoca, o regime jurídico que deverá reger todos aprovados nos processos seletivos e/ou concursos públicos de provas ou provas e títulos;

15ª Recomendação: realizar ampla divulgação de todos os atos administrativos relativos ao certame, salvo os que por lei devam ser sigilosos, com estrita observância do princípio da publicidade, entre outros.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 21.438-8/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
 GESTOR(A) GILBERTO MENDES LEONCINI
 ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2009, PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2009 / PROCESSO N.º. 51993/2009

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial, decido:

a) Pelo registro dos Atos Admissionais dos Contratos n.ºs 001 a 089/2009;

b) Pela aplicação de multa de 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal, ao Sr. Gilberto Mendes Leoncini, Prefeito Municipal, prevista nos incisos III e VIII do artigo 75 da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com os incisos III e VIII do artigo 289 da Resolução n.º 14/2007 – RITCE/MT, em razão da intempestividade no envio dos documentos e pela imperícia nos registros contábeis, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo. Portaria n.º 418/2008 que nomeou o candidato, Sr. Cláudio Júnior de Proença, para o cargo de Agente de Segurança da Câmara Municipal de Brasnorte.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º. 851/2010
 JULGAMENTOS SINGULARES
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

PROCESSO N.º 17.233-2/2010
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
 GESTOR(A) ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO CONVÊNIO N.º. 061/2007 / RPAQOR N.º. 015/2010

(...)

Isto posto, determino a inclusão no polo passivo da vertente representação da Associação dos Produtores Usuários da MT-240, e ratifico a inclusão de seu nome na capa dos autos a título de "secundário".

No mesmo norte, os documentos colacionados pela Secretaria representada demonstra também indícios de responsabilidade da empreiteira contratada, SILGRAN Construções Ltda. – EPP, razão pela qual imperioso a inclusão no pólo passivo da presente representação, garantindo-se assim, o direito desta ao contraditório e ampla defesa (MS 24785/DF, Min. Marco Aurélio – info/STF; Decisão 420/2002 – Plenário, TC 004.440/2001-4, Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti):

"Art. 229. Em todas as fases do processo de denúncia ou representação de qualquer natureza, deverão ser observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, podendo ser determinada auditoria ou inspeção a qualquer tempo pelo Conselheiro relator."

Isto posto, determino também a inclusão no polo passivo da vertente

representação da empreiteira contratada, **SILGRAN Construções Ltda. – EPP**, e determino que se processe a inclusão de seu nome na capa dos autos a título de “secundário”.

Determino, ainda, a **notificação da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, da Associação dos Produtores Usuários da MT-240 e da Empresa SILGRAN Construções Ltda. – EPP** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, ofertem suas respectivas defesas, sob pena de decretação de revelia na forma do § único do artigo 6º da LC269/07¹.

Notifique-se.
Publique-se.

PROCESSO N.º: 22.343-3/2010
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
GESTOR(A) MARIA JOSÉ MARQUES GOMES
ASSUNTO PEDIDO DE RESCISÃO REFERENTE A DECISÃO SINGULAR CONSTANTE NO PROCESSO N.º. 48569/2009

Imprescindível o saneamento do feito para afastar a ocorrência de duplicidade de processos neste Tribunal de Contas. Desta feita, **REVOGO** a Decisão de fls. 12/13-TC, publicada em 02 de dezembro de 2010 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Publique-se.

PROCESSO N.º: 20.241-0/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
GESTOR(A) FLAVIO DALMOLIN
ASSUNTO PEDIDO DE RESCISÃO REFERENTE A DECISÃO SINGULAR CONSTANTE NO PROCESSO N.º. 3719/2008

(...)

Dessa forma, conheço do recurso de agravo por preencher os requisitos de admissibilidade.

No mérito, em sede de juízo de retratação (artigo 29, VII; artigo 275, §3), revogo a decisão agravada sob o entendimento de que, *in casu*, não se mostrou razoável a extinção sem julgamento de mérito do Pedido de Rescisão formulado pelo agravante, sem que lhe fosse oportunizada a juntada dos documentos.

Não obstante, advirto o gestor a conhecer e observar tanto as regras processuais da LC 269/07, quanto as regras procedimentais do RITCMT, sobretudo em se tratando de Pedido de Rescisão que pela excepcionalidade de sua incidência demanda um tratamento processual mais restritivo, sob pena de ter prejudicado o exercício voluntário e eventual de suas defesas.

Isto posto, em sede de juízo de retratação (artigo 29, VII; artigo 275, §3), revogo a decisão agravada, para conhecer do Pedido de Rescisão (protocolo 202410/2009), salvo se por outro motivo restar prejudicado o mesmo.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º. 850/2010
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO N.º: 14.059-7/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
GESTOR(A) ALOISIO IRINEU JAKOBI
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE MAIO/2010

(...)

Diante do exposto, em consonância com o Parecer nº 9034/2010 da lavra do Procurador-Geral de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, passo a decidir

I - julgo procedente a representação e aplico a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, ao Sr. Aloisio Irineu Jakobi, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, nos termos do artigo 75, inciso VIII da LC nº 269/2007 c/c artigo 289, inciso VIII do RITCE/MT, em face do envio extemporâneo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de maio/2010, a ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com fulcro no artigo 78 da LC nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias;

II – após, transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RITCE/MT.

Publique-se.

PROCESSO N.º: 9.917-1/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
GESTOR(A) RAILDA DE FÁTIMA DE ALVES
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO

REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2010

(...)

Diante do exposto, em consonância com o Parecer nº 9039/2010 da lavra do Procurador-Geral de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, passo a decidir

I - julgo procedente a representação e aplico a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, a Sra. Railda de Fátima Alves, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, nos termos do artigo 75, inciso VIII da LC nº 269/2007 c/c artigo 289, inciso VIII do RITCE/MT, em face do envio extemporâneo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de janeiro/2010, a ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com fulcro no artigo 78 da LC nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias;

II – após, transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RITCE/MT.

Publique-se.

PROCESSO N.º: 16.100-4/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
GESTOR(A) EDI ESCORSIN
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, RELATIVA AO MÊS DE JUNHO/2010

(...)

Diante do exposto, em consonância com o Parecer nº 9033/2010 da lavra do Procurador-Geral de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, passo a decidir

I - julgo procedente a representação e aplico a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, ao Sr. Edi Escorsin, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, nos termos do artigo 75, inciso VIII da LC nº 269/2007 c/c artigo 289, inciso VIII do RITCE/MT, em face do envio extemporâneo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de junho/2010, a ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com fulcro no artigo 78 da LC nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias;

II – após, transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RITCE/MT.

Publique-se.

PROCESSO N.º: 16.103-9/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GESTOR(A) DOMINGOS DA SILVA NETO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVA A CARGA DO MÊS DE JUNHO/2010

(...)

Diante do exposto, em consonância com o Parecer nº 9038/2010 da lavra do Procurador-Geral de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, passo a decidir

I - julgo procedente a representação e aplico a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, ao Sr. Domingos da Silva Neto, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, nos termos do artigo 75, inciso VIII da LC nº 269/2007 c/c artigo 289, inciso VIII do RITCE/MT, em face do envio extemporâneo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de junho/2010, a ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com fulcro no artigo 78 da LC nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias;

II – após, transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RITCE/MT.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º. 853/2010
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PROCESSO N.º: 21.953-3/2009
INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
GESTOR(A): TÂNIA REGINA DE SIQUEIRA – Vice-Prefeita
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso da atribuição conferida pelos arts. 43, V, da Lei Complementar

n. 269/2007 (Lei Orgânica TCEMT), 90, inciso I, "b" da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno – TCEMT), em consonância com a informação técnica de fls. 38-TCE da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria, acolho o parecer n. 9544/2010 do Ministério Público de Contas (fls. 40/42-TCE) e **REGISTRO** a Declaração de Bens de Início de Mandato da sra. Tânia Regina de Siqueira, Vice-Prefeita do Município de Alto Paraguai.

Publique-se.

PROCESSO N.º: 20.670-9/2009
INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
GESTOR(A): ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA - Prefeito
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso da atribuição conferida pelos arts. 43, V, da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCEMT), 90, inciso I, "b" da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno – TCEMT), em consonância com a informação técnica de fls. 31-TCE da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria, acolho parcialmente o parecer n. 9504/2010 do Ministério Público de Contas (fls. 32/34-TCE), haja vista que a multa sugerida já fora aplicada no processo de representação interna n. 201367/2009, e **REGISTRO** a Declaração de Bens de Início de Mandato do sr. Adair José Alves Moreira, Prefeito do Município de Alto Paraguai.

Publique-se.

PROCESSO N.º: 4.823-2/2010
INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
GESTOR(A): MASSAO PAULO WATANABE
ASSUNTO: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 007/2009

No uso das atribuições regimentais conferidas pelos artigos 36 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), artigo 203 e seguintes da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), acompanho o relatório técnico conclusivo da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal (fls. 108/113-TC) e acolho o parecer n. 8.545/2010 do Ministério Público de Contas (fls. 115/121-TC) para **REGISTRAR**, a título de conhecimento, o Processo Seletivo Público n. 07/2009, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.

Comino ao gestor municipal, sr. Massao Paulo Watanabe, ante às irregularidades elencadas no relatório técnico conclusivo de fls. 108/113-TC, **multa pecuniária de 15 (quinze) UPF's/MT**, com fulcro no art. 75, III e VIII da Lei Complementar n. 269/2007 e art. 289, III e VIII da Resolução n. 14/2007.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 247/2010
 DESPACHOS DO EXMO. SENHOR
 CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

DESPACHO Nº. 481/HB/2010

PROCESSO N.º: 898-2/2010
 PROTOCOLO: 24.071-0/2010
INTERESSADOS(AS): GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A): BRUNO DE SÁ FREIRE MARTINS
INTERESSADO(A): ELISABETE FIGUEIREDO DE ARRUDA
ASSUNTO: DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 4208/GAB/SAD/2010 – protocolado sob nº 24.071-0/2010, **D E F I R O** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (QUINZE) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº. 480/HB/2010

PROCESSO N.º: 1.086-3/2010
 PROTOCOLO: 24.050-8/2010
INTERESSADOS(AS): GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A): BRUNO DE SÁ FREIRE MARTINS

INTERESSADO(A): DULCEMAR GALDINO DELGADO
ASSUNTO: DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 4206/GAB/SAD/2010 – protocolado sob nº 24.050-8/2010, **D E F I R O** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (QUINZE) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº. 482/HB/2010

PROCESSO N.º: 5.501-8/2010

PROTOCOLO: 24.064-8/2010

INTERESSADOS(AS): GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR(A): BRUNO DE SÁ FREIRE MARTINS
INTERESSADO(A): JOSÉ MARIA DA SILVA
ASSUNTO: DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 4213/GAB/SAD/2010 – protocolado sob nº 24.064-8/2010, **D E F I R O** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (QUINZE) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº. 483/HB/2010

PROCESSO N.º: 4.544-6/2010
 PROTOCOLO: 24.066-4/2010
INTERESSADOS(AS): GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR(A): BRUNO DE SÁ FREIRE MARTINS
INTERESSADO(A): EDSON LUIZ GALDINO DELGADO
ASSUNTO: DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 4212/GAB/SAD/2010 – protocolado sob nº 24.066-4/2010, **D E F I R O** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (QUINZE) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº. 484/HB/2010

PROCESSO N.º: 5.768-1/2010

PROTOCOLO: 24.068-0/2010

INTERESSADOS(AS): GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR(A): BRUNO DE SÁ FREIRE MARTINS
INTERESSADO(A): ALECTO LUIZ MARQUES GARCIA
ASSUNTO: DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 4211/GAB/SAD/2010 – protocolado sob nº 24.068-0/2010, **D E F I R O** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (QUINZE) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

ÓRGÃOS FEDERAIS

INCRA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

"A Superintendência Regional de Mato Grosso do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio

Ambiente – SEMA a Licença Prévia (LP) para a criação de Projeto de Assentamento a ser localizado na Fazenda Panorama, no município de Cláudia-MT. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental."

LUIZ BARRETO DA SILVA
 SUPERINTENDENTE Regional
 Substituto/INCRA-MT
 Port./INCRA/P/Nº 548/2010

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
LEI Nº 1100, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.**

(Projeto de Lei nº 1114, de 19 de agosto de 2010, do Executivo).

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa – MT, para o exercício de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de dezembro de 2010, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Água Boa – MT, para o exercício financeiro de 2011 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 61.504.400,64** (sessenta e um milhões quinhentos e quatro mil, quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos), e a Receita Líquida em **R\$ 57.837.260,64** (cinquenta e sete milhões, oitocentos e trinta e sete mil e duzentos e sessenta e quatro centavos), sendo **R\$ 55.557.013,64** (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, treze reais e sessenta e quatro centavos) para a Administração Direta e **R\$ 2.280.247,00** (dois milhão duzentos e oitenta mil e duzentos e quarenta e sete reais) para a Administração Indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	39.707.666,00
1.1 Receita Tributária	4.910.950,00
1.2 Receita de Contribuições	1.073.275,00
1.3 Receita Patrimonial	800.000,00
1.4 Receita Agropecuária	2.500,00
1.6 Receita de Serviços	1.368.500,00
1.7 Transferências Correntes	30.733.975,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	(3.667.140,00)
1.9 Outras Receitas Correntes	818.466,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	20.820.964,64
2.1 Operação de Crédito	1.350.000,00
2.2 Alienação de Bens	220.000,00
2.4 Transferência de Capital	19.250.964,64
3. Receita de Contribuições Intra-orçamentárias	975.770,00
Total Geral Consolidado (1+2+3-(-))	57.837.260,64
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	38.403.189,00
1.1 Receita Tributária	4.910.950,00
1.2 Receita de Contribuições	395.798,00
1.3 Receita Patrimonial	200.000,00
1.4 Receita Agropecuária	2.500,00
1.6 Receita de Serviços	1.368.500,00
1.7 Transferências Correntes	30.733.975,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	(3.667.140,00)
1.9 Outras Receitas Correntes	791.466,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	20.820.964,64
2.1 Operação de Crédito	1.350.000,00
2.2 Alienação de Bens	220.000,00
2.4 Transferência de Capital	19.250.964,64
Total da Administração Direta (1+2-(-))	55.557.013,64
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	1.304.477,00
1.2 Receita de Contribuições	677.477,00
1.3 Receita Patrimonial	600.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	27.000,00
Receita de Contribuições Intra-orçamentárias	975.770,00
Total da Administração Indireta	2.280.247,00
Total Geral (I + II)	57.837.260,64

Art. 4º - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 57.837.260,64** (cinquenta e sete milhões, oitocentos e trinta e sete mil e duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), sendo **R\$ 55.557.013,64** (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e treze reais e sessenta e quatro centavos) para a Administração Direta e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovada por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CONSOLIDADAS	VALOR (R\$)
-----------------------	-------------

3 DESPESAS CORRENTES	32.745.536,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.617.431,00
Outras Despesas Correntes	17.087.445,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	23.351.822,64
Investimentos	22.500.320,00
Amortização da Dívida	851.502,64
7 RESERVA DO RPPS	1.617.099,53
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.802,47
Total Geral Consolidado	57.837.260,64

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
3. DESPESAS CORRENTES	32.117.191,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.122.431,00
Outras Despesas Correntes	16.954.100,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	23.339.822,64
Investimentos	22.488.320,00
Amortização da Dívida	851.502,64
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total da Administração Direta	55.557.013,64

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR (R\$)
3. DESPESAS CORRENTES	628.345,00
Pessoal e Encargos Sociais	495.000,00
Outras Despesas Correntes	133.345,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00
Investimentos	12.000,00
7. RESERVA DO RPPS	1.617.099,53
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.802,47
Total da Administração Indireta	2.280.247,00
Total Geral (I + II)	57.837.260,64

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
01 - Câmara Municipal	1.163.300,00
02 - Gabinete do Prefeito	826.490,00
03 - Secretaria de Administração	1.530.915,00
04 - Secretaria de Planejamento e Finanças	2.582.162,64
05 - Secretaria de Educação	12.415.995,00
06 - Secretaria de Saúde	10.225.122,00
07 - Secretaria de Ação Social	1.071.380,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento	1.397.500,00
09 - Secretaria de Infra-Estrutura	24.344.149,00
Total da Administração Direta	55.557.013,64

I – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR (R\$)
10 - Fundo Municipal de Previdência Social – Água Previ	2.280.247,00
Total da Administração Indireta	2.280.247,00
Total Geral (I + II)	57.837.260,64

III – POR FUNÇÕES

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
01 - Legislativa	1.163.300,00
04 - Administração	3.937.405,00
08 - Assistência Social	1.071.380,00
10 - Saúde	10.225.122,00
11 - Trabalho	140.000,00
12 - Educação	10.991.775,00
13 - Cultura	367.620,00
15 - Urbanismo	14.109.059,00
17 - Saneamento	5.825.390,00
20 - Agricultura	872.500,00
23 - Comércio e Serviços	385.000,00
26 - Transporte	4.409.700,00
27 - Desporto e Lazer	1.056.600,00
28 - Encargos Especiais	902.162,64
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total da Administração Direta	55.557.013,64

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR (R\$)
09 - Previdência Social	2.280.247,00
Total da Administração Indireta	2.280.247,00
Total Geral (I + II)	57.837.260,64

IV – POR SUB-FUNÇÕES

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
031 - Ação Legislativa	1.163.300,00
121 - Planejamento e Orçamento	625.000,00
122 - Administração Geral	7.900.430,00
123 - Administração Financeira	91.502,64
126 - Tecnologia da Informatização	64.200,00
128 - Formação de Recursos Humanos	80.000,00
129 - Administração de Receitas	425.000,00
131 - Comunicação Social	70.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	147.380,00
244 - Assistência Comunitária	894.000,00
301 - Atenção Básica	4.376.455,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.899.785,00
304 - Vigilância Sanitária	460.657,00
306 - Alimentação e Nutrição	110.000,00
361 - Ensino Fundamental	8.063.375,00
364 - Ensino Superior	163.000,00

365 - Educação Infantil	2.411.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	74.100,00
367 - Educação Especial	80.000,00
392 - Difusão Cultural	367.620,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	11.830.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.179.059,00
512 - Saneamento Básico Urbano	5.825.390,00
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	140.000,00
606 - Extensão Rural	785.000,00
691 - Promoção Comercial	165.000,00
692 - Comercialização	47.500,00
695 - Turismo	20.000,00
752 - Energia Elétrica	100.000,00
781 - Transporte Aéreo	100.000,00
782 - Transporte Rodoviário	901.000,00
811 - Desporto de Rendimento	640.000,00
812 - Desporto Comunitário	416.600,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	760.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	10.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	40.660,00
999 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total da Administração Direta	55.557.013,64
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR (R\$)
122 - Administração Geral	1.775.327,00
272 - Previdência Regime Estatutário	504.920,00
Total da Administração Indireta	2.280.247,00
Total Geral (I + II)	57.837.260,64

V - POR PROGRAMAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
201 - Ação do Poder Legislativo	1.163.300,00
202 - Gabinete do Prefeito	826.490,00
203 - Gestão Administrativa	1.530.915,00
204 - Gestão Financeira e Orçamentária	2.157.162,64
205 - Gestão e Modernização Tributária	425.000,00
206 - Educação Pública Básica	6.824.475,00
207 - Rede Municipal de Ensino	2.630.300,00
208 - Ensino Fundamental	735.000,00
209 - Educação Infantil	559.000,00
210 - Educação Especial	80.000,00
211 - Ensino Superior	163.000,00
212 - Cultura	367.620,00
213 - Desporto e Lazer	1.056.600,00
214 - Atenção Básica	3.880.355,00
215 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	3.335.585,00
216 - Vigilância em Saúde	390.657,00
217 - Assistência Farmacêutica	496.100,00
218 - Gestão SUS	1.344.025,00
219 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	778.400,00
220 - Assistência Social	894.000,00
221 - Atenção à Terceira Idade	15.000,00
222 - Ressocialização de Crianças e Adolescentes	147.380,00
223 - Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais	15.000,00
224 - Desenvolvimento Econômico	425.000,00
225 - Desenvolvimento Agropecuário	832.500,00
226 - Desenvolvimento Profissional	140.000,00
227 - Serviços Urbanos	13.809.059,00
228 - Infra Estrutura	4.409.700,00
229 - Saneamento	6.125.390,00
Total da Administração Direta	55.557.013,64
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR (R\$)
230 - Previdência Municipal	2.280.247,00
Total da Administração Indireta	2.280.247,00
Total Geral (I + II)	57.837.260,64

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de **R\$ 11.296.502,00** (onze milhões duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e dois reais) e da Administração Indireta é de **R\$ 504.920,00** (quinhentos e quatro mil novecentos e vinte reais), totalizando o valor de **R\$ 11.801.422,00** (onze milhões oitocentos e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais).

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
Saúde	10.225.122,00
Assistência	1.071.380,00
Total da Administração Direta	11.296.502,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR (R\$)
Previdência Social	504.920,00
Total da Administração Indireta	504.920,00
Total Geral (I + II)	11.801.422,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no curso da execução orçamentária.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 13 de dezembro de 2010.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

EDILSON PEDRO SPENTHOF

Secretário Municipal de Educação

LUCIO CÉZAR FAVARETTO

Secretário Municipal de Saúde

NEUSA DE A. MOURÃO SANTOS

Secretária Municipal de Ação Social

LUIZ SCHUSTER - Secretário Municipal de Administração

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Desenvolvimento

SEBASTIÃO NELSON DA SILVA

Secretário Interino de Infra-Estrutura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 13 de dezembro de 2010.

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL 032/2010 - RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueneq, n.º552 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço global. Sagrou-se vencedora a empresa: **IRMÃOS DOMINGOS LTDA**, com sua proposta no valor total de **R\$ 105.957,00 (Cento e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia - MT 16 de Dezembro de 2010.

Renata Fermio de Oliveira - Pregoeira.

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 029/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, na Tomada de Preço de que trata o Edital nº. 029/2010, levado a efeito às 08 (oito) horas do dia 09/12/2010, sagrou-se vencedora a empresa VALDIR DIAS DA SILVA - ME. Aripuanã-MT, 09 de dezembro de 2010.

Elsa Henke - Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 010/2010; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Aripuanã; **Contratado: Rossetto & Rossetto Ltda EPP; Valor Global:** R\$ 74.983,30 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos); **Data:** 15 de dezembro de 2010. **Base Legal:** Art. 24, Inc. V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2010

O Município de Campinápolis-MT através do Pregoeiro Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 020/2010, tendo como vencedor o licitante M. A Campos Comercio - ME **Lote 02** - material de limpeza R\$ 1.200,40 (Um Mil e Duzentos Reais e Quarenta Centavos); **Lote 03** - Gêneros Alimentícios R\$ Gêneros Alimentos R\$ 6.979,50 (Seis Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais); e **Lote04** - tecidos e aviamentos R\$ 5.629,00 (Cinco Mil Seis e Vinte e Nove Reais) Por ter sido considerada vantajosa para a administração municipal, haja vista ter apresentado preços compatíveis com aqueles praticados no mercado e na região. Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos. Campinápolis-MT, 16 de dezembro de 2010.

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA - Pregoeiro.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO Nº 072/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para as empresas **CUIABÁ COM. DE PAP. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA - ME**, CNPJ Nº 10.339.441/0001-76, os **Lotes 01, 03 e 05** para **CAPITAL COM. REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, CNPJ Nº 08.839.181/0001-56, o **Lote 04 09 e 11** e para **RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 02.714.100/0004-58, os **Lotes 07 e 10**.

Campo Verde - MT, 16 de dezembro de 2010.

Ildo Ademar Scherer

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2010

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através **Pregoeira senhora Vanessa Bernardo Souza**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 106/2010, cujo objeto Aquisição de Mobiliário em geral / Máquinas, utensílios em equipamentos diversos/ equipamentos para áudio, vídeo e foto/ aparelhos e utensílios domésticos, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 29/12/2010 às 08:30h. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT, 16 de dezembro de 2010.

Vanessa Bernardo Souza - Pregoira Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2010 CPL

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, **Licitação Modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preço**, com finalidade de aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e Limpeza, para atender a demanda das Secretarias Municipais, cuja especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhado o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, o Decreto Municipal 067/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28(Vinte e Oito) de Dezembro 2010, às 09:00 (oito) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo IV que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoira, a partir das 07:30 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 ou pelo endereço eletrônico www.jauru.mt.gov.br. E necessário que, ao fazer download do edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone/fax (0xx65) 3244-1855 ou 1849, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Qualquer dúvida contatar pelos telefones acima mencionados.

JAURU-MT, 16 de Dezembro 2010.

Sara Ferreira Ramalho – Pregoira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS – MÊS DE NOVEMBRO/2010
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 039/2008. Na publicação do dia 07 de Dezembro de 2010, referente ao Sexto Termo Aditivo do Contrato 039/2008, Onde se lê: DATA: 31 de Novembro de 2010 leia-se 30 de Novembro de 2010.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2010. Na publicação do dia 07 de Dezembro de 2010, referente ao segundo Termo Aditivo do Contrato 029/2010, Onde se lê: DATA: 31 de Novembro de 2010 leia-se 30 de Novembro de 2010.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2010. Na publicação do dia 07 de Dezembro de 2010, referente ao segundo Termo Aditivo do Contrato 030/2010, Onde se lê: DATA: 31 de Novembro de 2010 leia-se 30 de Novembro de 2010.
Marcelândia-MT, 16 de Dezembro de 2010. K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 039/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Licitação, comunica a todos os interessados que o Pregão Presencial em tela – “Aquisição de moveis e equipamentos para atender os Programas IGD e FUPIS”, maiores informações através do Edital nº. 077/2010, foi vencida pelo seguinte licitante; LUISA DIDOMENICO - ME R\$ 25.310,00 Matupá – MT, 16 de Dezembro de 2010.

CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoira Oficial

COMUNICADO 001-2010 - PROCESSO SELETIVO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

A Comissão de Seleção de Agentes Comunitários de Saúde comunica a todos os interessados que houve Alteração nas datas para Entrevista e o Resultado da Prova com as respectivas datas:

- 1) A data da prova de entrevista do processo seletivo 002/2010, será no dia 13 de Janeiro de 2011, às 07:30 horas, na escola Cecília Meirelles, localizada na Rua 04 nº 23 Bairro Centro.
- 2) A divulgação das listas classificatórias finais divulgadas na Secretaria Municipal de Saúde na data 17 de Janeiro de 2010 a partir das 08:00 horas, podendo ter alteração sem prévio aviso.

Os candidatos deverão comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos. Matupá/MT 15 de Dezembro de 2010.

Comissão de Seleção de Agentes Comunitários de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2010. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através do pregoira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 051/2010, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, TAPEÇARIA E ACESSORIOS DE VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**, a saber que: L. DA SILVA TOMAZ - ME foi vencedora dos lotes 1,2,3,4,5 e 7 consignando um valor total de 221.200,00 (Duzentos e vinte e um mil e duzentos reais) e a empresa **PUMA COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME**, foi vendedora dos lotes 6 e 8, totalizando um valor de R\$ 23.550,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais). Não houve intensão de recurso, sendo assim foi encaminhado à autoridade superior para homologação. Mirassol D'Oeste, em 16 de dezembro de 2010. Juscelino da Silva Almeida – Pregoira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
DECRETO Nº 023/2010

EMENTA: DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

CONSIDERANDO:

- As fortes chuva que assola a região estão destruindo e interrompendo o sistema viário do município com abertura de erosões variadas e destruições de estradas vicinais, pontes e pontilhões, colocando em risco vidas e deixando setores do município isolado;
- Não obstante a todos os esforços e ações empreendidas, até a presente data, pela administração municipal, os problemas persistem, exaurindo a capacidade operativa e financeira do município;
- Este evento está comprometendo o patrimônio público e privado, com conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;
- A autoria e fundamentação legal deste Decreto têm por objetivo caracterizar e fundamentar o poder de legislar da autoridade decretante;

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre natural, a qual é caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em função das fortes chuvas nos últimos dias, causando inundações e quedas de barrancos, a interrupção de estradas, com queda de árvores, erosões em pontes e pontilhões que acometem na zona rural do Município de Nova Marilândia.

§ 1º - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Croqui da Área Afetada, Mapas e Memórias, anexos a este Decreto.

§ 2º - O município teve como conseqüências danos materiais e ambientais, além de

prejuízos econômicos e sociais.

Artigo 2º - Confirma-se a mobilização do sistema de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Artigo 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Parágrafo único – Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Artigo 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I – penetrar nas propriedades, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias;

Parágrafo único - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

RG nº 3141561-6 SSP/PR - CPF/MF nº 459.368.209-63

Rua Minas Gerais, s/nº, centro, Nova Marilândia-MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2010 - AVISO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ABASTECIMENTO DOS CILINDROS DAS AMBULÂNCIAS, PRONTO ATENDIMENTO E ATENDIMENTO A PACIENTES COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS**. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (três) de Janeiro de 2011, ÀS 08:00 (oito) horas, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado no parágrafo anterior. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas, ou no site www.novaolimpia.mt.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130. Nova Olímpia-MT, 16 de Dezembro de 2010.

Maria Paixão de Souza Guedes – Pregoeira

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2010 RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DATA DO JULGAMENTO: 15/12/2010 AS 09HS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A OBRA DO PROINFANCIA – ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 564,47 M², LOCALIZADO NA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA HABILITADAS: CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.961.666/0001-74 e a empresa GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 00.364.780/0001-59.

DATA PREVISTA PARA JULGAMENTO E ABERTURA DA PROPOSTA: 23 de dezembro de 2010, as 08:hs.

ALEX OSCAR DE SOUSA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA N. 4.942, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.520/2010; **RESOLVE: Art. 1º** Nomear Comissão Interna para realização de Processo Seletivo, para contratações por tempo determinado, visando atender às necessidades de interesse do serviço público municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODR EXECUTIVO MUNICIPAL		
Servidor	Cargo	Matricula
Eni Maria Triches Nunes	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	818
Daniella Sehnem	Chefe da Seção de Cerimonial	3233
II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Maria Messias Ribeiro dos Santos	Professora	3109
Carla Beatriz Pereira	Assistente Administrativo	765
III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Maria Eloiza Pereira Leite Ramos	Secretária Municipal de Saúde	2020
Laragney Alves Diniz	Odontóloga	862
IV – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – SISPUMNOX		
Aderivalcio Silva Benevides	Agente Administrativo	117
Jair Pereira Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	184

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina MT, 14 de dezembro de 2010.

PORTARIA N. 4.943, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.524/2010; **RESOLVE: Art. 1º** Nomear Comissão Interna para realização de Processo Seletivo, visando atender às necessidades de interesse do serviço público municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, na implantação e funcionamento do Telecentro-BR, composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODR EXECUTIVO MUNICIPAL		
Servidor	Cargo	Matricula
Eni Maria Triches Nunes	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	818
Daniella Sehnem	Chefe da Seção de Cerimonial	3233
II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Maria Messias Ribeiro dos Santos	Professora	3109
Carla Beatriz Pereira	Assistente Administrativo	765
III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Adeli Arlete Lenz	Assistente Social	3421
Fabricia Pinto Galindo	Psicóloga	3228

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina MT, 14 de dezembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT. Contratada: Bressan, Lamonatto e Cia. Ltda. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Camionete Cabine Dupla, Traçada, Combustível Diesel, para Atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT. Vigência: 06/12/2010 A 31/12/2010. Valor: R\$ 91.200,00 (Noventa e Um Mil e Duzentos Reais).

Publicar

EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT. Contratada: Fabio Menezes e Silva-ME. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares no Município de Paranaíta/MT. Vigência: 06/12/2010 A 31/12/2010. Valor: R\$ 2.485,41 (Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos).

Publicar

EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT. Contratada: Vilso Biesdorf – ME. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares no Município de Paranaíta/MT. Vigência: 06/12/2010 A 31/12/2010. Valor: R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais).

Publicar

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT. Contratada: Supermercado Zanette Ltda. Do Aditivo: Ficam Acrescidas na Cláusula Primeira do contrato Primitivo, o Valor de R\$ R\$ 21.916,07 (Vinte e Um Mil Novecentos e Dezesesseis Reais e Sete Centavos). Paranaíta/MT, 07/12/2010.

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
EDITAL Nº 020/2010 CONVOCAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poconé-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, **CONVOCA, os classificados para os cargos abaixo relacionados (Concurso Público 001/2010)**, para se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos do dia 17 de Dezembro até o dia 19 de Janeiro de 2011, munidos com os itens estabelecidos na Portaria 063/2010, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art.37, II, com sua Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998:

007 007- Coveiro			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
01	1452	ULDARICO RODRIGUES DE MORAES NETO	04/02/1988
02	0801	ELBER RODRIGUES DE SOUZA	24/11/1985
03	1908	GRAZIEL VERGINIO DOS SANTOS	02/02/1990
04	1236	EDINALDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA	23/07/1986
008 008-Coveiro-Distr. Cangas			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
01	1311	GONÇALO DOS SANTOS	20/05/1979
011 011-Gari			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
01	1401	ROZEMIRO FATIMO RIBEIRO	08/10/1977
02	0101	ROSETE DE FIGUEIREDO CORREA	30/08/1976
03	1893	JOSE PAULO VENTURA GOMES	12/09/1986
04	1303	BERENICE NUNES RONDON	26/09/1975
05	1303	JOÃO MAURO DE ARRUDA DENIS	25/04/1979
06	0677	AUGUSTO MARIO DE ASSIS	06/02/1980
07	1879	SIMONE AUXILIADORA RODRIGUES DE PA	12/07/1983
08	0987	SANDRA CINTRA	15/02/1981
09	1337	EDNA REGINA SOUZA ALVES GOMES	02/12/1971
10	1505	MARIA JUDITH GONÇALVES	04/05/1959
11	0064	JOSELINA SAMUEL DE PAULA	19/02/1972
12	0035	ATANIEL DE ARRUDA RONDON	06/02/1987
13	0945	ROSALINA NUNES DA SILVA	06/09/1980
14	1016	ALEXANDRE GERMANO MUNIZ	25/06/1989
15	1521	EDNA MARIA DA SILVA	25/09/1970
16	2305	MARIA DAS DORES CORREA REIS	26/07/1971
17	0276	JOSELENE GONÇALINA CORREA DO CAR	09/01/1981
18	1177	JOVANIL ALVES DUARTE	22/02/1986
19	0584	JANIELE APARECIDA SOUZA E SILVA	13/05/1987
20	0511	EDSON DE ALMEIDA CARVALHO	08/09/1987
012 012-Gari - Distr. Cangas			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
01	0321	LUZIA DE SOUZA CAMPOS BELO	25/05/1959
02	0762	CILDETE SIRLEY DE LIMA	27/03/1971
013 013-Gari - Distr. Chumbo			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
01	01701	JOSENIL DE OLIVEIRA RONDON	27/12/1979
02	1376	WEBER SOARES FERREIRA	31/07/1973
03	0220	ROSIANA NEVES FIALHO	8/10/1984
024 024-Secretária/Recepcionista			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
01	01285	DANA PELHRIMOVSKA DA SILVA	20/12/1965
02	2382	RUBENS DA SILVA FERREIRA	14/04/1978
03	02197	LUCIANA CONCEIÇÃO SILVA	11/06/1975
04	02237	KEYLA FERNANDA DE SOUZA	20/02/1991

AFRODESCENDENTES

024 024-Secretária/Recepcionista			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
08	00432	LUCYOMAR FRANÇA NETO DA SILVA	14/03/1994

Ficam os convocadas advertidos que o não comparecimento na data acima estipulada, acarretará em renúncia ao direito do concurso.

Poconé - MT, 16 de Dezembro de 2010.

Ney Rondon Marques - Prefeito de Poconé DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

**CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº031/2010/FMS
(PROCESSO Nº038/2010/FMS)**

O Município de Pontes e Lacerda, através do seu Pregoeiro Oficial Anésio Braga Ortencio Munhoz, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 031/2010/FMS, sendo deserta. Pontes e Lacerda/MT, 16 de dezembro de 2010.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e **SULMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CONTRATO Nº.:** 65/2010. **Objeto:** Aquisição de Insumos Hospitalar. **VIGÊNCIA:** 06/11/2010 A 31/12/2010.

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CONTRATO Nº.:**66/2010. **Objeto:** Aquisição de Produtos da Farmácia Básica. **VIGÊNCIA:** 06/11/2010 A 31/12/2010.

Porto Alegre do Norte, 15 de Dezembro de 2010.

Edi Escorsin - Prefeito Municipal

DMT/DO

P REFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL N.596/2010 DE 12.07.2010**

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.011. O Sr.Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência, do Estado de Mato Grosso, ao uso de suas atribuições legais e em cumprimento as determinações vigentes e, ao princípio da publicidade, artigo 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, Lei Municipal N.596/2010 – Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.011.

Querência/MT., 16 de Dezembro de 2.010.

FERNANDO GORGEN – PREFEITO MUNICIPAL

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gørgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, nomeada pela portaria 002/2010, torna Público o Processo de Licitação nº **045/2010; MODALIDADE: Pregão Presencial n. 021/2010. OBJETO:** Aquisição de 02 GPS (Global Position System), 02 Notebook, 01 impressora laser multifuncional e 01 Projetor multimídia (datashow), conforme descrição completa no edital. **RECURSOS:** Contrato de Repasse n. 03110107-32/2009/MDA/CAIXA. **Data: 28/12/2010. HORÁRIO:** 10 horas (horário local). **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min. Informações através dos telefones 066 3529-1218/1198 ou 066 9956-0964 ou através do e-mail cris.prefeitura@hotmail.com. Querência – MT., 16 de dezembro de 2010.

Fernando Gørgen

Cristiane Tiecker Reidel

Prefeito Municipal

Pregoeira

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 38/10

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 06/10

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 09/10 de 05 de fevereiro de 2010, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é aquisição de equipamentos de kit áudio-visual para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame a proponente EDIVANDA VIEIRA LANG - ME. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Santa Terezinha – MT 15 de dezembro de 2010

LUIZ JÂNIO BARBOSA SANDES
Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal,

MASSAO PAULO WATANABE, em cumprimento a legislação vigente, torna público a súmula da Lei Municipal nº. 833 de 02 de agosto de 2010, conforme abaixo, estando a mesma, na íntegra, a disposição nas dependências desta Prefeitura Municipal situada na Rua Paraíba, 355, Centro, Município de São José do Rio Claro – MT e no site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

LEI Nº 833 DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

SÚMULA: “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2011 e dá outras providências” MASSAO PAULO WATANABE – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, **MASSAO PAULO WATANABE**, em cumprimento a legislação vigente, torna público a súmula da Lei Municipal nº. 847 de 13 de dezembro de 2010, conforme abaixo, estando a mesma, na íntegra, a disposição nas dependências desta Prefeitura Municipal situada na Rua Paraíba, 355, Centro, Município de São José do Rio Claro – MT e no site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

LEI Nº 847 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

SÚMULA: “ALTERA A LEI Nº 801 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009 – PLANO PLURIANUAL 2010/2013, VISANDO A ADEQUAÇÃO À LDO E LOA 2011” - MASSAO PAULO WATANABE – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, **MASSAO PAULO WATANABE**, em cumprimento a legislação vigente, torna público a súmula da Lei Municipal nº 848 de 13 de dezembro de 2010, conforme abaixo, estando a mesma, na íntegra, a disposição nas dependências desta Prefeitura Municipal situada na Rua Paraíba, 355, Centro, Município de São José do Rio Claro – MT e no site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

LEI Nº 848 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

SÚMULA: “ALTERA A LEI Nº 833 DE 02 DE AGOSTO DE 2010 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2011, VISANDO A ADEQUAÇÃO COM A LOA 2011” - MASSAO PAULO WATANABE – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONCURSO PÚBLICO 001/2008 - EDITAL 059/2010

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, da Prefeitura Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 015/2008, de 22 de fevereiro de 2008, convoca os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 9 (nove) dias úteis, apresentarem os documentos necessários para nomeação e posse, conforme ANEXO I do presente Edital:

Clas	Inscrição	Data Nasc.	Candidato	N. Final
RECEPCIONISTA/TELEFONISTA				
16	01.21.063	14/12/1986	ANA FLAVIA MENDES DA SILVA	6,68
ZELADOR				
40	01.51.159	29/09/1986	KARY MIKELLY RONDON	7,68
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
12	01.16.194	20/05/1983	DEISE PRISCILA FERREIRA CAETANO	6,34
VIGIA NOTURNO				
12	01.40.024	31/01/1986	FLÁVIO DAVID OLEGARIO	8,01

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejara a desclassificação do candidato.

Sapezal, 16 de Dezembro de 2010.

Jeanine Danusa Mayer

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2010

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** GAZZIERO & GAZZIERO LTDA. **OBJETO:** A finalidade do presente Termo é a Adesão ao Registro de Preços Nº 034/2010, originário do Pregão Presencial nº 031/2010, cujo objeto é a aquisição de Óleo Diesel, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

Item	Quant. Estimada	Und	Descrição	Marca/Procedência/Bandeira	Valor Unitário	Valor Total
003	80.000	LT	ÓLEO DIESEL	SIMARELLI	2,36	188.800,00
TOTAL					188.800,00	

SINOP-MT, 15 de Dezembro de 2010. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP Juarez Costa Prefeito Municipal **MUNICÍPIO GAZZIERO & GAZZIERO LTDA** Valdecir Gazziero Sócio Proprietário **DETENTORA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2010

VALIDADE: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** Até 10 (dez) de Dezembro de 2011. **OBJETO:** Registro de preços para Contratação de empresa(s) especializada para a prestação de serviços médicos (Plantões) a serem realizados no Pronto Atendimento

Municipal de Sinop/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 216/2010 - INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, CNPJ 07.229.374/0001-22, CAMPO MOURÃO-PR.**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.512	UN	Plantões de 12 horas a serem prestados no Pronto Atendimento Municipal com carga horária estimada em 18.144 horas.	800,00	1.209.600,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5206 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. SINOP-MT, 16 de Dezembro de 2010.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2010 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2010

VALIDADE: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** Até 10 (dez) de Dezembro de 2011.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, malha, ribanas, agulhas e linhas, destinados para confecção de uniformes - camisetas para os alunos de toda Rede Municipal de Ensino, atendendo solicitação da Secretaria de Educação.

EMPRESAS DETENTORAS: ATA Nº 217/2010 - PAPELARIA PANTANAL LTDA, CNPJ 07.298.918/0001-08, CUIBÃ-MT.

ITEM	TOTAL	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	168	UN	LINHA 100% POLIESTER CONE COM 5.000 MTS	CHERRY	6,42	1.078,56
5	2.000	UN	AGULHA DCX -27 75/11	SINGER	0,78	1.560,00
6	2.000	UN	AGULHA UY 128 75/11	SINGER	0,78	1.560,00
7	1.000	UN	AGULHA DCX 27 14/90	SINGER	0,78	780,00
8	1.000	UN	AGULHA UY 128 14/90	SINGER	0,78	780,00
9	600	UN	AGULHA DPX 5 NY 11/75	SINGER	0,56	336,00
TOTAL					6.094,56	

ATA Nº 218/2010 - CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 08.839.181/0001-56, CUIBÃ-MT.

ITEM	TOTAL	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	250	UN	FIO OVERLOCK 100% POLIESTER CONE COM 500GR	CRON	10,26	2.565,00
10	45.000	UN	ETIQUETAS PARA CAMISETAS(P-M-G-GG)	BRIND	0,01	450,00
TOTAL					3.015,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5206 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. SINOP-MT, 16 de Dezembro de 2010.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2010 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2010

VALIDADE: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** Até 10 (dez) de Dezembro de 2011. **OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamento de A à Z, segundo a Tabela ABCFARMA, para distribuição gratuita a população carente do Município de Sinop / MT, com retirada em Farmácia ou Drogeria do MUNICÍPIO de Sinop/MT. **EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 219/2010 - FARMASUL FARMACIA LTDA EPP, CNPJ 01.357.742/0001-31, SINOP-MT.**

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado conforme segue:

- Medicamento Genérico: 55,12% de desconto
- Medicamento Similar: 61,25% de desconto
- Medicamento Ético: 15,92% de desconto

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5206 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. SINOP-MT, 16 de Dezembro de 2010.

Jhoni Helen Crestani
Secretária Municipal de Administração

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CRENCIAMENTO n.º 001/2010- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT. representado neste ato pelo Prefeito Sr. Júlio César Davoli Ladeia, considerando a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 com suas posteriores alterações, a Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal n.º 8.987, de 13.02.95 e posteriores alterações, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 1067 de 11/05/1995, torna público a realização de **Credenciamento de interessados para PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DAS AGROVILAS DO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO E OUTRAS COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS, ATÉ O TERMINAL RODOVIÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA E RESPECTIVOS RETORNOS.** Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, até o dia **05 de Janeiro de 2011**, das 07:00 às 13:00 horas, no Protocolo Geral do Município -Secretaria Municipal de Fazenda, à rua Antonio Hortolani, 39-N-Térreo – Centro, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, que poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. e Informações através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra, aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Dez.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2010
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 002/2010

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Matogrosso, Senhor **MILTON GELLER**, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 002/2010, dado pelo Decreto nº097/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso

dia 06/12/2010, e retificado pelo Decreto nº100/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09/12/2010, **TORNA PUBLICO** a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no concurso público n.º 002/2010 e relacionados no *Anexo I* deste edital.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Praça da Juventude, nº1.100, Centro, após prazo de **05 dias da publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 30 dias, no horário das 08horas as 10horas**, munidos de cópia dos documentos pessoais em atendimento ao item 9 do Edital nº002/2010.

Em virtude do atendimento as necessidades e ao interesse público, **os convocados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ficam intimados a comparecer extraordinariamente nos dias 27 e 28 de dezembro de 2010, das 08horas as 11horas para manifestação de interesse ou desinteresse a respeito da posse e nomeação. Ficam também intimados a iniciarem as atividades de seus cargos a partir do dia 03/01/2011** sem prejuízo do prazo de 30 dias para posse conforme estabelecido no Edital do Concurso 002/2010.

Para tomar posse o candidato deverá apresentar copia acompanhada do original para verificação da autenticidade ou fotocópia autenticada em cartório, dos documentos como o que segue abaixo:

- ✓ Cédula de Identidade;
- ✓ Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- ✓ Certidão de Casamento ou Nascimento;
- ✓ Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- ✓ Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- ✓ Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- ✓ Cartão do PIS/PASEP;
- ✓ Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
- ✓ Título de Eleitor;
- ✓ Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- ✓ Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal e pela Medicina do Trabalho;
- ✓ 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- ✓ Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- ✓ Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- ✓ Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;
- ✓ Declaração contendo endereço residencial;
- ✓ Declaração negativa de acumulo de cargo ou função pública;
- ✓ Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2010.

MILTON GELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO GAVSKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

INS	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
791	ISAIAS JESUS CARVALHO	VIGIA	1º
153	LUCIMAR DE M. B. SANTOS DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	7º
205	LIVALDO BARBOSA ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS	1º
86	MARCIA NE DIELSCHNEIDER	AGENTE ADMINISTRATIVO II	1º
85	MARCIA REGIANE MELCHIOR GODOY	AGENTE ADMINISTRATIVO II	3º
33	FABIA CRISTINA WALTER	AGENTE ADMINISTRATIVO II	4º
331	EDIVAN BATISTA BESERRA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1º
349	PATRICIA SOARES TERRES ZANELLA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	2º
463	JOSE RAMOS RODRIGUES	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO	1º
462	JERSON DE ALMEIDA NETO	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO	2º
476	VALERIO CORDEIRO TALARIDI	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Tomar Posse no dia 27 e 28 /12/2010 e iniciar atividades no dia

03/01/2011

INS	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
11	ANDRESSA TIRLONI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	2º
113	SILVIANE M. Z. GUERINO WOICICHOSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	5º
119	THIAGO MORESCHI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	6º
166	ROSANIA PEREIRA GOMES SUDARIO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	1º
180	ZILMA TEREZINHA GRACIOLA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	2º
178	VANILDA PERUCCI BENETTI PEDROSO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	3º
145	HELENA MARIA CAETANO ROSA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	4º
130	CARMELITA DIAS DE ALMEIDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5º
144	GILANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	6º
312	GIZABEL APARECIDA FORTTI	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ACD	1º
319	NEDI SALETE MINGOTTI	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ACD	2º
308	DANIELE CRISTIAN DA LUZ	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ACD	3º
387	CLAUDIA REGINA ENGELMANN	ENFERMEIRO	1º
397	JULIANA DE LIMA CUNHA	ENFERMEIRO	2º
402	LILIAN ORTEGA FERREIRA	ENFERMEIRO	3º
392	ELIZABETE BRAGA LOPES	ENFERMEIRO	4º
438	TATIANNE ALMEIDA DE JESUS	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	1º
512	DOUGLAS SILVA SANTOS	FISIOTERAPEUTA	1º
544	ANDREA LUIZA SCHWARZBACH DOS SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL	1º
547	SERGIO BORGES DE MELO	MEDICO CLINICO GERAL	2º
546	MARCIO ANDRE LAMBERT	MEDICO CLINICO GERAL	3º
571	MIGUEL LUIZ DE CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES (AMBULANCIA)	1º
601	ALENCAR MORGENSTERN PADILHA	ODONTOLOGO	1º
743	FELISMINA ALEXANDRINA DA SILVA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	1º
765	ROSA ALBERTINO FARIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	2º
762	NEIVA FOGUESATTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	3º
734	ALICIA APARECIDA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	4º
770	SONIA MARIA PENTEADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	5º
753	LUCELIA TERESINHA DA CONCEICAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	6º
746	ILMA CORDEIRO MEDRADO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	7º
771	VERONICA DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	8º
763	QUELVIANE CRISTINA DE PAIVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	9º
736	CHARLENE SANTOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	10º
737	CLAUDETE VIEIRA GUERINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	11º
776	WANESSA BRUM	TECNICO EM RADIOLOGIA	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(Caminhão de Coleta do Lixo)

INS	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
185	ANDRE PEREIRA DE LOYOLA	AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS	2º
203	JUCELINO LOPES	AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS	3º
213	RENATO LINS	AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS	4º
188	CONRADO FERREIRA DE SANTANA	AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS	5º

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INS	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
793	JOSE CICERO DE LIMA	VIGIA	2º
796	JOSE RAIMUNDO GAMADE AZEVEDO	VIGIA	3º
582	DANIEL MARTINS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1º
353	JOAO PAULO ROSA SILVA	BORRACHEIRO	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Escola Municipal Vinicius De Moraes

INS	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
810	LINDOMAR SUDARIO GOMES	VIGIA EDUCAÇÃO	1º

Escola Municipal Criança Feliz

INS	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
813	ODENIR CARVALHO MAGALHAES	VIGIA EDUCAÇÃO	2º
805	ALCIONE BUENO	VIGIA EDUCAÇÃO	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

INS	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
301	JOCIANE LUZA	ASSISTENTE SOCIAL (40 HORAS)	1º
716	LIGIA CRISTINA SARUBBI SANTOS	PSICOLOGO (40 HORAS)	1º

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESCISSÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2010

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; **CONTRATADA:** POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA; **OBJETO:** Fica rescindido a partir do dia 15/12/2010, o Termo Aditivo de aquisição de combustível do contrato nº 006/2010, firmado em 28/10/2010. **DOTAÇÃO:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; Aripuanã, 16 de dezembro de 2010; **CÂMARA-SELUIR PEIXER REGHIN** – Presidente; **POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA - Dionizio Krupinski** **Asplemat/DO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CARTA CONVITE: 001/2010

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA
CONTRATADO: DIVINO FERREIRA LEAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.339036
VALOR: R\$ 78.000,00
CONTRATO N°: 003/2010

CARTA CONVITE: 002/2010

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEG. ORÇ. E CONT. PUBL. E PATRIM., CONTR. DEPART. PESSOAL E SIST. INTEG. CONTR. INTERNO; PREST. SERV. TEC. CONSULTORIA E ACESSORIA CONT. FINANCEIRA
CONTRATADO: ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.339039
VALOR: R\$ 70.800,00
CONTRATO N°: 004/2010

CARTA CONVITE: 003/2010

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICIDADE
CONTRATADO: I.A. DE OLIVEIRA PUBLICIDADE/MAX MIDIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.339039
VALOR: R\$ 79.350,00
CONTRATO N°: 020/2010

CARTA CONVITE: 004/2010

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATADO: AUTO POSTO MEDALHA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.339030
VALOR: R\$ 77.140,00
CONTRATO N°: 021/2010

CARTA CONVITE: 005/2010

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: C. MARTINS LIMA/DISTRIBUIDORA ÁGUA E GÁS GARÇAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.339039
VALOR: R\$ 39.800,00
CONTRATO N°: 022/2010

CARTA CONVITE: 006/2010

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA
CONTRATADO: P.S. BRESSIANE/SUPERMERCADO CATARINENSE SUPERMERCADO DOURADO LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.339030
VALOR: R\$ 19.923,25 (SUPER CATARINENSE)
R\$ 19.934,95 (SUPERMERCADO DOURADO LTDA)
TOTAL R\$ 39.858,20
CONTRATO N°: 024/2010 – SUPER CATARINENSE
CONTRATO N°: 025/2010 – SUPERMERCADO DOURADO LTDA

CARTA CONVITE: 007/2010

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GRÁFICOS
CONTRATADO: GRÁFICA MULTICOR LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.339039
VALOR: R\$ 39.955,00
CONTRATO N°: 026/2010

CARTA CONVITE: 008/2010

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
CONTRATADO: MARINA A. DOS SANTOS – ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.339030
VALOR: R\$ 39.739,55
CONTRATO N°: 029/2010

CARTA CONVITE: 009/2010

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FOTOCOPIAS
CONTRATADO: PAPELARIA QUELLI LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.339039
VALOR: R\$ 36.000,00
CONTRATO N°: 030/2010

CARTA CONVITE: 010/2010

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA
CONTRATADO(S): P.S. BRESSIANE/ SUPER CATARINENSE E SUPERMERCADO DOURADO LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.339030
VALOR: R\$ 19.930,75 (SUPER CATARINENSE)
R\$ 19.859,22 (SUPERMERCADO DOURADO LTDA)
TOTAL R\$ 39.789,97
CONTRATO N°: 032/2010 – SUPERMERCADO DOURADO LTDA
033/2010 – SUPER CATARINENSE

CARTA CONVITE: 011/2010

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICIDADE
CONTRATADO: EVES PROMOÇÃO PUBLICIDADE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.339039
VALOR: R\$ 40.000,00
CONTRATO N°: 034 /2010

CARTA CONVITE: 012/2010

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA
CONTRATADO: C. MARTINS LIMA/DISTRIBUIDORA ÁGUA E GÁS GARÇAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.339030
VALOR: R\$ 24.996,00
CONTRATO N°: 035/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2010

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de General Carneiro – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2010, visando atender ao princípio da publicidade; **RESOLVE:** I. Divulgar a listagem dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Edital 001/2010; II. Divulgar a listagem de concorrência por cargo; III. Divulgar a listagem dos candidatos regularmente inscritos no Concurso Público nº 001/2010 por local de provas para conhecimentos dos interessados; IV. Comunicar aos candidatos que fizeram sua inscrição, cujos nomes não constam da referida listagem, que se dirijam até a sede desta câmara municipal, munidos de documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias. General Carneiro – MT, 14 de dezembro de 2010.

Mara Vânia Gomes Costa

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2010

Candidatos Com Pagamento Confirmado

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
32	ALAN LAID GOMES DE OLIVEIRA	VIGILANTE	30,00
47	ANDRÉ NASCIMENTO E SILVA	VIGILANTE	30,00
2	CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE OU CONTADOR	75,00
10	DIRCE MOREIRA LARA	VIGILANTE	30,00
6	DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS	VIGILANTE	30,00
44	EDVANDO SILVA DE SOUSA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE OU CONTADOR	75,00
1	ÉRICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE OU CONTADOR	75,00
62	FABIO LIMA LIBERALESSO	VIGILANTE	30,00
19	FABRICIA FRANCISCA VIEIRA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE OU CONTADOR	75,00
18	HENDERSON DE JESUS AMÂNCIO	VIGILANTE	30,00
67	JAIR RODRIGUES DE MORAIS	VIGILANTE	30,00
49	JAIRO GOMES DA SILVA	VIGILANTE	30,00
43	JONY MENDES MARTINS	VIGILANTE	30,00
22	JOVAIR FAUSTINO DE FREITAS LAURIANO	VIGILANTE	30,00
51	JUNIOR RODRIGUES DE FREITAS COSTA	VIGILANTE	30,00
29	LINDOMAR LOPES DE OLIVEIRA	VIGILANTE	30,00
56	MARCELO AIRES FERREIRA	VIGILANTE	30,00
40	NATHANIA OLIVEIRA SANTOS	VIGILANTE	30,00
41	PAULO BENTO DE MORAIS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE OU CONTADOR	75,00
60	PRISCILA NOGUEIRA BARROS	VIGILANTE	30,00
28	RENATO COSTA DA SILVA	VIGILANTE	30,00

52	STAEI BENTO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE OU CONTADOR	75,00
59	SUENIO LELIS DOS SANTOS	VIGILANTE	30,00
61	YSMAEL DE ANDRADE BATISTA	VIGILANTE	30,00

001 ESCOLA ESTADUAL DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA

RUA RACHID J. MAMED, 0 – CENTRO

001 TÉCNICO EM CONTABILIDADE OU CONTADOR

Sala: 01 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA	00002
2	EDVANDO SILVA DE SOUSA	00044
3	ÉRICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA	00001
4	FABRICIA FRANCISCA VIEIRA	00019
5	PAULO BENTO DE MORAIS	00041
6	STAEI BENTO DE OLIVEIRA	00052

001 ESCOLA ESTADUAL DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA

RUA RACHID J. MAMED, 0 – CENTRO

002 VIGILANTE

Sala: 01 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	ALAN LAID GOMES DE OLIVEIRA	00032
2	ANDRÉ NASCIMENTO E SILVA	00047
3	DIRCE MOREIRA LARA	00010
4	DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS	00006
5	FABIO LIMA LIBERALESSO	00062
6	HENDERSON DE JESUS AMÂNCIO	00018
7	JAIR RODRIGUES DE MORAIS	00057
8	JAIRO GOMES DA SILVA	00049
9	JONY MENDES MARTINS	00043
10	JOVAIR FAUSTINO DE FREITAS LAURIANO	00022
11	JUNIOR RODRIGUES DE FREITAS COSTA	00051
12	LINDOMAR LOPES DE OLIVEIRA	00029
13	MARCELO AIRES FERREIRA	00056
14	NATHANIA OLIVEIRA SANTOS	00040
15	PRISCILA NOGUEIRA BARROS	00060
16	RENATO COSTA DA SILVA	00028
17	SUENIO LELIS DOS SANTOS	00059
18	YSMAEL DE ANDRADE BATISTA	00061

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2010 - TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010
Candidatos Com Pagamento Confirmado

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
32	ALAN LAID GOMES DE OLIVEIRA	VIGILANTE	30,00
47	ANDRÉ NASCIMENTO E SILVA	VIGILANTE	30,00
2	CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE OU CONTADOR	75,00
10	DIRCE MOREIRA LARA	VIGILANTE	30,00
6	DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS	VIGILANTE	30,00
44	EDVANDO SILVA DE SOUSA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE OU CONTADOR	75,00
1	ÉRICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE OU CONTADOR	75,00
62	FABIO LIMA LIBERALESSO	VIGILANTE	30,00
19	FABRICIA FRANCISCA VIEIRA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE OU CONTADOR	75,00
18	HENDERSON DE JESUS AMÂNCIO	VIGILANTE	30,00
57	JAIR RODRIGUES DE MORAIS	VIGILANTE	30,00
49	JAIRO GOMES DA SILVA	VIGILANTE	30,00
43	JONY MENDES MARTINS	VIGILANTE	30,00
22	JOVAIR FAUSTINO DE FREITAS LAURIANO	VIGILANTE	30,00
51	JUNIOR RODRIGUES DE FREITAS COSTA	VIGILANTE	30,00
29	LINDOMAR LOPES DE OLIVEIRA	VIGILANTE	30,00
56	MARCELO AIRES FERREIRA	VIGILANTE	30,00
40	NATHANIA OLIVEIRA SANTOS	VIGILANTE	30,00
41	PAULO BENTO DE MORAIS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE OU CONTADOR	75,00
60	PRISCILA NOGUEIRA BARROS	VIGILANTE	30,00
28	RENATO COSTA DA SILVA	VIGILANTE	30,00
52	STAEI BENTO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE OU CONTADOR	75,00
59	SUENIO LELIS DOS SANTOS	VIGILANTE	30,00
61	YSMAEL DE ANDRADE BATISTA	VIGILANTE	30,00

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT; **CONTRATADA:** Paloma Distribuidora de Veículos – LTDA; **CONTRATO:** nº 011/2010; **DATA:** 13/12/2010; **VALOR:** 48.775,00 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais); **PRAZO:** A partir da data de sua assinatura, até o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes, estabelecidas nas cláusulas quinta, sexta e décima do contrato. **OBJETO:** Aquisição de Material Permanente – Veículo Automotor – para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EXTRADO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 029/2010

Processo Administrativo 031/2010. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo/adição ao contrato primitivo do seguinte item abaixo discriminado:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	Quant	V A L O R UNITÁRIO	V A L O R TOTAL
04	Microcomputador: Processador: 2.93 Ghz com 3MB de cachê e FSB 1066 MHZ – Placa-Mãe: slot 775, 1066 MHZ FSB com chipset intel ou via com video, rede, som on-board – Disco-Rígido: 1 HD de 500 Gb satã – Memória: 4 GB DDR2, 800 MHZ – Teclados, Mouses e Monitores: Teclado e Mouse Óptico, em português – Drive de Disquete Gravador de DVD satã – Gabinete: com fonte de 500W, Compatível com o Hardware, da cor Preto – Leitor de Multim de Multim (SD/SM/MMC/MS/PRO/DUO/CF/MICRODRIVE) – Monitor LCD de 17 cor Preto – Kit Multimídia	04	R\$ 1.280,00	R\$ 5.120,00
Total				R\$ 5.120,00

CONTRATADA: MARCELO DIAS MACHADO-ME. VIGÊNCIA: 16/12/2010 À 31/12/2010. DO VALOR: Considerando o acréscimo/adição dos produtos objeto do contrato primitivo o valor do contrato passará a ser de **R\$ 33.864,00 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)**. Dotação orçamentária: nº 01.001.01.031.0200.2002.4490.52.00.00. – Equipamentos e Materiais Permanentes.

EXTRADO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 030/2010

Processo Administrativo 031/2010. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão do contrato primitivo o seguinte item abaixo discriminado:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	Quant	V A L O R UNITÁRIO	V A L O R TOTAL
04	Microcomputador: Processador: 2.93 Ghz com 3MB de cachê e FSB 1066 MHZ – Placa-Mãe: slot 775, 1066 MHZ FSB com chipset intel ou via com video, rede, som on-board – Disco-Rígido: 1 HD de 500 Gb satã – Memória: 4 GB DDR2, 800 MHZ – Teclados, Mouses e Monitores: Teclado e Mouse Óptico, em português – Drive de Disquete Gravador de DVD satã – Gabinete: com fonte de 500W, Compatível com o Hardware, da cor Preto – Leitor de Multim de Multim (SD/SM/MMC/MS/PRO/DUO/CF/MICRODRIVE) – Monitor LCD de 17 cor Preto – Kit Multimídia	04	R\$ 1.453,14	R\$ 4.359,42
Total				R\$ 4.359,42

CONTRATADA: OBJETIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME. VIGÊNCIA: 16/12/2010 À 31/12/2010. DO VALOR: Considerando a supressão dos produtos objeto do contrato primitivo o valor do contrato passará a ser de **R\$ 2.163,20 (Dois Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)**. Dotação orçamentária: nº 01.001.01.031.0200.2002.4490.52.00.00. – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

CGC 03.148.327/0001-01

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2010 - PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2010 MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 003/2010

A Câmara Municipal de Vila Rica – MT, situada na Av. Brasil esquina com a BR 158, Praça Dona lara, nº 15, Centro, Vila Rica - MT, CEP 78645-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 14:00 horas (horário de Brasília), do dia 23 de dezembro de 2010, licitação na modalidade Carta Convite nº 003/2010, que tem por objeto a aquisição de mobiliários, equipamentos de informática e eletrodomésticos, com montagem e instalação no prédio-sede desta Casa Legislativa, conforme descrito no Edital nº 004/2010, informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitadas no endereço Av. Brasil esquina com a BR 158, Praça Dona lara, nº 15, Centro, Vila Rica - MT, de segunda a sexta, das 13:00 às 19:00 horas (horário de Brasília), pelo telefone (66) 3554-1336/2089 ou pelo link – Publicações oficiais no site - www.cmvilarica.com.br.

Vila Rica – MT, 16 de dezembro de 2010.

TERCEIROS

**ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA PRODUÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor **Nestor Viane Poletto**, Diretor Presidente da Associação dos Beneficiários da Rodovia da Produção, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0028/2009 (SINFRA)**, comunica que a **EMPRESA SPS CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MT 235 COM EXTENSÃO DE 113 km LTDA**, passará a cobrar a tarifa básica de pedágio no trecho Nova Mutum / Santa Rita do Trivelato valor de **R\$ 4,70 (Quatro reais e setenta centavos) a partir de 15 de janeiro de 2011.**

Segue abaixo o valor tarifário conforme tabela:

CATEGORIA	VEÍCULO	VALOR TARIFÁRIO
CAT 01	PASSEIO	R\$ 4,70
CAT 02	VEÍCULO 02 EIXOS COMERCIAL	R\$ 9,40
CAT 03	VEÍCULO 03 EIXOS COMERCIAL	R\$ 14,10
CAT 04	VEÍCULO 04 EIXOS COMERCIAL	R\$ 18,80
CAT 05	VEÍCULO 05 EIXOS COMERCIAL	R\$ 23,50
CAT 06	VEÍCULO 06 EIXOS COMERCIAL	R\$ 28,20
CAT 07	VEÍCULO 07 EIXOS COMERCIAL	R\$ 32,90
CAT 08	VEÍCULO 08 EIXOS COMERCIAL	R\$ 37,60
CAT 09	VEÍCULO 09 EIXOS COMERCIAL	R\$ 42,30
CAT 10	VEICULOS OFICIAIS - ISENTOS	R\$ 0,00
	EIXO ADICIONAL ACOPLADO	R\$ 4,70 POR EIXO

Atenciosamente,

Nestor Viane Poletto - Diretor Presidente da Associação

DMT/DO

AGROPECUÁRIA RICA S/A.
CNPJ/MF 03.144.078/0001-78
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos

Srs. Acionistas, Conselheiros e Diretores

AGROPECUÁRIA RICA S/A.

1. Examinei os balanços patrimoniais da **AGROPECUÁRIA RICA S/A**, levantados em 31 de dezembro de 2009 e 2008, a respectiva demonstração do resultado, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa, correspondente aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Minha responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Meus exames foram conduzidos de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis no Brasil que requerem sejam os mesmos realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das Demonstrações Contábeis em todos os seus aspectos relevantes e por tanto compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. O projeto aprovado pela extinta Sudam foi executado satisfatoriamente frente aos recursos aportados, tanto assim que o índice de consecução apresentado em termos histórico é de 100% (cem por cento). Esse índice considera os principais itens do Ativo Permanente, como Pastagens e Capineiras, Infra-estrutura, Instalações Pecuárias, Edificações e Obras, Maquinas e Equipamentos e Aquisição do Rebanho.

4. Com base em meus exames, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **AGROPECUÁRIA RICA S/A.**, em 31 de dezembro de 2009 e 2008, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e a demonstração do fluxo de caixa referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Cuiabá, MT, 27 de Agosto de 2010.

OSVALDO BERLOFFA AVILA

Contador - Auditor

CRC- SP 085.950 T MT

Rua Miranda Reis, 162 - Poção - Cuiabá - MT

Tel. 3623-1731 / 3054-0095/ 9904-0138/9914-3838

AGROPECUÁRIA RICA S/A

CNPJ/MF 03.144.078/0001-78

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa tem como atividade preponderante à exploração da cria, recria e engorda, principalmente de gado da raça NELORE. Em 2.006, a Diretoria com objetivo de melhorar a rentabilidade da empresa, implantou o desenvolvimento

de novas atividades, assim iniciou a exploração da agricultura com o cultivo de arroz, em função das características topográficas do solo e clima, com a utilização de mão de obra local.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, associadas à Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e demais alterações, notadamente as alterações promovidas pela Lei 11.638/2007. Subsidiariamente foram adotadas práticas em conformidade com a Legislação Comercial e Fiscal vigente e as Resoluções nos 1.011/05 e 1.027/05 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

3. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

a) Apuração do Resultado

Apurado pelo regime contábil de competência

b) Ativos Circulante e Realizável a Longo Prazo

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de produção ou aquisição e os demais ativos são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos.

c) Ativo Permanente

Está demonstrado ao custo de aquisição acrescido da correção monetária até 31 de dezembro de 1995 e deduzidas das respectivas depreciações calculadas pelo método linear de acordo com as taxas admitidas pela legislação fiscal, exceto exaustão de pastagens, cujo percentual foi de 25% a.a.

d) Passivo Circulante

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

e) Ativos e Passivos Circulantes e não Circulantes

A classificação em circulante e não circulante foram registrados pelos valores conhecidos ou estimados, com encargos devidos atualizados, calculados até a data do encerramento do balanço, incluindo multas e juros estimados por obrigações em atraso, quando devidos.

4. CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

A empresa adota o regime de Capital Autorizado. O capital autorizado é representado por 65.000.000 ações nominativas, sem valor nominal, e estão divididas em:

- 15.000.000 ações ordinárias nominativas;
- 43.236 ações preferenciais nominativas Classe "A";
- 70.000 ações preferenciais nominativas Classe "B";
- 548.241 ações preferenciais nominativas Classe "C";
- 49.338.523 ações preferenciais Classe "D".

Capital Integralizado

- 6.436.000 ações ordinárias nominativas;
- 3.236 ações preferenciais nominativas Classe "A";
- 21.944 ações preferenciais nominativas Classe "B";
- 148.241 ações preferenciais Classe "C".
- 33.369.152 ações preferenciais Classe "D".

5. PROJETO SUDAM

A empresa teve seu projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, em 15 de junho de 1973 e recebeu o certificado de implantação em maio de 1995.

6. COBERTURA DE SEGUROS

A empresa é auto-seguradora dos seus ativos.

7. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A empresa não participa ou mantém operações envolvendo quaisquer tipo de instrumentos financeiros específicos, a não ser aqueles constantes das demonstrações contábeis, os quais foram determinados de acordo com os critérios e as práticas contábeis divulgadas em notas explicativas.

JOSÉ RICARDO REZEK
DIR. PRESIDENTE
CPF: 410.061.518-34

EDUARDO SIMON MILLAR C.
CPF: 135.236.288-06
C.R.C. "S"MT 191.036/O - 7

AGROPECUÁRIA RICA S/A.

CNPJ/MF 03.144.078/0001-78

QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de Dezembro

Valores Expressos em Reais

ATIVO	2009	2008	PASSIVO	2009	2008
CIRCULANTE	2.019.688	1.355.275	CIRCULANTE	500.013	631.271
Disponibilidades	3.949	8.554	Fornecedores	47.015	172.426
Clientes - Pecuária	-	16.100	Empréstimos	268.867	261.667
Outros Créditos	30.479	186.919	Obrigações com Pessoal	7.750	7.604
Estoque de Rebanho	1.985.260	1.143.702	Obrigações Sociais	6.691	6.532
			Obrigações Fiscais	4.484	17.836
NÃO CIRCULANTE			Contas a Pagar	165.206	165.206
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	27.337	1.098.246			
Depósitos Judiciais	21.327		NÃO CIRCULANTE		

Empresas Ligadas e Acionistas	-	1.096.678	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.586.645	3.550.272
Investimentos	6.010	1.568	Créditos de Pessoas Ligadas	4.586.645	3.550.272
PERMANENTE	4.561.684	3.270.343	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.522.051	1.542.321
IMOBILIZADO	4.561.684	3.270.343	Capital social Integralizado	9.594.838	9.594.838
- Custo	9.857.490	8.450.517	Reserva de Capital	229.096	229.096
- Depreciação	(5.295.806)	(5.180.174)	Prejuízos Acumulados	(8.301.883)	(8.281.613)
TOTAL DO ATIVO	6.608.709	5.723.864	TOTAL DO PASSIVO	6.608.709	5.723.864

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

JOSÉ RICARDO REZEK CPF Nº 410.061.518-34 PRESIDENTE	EDUARDO SIMON MILLAR C. Técnico em Contabilidade CRC - "S" MT 191.036/O-7
---	---

AGROPECUÁRIA RICA S/A.
CNPJ/MF 03.144.078/0001-78

QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Em 31 de Dezembro

Valores Expressos em Reais

	2009	2008
RECEITAS BRUTA	2.327.204	2.611.201
Receita de Produção	2.327.204	2.611.201
DEDUÇÕES SOBRE A RECEITA BRUTA	97.369	180.820
Deduções de Vendas	97.369	180.820
RECEITA OPERACIONAL	2.229.835	2.430.381
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	1.923.049	1.765.422
Custo Produção Pecuária	1.923.049	1.718.500
Custo Produção Agrícola	-	46.922
LUCRO BRUTO	306.786	664.959
DESPESAS OPERACIONAIS	375.056	499.707
Administrativas e Gerais	286.066	379.833
Tributárias	56.090	73.185
Despesas financeiras (Deduzidas as Receitas Financeiras)	32.900	46.689
RESULTADO OPERACIONAL	(68.270)	165.252
RESULTADO OPERACIONAL		
Outras Receitas não Operacionais	48.000	48.000
LUCRO OPERACIONAL ANTES DA CSLL	(20.270)	213.252
Contribuição Social	-	13.435
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(20.270)	199.817
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	(0,0005)	0,0050

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

JOSÉ RICARDO REZEK CPF Nº 410.061.518-34 PRESIDENTE	EDUARDO SIMON MILLAR C. Técnico em Contabilidade CRC - "S" MT 191.036/O-7
---	---

AGROPECUÁRIA RICA S/A.
CNPJ/MF 03.144.078/0001-78

QUADRO III - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Em 31 de Dezembro

Valores Expressos em Reais

	2009	2008
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado líquido		
Prejuízo do exercício	(20.270)	199.817
(+) Depreciações e amortizações	115.632	318.186
(+) Redução do Contas a Receber - Clientes - Pecuária	16.100	95.164
(+) Redução de Outros Créditos	156.440	(137.525)
(-) Aumento dos Estoques	(841.558)	(346.268)
(-) Redução de Fornecedores	(125.411)	(328.117)
(+) Aumento de Obrigações com Pessoal	146	(310)
(+) Aumento de Obrigações Sociais	159	1.900
(-) Redução de Obrigações Fiscais	(13.352)	14.272
(+) Aumento de Contas a Pagar	-	165.206
(=) Caixa Líquido de Atividades Operacionais	(712.114)	(17.675)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
(+) Alienação de Imobilizado	39.634	
(-) Aquisição de Investimentos	(4.442)	(1.568)
(-) Aquisição de Imobilizado	(1.446.607)	(1.286.736)
(=) Caixa Líquido de Atividades de Investimentos	(1.411.415)	(1.288.304)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
(+) Empréstimos Tomados	7.200	49.333
(+) Redução de Empréstimos a Coligadas	1.075.351	
(+) Empréstimos Tomados de Coligadas	1.036.373	1.253.710
(=) Caixa Líquido de Atividades de financiamento	2.118.924	1.303.043
REDUÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO EXERCÍCIO	(4.605)	(2.936)
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		
Disponibilidades	8.554	11.490

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO	
Disponibilidades	3.949
8.554	
As notas explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis	
JOSÉ RICARDO REZEK CPF Nº 410.061.518-34 PRESIDENTE	EDUARDO SIMON MILLAR C. Técnico em Contabilidade CRC - "S" MT 191.036/O-7

AGROPECUÁRIA RICA S/A.
CNPJ/MF 03.144.078/0001-78

QUADRO IV - DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 31 de dezembro

Valores Expressos em Reais

	Capital Social	Reservas de Capital	Prejuízos Acumulados	Total
		Correção Monetária do Capital		
Saldo em 31 de Dezembro de 2007	9.594.838	229.096	8.481.430	1.342.504
Lucro do Exercício			199.817	199.817
Saldo em 31 de Dezembro de 2008	9.594.838	229.096	8.281.613	1.542.321
Prejuízo do Exercício			20.270	20.270
Saldo em 31 de Dezembro de 2009	9.594.838	229.096	8.301.883	1.522.051

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

JOSÉ RICARDO REZEK CPF Nº 410061518-34 PRESIDENTE	EDUARDO SIMON MILLAR C. Técnico em Contabilidade CRC - "S" MT 191.036/O-7
---	---

AGROPECUÁRIA RICA S/A.
CNPJ/MF N.º 03.144.078/0001-78
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Atendendo aos preceitos legais e as disposições estatutárias, é com satisfação que vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009.

Querência, MT, 15 de Abril de 2010.

JOSÉ RICARDO REZEK - Diretor Presidente

K3/DO

CIAGRA - COMPANHIA AGROPASTORIL ARUANÃ
CNPJ/MF. Nº 03.143.955/0001-96
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos

Srs. Acionistas, Conselheiros e Diretores

CIAGRA - COMPANHIA AGROPASTORIL ARUANÃ

1. Examinei o balanço patrimonial da **CIAGRA - COMPANHIA AGROPASTORIL ARUANÃ**, levantado em 31 de dezembro de 2009 e 2008 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e da demonstração do fluxo de caixa, correspondente aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Minha responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Meus exames foram conduzidos de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis no Brasil que requerem sejam os mesmos realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das Demonstrações Contábeis em todos os seus aspectos relevantes e por tanto compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. O projeto aprovado pela extinta Sudam vem sendo executado satisfatoriamente frente aos recursos aportados, tanto assim que o índice de consecução apresentado em termos histórico se situa em torno de 80% (Oitenta por cento), considerados os principais itens do Ativo Permanente como: Pastagens e Capineiras, Infra-estrutura, Instalações Pecuárias, Edificações e Obras, Máquinas e Equipamentos e Aquisição do Rebanho. As imobilizações de recursos que deverão ser ainda realizadas, como previstas no projeto, serão suficientes a sua plena execução.

4. Com base em meus exames, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **CIAGRA - COMPANHIA AGROPASTORIL ARUANÃ**, em 31 de dezembro de 2009 e 2008, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e da demonstração de fluxo de caixa, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Cuiabá, MT, 30 de Agosto de 2010.

OSVALDO BERLOFFA AVILA

Contador – Auditor

CRC- SP 085.950 T MT

Rua Miranda Reis, 162 – Poção - Cuiabá – MT

Tel. 3623-1731/3054-0095/9904-0138/9914-3838

CIAGRA CIA AGROPASTORIL ARUANÃ
CNPJ/MF. Nº 03.143.955/0001-96

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa foi constituída e tem como atividade preponderante a exploração da cria, recria e engorda, principalmente de gado da raça NELORE, com a utilização de mão de obra local e com possibilidade de diversificação de atividade;

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, associadas à Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e demais alterações, notadamente as alterações promovidas pela Lei 11.638/2007. Subsidiariamente foram adotadas práticas em conformidade com a Legislação Comercial e Fiscal vigente e as Resoluções nºs 1.011/05 e 1.027/05 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

3. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

4. Apuração do Resultado

Apurado pelo regime contábil de competência

5. Ativo Circulante

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de produção ou aquisição e os demais ativos são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos.

6. Ativo Permanente

Está demonstrado ao custo de aquisição acrescido da correção monetária até 31 de dezembro de 1995 e deduzidas as respectivas depreciações calculadas pelo método linear de acordo com as taxas admitidas pela legislação fiscal, exceto a exaustão de pastagens, cujo percentual foi de 20% a.a.

7. Passivo Circulante

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

8. Ativos e Passivos Circulantes e não Circulantes

A classificação em circulante e não circulante foram registrados pelos valores conhecidos ou estimados, com encargos devidos atualizados, calculados até a data do encerramento do balanço, incluindo multas e juros estimados por obrigações em atraso, quando devidos.

4. EFEITOS DOS AJUSTES DA LEI 11.638/2007 E MP 449/2008

Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei 11.638, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2008, que altera, revoga e introduz novos dispositivos à Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). Essa Lei teve, principalmente, o objetivo de atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes nas normas internacionais de contabilidade (IFRS) e permitir que novas normas e procedimentos contábeis sejam expedidos pelos órgãos reguladores em consonância com os padrões internacionais de contabilidade.

Conforme facultado pela Deliberação CVM (Comissão de Valores Mobiliários) nº 565, de 17 de dezembro de 2008, que aprova o Pronunciamento Técnico CPC nº 13, a Sociedade adotou as determinações da Lei nº 11.638 e Medida Provisória nº 449/08 a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2008.

5. CAPITAL SOCIAL

Capital Autorizado

A empresa adota o regime de Capital Autorizado. O capital autorizado é representado por 1.704.158 ações nominativas, sem valor nominal e estão divididas em:

- 426.039 ações ordinárias nominativas;
- 109.066 ações preferenciais nominativas Classe "A";
- 856.850 ações preferenciais nominativas Classe "B";
- 170.416 ações preferenciais nominativas Classe "C";
- 141.787 ações preferenciais Classe "D".

Capital Integralizado

- 270.934 ações ordinárias nominativas;
- 86.351 ações preferenciais nominativas Classe "A";
- 343.544 ações preferenciais nominativas Classe "B";
- 183.940 ações preferenciais Classe "D".

6. PROJETO SUDAM

A empresa teve a reformulação do seu projeto SUDAM, originalmente aprovado, conforme pareceres DE/PG nº 054/98 e DAP/DAI nº 138/98 e da Resolução nº 9016 e está recebendo colaboração financeira dos recursos oriundos do Fundo de Investimento da Amazônia –FINAM, na forma do artigo nº 18º do Decreto-Lei 1.376/74 alterado pelo Decreto – Lei 2.304/86 e na forma do art. 5º e 9º da Lei nº 8.167/91 de janeiro de 1.991.

7. COBERTURA DE SEGUROS

A empresa é auto-seguradora dos seus ativos.

8. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A empresa não participa ou mantém operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro específico, exceto os constantes das demonstrações contábeis, e que foram determinados de acordo com os critérios e as práticas contábeis divulgadas nessas notas explicativas.

JOSÉ RICARDO REZEK
CPF Nº 410.061.518-34
PRESIDENTE

EDSON H. CAVALCANTE
Técnico em Contabilidade
CRC - "S" MT 161.154/O-0

CIAGRA - COMPANHIA AGROPASTORIL ARUANÃ
CNPJ/MF. Nº 03.143.955/0001-96

QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de Dezembro

Valores Expressos em Reais

ATIVO	2009	2008	PASSIVO	2009	2008
CIRCULANTE	1.625.845	1.226.448	CIRCULANTE	290.941	325.880
Disponibilidades	1.865	27.953	Fornecedores	71.944	156.797
Clientes	-	120	Emprest e Financ	182.587	122.296
Estoque de Rebanho	1.541.233	1.069.653	Obrigações com Pessoal	14.492	15.568
Impostos a Recuperar	27.633	3.060	Obrigações Sociais	6.923	5.732
Adiantamentos a Fornecedores	55.114	125.662	Obrigações Fiscais	14.995	25.487
NÃO CIRCULANTE	3.913.535	4.349.854	NÃO CIRCULANTE	1.720.512	1.577.889
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	20.048	334.485	Empresas ligadas e acionistas	80.000	-
Depósitos Judiciais	5.229	5.229	Debêntures	1.364.010	1.301.387
Consórcio de Veículos	6.756	-	-	-	-
Empresas ligadas e acionistas	8.063	329.256	Adiant. P/Fut. Aumentos Capital	276.502	276.502
PERMANENTE	3.893.487	4.015.369	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.527.926	3.672.533
Investimentos	1.858	1.858	Capital social Integralizado	13.178.911	13.178.911
Imobilizado	3.891.629	4.013.511	Reserva de Reavaliação	1.448.039	1.448.039
-	-	-	Prejuízos Acumulados	(11.099.024)	(10.954.417)
TOTAL DO ATIVO	5.539.380	5.576.302	TOTAL DO PASSIVO	5.539.379	5.576.302

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

JOSÉ RICARDO REZEK CPF Nº 410.061.518-34 PRESIDENTE	EDSON H. CAVALCANTE Técnico em Contabilidade CRC - "S" MT 161.154/O-0
---	---

CIAGRA - COMPANHIA AGROPASTORIL ARUANÃ
CNPJ/MF. Nº 03.143.955/0001-96

QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Em 31 de Dezembro

Valores Expressos em Reais

	2009	2008
RECEITAS BRUTA	1.289.550	2.249.242
Receita de Produção	1.289.550	2.249.242
DEDUÇÕES SOBRE A RECEITA BRUTA	56.781	166.663
Deduções de Vendas	56.781	166.663
RECEITA OPERACIONAL	1.232.769	2.082.579
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	1.088.376	1.587.422
LUCRO (PREJUÍZO) BRUTO	144.393	495.157
DESPESAS OPERACIONAIS	286.302	378.997
Despesas da Atividade Rural	9.967	43.348
Administrativas e Gerais	40.882	93.307
Tributárias	30.138	27.975
Exaustão/Depreciação	180.778	194.864
Despesas financeiras (Deduzidas as Receitas Financeiras)	24.537	19.503
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	(141.909)	116.160
Perda na venda de Ativo	2.698	-
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA CSLL	(144.607)	116.160
Contribuição Social	-	7.318
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(144.607)	108.842
Número de ações em circulação	884.769	884.769
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO POR AÇÃO	(0,1634)	0,1230

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

JOSÉ RICARDO REZEK CPF Nº 410.061.518-34 PRESIDENTE	EDSON H. CAVALCANTE Técnico de Contabilidade CRC - "S" MT 161.154/O-0
---	---

CIAGRA - COMPANHIA AGROPASTORIL ARUANÃ
CNPJ/MF. Nº 03.143.955/0001-96

QUADRO III - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Em 31 de Dezembro

Valores Expressos em Reais

	2009	2008
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado líquido		
Prejuízo do exercício	(144.607)	108.842
(+)	Depreciações e amortizações	181.809
(+)	Redução do Contas a Receber - Clientes	120
(-)	Aumento de Impostos a Recuperar	(24.573)
(-)	Aumento dos Estoques	(471.580)
(+)	Redução de Adiantamentos a Fornecedores	70.548

(-)	Aumento de Depósitos Judiciais		(4.961)
(-)	Aumento Inv. Consórcio Veículos	(6.756)	
(-)	Redução de Fornecedores	(84.852)	59.371
(-)	Redução de Obrigações com Pessoal	(1.076)	7.620
(+)	Aumento de Obrigações Sociais	1.191	4.092
(-)	Redução de Obrigações Fiscais	(10.492)	10.691
(+)	Aumento de Contas a Pagar		
(=)	Caixa Líquido de Atividades Operacionais	(490.268)	538.054

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
(+)	Alienação de Imobilizado	2.697	7.033
(-)	Aquisição de Imobilizado	(62.624)	(187.716)
(=)	Caixa Líquido de Atividades de Investimentos	(59.927)	(180.683)

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
(+)	Empréstimos Tomados	60.291	122.296
(+)	Aumento de Adiantamentos para Aumentos de Capital		60.000
(+)	Encargos Financeiros sobre Debêntures	62.623	71.058
(+)	Redução de Empréstimos a coligadas	321.193	(329.256)
(+)	Aumento de Empréstimos de Coligadas	80.000	(327.909)
(=)	Caixa Líquido de Atividades de financiamento	524.107	(403.811)

REDUÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO EXERCÍCIO	(26.088)	(46.440)
--	----------	----------

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		
Disponibilidades	27.953	74.393

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO		
Disponibilidades	1.865	27.953

As notas explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis	
JOSÉ RICARDO REZEK CPF Nº 410.061.518-34 PRESIDENTE	EDSON H. CAVALCANTE Técnico de Contabilidade CRC - "S" MT 161.154/O-0

CIAGRA - COMPANHIA AGROPASTORIL ARUANÃ
CNPJ/MF. Nº 03.143.955/0001-96

QUADRO IV - DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Em 31 de dezembro
Valores Expressos em Reais

	Capital Social	Reservas de Reavaliação	Prejuízos Acumulados	Total
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	13.178.911	1.448.039	(11.063.259)	3.563.691
Lucro do Exercício			108.842	108.842
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	13.178.911	1.448.039	(10.954.417)	3.672.533
Pejuízo do Exercício			(144.607)	(144.607)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	13.178.911	1.448.039	(11.099.024)	3.527.926

As notas explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis	
JOSÉ RICARDO REZEK CPF Nº 410061518-34 PRESIDENTE	EDSON H. CAVALCANTE Técnico de Contabilidade CRC - "S" MT 161.154/O-0

CIAGRA - COMPANHIA AGROPASTORIL ARUANÃ
CNPJ/MF. Nº 03.143.955/0001-96
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Atendendo aos preceitos legais e as disposições estatutárias, é com satisfação que vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009.

Ribeirão Cascalheira, MT, 15 de Abril de 2010

JOSÉ RICARDO REZEK - Presidente

K3/DO

SINOBILO MANO DE CARVALHO FILHO, CPF 131.464.321-31, torna-se público que requereu junto à SEMA-MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para implantação da atividade de piscicultura em 25 ha na Fazenda Pedra Branca, Município de Campo Verde - MT.

DMT/DO

O Sr. **MOISÉS JOÃO ABATI** portador do CPF 386.087.239-72, requer junto a SEMA a Licença de Operação (LO) de 2 (dois) aviários do Sítio São José localizado no município de Campo Verde - MT.

DMT/DO

O Sr. **ADALBERTO GRANDO** portador do CPF 347.933.489-04 requer junto a SEMA a renovação de Licença de Operação (LO) de 2 (dois) aviários do Sítio La Concórdia localizado no município de Campo Verde - MT.

DMT/DO

O Sr. **JOÃO ANTÔNIO GARIBOTI** portador do CPF 247.871.329-91 requere junto a SEMA a Licença de Operação (LO) de 4 (quatro) aviários da Fazenda Espumoso localizada no município de Campo Verde - MT.

DMT/DO

WALTER LUIZ ASSUNÇÃO MAGALHÃES, CPF 545.292.551-15, comunica que requereu junto a SEMA (Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para Piscicultura até 1 (um) hectare, localizado no Município de Chapada dos Guimarães na região denominado Ribeiro do Servo, área do imóvel 255 hectares na propriedade Fazenda São Sebastião.

DMT/DO

ANDREA CRISTINA BARBIERO TEIXEIRA, CPF 460.595.391-49, comunica que requereu junto a SEMA (Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para Piscicultura até 1 (um) hectare, localizado no Município de Chapada dos Guimarães na região denominado Ribeiro do Servo, área do imóvel 255 hectares na propriedade Fazenda São Sebastião.

DMT/DO

MAURO CESA SANTANA BREKENFELDES, CPF 388.011.911-20, comunica que requereu junto a SEMA (Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para Piscicultura até 1 (um) hectare, localizado no Município de Cuiabá na região denominado Quintas do Bandeira II Lotes 15 e 17, área do imóvel 07 hectares na localizada na Fazenda dois corações.

DMT/DO

ELZA MARIA DA SILVA BREKENFELDES, CPF 415.399.401-44, comunica que requereu junto a SEMA (Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para Piscicultura até 1 (um) hectare, localizado no Município de Cuiabá na região denominado Quintas do Bandeira II Lotes 15 e 17, área do imóvel 07 hectares na localizada na Fazenda dois corações.

DMT/DO

Portaria n.º 026/2010

"Dispõe sobre a substituição do Presidente da Comissão de Inventário e Reavaliação de bens do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT". O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. SUBSTITUIR a ex-servidora Gláucia Mansur Schimith, nomeado como presidente da Comissão de Inventário e Reavaliação de Bens do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, através da Portaria nº 018/2009, datada de 11/09/2009, pelo servidor público Gilmar Rocha, brasileiro, casado, portador do cédula de identidade nº 1.387.272-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 928.487.291-04, residente na Rua São Marcos, nº 28, Bairro Boa Esperança, em Campo Novo do Parecis-MT, a qual figurará como presidente da Comissão de Inventário e Reavaliação de Bens do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais membros da Comissão de Inventário e Reavaliação de Bens do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT. Registre, publique e cumpra-se. Campo Novo do Parecis – MT, 14 de dezembro de 2010 **ANDERSON ELIAS SIEBERT**
Diretor Executivo do FUNSEM

IPED – INSTITUTO DE PESQUISA DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Instituto de Pesquisa Desenvolvimento e Gestão – IPED, Pessoa Jurídica de Direito Privado, registrada sob o nº. 265.065 de Protocolo e nº. 5.192 de Registro em data de 30/06/2000 – Livro de Registros das Sociedades Cívis, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº. 03.911.783/0001-53, situada nesta Capital do Estado de Mato Grosso, sito a Rua 13 de Junho, nº. 895, sala 101, centro sul, vem convocar todos os seus diretores e colaboradores para a Assembléia Geral que será realizada no dia 17 de dezembro de 2010 às 17:00 horas em primeira convocação e às 17:30 horas em segunda convocação, em sua sede, para tratar do seguinte assunto:

I – Alteração do Estatuto;

II – Assuntos Gerais.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2010.

Rosana Juliano

Diretora de Gestão e Negócio

MB ENGENHARIA SPE 033 S.A.

CNPJ/MF nº 10.316.761/0001-00 - NIRE 51300009897

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2009. DATA, LOCAL e HORA: Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2009, às 10:00 hs, na sede social da Companhia, na Avenida Dona Zica, nº 499 (parte), Parque Alto Taquari, Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.785-000. **CONVOCAÇÃO:** Independentemente de publicação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações; **PRESENCAS:** A totalidade dos Srs. Acionistas; **MESA:** Antônio Fernando de Oliveira Maia, **Presidente** e Mateus Leandro de Oliveira, **Secretário. DELIBERAÇÕES:** Foi aprovado por unanimidade dos Srs. Acionistas presentes: (i) Nomear o Sr. Antônio Fernando de Oliveira Maia como Presidente da presente Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, bem como o Sr. Mateus Leandro de Oliveira como Secretário, (ii) Aprovar que esta ata seja lavrada sob a forma de sumário, como faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da LSA. (iii) Dispensar a leitura do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2008, anexos à presente Ata, na forma do artigo 294, II, da Lei nº 6.404/76, por já serem do conhecimento de todos os acionistas, os quais, com as abstenções legais, são aprovados por unanimidade com base na recomendação da Diretoria. (iv) Considerando o prejuízo apurado no exercício findo em 31/12/2008, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), não efetuar destinação do lucro líquido. (v) Aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 300,00 (trezentos reais), passando-o de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com emissão de novas ações, O aumento de capital ora aprovado é subscrito e integralizado pela acionista **MB Engenharia S.A.**, mediante capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital efetuados por aquela acionista em benefício da Companhia em 30/06/2007. Os demais acionistas renunciam expressamente, neste ato, a seus respectivos direitos de preferência para subscrição do aumento de capital. (vi) Em decorrência da deliberação acima, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo Quinto. O capital social subscrito**

e integralizado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), dividido em 400 (quatrocentas) ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outras formas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma com direito a um voto nas Assembleias Gerais.” (vii) Fixar a remuneração global anual para a Diretoria em até R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), exclusive eventuais valores pagos a título de benefícios, verbas de representação ou participação nos lucros. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor, a qual vai assinada, no Livro Próprio, pelo Presidente, pelo Secretário, bem como todos os Acionistas presentes. **ASSINATURAS:** Antônio Fernando de Oliveira Maia, **Presidente** e Mateus Leandro de Oliveira, **Secretário**; **MB Engenharia S.A.** (Marcelo Martins Borba e Bráulio Sérgio Ferreira Baptista) e Luiz Fernando Moura. *Esta ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio da Companhia*. Alto Taquari, 30 de abril de 2009. Antônio Fernando de Oliveira Maia - **Presidente**, Mateus Leandro de Oliveira - **Secretário**. Visto do Advogado: Gabriel Nogueira Rafaini - OAB/GO nº 24.062. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, certifico o registro em 31/07/2009 sob o nº 20090612051. João Gilberto Calvoso Teixeira - Secretário Geral.

MB ENGENHARIA SPE 039 S.A.

CNPJ/MF nº 09.009.592/0001-87 - NIRE 51300009846

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2009. LOCAL, DATA E HORA: Às 14:00 horas do dia vinte de julho do ano de dois mil e nove, na sede da Companhia, Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1894, salas 1907, 1908 e 1909 (partes), Edifício Centro Empresarial Maruanã, Jardim Aclimação, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.050-030. **CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações (“LSA”). **PRESENCAS:** A totalidade dos Srs. Acionistas. **MESA:** Antônio Fernando de Oliveira Maia - **Presidente** e Mateus Leandro de Oliveira - **Secretário**. **DELIBERAÇÕES:** Os Srs. Acionistas aprovaram por unanimidade: (i) Nomear o Sr. Antônio Fernando de Oliveira Maia como Presidente da presente Assembléia Geral Extraordinária, bem como o Sr. Mateus Leandro de Oliveira como Secretário. (ii) Lavrar a presente Assembléia Geral Extraordinária sob a forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. (iii) A eleição, com mandato de 1 (hum) ano, a partir desta data ou até a investidura dos que vierem a ser eleitos pela próxima Assembléia Geral Extraordinária que tratar desta matéria: (a) **Antônio Fernando de Oliveira Maia**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da C.I. nº 847.698 SSP/GO e do CPF/MF sob nº 285.559.701-30, residente e domiciliado na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para a Presidência da Companhia; e (b) **Marcelo Martins Borba**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da C.I. nº 962.032 SSP/GO e do CPF/MF sob nº 282.383.891-00, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para a Vice-Presidência da Companhia. (iv) A reeleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, com mandato de 1 (hum) ano, a partir desta data ou até a investidura dos que vierem a ser eleitos pela próxima Assembléia Geral Extraordinária que tratar desta matéria: (a) **Antônio Fernando de Oliveira Maia**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 847.698 DGPC/GO e do CPF/MF sob nº 285.559.701-30, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para o cargo de Diretor Comercial; (b) **Marcelo Martins Borba**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 962.032 DGPC/GO e do CPF/MF sob nº 282.383.891-00, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, para o cargo de Diretor de Operações; (c) **Bráulio Sérgio Ferreira Baptista**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da C.I. nº 02707249-5, expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF sob nº 370.126.737-53, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, para o cargo de Diretor de Controladoria Operacional, e que extraordinária e temporariamente exercerá, também, as funções de Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia, até que seja eleito um novo membro em Assembléia Geral Extraordinária; e (d) **Mateus Leandro de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº 29.312.598-3, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF sob nº 285.960.208-96, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, para o cargo de Diretor Jurídico, todos com escritório à Avenida T-9, nº 1.423, Setor Bueno, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.215-020. Os Diretores reeleitos firmam o respectivo Termo de Posse, na presente data, e declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer o cargo para o qual foram indicados. (iv) Ratificar e consolidar a composição da Diretoria: **Diretor Comercial e Presidente:** Antônio Fernando de Oliveira Maia; **Diretor de Operações e Vice-Presidente:** Marcelo Martins Borba; **Diretor de Controladoria Operacional, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro:** Bráulio Sérgio Ferreira Baptista; **Diretor Jurídico:** Mateus Leandro de Oliveira. **ENCERRAMENTO:** Encerrada a Assembléia, foi lavrada a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor, a qual vai assinada, no Livro Próprio, pelo Presidente, pelo Secretário, bem como todos os Acionistas presentes. **ASSINATURAS:** Antônio Fernando de Oliveira Maia - **Presidente** e Mateus Leandro de Oliveira - **Secretário**; **MB Engenharia S.A.** (Marcelo Martins Borba e Bráulio Sérgio Ferreira Baptista) e Luiz Fernando Moura. *Esta ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio da Companhia*. Cuiabá, 20 de julho de 2009. Antônio Fernando de Oliveira Maia - **Presidente**; Mateus Leandro de Oliveira - **Secretário**. Junta Comercial do Estado do Mato Grosso. Certifico o Registro em 01/10/2009 sob nº 20091083915. João Gilberto Calvoso Teixeira - Secretário Geral.

MB ENGENHARIA SPE 039 S.A.

CNPJ/MF nº 09.009.592/0001-87 - NIRE 51300009846

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2009. DATA, LOCAL e HORA: Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2009, às 10:00 hs, na sede social da Companhia, na Avenida

Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.894, salas 1.907, 1.908 e 1.909 (parte), Edifício Centro Empresarial Maruanã, Jardim Aclimação, Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.050-030. **CONVOCAÇÃO:** Independentemente de publicação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações; **PRESENCAS:** A totalidade dos Srs. Acionistas; **MESA:** Antônio Fernando de Oliveira Maia, **Presidente** e Mateus Leandro de Oliveira, **Secretário**. **DELIBERAÇÕES:** Foi aprovado por unanimidade dos Srs. Acionistas presentes: (i) Nomear o Sr. Antônio Fernando de Oliveira Maia como Presidente da presente Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, bem como o Sr. Mateus Leandro de Oliveira como Secretário. (ii) Aprovar que esta ata seja lavrada sob a forma de sumário, como faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da LSA. (iii) Dispensar a leitura do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2008, anexos à presente Ata, na forma do artigo 294, II, da Lei nº 6.404/76, por já serem do conhecimento de todos os acionistas, os quais, com as abstenções legais, são aprovados por unanimidade com base na recomendação da Diretoria. (iv) Considerando o prejuízo apurado no exercício findo em 31/12/2008, no valor total de R\$ 88.453,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e três reais), não efetuar destinação do lucro líquido. (v) Aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 2.012.458,81 (dois milhões, doze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), passando-o de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 2.012.558,81 (dois milhões, doze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), com emissão de novas ações. O aumento de capital ora aprovado é subscrito e integralizado pela acionista **MB Engenharia S.A.**, mediante capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital efetuados por aquela acionista em benefício da Companhia em 30/06/2007, 31/03/2008, 30/06/2008, 30/09/2008, 30/12/2008 e 30/04/2009. Os demais acionistas renunciam expressamente, neste ato, a seus respectivos direitos de preferência para subscrição do aumento de capital. (vi) Em decorrência da deliberação acima, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo Quinto. O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 2.012.558,81 (dois milhões, doze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), dividido em 2.012.558,81 (dois milhões, doze mil, quinhentos e cinquenta e oito vírgula oitenta e uma) ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outras formas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma com direito a um voto nas Assembleias Gerais.”** (v) Fixar a remuneração global anual para a Diretoria em até R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), exclusive eventuais valores pagos a título de benefícios, verbas de representação ou participação nos lucros. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor, a qual vai assinada, no Livro Próprio, pelo Presidente, pelo Secretário, bem como todos os Acionistas presentes. **ASSINATURAS:** Antônio Fernando de Oliveira Maia, **Presidente** e Mateus Leandro de Oliveira, **Secretário**; **MB Engenharia S.A.** (Marcelo Martins Borba e Bráulio Sérgio Ferreira Baptista) e Luiz Fernando Moura. *Esta ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio da Companhia*. Cuiabá, 30 de abril de 2009. Antônio Fernando de Oliveira Maia - **Presidente**, Mateus Leandro de Oliveira - **Secretário**. Visto do Advogado: Gabriel Nogueira Rafaini - OAB/GO nº 24.062. Arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, certifico o registro em 31/07/2009 sob o nº 20090612060. João Gilberto Calvoso Teixeira - Secretário Geral.

MB ENGENHARIA SPE 073 S.A.

CNPJ/MF nº 09.168.031/0001-20 - NIRE 51300009820

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2009. LOCAL, DATA E HORA: Às 14:00 horas do dia vinte de julho do ano de dois mil e nove, na sede da Companhia, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.894, salas 1.907, 1908 e 1.909 (partes), Edifício Centro Empresarial Maruanã, Jardim Aclimação, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.050-030. **CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações (“LSA”). **PRESENCAS:** A totalidade dos Srs. Acionistas. **MESA:** Antônio Fernando de Oliveira Maia - **Presidente** e Mateus Leandro de Oliveira - **Secretário**. **DELIBERAÇÕES:** Os Srs. Acionistas aprovaram por unanimidade: (i) Nomear o Sr. Antônio Fernando de Oliveira Maia como Presidente da presente Assembléia Geral Extraordinária, bem como o Sr. Mateus Leandro de Oliveira como Secretário. (ii) Lavrar a presente Assembléia Geral Extraordinária sob a forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. (iii) A eleição, com mandato de 1 (hum) ano, a partir desta data ou até a investidura dos que vierem a ser eleitos pela próxima Assembléia Geral Extraordinária que tratar desta matéria: (a) **Antônio Fernando de Oliveira Maia**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 847.698 SSP/GO e do CPF/MF sob nº 285.559.701-30, residente e domiciliado na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para a Presidência da Companhia; e (b) **Marcelo Martins Borba**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da C.I. nº 962.032 SSP/GO e do CPF/MF sob nº 282.383.891-00, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para a Vice-Presidência da Companhia. (iv) A reeleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, com mandato de 1 (hum) ano, a partir desta data ou até a investidura dos que vierem a ser eleitos pela próxima Assembléia Geral Extraordinária que tratar desta matéria: (a) **Antônio Fernando de Oliveira Maia**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 847.698 DGPC/GO e do CPF/MF sob nº 285.559.701-30, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para o cargo de Diretor Comercial; (b) **Marcelo Martins Borba**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 962.032 DGPC/GO e do CPF/MF sob nº 282.383.891-00, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, para o cargo de Diretor de Operações; (c) **Bráulio**

Sérgio Ferreira Baptista, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da C.I. nº 02707249-5, expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF sob nº 370.126.737-53, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, para o cargo de Diretor de Controladoria Operacional, e que extraordinária e temporariamente exercerá, também, as funções de Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia, até que seja eleito um novo membro em Assembléia Geral Extraordinária; e (d) **Mateus Leandro de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº 29.312.598-3, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF sob nº 285.960.208-96, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, para o cargo de Diretor Jurídico, todos com escritório à Avenida T-9, nº 1.423, Setor Bueno, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.215-020. Os Diretores reeleitos firmam o respectivo Termo de Posse, na presente data, e declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer o cargo para o qual foram indicados. (iv) Ratificar e consolidar a composição da Diretoria: **Diretor Comercial e Presidente:** Antônio Fernando de Oliveira Maia; **Diretor de Operações e Vice-Presidente:** Marcelo Martins Borba; **Diretor de Controladoria Operacional, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro:** Bráulio Sérgio Ferreira Baptista; **Diretor Jurídico:** Mateus Leandro de Oliveira. **ENCERRAMENTO:** Encerrada a Assembléia, foi lavrada a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor, a qual vai assinada, no Livro Próprio, pelo Presidente, pelo Secretário, bem como todos os Acionistas presentes. **ASSINATURAS:** Antônio Fernando de Oliveira Maia - **Presidente** e Mateus Leandro de Oliveira - **Secretário;** MB Engenharia S.A. (Marcelo Martins Borba e Bráulio Sérgio Ferreira Baptista) e Luiz Fernando Moura. "Esta ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio da Companhia." Cuiabá, 20 de julho de 2009. Antônio Fernando de Oliveira Maia - **Presidente;** Mateus Leandro de Oliveira - **Secretário.** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Certifico o Registro em 01/10/2009 sob nº 20091083923. João Gilberto Calvoso Teixeira - Secretário Geral.

MB ENGENHARIA SPE 073 S.A.

CNPJ/MF nº 09.168.031/0001-20 - NIRE 51300009820

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2009. DATA, LOCAL e HORA: Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2009, às 10:00 hs, na sede social da Companhia, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.894, salas 1.907, 1.908 e 1.909 (partes) Edifício Centro Empresarial Maruanã, Jardim Aclimação, Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.050-030. **CONVOCAÇÃO:** Independentemente de publicação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações. **PRESENCAS:** A totalidade dos Srs. Acionistas. **MESA:** Antônio Fernando de Oliveira Maia - **Presidente** e Mateus Leandro de Oliveira - **Secretário.** **DELIBERAÇÕES:** Foi aprovado por unanimidade dos Srs. Acionistas presentes: (i) Nomear o Sr. Antônio Fernando de Oliveira Maia como Presidente da presente Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária bem como o Sr. Mateus Leandro de Oliveira como Secretário. (ii) Aprovar que esta ata seja lavrada sob a forma de sumário, como faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da LSA. (iii) Dispensar a leitura do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2008, anexos à presente Ata, na forma do artigo 294, II, da Lei nº 6.404/76, por já serem do conhecimento de todos os acionistas, os quais, com as abstenções legais, são aprovados por unanimidade com base na recomendação da Diretoria. (iv) Considerando o prejuízo apurado no exercício findo em 31/12/2008, no valor total de R\$ 6.628,00 (seis mil e seiscentos e vinte e oito reais), não efetuar destinação do lucro líquido. (v) Aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 40.054,59 (quarenta mil, cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), passando-o de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 40.154,59 (quarenta mil, cento cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), com emissão de novas ações. O aumento de capital ora aprovado é subscrito e integralizado pela acionista **MB Engenharia S.A.**, mediante capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital efetuados por aquela acionista em benefício da Companhia em 30/06/2007, 31/03/2008, 30/06/2008, 30/09/2008, 30/12/2008 e 30/04/2009. Os demais acionistas renunciam expressamente, neste ato, a seus respectivos direitos de preferência para subscrição do aumento de capital. (vi) Em decorrência da deliberação acima o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo Quinto.** O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 40.154,59 (quarenta mil, cento cinqüenta e quatro reais e cinco e nove centavos), dividido em 40.154,59 (quarenta mil, cento cinqüenta e quatro, cinqüenta e nove), ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outras formas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), cada uma com direito a um voto nas Assembléias Gerais." (xii) Fixar a remuneração global anual para a Diretoria em até R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), exclusive eventuais valores pagos a título de benefícios, verbas de representação ou participação nos lucros. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor, a qual vai assinada, no Livro Próprio, pelo Presidente, pelo Secretário, bem como todos os Acionistas presentes. **ASSINATURAS:** Antônio Fernando de Oliveira Maia - **Presidente** e Mateus Leandro de Oliveira - **Secretário;** MB Engenharia S.A. (Marcelo Martins Borba e Bráulio Sérgio Ferreira Baptista) e Luiz Fernando Moura. "Esta ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio da Companhia". Cuiabá, 30 de abril de 2009. Antônio Fernando de Oliveira Maia - **Presidente;** Mateus Leandro de Oliveira - **Secretário.** Arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, certifico o registro em: 31/07/2009 sob o nº 20090612078. João Gilberto Calvoso Teixeira - Secretário Geral.

MB ENGENHARIA SPE 074 S.A.

CNPJ/MF nº 09.171.171/0001-58 NIRE 51300009838

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2009. DATA, LOCAL e HORA: Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2009, às 10:00 hs, na sede social da Companhia, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.894, salas 1.907, 1.908 e 1.909 (partes), Edifício Centro Empresarial Maruanã, Jardim Aclimação, Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.050-030. **CONVOCAÇÃO:** Independentemente de publicação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações; **PRESENCAS:** A totalidade dos Srs. Acionistas; **MESA:** Antônio Fernando de Oliveira Maia, **Presidente** e Mateus Leandro de Oliveira, **Secretário.** **DELIBERAÇÕES:** Foi aprovado por unanimidade dos Srs. Acionistas presentes: (i) Nomear o Sr. Antônio Fernando de Oliveira Maia como Presidente da presente Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, bem como o Sr. Mateus Leandro de Oliveira como Secretário. (ii) Aprovar que esta ata seja lavrada sob a forma de sumário, como faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da LSA. (iii) Dispensar a leitura do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2008, anexos à presente Ata, na forma do artigo 294, II, da Lei nº 6.404/76, por já serem do conhecimento de todos os acionistas, os quais, com as abstenções legais, são aprovados por unanimidade com base na recomendação da Diretoria. (iv) Considerando o prejuízo apurado no exercício findo em 31/12/2008, no valor total de R\$ 2.409,00 (dois mil e quatrocentos e nove reais), não efetuar destinação do lucro líquido. (v) Aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 5.377,83 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), passando-o de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 5.477,83 (cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), com emissão de novas ações. O aumento de capital ora aprovado é subscrito e integralizado pela acionista **MB Engenharia S.A.**, mediante capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital efetuados por aquela acionista em benefício da Companhia em 30/06/2007, 31/03/2008, 30/06/2008 e 30/04/2009. Os demais acionistas renunciam expressamente, neste ato, a seus respectivos direitos de preferência para subscrição do aumento de capital. (vi) Em decorrência da deliberação acima, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo Quinto.** O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 5.477,83 (cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), dividido em 5.477,83 (cinco mil quatrocentos e setenta e sete vírgula oitenta e três) ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outras formas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), cada uma com direito a um voto nas Assembléias Gerais." (vii) Fixar a remuneração global anual para a Diretoria em até R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), exclusive eventuais valores pagos a título de benefícios, verbas de representação ou participação nos lucros. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor, a qual vai assinada, no Livro Próprio, pelo Presidente, pelo Secretário, bem como todos os Acionistas presentes. **ASSINATURAS:** Antônio Fernando de Oliveira Maia, **Presidente** e Mateus Leandro de Oliveira, **Secretário;** MB Engenharia S.A. (Marcelo Martins Borba e Bráulio Sérgio Ferreira Baptista) e Luiz Fernando Moura. "Esta ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio da Companhia". Cuiabá, 30 de abril de 2009. Antônio Fernando de Oliveira Maia - **Presidente;** Mateus Leandro de Oliveira - **Secretário.** Visto do Advogado: Gabriel Nogueira Rafaini - OAB/GO nº 24.062. Arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, certifico o registro em 31/07/2009 sob o nº 20090612043. João Gilberto Calvoso Teixeira - Secretário Geral.

Refrigerantes do Noroeste Participações S.A.

NIRE 51300000962 - CNPJ/MF nº 03.214.780/0001-60

Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Pelo presente Edital de Convocação, ficam convidados os senhores acionistas da Refrigerantes do Noroeste Participações S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de dezembro do corrente ano de 2010 (dois mil e dez) às 8 horas, em sua sede social na Rodovia Mário Andreazza 1.800, Guarita, na Cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, a fim de deliberar sobre distribuição de dividendos antecipados; Várzea Grande, 15 de dezembro de 2010. Leonardo Torres de Mello - Diretor Presidente.

Luina Ind. E Com. De Madeiras Ltda., CNPJ: 05.575.194/0001 - 77, localizada no município de Peixoto de Azevedo - MT, torna publico que requereu junta a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, renovação da Licença Operacional (L.O), para a atividade de Fabricação Madeira Laminada e Serraria. Não foi determinado a elaboração de estudo de impacto ambiental.

Zamignan & Cia Ltda, CNPJ:12.894.106/0001 - 65, localizada no município Guarantã do Norte - MT, torna publico que requereu junta a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Licença de Instalação (L.I), Licença Previa (L.P) e Licença Operacional (L.O), para a atividade de Carvoaria. Não foi determinado a elaboração de estudo de impacto ambiental.

Cooperativa dos Carvoeiros de Matupá, CNPJ:12.144.522/0001-46, localizada no município de Matupá - MT, torna publico que requereu junta a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Licença de Instalação (L.I), Licença Previa (L.P) e

Licença Operacional (L.O), para a atividade de Carvoaria. Não foi determinado a elaboração de estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O INSTITUTO DOS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - IROMAT, com base nas disposições contidas na Letra B do Artigo 19º do Estatuto Social, **CONVOCA** todos os associados em dias com as suas obrigações estatutárias, para participarem da assembleia que será realizada no dia **20 de Dezembro de 2010 às 16:00** em primeira convocação com a maioria absolutas dos associados presentes, e, às 16:30 horas em segunda e última chamada com qualquer número de presentes, conforme prevê o estatuto do Instituto, a realizar-se na sede do Sindicato dos Motoristas Profissionais e Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestre de Cuiabá e Região – sito à Rua Comandante Costa nº 1858, Centro Sul Cuiabá – MT, para tratarem do seguinte assunto: A) - Análise e aprovação da previsão orçamentária para o ano de 2011. **Cuiabá – MT, 15/12/2010 – Ledevino da Conceição - Presidente**

ATIAIA PECUÁRIA S/A – CNPJ Nº 04.932.729/0001-57 – ERRATA – No Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2009 e 2008, publicado no Diário Oficial de 08/12/2010 na página 45, **ONDE SE LÊ:** Getulio Vilela de Figueiredo, Sócio – Diretor, **LEIA-SE:** Getulio Vilela de Figueiredo, **Diretor Presidente.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GRUPO DE UNIÃO E CONSCIÊNCIA NEGRA DE MATO GROSSO, vem através deste, convocar todos os companheiros cadastrados nesta instituição e demais interessados para participação do processo de RECADASTRAMENTO de associados, bem como, para o processo de NOVAS INSCRIÇÕES para composição do corpo de integrantes desta entidade. Os interessados devem se dirigir a instituição localizada na Avenida Rui Barbosa, 640 no Bairro Jardim Universitário, Cuiabá-MT, durante o período de 10 (dez) dias corridos e improrrogáveis, iniciando-se a partir da data desta publicação, munidos de documentos pessoais e comprovante de endereço (original e fotocópia), no horário de 14:00 horas às 17:00 horas nos dias comerciais. Alertamos para que o não cumprimento deste procedimento determinará a desvinculação automática do associado ao quadro de membros da entidade. Contamos com Vossa colaboração.

Cuiabá/MT, 03 de dezembro de 2010.



JOSÉ DE ARIMATEIA
 Presidente do GRUCON/MT


CLAUDIA ARAUJO DOS SANTOS
 Secretária do GRUCON/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O GRUPO DE UNIÃO E CONSCIÊNCIA NEGRA DE MATO GROSSO, vem através deste, convocar todos os companheiros cadastrados nesta instituição e demais interessados para REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada no dia 10.01.2010, às 18:30 horas, com as seguintes pautas: 1. Apresentação dos resultados do recadastramento; 2. Levantamento de propostas para o ano de 2010 e 3. Criação da Comissão Eleitoral da entidade. A reunião ocorrerá na sede de entidade sito Avenida Rui Barbosa, 640 no Bairro Jardim Universitário, Cuiabá-MT. Contamos com Vossa Presença.

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2010.


JOSÉ DE ARIMATEIA
 Presidente do GRUCON/MT


CLAUDIA ARAUJO DOS SANTOS
 Secretária do GRUCON/MT

ALGODOEIRA ALGOLINI LTDA (CNPJ: 03.904.150/0001-18) Torna público que requereu da SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, referente Tanque de Combustível na Fazenda Santo Expedito localizada na Rodovia BR 364, KM 306, Zona Rural, no Município de Jaciara-MT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO TELES PIRES

CNPJ: 00.832.086/0001-19

EXTRATOS DE CONTRATOS (Fundamento Legal Lei 8.666/93 e alterações e Lei Nº 11.788/2008)

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2010 – Contratado: HOSPITAL E MATERNADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA – CNPJ: 14.974.927/0001-37 – Objeto: Prestação de Serviços especializados nas áreas médicas de OFTALMOLOGIA, ORTOPEdia, PEDIATRIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, GASTROLOGIA, PROCTOLOGIA, REUMATOLOGIA, VASCULAR, GERAL. – Valor Global: R\$ 683.327,51 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais, Cinqüenta e Um Centavos) - Data: 20/07/2010 – Vigência: 30/04/2011. Processo Tomada de Preços 01/2010.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2010 – Contratado: POLIANA COSTA FERNANDES WALTRICK – CPF n. 029.821.039-82 – Objeto: Prestação de Serviços especializados em 25 (Vinte e Cinco) Consultas de FONOAUDIOLOGIA e 61 (Sessenta e Um) Exames de AUDIOMETRIA – Valor Global: R\$ 4.300,00 (Quatro Mil, Trezentos Reais) - Data: 24/08/2010 – Vigência: 30/04/2011. Processo Tomada de Preços 03/2010

1º ADITIVO CONTRATO Nº 12/2010 – Contratado: SIMONE GOMES DE OLIVEIRA – CPF n. 010.479.217-58 – Objeto: Prestação de Serviços especializados em 369 (Trezentos e Sessenta e Nove) Consultas de PNEUMOLOGIA – Valor Global: R\$ 22.140,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Quarenta Reais) - Data: 24/08/2010 – Vigência: 30/04/2011. Processo Tomada de Preços 03/2010

1º ADITIVO CONTRATO Nº 13/2010 – Contratado: MARCUS SOARES ZIONEDA – CPF n. 785.207.036-15 – Objeto: Prestação de Serviços especializados em 564 (Quinhentos e Sessenta e Quatro) Consultas de UROLOGIA – Valor Global: R\$ 25.380,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais) - Data: 24/08/2010 – Vigência: 30/04/2011. Processo Tomada de Preços 03/2010

1º ADITIVO CONTRATO Nº 14/2010 – Contratado: GERSON RICHTER MINHOTO – CPF n. 575.644.859-49 – Objeto: Prestação de Serviços especializados em 12 (Doze) Exames de Eletrocardiograma e 342 (Trezentos e Quarenta e Dois) Exame de Teste Ergométrico – Valor Global: R\$ 27.780,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais)- Data: 24/08/2010 – Vigência: 30/04/2011. Processo Tomada de Preços 03/2010

1º ADITIVO CONTRATO Nº 15/2010 – Contratado: IMAGEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA. – C.N.P.J./MF n.º 03.395.990/0001-00 – Objeto: Prestação de Serviços especializados em 25 (Vinte e Cinco) Exames de Densitometria (1 Seguimento), 195 (Cento e Noventa e Cinco) Exames de Densitometria (2 Seguimento), 123 (Cento e Vinte e Três) Exames de Densitometria Óssea (Corpo Inteiro), 470 (Quatrocentos e Setenta) Exames de Mamografia, 04 (Quatro) Exames de Tomografia c/ Contraste / Anestesia, 02 (Dois) Exames de Tomografia s/ Contraste / Sedação – Valor Global: R\$ 94.189,08 (Noventa e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Oito Centavos) - Data: 24/08/2010 – Vigência: 30/04/2011. Processo Tomada de Preços 03/2010

1º ADITIVO CONTRATO Nº 16/2010 – GASTROCOR EXAMES CARDIOLÓGICOS E GASTROENTEROLÓGICOS LTDA. – C.N.P.J./MF n.º 08.784.710/0001-61 – Objeto: Prestação de Serviços especializados em 248 (Duzentos e Quarenta e Oito) Consultas de GASTROENTEROLOGIA, 83 (Oitenta e Três) Exames de COLONOSCOPIA, e 8 (Oito) Exames de HOLTZER – Valor Global: R\$ 40.980,00 (Quarenta Mil Novecentos e Oitenta Reais). - Data: 24/08/2010 – Vigência: 30/04/2011. Processo Tomada de Preços 03/2010

1º ADITIVO CONTRATO Nº 17/2010 – IGP – INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA E PROCTOLOGIA LTDA. – C.N.P.J./MF n.º 05.420.402/0001-69 – Objeto: Prestação de Serviços especializados em R\$ 48.270,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta Reais) – Valor Global: R\$ 40.980,00 (Quarenta Mil Novecentos e Oitenta Reais). – Data: 24/08/2010 – Vigência: 30/04/2011. Processo Tomada de Preços 03/2010

1º ADITIVO CONTRATO Nº 18/2010 – BARBOSA E VAZ LTDA. – ME. – C.N.P.J./MF n.º 11.859.656/0001-80 – Objeto: Prestação de Serviços especializados em 44 (Quarenta e Quatro) Exames de T3 – TRI – IODOTIRONINA, 44 (Quarenta e Quatro) Exames de T4 – TIROXINA, e 40 (Quarenta) Exames de TSH – (HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREOIDE – Valor Global: R\$ 821,76 (Oitocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).Data: 24/08/2010 – Vigência: 30/04/2011. Processo Tomada de Preços 03/2010

1º ADITIVO CONTRATO Nº 19/2010 – SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE SORRISO LTDA. – C.N.P.J./MF n.º 07.006.340/0001-79 – Objeto: Prestação de Serviços especializados em 117 (Cento e Dezessete) Exames de ULTRASSON C/ DOPPLER VENOSO (MEMBRO), 355 (Trezentos e Cinqüenta e Cinco) Exames de ULTRASSON ABDOMEN TOTAL, 258 (Duzentos e Cinqüenta e Oito) Exames de ULTRASSON ABDÔMEM SUPERIOR, 114 (Cento e Quatorze) Exames de ULTRASSON ARTICULAÇÃO, 359 (Trezentos e Cinqüenta e Nove) Exames de ULTRASSON GESTACIONAL, 62 (Sessenta e Dois) Exames de ULTRASSON MAMA, 293 (Duzentos e Noventa e Três) Exames de ULTRASSON PÉLVICA, 190 (Cento e Noventa) Exames de ULTRASSON PROSTATA, 200 (Duzentos) Exames de ULTRASSON RENAL, 35 (Trinta e Cinco) Exames de ULTRASSON TESTÍCULOS, 178 (Cento e Setenta e Oito) Exames de ULTRASSON TIREOIDE, 1039 (Um Mil e Trinta e Nove) Exames de ULTRASSON TRANSVAGINAL, 50 (Cinqüenta) Exames de ULTRASSON TRANSRETAL – Valor Global: R\$ 223.298,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais) – Data: 24/08/2010 – Vigência: 30/04/2011. Processo Tomada de Preços 03/2010

1º ADITIVO CONTRATO Nº 20/2010 – OTOCLÍNICA CLÍNICA MÉDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA. – C.N.P.J./MF n.º 07.645.832/0001-04 – Objeto: Prestação de Serviços especializados em 436 (Quatrocentos e Trinta e Seis) Consultas de OTORRINO, 114 (Cento e Quatorze) Exames de VIDEOLARINGOSCOPIA e 62 (Sessenta e Dois) Exames de VIDEONASOLARINGOSCOPIA – Valor Global: R\$ 41.168,00 (Quarenta e Um Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais). – Data: 24/08/2010 – Vigência: 30/04/2011. Processo Tomada de Preços 03/2010

1º ADITIVO CONTRATO Nº 21/2010 – M.H. SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA. – C.N.P.J./MF n.º 10.399.927/0001-08 – Objeto: Prestação de Serviços especializados em 350 (Trezentos e Cinqüenta) consultas de CARDIOLOGIA e de 452 (Quatrocentos e Cinqüenta e Dois) exames de ECOCARDIOGRAMA – Valor Global: R\$ 66.768,00 (Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais) – Data: 24/08/2010 – Vigência: 30/04/2011. Processo Tomada de Preços 03/2010

1º ADITIVO CONTRATO Nº 22/2010 – DAPI – DIAGNÓSTICO AVANÇADO POR IMAGINOLOGIA LTDA – ME – C.N.P.J./MF n.º 11.512.545/0001-01 – Objeto: Prestação de Serviços especializados em 473 (Quatrocentos e Setenta e Três) consultas de GINECOLOGIA, 72 (Setenta e Dois) exames de TOMOGRAFIA C/ CONTRASTE, 119 (Cento e Dezenove) exames de TOMOGRAFIA S/ CONTRASTE – Valor Global: R\$ 81.301,18 (Oitenta e Um Mil, Trezentos e Um Reais, Dezoito Centavos) – Data: 24/08/2010 – Vigência: 30/04/2011. Processo Tomada de Preços 03/2010

1º ADITIVO CONTRATO Nº 23/2010 – PRADI ADAM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA. – C.N.P.J./MF n.º 12.106.428/0001-00 – Objeto: Prestação de Serviços especializados em 705 (Setecentos e Cinco) Consultas de OFTALMOLOGIA – Valor Global: R\$ 33.135,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais) – Data: 24/08/2010 – Vigência: 30/04/2011. Processo Tomada de Preços 03/2011

1º ADITIVO CONTRATO Nº 24/2010 – MARQUES & MARQUES LTDA. – C.N.P.J./MF n.º 09.165.752/0001-87 – Objeto: Prestação de Serviços especializados em 336 (Trezentos e Trinta e Seis) Consultas na área de NEUROLOGIA, 335 (Trezentos e Trinta e Cinco) Consultas na área de NEUROPEDIATRIA, 337 (Trezentos e Trinta e Sete) Consultas na área de VASCULAR, 567 (Quinhentos e Sessenta e Sete) Exames de ELETROENCEFALOGRAMA e 39 (Trinta e Nove) Exames de ELETRONEUROMIOGRAFIA (MEMBRO) – Valor Global: R\$ 105.900,00 (Cento e Cinco Mil e Novecentos Reais). – Data: 24/08/2010 – Vigência: 30/04/2011. Processo Tomada de Preços 03/2010

1º ADITIVO CONTRATO Nº 25/2010 – OLIVEIRA MENDONÇA & CIA. LTDA – ME. C.N.P.J./MF n.º 07.409.875/0001-90 – Objeto: Prestação de Serviços especializados em 252 (Duzentos e Cinquenta e Dois) Consultas na área de PSQUIATRIA – Valor Global: R\$ 26.434,80 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos). – Data: 24/08/2010 – Vigência: 30/04/2011. Processo Tomada de Preços 03/2010

1º ADITIVO CONTRATO Nº 26/2010 – DAPI – DIAGNOSTICO AVANÇADO POR IMAGINOLOGIA LTDA – ME C.N.P.J./MF n.º 11.512.545/0001-01 – Objeto: Prestação de Serviços especializados 315 (trezentos e quinze) consultas de Ortopedia – Valor Global: **R\$ 18.900,00** (Dezoito Mil, Novecentos Reais). – Data: 04/10/2010 – Vigência: 30/04/2011. Processo Tomada de Preços 03/2010

1º ADITIVO CONTRATO Nº 27/2010 – CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA, CNPJ n.º 26.795.401/0001-79 – Objeto: Prestação de Serviços Profissionais na realização de 500 (quinhentas) cirurgias (específicas para cirurgias de catarata e pterígio) – Valor Global: **R\$ 334.000,00** (trezentos e trinta e quatro mil reais). – Data: 06/10/2010 – Vigência: 30/04/2011. Processo Tomada de Preços 04/2010

1º ADITIVO CONTRATO Nº 28/2010 – FLAVIO ALEXANDRINO LITVINSKI – CPF 016.342.959-60 – Objeto: Prestação de Serviços Profissionais na realização de 553 (quinhentos e cinquenta e três) consultas de OFTALMOLOGIA - 500 (quinhentas) cirurgias (específicas para cirurgias de catarata e pterígio) – Valor Global: **R\$ 33.180,00** (trinta e três mil cento e oitenta reais). – Data: 06/10/2010 – Vigência: 30/04/2011. Processo Tomada de Preços 04/2010

1º ADITIVO CONTRATO Nº 29/2010 – Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima Ltda, C.N.P.J./MF n.º 14.974.927/0001-37 – Objeto: Prestação de Serviços Profissionais na realização de serviços de cirurgias especializadas nas áreas médicas de OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, GASTROLOGIA, VASCULAR e GERAL – Valor Global: **R\$ 178.712,86** (cento e setenta e oito mil setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos) equivalente a 69 (sessenta e nove) cirurgias conforme processo licitatório modalidade Tomada de Preço 004/2010. – Data: 06/10/2010 – Vigência: 30/04/2011.

1º ADITIVO CONTRATO Nº 30/2010 – PIANOWSKI SERVICOS MEDICOS LTDA C.N.P.J./MF n.º 08.777.941/0001-48 – Objeto: Prestação de Serviços especializados em exames de NEFROLOGIA, 56 (cinquenta e seis) exames – Valor Global: **R\$ 4.480,00** (quatro mil quatrocentos e oitenta reais). – Data: 07/10/2010 – Vigência: 30/04/2011. Contratação Direta.

1º ADITIVO CONTRATO Nº 31/2010 – MARIA CECILIA TEIXEIRA DE CARVALHO BRUNO - CPF: 476.458.658-49 – Objeto: Prestação de Serviços especializados de saúde na especialidade de DERMATOLOGIA em 220 (duzentas e vinte) consultas – Valor Global: **R\$ 15.400,00** (quinze mil e quatrocentos reais) – Data: 27/10/2010 – Vigência: 30/04/2011. Contratação Direta.

1º ADITIVO CONTRATO Nº 32/2010 – SIMONE GOMES DE OLIVEIRA CPF n.º 010.479.217-58, – Objeto: Prestação de Serviços Profissionais na realização de serviços especializados de saúde na especialidade de EXAMES DE ESPIROMETRIA C/ LAUDO. – Valor Global: **R\$ 12.900,00** (doze mil e novecentos reais) equivalente a 215 (duzentos e quinze) exames conforme demanda do municípios. – Data: 09/11/2010 – Vigência: 30/04/2011. Contratação Direta.

MARFRIG ALIMENTOS S.A., CNPJ 03.853.896/0005-73, localizado à Rodovia MT 358, Km 05, Bairro Vila Esmeralda, Município de Tangará da Serra/MT, torna público que requereu a Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação – LO nº 298966/2010 com abate de 1.800 reses/dia.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A C.Vale Cooperativa Agroindustrial, torna público que requereu a Secretária de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso - SEMA/MT, Licença de Instalação de Ampliação para o empreendimento de Secagem e Armazenagem de Grãos, localizado na Rodovia BR 163 Km 820 Chácara 556 SN Setor Industrial, Município de Sinop - MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A C.Vale Cooperativa Agroindustrial, torna público que requereu a Secretária de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso - SEMA/MT, Licença de Prévia de Ampliação para o empreendimento de Secagem e Armazenagem de Grãos, localizado na Rodovia BR 163 Km 820 Chácara 556 SN Setor Industrial, Município de Sinop - MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO, CPF 09350799120, torna público que solicitou a SEMA/MT a Licença de Operação de um poço tubular profundo no Loteamento Alphaville em Cuiabá/MT.

FAMAD – Fundo de Apoio à Madeira

Estima o Plano de Aplicação Orçamentário/Exercício 2011, no Estado de Mato Grosso/MT

Plano de Aplicação Orçamentário Ano Base: 2011

1 – RECEITA

a) De Produtores/Saldo em 2010.....**R\$ 1.800.000,00**
 b) De Produtores/Previsão em 2011..... **R\$ 1.800.000,00**
Total de Receitas.....R\$ 3.600.000,00

2 – INVESTIMENTOS

a) Pesquisa e desenvolvimento – R\$ 432.000,00
 b) Treinamento e qualificação de técnicos, madeireiros e de integrantes da cadeia produtiva de madeira – R\$ 72.000,00
 c) Palestras, dias de campo, seminários, congressos, reuniões técnicas, cursos curta duração, rodada de negócios e publicações – R\$ 144.000,00
 d) Projetos de apoio voltados à gestão ambiental – R\$ 36.000,00
 e) Projetos sociais – R\$ 180.000,00

f) Atividades promoção e marketing da madeira do Estado de MT – R\$ 396.000,00
 g) Projetos especiais – R\$ 216.000,00
 h) Projetos para manutenção organizacional e administrativa das atividades das entidades sem fins lucrativas de atuação no setor de base florestal – R\$ 1.764.000,00
3 – DESPESAS
 a) Despesas Administrativas do FAMAD..... R\$ 180.000,00
 b) Despesas Extras do FAMAD.....R\$ 108.000,00
 c) Reserva Técnica para Imobilizado.....R\$ 72.000,00

MADEIREIRA RIBEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 08.771.798/0001-87, torna público que requereu da SEMA, a Renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de Serraria com desdobramento de madeiras, em Aripuanã/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

IND. E COM. DE MADEIRAS AGUILAR LTDA, CNPJ nº 07.060.357/0001-04 e Inc. Estadual nº 13.304.601-0, torna público que requereu da SEMA, a renovação da Licença de Operação – LO, para atividade de Serraria com Desdobramento de Madeira, em Aripuanã/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

MUNDIAL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 12.645.523/0001-74, torna público que requereu da SEMA, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação - LO, para atividade de Indústria e Comércio de madeira, em Aripuanã/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

J. P. SACON - ME, CNPJ nº 09.330.785/0001-35, torna público que requereu da SEMA, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação - LO, para atividade de Serraria sem desdobramento de madeiras, em Aripuanã/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

MORERU MADEIRAS LTDA - ME, CNPJ nº 06.212.565/0001-19, torna público que requereu da SEMA, a Renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de Serraria com desdobramento de madeiras, em Colniza/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

AVISO DE REABERTURA - REPETIÇÃO DE CONVITE N.º 015/2010

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará REABERTURA DO CONVITE n.º 015/2010; Tipo MENOR PREÇO GLOBAL; OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação e conserto, com fornecimento de peças de 02 (dois) motores de conjuntos motobombas submersos de 10 HP cada, 220/380V trifásico do Setor Operacional do SAAES de Sinop – MT, no dia 29/12/2010, às 15:00, em atendimento ao art. 22 § 6.º da Lei 8.666/93; LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado. Sinop/MT, 16 de dezembro de 2010.

Edna Maciel Escobar – Presidente CPL.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

O Presidente do Sindicato nas Indústrias Gráficas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Estatutárias;

Resolve:

Orçar a Receita e fixar Despesa do Sindicato para o exercício de 2011, conforme discriminação abaixo:

Receita

1. Mensalidade	R\$	52.000,00	
2. Contribuição Sindical	R\$	18.000,00	
3. Contribuição Assistencial	R\$	7.000,00	
3. Arrendamento	R\$	18.000,00	95.000,00

Despesa

1. Eventos Sociais	R\$	5.000,00	
2. Administrativas	R\$	17.000,00	
3. Material de Consumo	R\$	10.000,00	
4. Manutenção	R\$	14.000,00	
5. Equipamento Material Permanente	R\$	8.000,00	
6. Edificações			R\$ 40.000,00
7. Reserva de Contingência	R\$	1.000,00	95.000,00

Cuiabá, 31 de dezembro de 2.010.

José Guilherme de Souza

Presidente

Porfírio G. Botelho Neto

Tesoureiro

Anélio G. Andrade

Contador CRC-MT 1583/O-8

XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA 00345307/0001-24 Torna publico que requereu junto a SEMA – Secretária de Estado do Meio Ambiente, A Renovação da Licença de Operação – LO, de um Poço Tubular Profundo, localizado na Rodovia BR 163, Km 739,2, S/n, Margem Direita, Zona Rural, no Município de Sorriso - MT, CEP 78.890-000. Não foi determinado EIA/RIMA, Estudo de Impacto Ambiental.

ALESSANDRO LERMEM CPF 719.650.251-53, Torna publico que requereu junto a SEMA – Secretária de Estado do Meio Ambiente, as Licenças Prévia – LP, de Instalação - LI e de Operação – LO de um Poço Tubular profundo localizado na Chácara Matos, SN, Gleba Atlântida, no Município de Nova Ubiratã - MT, CEP 78.888-000. Não foi determinado EIA/RIMA, Estudo de Impacto Ambiental.

OLI BALTAZAR LERMEM CPF 333.763.109-63, Torna publico que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, as Licenças Prévia – LP, de Instalação - LI e de Operação – LO de um Poço Tubular profundo localizado na Rodovia MT – 242, KM 80, Zona Rural, no Município de Nova Ubiratã - MT, CEP 78.888-000. Não foi determinado EIA/RIMA, Estudo de Impacto Ambiental.

ADELAIDE SCHNEIDER DAL MASO, CPF: 022.624.838-09, torna público que requereu à SEMA/MT – SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, à renovação da Licença Ambiental Única- LAU da FAZENDA AMIZADE, localizada no município de SAPEZAL – MT, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

SEBASTIÃO DE SÁ, CPF: 128.543.529-04, torna público que requereu à SEMA/MT – SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, à renovação da Licença Ambiental Única- LAU da FAZENDA PIRAPITANGA antes FAZ. TERRA BOA, localizada no município de ALTO ARAGUAIA – MT, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

AUTO POSTO VITÓRIA LTDA-CNPJ 07.628.437/0001-13, torna público que requereu à SEMA/MT, as Licenças Prévia/Instalação-Ampliação e de Operação, para Posto Revendedor de Combustíveis e Lubrificantes, sito a Rua Parnaíba s/ nº, bairro Praeiro, Município de Cuiabá/MT.

SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.937.632/0009-96, torna público que requereu a SEMA/MT, as Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO, para depósito de comércio atacadista de defensivos agrícolas adubo e fertilizantes, na Rua Olivério Porta, n 1732, Bairro Primavera II, município de Primavera do Leste/MT, sendo ou não a elaboração do estudo do EIA/RIMA;

Manoel da Silva Carilho; CPF019.806.128-54, torna-se público que requereu a SEMA/MT, as Licenças Prévia, Instalação e de Operação para licenciamento de poço tubular profundo localizado na Fazenda São João, Distrito de Celma- Município de Jaciara- MT.

Luiz Carlos Minzon; CPF551.347.501-49, torna-se público que requereu a SEMA/MT, as Licenças Prévia, Instalação e de Operação para licenciamento de poço tubular profundo localizado no Sítio Santa Lucia, Rodovia BR 364, km 35 sentido Jaciara/ Cuiabá a direita + 30km Distrito de Celma- Município de Jaciara- MT.

SOUZA E KOPTSKI LTDA, Carvoaria Brasa Viva, CNPJ nº 12.959.168/0001-08, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a LP, LI e LO - Licença prévia, Licença de instalação e Licença de Operação, localizada no município de Juara - MT, para a ATIVIDADE de produção de carvão vegetal.

Asplemat/DO

Roberto Octaviani, Marcenaria Garantã, CNPJ nº 11.256.566/0001-03, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação (LP, LI e LO), da Marcenaria Garantã, localizada no município de Porto dos Gaúchos - MT, para a ATIVIDADE Marcenaria.

Asplemat/DO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação (LO) da Estação de Tratamento de Água – Marcelo de Oliveira “ETA Ribeirão do Lipa”, localizada na Avenida Antártica, 121, Ribeirão da Ponte, Cuiabá – M.T. Não foi realizado o estudo de impacto ambiental. Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Asplemat/DO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO
PROCESSO SELETIVO 002/2010
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Data: 15 de Dezembro de 2010**

NILTON BORGES BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste de Mato Grosso/CISOMT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do Processo Seletivo Nº 002/2010 realizado para contratação de pessoal em caráter temporário, no quadro de pessoal de Nível Superior e Médio do Hospital Regional de Cáceres/MT- Dr. Antonio Fontes, para atender as disposições do Convênio nº 012/2006 e seus Aditivos e realizado em 24 de Outubro de 2010. CONVOCA os candidatos classificados, abaixo:

Técnico em Enfermagem

ABIQUEILA PIRES FRANÇA

A candidata acima, deverá comparecer na Sede do Consórcio Intermunicipal do Oeste de Mato Grosso/CISOMT com endereço - Endereço: Rua Tapagem, Nº 200 – Centro – Cáceres – MT – CEP 78.200.000 – fone: (65) 3223-5200, no período de 16 a 17 de dezembro de 2010, no horário das 07:00 a 17:00, munido da documentação exigida, conforme item 3 do Edital do Processo Seletivo Nº 002/2010, com vistas a contratação e início imediato do trabalho.

O não comparecimento do(a) candidato(a) no período estabelecido neste Edital será considerado como desistente e aquele(a) que não apresentar a

documentação exigida será considerado(a) desclassificado (a), em conformidade com o Edital do Processo Seletivo.

Cáceres/MT, 15 de Dezembro de 2010

NILTON BORGES BORGATO

Presidente do CISOMT

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ELISEU JOSE DE MACEDO, CPF:018166161-68 torna- se público que requereu a Secretaria de Estado e Meio Ambiente- SEMA /MT licenciamento ambiental único (lau)na propriedade denominada fazenda fortuna , localizada no município de Araputanga MT.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SANEMAT
CNPJ 03.470.358/0001-76 - NIRE 0005130000539
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas, para se reunirem no dia 29/12/2010, às 14:00 horas na sede social da Companhia, situada na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.245, Bairro Carumbé, Cuiabá-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em **Assembleia Geral Ordinária**: 1. Aprovação das contas referente ao exercício social de 2008 e respectivas demonstrações financeiras; 2. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal. Cuiabá, 17 de dezembro de 2010. **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS - Presidente do Conselho de Administração.**

**SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO NO
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Alimentação no Estado de Mato Grosso, convoca todo seu segmento, para uma Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 22 de dezembro de 2010 às 14:00 horas, na sede do Sítio do Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Alimentação no Estado de Mato Grosso na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.193 - Casa da Indústria, Cuiabá/MT, para deliberar sobre a seguinte pauta 1º) **HOMOLOGAR A SISTEMÁTICA DA COBRANÇA PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONFEDERATIVO EXERCÍCIO DE 2011, REFERENTE AO ART. 8º., INCISO IV, CAPÍTULO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. E A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/2011, REFERENTE ARTIGOS 578, 579 E 580 DA CLT.** Não havendo número legal para deliberação ao serem abertos os trabalhos, ficam desde já convocados para a segunda convocação que se realizará 30(trinta) minutos após, qualquer número de membros. Cuiabá, 16 de dezembro de 2010

WILMAR JOSÉ FRANZNER - Presidente

Asplemat/DO

PEGORARO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: nº 12.377.524/0001-85, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Renovação da Licença de Operação**, no município de Cuiabá/ MT, para a atividade de **Posto de Combustível**.

Asplemat/DO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO
Concorrência Pública n.º 005/2010/SESI**

A Comissão Permanente de Licitação do Sistema Federação das Indústrias, no uso de suas atribuições, torna pública a prorrogação da abertura da Concorrência Pública 005/2010/SESI, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada para Execução das Obras de Construção de 06 (seis) Unidades denominadas SESI – INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO, sendo Lote I: 01 (uma) na cidade de DOM AQUINO-MT e JACIARA-MT, Lote II: (uma) na cidade de NOVA MUTUM-MT e SORRISO-MT e Lote III: (uma) na cidade de COLIDER-MT e MATUPÁ-MT, com fornecimento de materiais e mão de obra.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema Federação das Indústrias, Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá –MT.

O Edital com suas alterações e demais informações a respeito da licitação poderão ser obtidos através do **SITE: www.fiemt.com.br** e **e-mail: licitacao@fiemt.com.br** – (link: Aquisições) **Telefone: (65) 3611-1612 ou FAX (65) 3611-1682**

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2010.

Patrícia C. V. de Camargo Saldanha
Presidente da CPL

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 007/2010 cujo objeto é **Aquisição de Tubo de PVC/PBA Rígido e Tubo de PVC Defoyo para utilização em redes distribuidoras de água tratada no Município de Nova Mutum – MT**, foi Habilitada a Empresa Tigre S/A – Tubos e Conexões Inscrita no Cnpj 84.684.455/0001-63 e a Empresa Nicoll Indústria Plástica Ltda inscrita no Cnpj 09.720.751/0001- 57 foi Inabilitada. Portanto fica aberto o prazo para interposição de recurso. Caso a Empresa Inabilitada não interpor recurso no prazo previsto no art. 109 da lei 8.666/93, fica marcada a nova data para o dia **27/12/2010 às 08:00h**, na sala de Licitações do SAAE, sito a Avenida Mutum nº 919W, Centro, Nova Mutum – MT, a Abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas **Habilitadas**. Nova Mutum - MT, 16 de Dezembro de 2010.

Solani Maria Arens - Presidente da CPL

Publicar

G.F. HOTÉIS E TURISMO S/A CNPJ. 01.040.435/0001-22

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Em obediência as disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., o relatório das Atividades do exercício de 2009, acompanhado das Demonstrações Financeiras da G.F. Hotéis e Turismo S/A. Colocamo-nos inteiro dispôr de V.Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias. Rondonópolis-MT., 25 DE Março de 2.010

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.009

ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE	2009	2008	CIRCULANTE	2009	2008
Bancos c/Movimento	14,94	288,09	Salários a Pagar	465,00	415,00
Aplicações Financeiras	2.444.171,59	1.851.806,52	Obrig. Tributárias e Trabalhista	144,15	257,30
Outros Créditos e Valores	833.837,77	871.816,88	Outros Débitos e Valores	66.378,18	27.171,47
Contas a Receber	366,34	366,34	TOTAL DO CIRCULANTE	66.987,33	27.843,77
TOTAL DO CIRCULANTE	3.278.390,64	2.724.277,83	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
ATIVO NÃO CIRCULANTE			Capital Social Integralizado		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			Ações Ordinárias	110.144,00	110.144,00
Depositos e Cauções	5.869,73	5.869,73	Ações Pref. Classe "A"	3.167.142,00	3.167.142,00
TOTAL REALIZAVEL A L.PRAZO	5.869,73	5.869,73	Ações Pref. Classe "B"	3.163.924,00	3.163.924,00
IMOBILIZADO			RESERVAS		
Terrenos	114.178,62	114.178,62	Correção Monet. do Capital	0,30	0,30
Telefones	17.246,08	17.246,08	Reserva Legal	234,21	234,21
Utensílios Diversos	696.322,89	696.322,89	Reserva Incent.Fiscais	366,34	366,34
Móveis e Utensílios	478.822,07	478.822,07	(-)Prejuizo Acumulado	3.078.187,06	3.576.401,59
Maquinas e Equipamentos	427.843,18	427.843,18	TOTAL PATRIMÔNIO	3.363.623,79	2.865.409,26
Veículos	-	-	TOTAL DO PASSIVO	3.430.611,12	2.893.253,03
Computadores	12.623,20	12.623,20			
(-)Depreciação Acumulada	1.600.685,29	1.583.930,57			
TOTAL DO IMOBILIZADO	146.350,75	163.105,47			
TOTAL DO ATIVO	3.430.611,12	2.893.253,03			

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	2009	2008
Atividades Operacionais		
Lucros no Exercício	498.214,53	65.467,16
Depreciação	16.754,72	(5.582,67)
(=)Lucro que afeta o caixa	514.969,25	59.884,49
Varições no Circulante		
Redução/Aumento de créditos e valores	37.979,11	349.104,47
Redução de contas a receber	-	17.298,26
Redução/Aumento de Obrigações Trabalhistas	(63,15)	174,50
Aumento/Redução Imp. Taxas a Recolher	9.206,71	(14.366,79)
(=)Caixa gerado no Negócio	77.122,67	352.210,44
Atividade de Investimento		
(Redução) de Imobilizado	-	21.556,73
(=)Resultado Final de Caixa	592.091,92	433.651,66
(+)Saldo Caixa	1.852.094,61	1.418.442,95
(=)Saldo Caixa	2.444.186,53	1.852.094,61

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

	2009	2008
RECEITA VENDAS/SERVIÇOS	-	-
(-)DEDUÇÃO DA RENDA BRUTA	-	-
(=)RENDA LIQUIDA	-	-
(-)CUSTO MERCAD.VENDIDAS	-	-
(-)CUSTO DOS SERVIÇOS	-	-
(=)LUCRO BRUTO	-	-
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	33.651,10	36.407,15
(+)RECEITAS FINANCEIRAS	656.369,60	116.346,77
(-)DESPESAS FINANCEIRAS	389,72	683,10
(=)LUCRO OPERAC.	622.328,78	79.256,52
(-)LUCRO ANTES IR e CSLL	622.328,78	79.256,52
(-)CONTRIB. SOCIAL	39.206,71	5.467,43
(=)LUCRO ANTES IR e CSLL	583.122,07	73.789,09
(-)IMP. RENDA	84.907,54	8.321,93
(=)LUCRO DO EXERCÍCIO	498.214,53	65.467,16

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO DO EXERCÍCIO 2008 E 2009

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOC.	C.M.CAPITAL	RESERVAS	PREJUIZO ACUM.	TOTAL
SALDO EM 31/12/2007	6.441.210,00	0,30	600,55	(3.641.868,75)	2.799.942,10
LUCRO DO EXERCÍCIO DE 2008				65.467,16	65.467,16
SALDO EM 31/12/2008	6.441.210,00	0,30	600,55	(3.576.401,59)	2.865.409,26
LUCRO DO EXERCÍCIO DE 2009				498.214,53	498.214,53
SALDO EM 31/12/2009	6.441.210,00	0,30	600,55	(3.078.187,06)	3.363.623,79

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA:

- 1) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei 6404/76 de 15/12/76 e alterações posteriores, tendo a empresa entrado em operação no mês de Abril de 1990, explorando o ramo de hospedagem e turismo, com acompanhamento da EMBRATUR.
- 2) O Capital Social Autorizado e Integralizado é de R\$ 6.441.210,00 (Seis milhões quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e dez reais) representado por 6.441.210 (Seis milhões quatrocentos e quarenta e uma mil duzentas e dez) Ações sem valor nominal dividida em 110.144 Ações Ordinárias Nominativas, 3.167.142 Ações Preferenciais Nominativas de Classe "A" e 3.163.924 Ações Preferenciais Nominativas de Classe "B".

ROBERTO SANDOVETTI FLUMIGNAN
DIRETOR PRESIDENTE

ROBERTO SANDOVETTI FLUMIGNAN JR.
DIRETOR ADMINISTRATIVO

NELSON ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/1SP157031/O-3 SP/S/MT

AGROPECUÁRIA SAVANA S/A - CNPJ: 03.487.501/0001-32

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas. o Relatório de Atividades dos exercícios de 2007 a 2009, acompanhado das Demonstrações Contábeis da AGROPECUÁRIA SAVANA S.A. Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer informações que se façam necessárias. Nova Mutum, MT, Setembro de 2.010.

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007, 2008 e 2009 (Em Reais - R\$ - Sem Centavos)

ATIVO	NOTAS	2009	2008	2007	PASSIVO	NOTAS	2009	2008	2007
CIRCULANTE		110	236	35	CIRCULANTE		795.687	707.006	1.083.052
Disponível		110	236	35	Fornecedores	5	154	56.526	313.224
Impostos a Recuperar		110	236	35	Impostos e Contribuições	6	452.371	454.570	438.045
					Empréstimos	7	343.162	195.910	331.783
NÃO CIRCULANTE		2.547.672	2.744.175	2.716.297	NÃO CIRCULANTE		1.738.584	1.477.122	665.622
Investimentos		4.261	4.261	4.261	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		1.738.584	1.477.122	665.622
Imobilizado	4	4.437.554	4.437.554	4.217.554	Conta Correntes - Sócios		1.738.584	1.477.122	665.622
(-) Depreciação Acumuladas		(1.894.143)	(1.697.640)	(1.505.518)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		13.511	560.283	967.658
					Capital Autorizado	8			
					Ações Ordinárias		507.369	507.369	507.369
					Ações Pref. Classe "A"		310.467	310.467	310.467
					Ações Pref. Classe "B"		543.863	543.863	543.863
					Capital Integralizado		1.361.699	1.361.699	1.361.699
					Resultado Acumulados		(1.348.188)	(801.416)	(394.041)
					Prejuízos Acumulados		(801.416)	(394.041)	(521.215)
					Resultado do Exercício		(546.772)	(407.375)	127.174
TOTAL DO ATIVO		2.547.782	2.744.411	2.716.332	TOTAL DO PASSIVO		2.547.782	2.744.411	2.716.332

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Em Reais - R\$ - Sem Centavos)

	2009	2008	2007
Receitas	30	289.669	631.552
Receitas de Vendas	-	227.135	631.020
Receitas Financeiras	-	-	532
Receitas Eventuais	30	62.534	-
(-) Custos	(76.971)	(323.812)	(115.654)
Custo do Rebanho	(39.800)	(1.668)	(14.423)
Custo da Reprodução Agrícola	(37.171)	(322.144)	(101.231)
(-) Despesas Administrativas	(259.429)	(251.762)	(195.458)
(-) Despesas Financeiras	(209.753)	(86.855)	(132.888)
(-) Despesas Tributárias	-	(27.483)	(58.370)
(-) Despesas Não Dedutíveis	(649)	(7.132)	(2.008)
Total	(546.772)	(407.375)	127.174

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em Reais - R\$ - Sem Centavos)

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL ACUMULADOS	PREJUÍZOS	TOTAL
SALDOS EM 31/12/2006	1.361.699	(521.214)	840.485
Resultado do Exercício	0	127.174	127.174
SALDOS EM 31/12/2007	1.361.699	(394.041)	967.658
Resultado do Exercício	0	(407.375)	(407.375)
SALDOS EM 31/12/2008	1.361.699	(801.416)	560.283
Resultado do Exercício	0	(546.772)	(546.772)
SALDOS EM 31/12/2009	1.361.699	(1.348.188)	13.511

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2009 (Em Reais - R\$ - Sem Centavos)

(NOTA 1) - Contexto Operacional - A Empresa tem por objeto a exploração Agropecuária em todas as suas modalidades, inclusive criação, criação e engorda, atividades correlatas em terras de sua propriedade, industrialização e comercialização de seus produtos e subprodutos, importação e exportação, podendo ainda participar de outras sociedades como sócia ou acionista. (NOTA 2) - Apresentação das Demonstrações Contábeis - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas, Pronunciamentos do CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis, legislação fiscal e tributária e com o Pronunciamento do IBRACON NPC nº 27, de 03/10/2005, aprovado nas Deliberações nºs. 488 e 496 da CVM - Comissão de Valores Mobiliários. As Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2008 e 2007 estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior. A Empresa adotou pela primeira vez as alterações na legislação societária introduzidas pela Lei nº 11.638, aprovada em 28 de Dezembro de 2007 e a Medida Provisória nº 449 de 3 de Dezembro de 2008 (convertida na Lei nº 11.941/09), com base de elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis. Essas modificações tiveram como objetivo possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes nas normas internacionais de contabilidade. A adoção das práticas contábeis modificadas pela legislação em pauta, não ocasionou efeitos no Resultado e Patrimônio Líquido, e está detalhado na Nota Explicativa nº 3 (a). A autorização para a conclusão das Demonstrações Contábeis foi dada pela Diretoria em 23 de Setembro de 2010. (NOTA 3) - Principais Práticas Contábeis - As práticas mais relevantes adotadas pela Empresa, são: a) CPC 03 - Foi elaborada a Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), cuja divulgação se tornou obrigatória em substituição à Demonstração de Origem e Aplicações de Recursos (DOAR). A DFC está sendo apresentada de forma comparativa ao exercício anterior. b) Os demais pronunciamentos do CPC não geraram efeitos na adoção inicial das modificações da legislação societária. Esses pronunciamentos são os seguintes: - CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos; - CPC 02 - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão das Demonstrações Contábeis; - CPC 04 - Ativo Intangível; - CPC 05 - Divulgação sobre Partes Relacionadas; - CPC 06 - Operações de Arrendamento Mercantil; - CPC 07 - Subvenção e Assistência Governamentais; - CPC 08 - Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários; - CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado; - CPC 10 - Pagamento Baseado em Ações; - CPC 11 - Contratos de Seguros; - CPC 12 - Ajuste a Valor Presente; - CPC 14 - Instrumentos Financeiros. c) Depreciação - São calculadas pelo método linear, com base na vida útil estimada dos Bens, as seguintes taxas: Máquinas e Equipamentos, Aparelhos e Equipamentos, Móveis e Utensílios e Instalações - 10%; Veículos - 20%; Obras de Infraestrutura e Construções Civis - 4%. (NOTA 4) - Imobilizado - Está representado por:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009, 2008 E 2007 (Em Reais - R\$ - Sem Centavos)

	2.009	2.008	2.007
FLUXO DE CAIXA NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.009	2.008	2.007
Atividades Operacionais			
Regulatio do Período	(546.772)	(407.375)	127.174
(+) Depreciação / Amortização	196.503	192.122	161.543
	(350.269)	(215.253)	288.717
Varições nos Ativos e Passivos:			
(Aumento) Redução nos Ativos e Passivos Operacionais:			
Aumento(Redução) em Fornecedores Nacionais	(56.372)	(256.698)	103.453
Aumento(Redução) Impostos e Contribuições	(2.199)	16.525	56.972
Aumento(Redução) Empréstimos	147.252	(135.873)	(496.263)
Aumento(Redução) Conta Corrente - Sócios	261.462	811.500	662.562
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	(126)	220.201	615.441
FLUXO DE CAIXA NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Acréscimo do Imobilizado	(220.000)	(626.001)	(626.001)
Caixa Líquido Usado nas Atividades de Investimentos	(126)	201	(10.560)
DEMONSTRAÇÃO DA (REDUÇÃO) AUMENTO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
Saldo Inicial	236	35	10.595
Saldo Final	(126)	201	(10.560)

(NOTA 5) - Fornecedores
É composto por:

DESCRIÇÃO	31/12/09	31/12/08	31/12/07
Diversos	154	221	9.509
Joci Piccini (a)	0	56.305	119.715
Serra Engenharia Ltda. (b)	154	0	184.000
TOTAL	154	56.526	313.224

(a) Fornecedor de Máquinas e Equipamentos.
(b) Fornecedor de Dispositivos de Segurança.

(NOTA 6) - Impostos e Contribuições - É composto por:

DESCRIÇÃO	31/12/09	31/12/08	31/12/07
Salários	2.876	1.490	1.952
Autônomos	0	0	338
INSS (a)	3.798	3.627	3.486
FGTS (a)	3.492	1.778	1.985
Contribuição Sindical	117	430	358
FGTS s/13º Salário	197	747	61
IRRF	747	49	747
PIS s/ Faturamento (a)	64.798	64.798	61.050
COFINS s/ Faturamento (a)	295.610	295.610	278.348
INSS s/ Faturamento (a)	73.133	73.133	66.659
PIS Parcelamento (b)	887	2.233	5.785
COFINS Parcelamento (b)	6.716	10.675	17.276
TOTAL	452.371	454.570	438.045

(a) Esses Impostos estão pendentes de pagamento desde 2004 e não estão sendo calculados multa e juros.
(b) Os Parcelamentos estão sendo registrados pelo regime de caixa.

(NOTA 7) - Empréstimos
É composto por:

DESCRIÇÃO	31/12/09	31/12/08	31/12/07
Banco do Brasil (a)	342.625	184.988	193.241
Banco SICRED	0	0	130.000
Banco SICRED - Bunge (a)	537	10.922	8.542
TOTAL	343.162	195.910	331.783

(a) Refere-se a saldos negativos na Conta Corrente.
(NOTA 8) - Capital - O Capital Autorizado é de 1.361.699 ações nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido em 507.369 Ações Ordinárias, 310.467 Ações Preferenciais "A" e 543.863 Ações Preferenciais "B".

Luiz Carlos Garcia
Sócio - Diretor

Hélio Aparecido de Araújo Junior
CRC 1SP198358/O-2/S/MT

"PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES"

Ilmos. Srs. Diretores de AGROPECUÁRIA SAVANA S/A.

1. Examinamos os Balanços Patrimoniais da AGROPECUÁRIA SAVANA S.A., levantados em 31 de Dezembro de 2007, 2008 e 2009 e as respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de Auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto.

3. Os Impostos e Contribuições registrados no Passivo Circulante e descritos na Nota Explicativa nº 6, não estão sendo recolhidos e não foram atualizados. Foram realizados parcelamentos de PIS e COFINS, entretanto não foram apresentados os acordos de parcelamento. Não foi possível quantificar os efeitos desses valores nas Demonstrações Contábeis.

4. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos que possam advir do assunto mencionado no parágrafo nºs 3, as Demonstrações Contábeis referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGROPECUÁRIA SAVANA S.A. em 31 de Dezembro de 2008 e 2007, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os fluxos de caixa, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 24 de Setembro de 2010.



CRC 2SP 002000/0-0
Member of

MILTON MIRANDA RODRIGUES
Sócio - Diretor
Contador - CRC 1SP 112905/0-5
CPF N.º 032.231.618-99

JÉSSICA MENDONÇA RODRIGUES
Sócia
Contadora - CRC 1SP 248744/O-3
CPF N 313.961.508-62

Contas	% Depreciação	Valor de Custo em 31.12.09	Depreciação Acumulada em 31.12.09	Valor Residual em 31.12.09	Valor de Custo em 31.12.08	Depreciação Acumulada em 31.12.08	Valor Residual em 31.12.08	Valor Residual em 31.12.07
Terras	0	171.831	0	171.831	171.831	0	171.831	171.831
Pastos	0	1.060.433	0	1.060.433	1.060.433	0	1.060.433	1.060.433
Obras de InfraEstrutura	4	387.844	(114.694)	273.150	387.844	(99.180)	288.664	304.177
Instalações	4	93.638	(99.766)	(6.128)	93.638	(96.020)	(2.382)	1.363
Construção	4	309.143	(102.343)	206.800	309.143	(93.543)	215.600	0
Máquinas	10	2.036.649	(1.254.322)	782.327	2.036.649	(1.096.825)	939.824	1.097.321
Aparelhos	10	186.926	(143.234)	43.692	186.926	(132.534)	54.392	65.092
Veículos	20	173.867	(173.867)	0	173.867	(173.867)	0	0
Móveis e Utensílios	10	6.402	(5928)	474	6.402	(5.671)	731	998
Animais para Reprodução	0	231	0	231	231	0	231	231
Animais de Trabalho	0	10.589	0	10.589	10.589	0	10.589	10.589
TOTAL		4.437.554	(1.894.154)	2.543.399	4.437.554	(1.697.640)	2.739.913	2.712.035

AGROPECUÁRIA SAVANA S/A - CNPJ: 03.487.501/0001-32

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas. o Relatório de Atividades dos exercícios de 2004 a 2006, acompanhado das Demonstrações Contábeis da AGROPECUÁRIA SAVANA S.A. Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer informações que se façam necessárias. Nova Mutum, MT, Setembro de 2.010.

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004, 2005 e 2006 - (Em Reais - R\$ - Sem Centavos)

ATIVO	NOTAS	2006	2005	2004	PASSIVO	NOTAS	2006	2005	2004
CIRCULANTE		10.595	106.449	150.259	CIRCULANTE		1.418.890	1.035.935	1.498.496
Disponível		10.595	6.161	2.743	Fornecedores	6	209.771	354.327	1.018.032
Impostos a Recuperar		-	628	64.356	Impostos e Contribuições	7	381.073	303.562	216.544
Estoques	4	-	99.660	83.160	Empréstimos	8	828.046	378.046	263.920
PERMANENTE		2.251.840	2.395.904	2.542.351	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		3.060	975.560	1.756.060
Investimentos		4.261	4.261	4.261	Conta Correntes - Sócios		3.060	975.560	1.756.060
Imobilizado	5	3.591.553	3.591.553	3.591.100	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		840.485	490.858	(561.946)
(-) Depreciação Acumuladas	5	(1.343.974)	(1.199.910)	(1.053.010)	Capital Autorizado	9			
					Ações Ordinárias		507.369	507.369	507.369
					Ações Pref. Classe "A"		310.467	310.467	310.467
					Ações Pref. Classe "B"		543.863	543.863	543.863
					Capital Integralizado		1.361.699	1.361.699	1.361.699
					Resultado Acumulados		(521.214)	(870.841)	(1.923.645)
					Prejuízos Acumulados		(870.841)	(1.923.645)	(1.263.046)
					Resultado do Exercício		349.627	1.052.804	(660.599)
TOTAL DO ATIVO		2.262.435	2.502.353	2.692.610	TOTAL DO PASSIVO		2.262.435	2.502.353	2.692.610

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Em Reais - R\$ - Sem Centavos)

	2006	2005	2004
Receitas	1.021.733	1.749.031	1.373.379
Receitas de Vendas	1.021.733	1.702.171	1.368.908
Receitas de Reprodução	-	46.860	3.080
Receitas Financeiras	-	-	556
Receitas Eventuais	-	-	835
(-) Custos	(335.891)	(209.096)	(1.643.289)
Custo de Venda	(94.160)	(6.710)	(47.994)
Custo do Rebanho	(91.817)	(96.381)	(665.209)
Custo da Reprodução Agrícola	(149.914)	(106.005)	(930.086)
(-) Despesas Administrativas	(174.016)	(151.843)	(191.471)
(-) Despesas Financeiras	(67.709)	(177.837)	(72.471)
(-) Despesas Tributárias	(94.480)	(157.451)	(126.747)
Total	349.627	1.052.804	(660.599)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO - (Em Reais - R\$ - Sem Centavos)

	2006	2005	2004
ORIGENS			
Resultado do Exercício	349.627	1.052.804	-
Depreciação	144.064	146.900	-
Aumento do Exigível a Longo Prazo	-	-	1.156.268
TOTAL	493.691	1.199.704	1.156.268
APLICAÇÕES			
Resultado do Exercício	-	-	660.599
Depreciação	-	-	(115.374)
Redução do Exigível a Longo Prazo	972.500	780.500	-
Adições do Imobilizado	-	453	1.828.340
TOTAL	972.500	780.953	2.373.565

"PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES"

Ilmos. Srs. Diretores de AGROPECUÁRIA SAVANA S/A.

1. Examinamos os Balanços Patrimoniais da AGROPECUÁRIA SAVANA S.A., levantados em 31 de Dezembro de 2006 e 2005, e as respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de Auditoria e compreendem: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto.

3. Os Impostos e Contribuições registrados no Passivo Circulante e descritos na Nota Explicativa nº 7, não estão sendo recolhidos e não foram atualizados. Foram realizados parcelamentos de PIS e COFINS, entretanto não foram apresentados os acordos de parcelamento. Não foi possível quantificar os efeitos desses valores nas Demonstrações Contábeis.

4. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos que possam advir do assunto mencionado no parágrafo nº 3, as Demonstrações Contábeis referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGROPECUÁRIA SAVANA S.A. em 31 de Dezembro de 2006 e 2005, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

5. As Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2004, que estão demonstradas para fins comparativos, não foram auditadas.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em Reais - R\$ - Sem Centavos)

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 31/12/2004	1.361.699	(1.923.645)	(561.946)
Resultado do Exercício	0	1.052.804	1.052.804
SALDOS EM 31/12/2005	1.361.699	(870.841)	490.858
Resultado do Exercício	0	349.627	349.627
SALDOS EM 31/12/2006	1.361.699	(521.214)	840.485

DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	2006	2005	2004
Ativo Circulante	(95.854)	(43.810)	(93.843)
Passivo Circulante	382.955	(462.561)	1.123.454
Varição do Capital Circulante	(478.809)	418.751	(1.217.297)

(NOTA 6) - Fornecedores
É composto por:

DESCRIÇÃO	31/12/06	31/12/05	31/12/04
Diversos	19.623	0	492.781
Joci Piccini (a)	190.148	267.687	352.583
Platam Sist. De Mecanização Agrícola Ltda (a)	0	86.640	172.668
TOTAL	209.771	354.327	1.018.032

(a) Fornecedor de Máquinas e Equipamentos.

(NOTA 7) - Impostos e Contribuições - É composto por:

DESCRIÇÃO	31/12/06	31/12/05	31/12/04
Salários	2.129	4.966	2.005
Rescisões	2.378	0	0
INSS (b)	3.899	3.699	3.612
FGTS (b)	2.184	2.498	1.862
Contribuição Sindical	359	359	287
FGTS s/13º Salário	196	230	97
IRRF	747	686	323
PIS s/ Faturamento (b)	50.942	36.259	35.798
COFINS s/ Faturamento (b)	231.788	164.205	131.777
INSS s/ Faturamento (b)	48.675	41.714	40.783
PIS Parcelamento (c)	10.319	12.898	0
COFINS Parcelamento (c)	25.337	31.672	0
Multas (a)	2.320	4.366	0
TOTAL	381.073	303.562	216.544

(a) Multas referente atraso na entrega da DCTF e DIRPJ de 1980.

(b) Esses Impostos estão pendentes de pagamento desde 2004 e não estão sendo calculados multa e juros.

(c) Os Parcelamentos estão sendo registrados pelo regime de caixa.

(NOTA 8) - Empréstimos - É composto por:

DESCRIÇÃO	31/12/06	31/12/05	31/12/04
Banco do Brasil (a)	378.046	378.046	263.920
Banco SICRED	450.000	0	0
TOTAL	828.046	378.046	263.920

(a) Refere-se a saldos negativos na Conta Corrente.

(NOTA 9) - Capital - O Capital Autorizado é de 1.361.699 ações nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido em 507.369 Ações Ordinárias, 310.467 Ações Preferenciais "A" e 543.863 Ações Preferenciais "B".

(NOTA 1) - Contexto Operacional - A Empresa tem por objeto a exploração Agropecuária em todas as suas modalidades, inclusive cria, recria e engorda, atividades correlatas em terras de sua propriedade, industrialização e comercialização de seus produtos e subprodutos, importação e exportação, podendo ainda participar de outras sociedades como sócia ou acionista.

(NOTA 2) - Apresentação das Demonstrações Contábeis - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância às disposições contidas na Lei n.º 6.404/76 e legislação tributária vigente. As Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2006, 2005 e 2004, estão sendo divulgadas de forma comparativa.

(NOTA 3) - Principais Práticas Contábeis

a) Estoques - Estão avaliados pelo custo equivalente a um valor interno próprio de R\$ 110,00 por animal e é inferior ao preço de mercado.

b) Imobilizado de Uso - O imobilizado é avaliado ao custo de aquisição e as depreciações calculadas pelo método linear.

c) Depreciação - São calculadas pelo método linear, com base na vida útil estimada dos Bens, às seguintes taxas: Máquinas e Equipamentos, Aparelhos e Equipamentos, Móveis e Utensílios e Instalações - 10%; Veículos - 20%; Obras de infraestrutura e Construções Cíveis - 4%.

d) Apuração de Resultado: As Receitas e as Despesas estão apropriadas de acordo com o regime de competência.

(NOTA 4) - Estoques - O Estoque é composto por:

DESCRIÇÃO	31/12/06	31/12/05	31/12/04
Novilhas	0	27.060	21.890
Novilhos	0	14.960	14.410
Bezerras	0	990	0
Bezerros	0	7.700	8.360
Bois	0	1.980	0
Vacas	0	46.970	38.500
TOTAL	0	99.660	83.160

Em 2006 foi vendido todo o estoque de Gado, finalizando a atividade de venda de gados, ficando apenas com a atividade de venda de soja.

(NOTA 5) - Imobilizado
Está representado por:

Luiz Carlos Garcia
Sócio - Diretor

Hélio Aparecido de Araújo Junior
CRC 1SP198358/O-2/S/MT

São Paulo, 24 de Setembro de 2010.



MILTON MIRANDA RODRIGUES
Sócio - Diretor
Contador - CRC 1SP 112905/O-5
CPF N.º 032.231.618-99

JÉSSICA MENDONÇA RODRIGUES
Sócia
Contadora - CRC 1SP 248744/O-3
CPF N 313.961.508-62

Contas	% Depreciação	Valor de Custo em 31.12.06	Depreciação Acumulada em 31.12.06	Valor Residual em 31.12.06	Valor de Custo em 31.12.05	Depreciação Acumulada em 31.12.05	Valor Residual em 31.12.05	Valor Residual em 31.12.04
Terras	0	171.831	0	171.831	171.831	0	171.831	171.831
Pastos	0	1.060.433	0	1.060.433	1.060.433	0	1.060.433	1.060.433
Obras de Infra-Estrutura	4	111.844	(78.273)	33.571	111.844	(73.799)	38.045	42.519
Instalações	4	93.638	(88.529)	5.109	93.638	(84.784)	8.854	12.600
Construção	4	89.143	(89.143)	0	89.143	(88.105)	1.038	4.604
Máquinas	10	1.686.649	(798.582)	888.067	1.686.649	(676.085)	1.010.564	1.133.061
Aparelhos	10	186.926	(110.434)	76.492	186.926	(98.505)	88.421	100.570
Veículos	20	173.867	(173.867)	0	173.867	(173.867)	0	0
Móveis e Utensílios	10	6.402	(5.146)	1.256	6.402	(4.765)	1.637	1.653
Animais para Reprodução	0	231	0	231	231	0	231	231
Animais de Trabalho	0	10.589	0	10.589	10.589	0	10.589	10.589
Total		3.591.553	(1.343.974)	2.247.579	3.591.553	(1.199.910)	2.391.643	2.538.091

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

ADAILTON PEREIRA DA COSTA - ME inscrita no CNPJ 24.698.938/0001-95 e IE 13.056.527-0 estabelecida na Avenida Central, Nº 483, bairro Santa Isabel, Cuiabá – MT. COMUNICA que foram extraviados os documento Cartão de CNPJ, Livros Fiscais de Entrada, Livros Fiscais de Saída, Livros Fiscais de Apuração de ICMS, Livros de Estoque, Livro de Ocorrências, Livro de Registro de Empregados, Livro de Inspeção do Trabalho, Blocos de Notas Fiscais Usados, Blocos de Notas Fiscais em Uso, Blocos de Notas Fiscais Sem Uso, Notas Fiscais de Entradas, Notas Recibos Referente Despesas, Guias DAM, DAR Modelo 1, GPS, GEFIP, DARF e Contrato de Constituição e Alterações, conforme Ocorrência Número 1016700100762004 Registrada em 26/11/2010 às 14:37:07 na Delegacia Virtual.

I. K. Santos Sales, Cnpj 04.176.808/0001-85, I.E.: 13.203.670-3, Endereço Anterior: Av. Alzira Santana nº 330-B, Centro, Várzea Grande/MT, Cep: 78.110-000, Dados Atuais: I. K. Santos Sales ME, Endereço: Av. São Paulo nº 1225, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.285-000, Comunica o Extravio de Notas Fiscais e Documentos Fiscais: Talão de Nota Fiscal de nº 01 a 05, com numeração de 0001 a 0250, Série D; Livro de Registro de Entrada nº 01 e 02, Registro de Saída nº 01 e 02, e Apuração de ICMS nº 01 e 02; Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências de nº 01.

Publicar

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CALBOS, CNPJ nº 00.069.590/0001-09 e Inscrição Estadual nº 13.154.079-3, estabelecida na Rua: Ipiranga, nº 09, Bairro: Jardim Glória, CEP: 78.110-0000 Várzea Grande – MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou: - 10 Tls. 25X06 - Nota Fiscal Série Única de 201 a 450 – Aut. 02605-94 – Infaz 0307; - 10 Tls. 25X06 - Nota Fiscal Série Única de 001 a 250 autorizadas em 20/07/1994; - Livros Fiscais de Entrada, Livros Fiscais de Saída, Livros de Apuração ICMS, Livros Inventário;

Asplemat/DO 3x1 (15, 16 e 17/12/2010)

Pólo Ar Condicionado Serviços de Refrigeração Ltda ME, Cnpj 06.021.988/0001-51, I.M 23465, End: Av. Filinto Muller 04, Jd. Paula II, Várzea Grande/MT, seu representante legal, Declara, sob pena da Lei, para comprovação à Coord. de Tributos, termos do art. 11º, Dec. nº 16/2002 de 20/03/2002, extraviou as notas fiscais de série 2, nº 212, 213, 214, 269, 270, 274, 275, 294, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 402, 405, 414, 426, 431, 432, 457, 486, 505, 506, 507, 508, 510, 511, 534, 535, 541, 543, 548, 550, 562, 564, 586, 587, 588, 589, 592, 618, 619, 620, 621, 622, 625, 662, 663, 664, 665, 687, 693, 747, 748, 749, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 811, 841, 921, 922, 943, 971, 972, 973, 993, 1006, 1015, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1056, 1057, 1062, 1063, 1064, 1065, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1105, 1106, 1107, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1150, 1151, 1153, 1154, 1179, 1200, 1216, 1217, 1218, que foi emitida pelo contribuinte, declara estar ciente da penalidade estatuída na alínea “d” do inciso III, art 296 do Cód. Trib. Munic. Várzea Grande.

Publicar

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL EM BRANCO

VENUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.024.373/0001-51 e Inscrição Municipal nº 68.049, estabelecida na Rua E, nº 23 Quadra 03 Jardim Apoena, Cuiabá/MT, CEP. 78.015-285, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, que extraviou a Nota Fiscal de Série nº 2, número sequencial 193. Nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida.

Cuiabá Comércio de Serviços de Cinema Ltda - Epp, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 08.032.819/0001-42 e no Município sob o nº 91522, estabelecido na Avenida Brasília, 177 – 3º Andar Sala 01 – Jardim das Américas – no

município de Cuiabá, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 6º do Decreto nº 4.471 de 05 de Setembro de 2006, que extraviou todas as vias em branco da nota fiscal de série 3 (três), número sequencial 1963, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Asplemat/DO

A Empresa **AMSTER CAR MECANICA LTDA** – CNPJ 04.291.430/0000-60 e I.E. 13.201.083-6. Sinop-MT, Comunica o Extravio dos seguintes Documentos: Livros Fiscais de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS e Inventário com os seguintes anos enumerações: (2001-1 / 2002-2 / 2003-3 / 2004-4 / 2005-5 / 2006-6 / 2007-7 / 2008-8) Livro de Termo de Ocorrências de nº 001 ano de 2001.

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

JOSE MARIA MORAES CARDOZO – EPP, inscrita no CNPJ 01.995.047/0001-03 e IE 13.1.235-0 estabelecida na Rua Tenente Coronel Thogo da Silva Pereira, Nº 515, Centro, Cuiabá – MT. COMUNICA que foram extraviados os documento Cartão de CNPJ, Livros Fiscais de Entrada, Livros Fiscais de Saída, Livros Fiscais de Apuração de ICMS, Livros de Estoque, Livro de Ocorrências, Livro de Registro de Empregados, Livro de Inspeção do Trabalho, Blocos de Notas Fiscais Usados, Blocos de Notas Fiscais em Uso, Blocos de Notas Fiscais Sem Uso, Notas Fiscais de Entradas, Notas Recibos Referente Despesas, Guias DAM, DAR Modelo 1, GPS, GEFIP, DARF e Contrato de Constituição e Alterações, conforme Ocorrência Número 1016700100773176 Registrada em 13/12/2010 às 09:52:38 na Delegacia Virtual.

A empresa **Angelica Tecidos Ltda**, estabelecida à Rua Fernando Correa da Costa, nº 651, Bairro Centro, Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 03.188.224/0001-67 e Inscrição Estadual 13.053.121-9, comunica o extravio do Livro “Termo de ocorrências.

A empresa **AQUILES CUNHA E OUTRA**, inscrito no CPF sob nº. 369.347.989-53 e Inscrição Estadual nº. 13.252.510-0 estabelecido na Rodovia BR 364, km 100 + 25 km a Direita, Zonal Rural município de Sapezal – MT, comunica o extravio dos seguintes documentos fiscais: 15 blocos de notas fiscais Produtor Rural Modelo 01 de numeração 01 à 375, 11 blocos de notas fiscais produtor rural modelo 01 de numeração 376 a 650.

A empresa **F H S FARIA-FARMÁCIA-ME**, estabelecida à AVE AMADEU TELES TAMANDARÉ Nº 1550 – CIDADE TAMANDARÉ, município e comarca de Mirassol D’Oeste-MT, inscrita no CNPJ nº 08.737.027/0001-73 e inscrição estadual nº 13.335.407-5, comunica o extravio dos seguintes documentos fiscais:

Talão nº 01, Nota Fiscal 001 a 050 Série D-1 AIDF 72914,

Talão nº 05 Nota Fiscal 201 a 250 Série D-1 AIDF 72914;

Talão nº 06 Nota Fiscal 251 a 300 Série D-1 AIDF 72914,

Talão nº 01 Nota Fiscal 801 a 850 Série D-1 AIDF 160092;

Talão nº 05 Nota Fiscal 1001 a 1050 Série D-1 AIDF 160092;

L. S. Machado Indústria-ME, CNPJ nº 00.426.305/0001-60 e Inscrição Estadual nº 13.159.817-1, estabelecida a Rod. MT 175, KM 12 s/n – Zona Rural Cidade- São José dos Quatro Marcos-MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou Talão nº 02m NF Venda consumidor Série D-1 de 051 a 100 em branco.

Asplemat/DO 3x1 (16, 17 e 20/12/2010)

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo
EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2010 – Id. 226.915.**

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do Item 01 com 10 subitens do Termo de Referência s/n/2010/CRH do Pregão Eletrônico nº 56/2010– Id. 224.236, pessoa jurídica **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA.**

CNPJ nº 01.245.055/0001-24.

Vigência: 13/12/2010 a 12/12/2011.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Levi Saliés Filho
Gerente Setorial de Licitações

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO N. 61/2010**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos na área de vídeo para documentação/gravação para fins de veiculação *on line* das sessões plenárias de julgamento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, bem como produção jornalística incluindo captação de imagens, edição, apresentação de áudio e vídeo no formato padrão DVCAM, mediante fornecimento de equipamentos, insumos e mão-de-obra especializada, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta existente às fls. 1.061-1.064/TJ dos autos de Concorrência nº 1/2010, id. 218.725.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS C.N.P.J. n. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: GODOY, MOURA & BARROS LTDA - ME C.N.P.J. n. 09.466.092/0001-74

PREÇO: O preço global deste Contrato é de R\$ 1.126.800,00 (hum milhão cento e vinte e seis mil, oitocentos reais.).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

**COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO PRAZO: 30 DIAS
AUTOS Nº 336-18.2010.811.0019 - CÓDIGO: 11388 ESPÉCIE: USUCAPÃO
EXTRAORDINÁRIO**

PARTE AUTORA: Helena Ossani, Ricardo Tadeu Ossani, Shirley Aleixo Ossani, Carina Angela Ossani Kasprzak, Fábio Kasprzak e Emilio Cassiano Ossani. PARTE RÉ: Waldemar Alberto Dahmer - Espólio, Clarice Teresinha Dahmer, Selso Rossatto, Maria Josefina Bertuol Rossato, Olavo Demari Weber, Celso Tonello, Beatriz Helena Ferrarini Tonello e AURATUS - Empreendimento Imobiliários S/A (SH Empreendimentos e Imóveis S/A) CITANDO: RÉUS, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/04/2010 VALOR DA CAUSA: R\$ 11.830,54 FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Faz saber, a eventuais Terceiros Interessados ausentes ou incertos e desconhecidos, quais se encontram em local incerto e não sabido, bem como seus cônjuges, se casados

forem, confrontantes e aos eventuais interessados que, neste Juízo de Direito, situado na Avenida Diamantino, 1487, Centro, Porto dos Gaúchos, Mato Grosso, CEP: 78.560-000, Fone: (66) 3526-1239, tramitam os autos da Ação de Usucapião, feito nº 336-18.2010.811.0019 (054/2010), Código 11388, proposta por Helena Ossani, Ricardo Tadeu Ossani, Shirley Aleixo Ossani, Carina Angela Ossani Kasprzak, Fábio Kasprzak e Emilio Cassiano Ossani. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 01 (um) imóvel rural denominado Fazenda Batelão, com área de 325,0417ha (trezentos e vinte e cinco hectares e quatro ares), objeto das matrículas nºs 2.280 e 3.831 - RGI de Porto dos Gaúchos, localizado no município e Comarca de Porto dos Gaúchos, Mato Grosso. DESPACHO: Vistos, etc. Nos termos do art. 942 do CPC, citem-se e intimem-se pessoalmente, via mandado ou carta, os titulares do domínio dos imóveis usucapiendos, bem como os confrontantes indicados na inicial, e eventuais interessados por edital para, querendo, oferecerem resposta no prazo de 15 (quinze) dias, Intimem-se, ainda, via postal a Fazenda Pública da União, dos Estados e do Município, para manifestarem eventual interesse na causa. Após, vistas ao Ministério Público. Expeça-se o necessário. Porto dos Gaúchos, 29 de abril de 2010. Ana Helena Alves Porcel, Juíza de Direito. Eu, Nilza Rodrigues Gonçalves - Auxiliar Judiciário, digitei. Porto dos Gaúchos-MT, 5 de outubro de 2010 Aparecida L. Machado de Sousa Gestora Judiciária

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ
- MT - JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO.**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS. AUTOS N.º 219-34.2005.811.0041,

antigo nº. 1156/08. ESPÉCIE: Depósito-> Procedimentos Especiais de Jurisdição

Contenciosa-> Procedimentos Especiais-> Procedimento de Conhecimento->

Processo de Conhecimento-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE

AUTORA: **BANCO VOLKSWAGEN S/A.** PARTE RÉ: **NOTYLIAN PAULO**

BARROS. CITANDO(A,S): Notylian Paulo Barros. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA

AÇÃO: 15/4/2008. VALOR DA CAUSA: R\$ 8.746,78. FINALIDADE: EFETUAR

A CITAÇÃO DA PARTE RÉ de conformidade com o despacho abaixo transcrito

e com a petição inicial, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s)

integrante(s) deste mandado, para que, no prazo de cinco (5) dias: **1.** entregue

a(s) coisa(s) objeto do pedido, depositando-a(s) em juízo, ou consignando o

equivalente em dinheiro. **2.** RESPONDA a ação, querendo. OBJETO: **VEÍCULO**

MARCA FIAT, TEMPRA, 1995/1995, CHASSI Nº. 9BD159000S9107500.

RESUMO DA INICIAL: A requerente protocolou a Ação de Busca e Apreensão,

em 04/01/2005, alegando em síntese que pelo "Contrato de Financiamento ao

Consumidor Final Garantido por Alienação Fiduciária - CDC", nº. 10288888,

firmado em 18/02/2004, o requerente concedeu ao requerido um crédito de R\$

5.750,00, já incluídos os encargos iniciais de financiamento, com a obrigação

de pagar pontualmente o empréstimo de 36 (trinta e seis) parcelas mensais,

no valor nominal de R\$ 261,51, ocorrendo o vencimento da primeira no dia

18/03/2004 e o da última no dia 18/02/2007. Em garantia do contrato de

financiamento, o requerido ofereceu ao requerente, em alienação fiduciária, o

veículo acima descrito, tornando-se alienante e depositário do bem. Por fim, o

requerente alegou que o requerido não pagou no vencimento as prestações

vencidas no dia 18/03/2004 (nº. 01/36), 18/04/2004 (nº. 02/36), 18/06/2004 (nº.

04/36), 18/07/2004 (nº. 05/36), 18/08/2004 (nº. 06/36) e 18/11/2004 (nº. 09/36)

no valor total de R\$ 1.947,52, e parcelas vincendas no valor de R\$ 6.799,26,

perfazendo o montante de R\$ 8.746,78. Após, a Ação de Busca e Apreensão

foi convertida em Ação de Depósito. DESPACHO: Vistos etc... 1 - Com base

na certidão de fls. 107 e estando esgotado todos os meios disponíveis para

localizar a parte requerida, encontram-se presente a hipótese prevista no inciso

II, do artigo 231 do CPC, sendo perfeitamente cabível a citação por edital. 2 -

Cite-se o requerido por edital, com prazo de 30 dias, uma vez no órgão oficial e

pelo menos duas vezes em jornal local (artigo 232, inciso III do CPC). 3 - Afixe-se

o edital no local de costume, e após certifique-se (artigo 232, II, CPC). 4

- Decorrido o prazo e inexistindo defesa por parte da requerido, em obediência

ao disposto no artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio como curador especial, um

dos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. 5 - Intime-se

pessoalmente o curador para que apresente defesa no prazo legal. 6 - Intime-se

e cumpra-se. Eu, Flávia Pimenta de Medeiros, Analista Judiciária, digitei. Cuiabá

- MT, 13 de outubro de 2010. **Darlene Miranda** - Gestor(a) Judiciário(a).



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
 Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
 CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
 FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre braço.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".